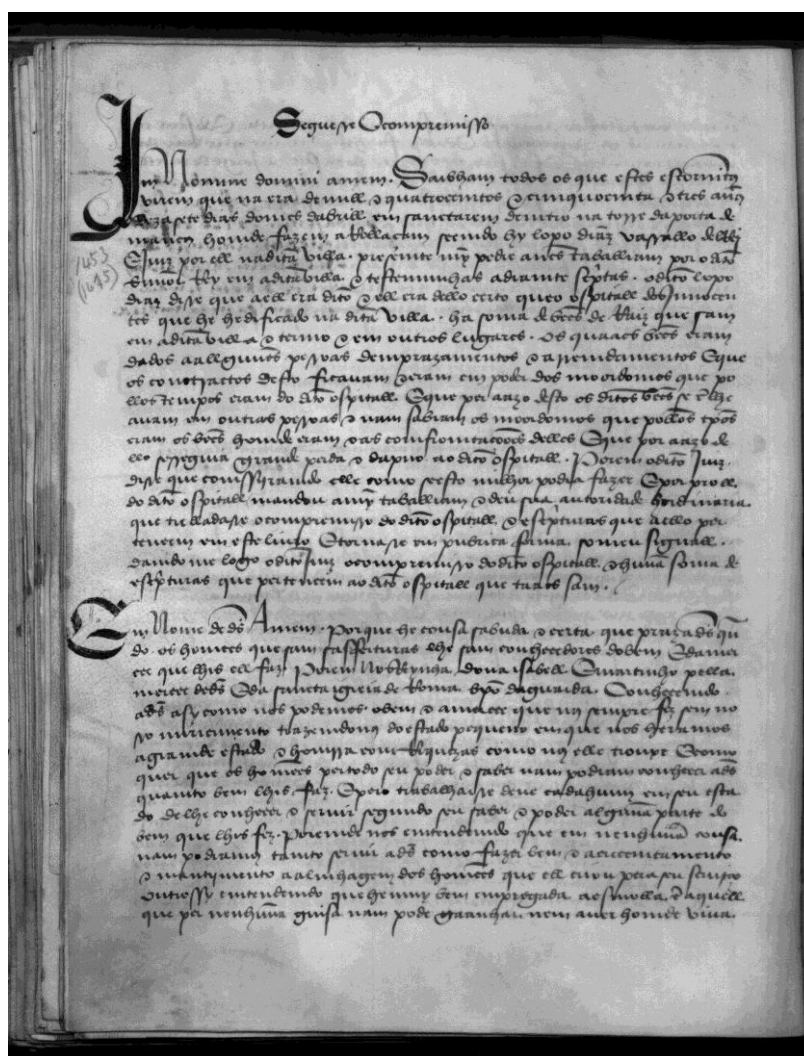


Luís Silveira

Os três poderes de uma *causa pia* na Idade Média Portuguesa:

- O exemplo do Hospital dos Inocentes de Santarém



Dissertação no âmbito do Mestrado em Estudos Medievais/ Estudos sobre o Poder
sob a orientação da

Professora Doutora Maria João Branco

Universidade Aberta – Lisboa

(29 de Abril de 2009)

ÍNDICE

PRÓLOGO 7

Uma questão que tenho comigo mesmo	7
------------------------------------	---

INTRODUÇÃO

O tempo mede-se	12
Reinados iguais e diferentes	13
Não é possível desfazer o que o tempo fez	15
Agir em favor de meninos e meninas enjeitados	20
O coração do dispositivo	23
O longo percurso da Instituição	24
Questões finais e iniciais	25

CAPÍTULO I

UMA DATA-BÚSSOLA

1. O Compromisso do Hospital dos Inocentes de Santarém	28
1.1. A possível intencionalidade	28
1.3. Uma manifestação do poder	32
2. Os sinais do tempo	33
2.1. A mundividência cristã	33
2.2. Um hospital medieval	34
3. A topografia hospitalar de Santarém	37
3.1. Uma geografia do sagrado (e não só!)	37
3.2. Algumas instituições de Assistência	39
4. A reforma das Instituições de Assistência	41
4.1. Sinais de decadência	42
4.2. A marca da reforma das instituições em Santarém: O Hospital de Jesus Cristo	43

CAPÍTULO II

O HOSPITAL DOS MENINOS DE SANTARÉM

1. Nascer e crescer órfão de pais vivos	46
2. Desbloquear o sentido de conceitos chave	48
2.1. A pobreza	49
2.2. A caridade	51
2.3. O infanticídio	53
2.3.1. Um fenómeno social	53
2.3.2. A mulher no epicentro do fenómeno	55
3.1. Um bispo médico e uma rainha santa	57
3.2. A cidade (e os bispos) da Guarda no centro de uma polémica	59
4. O Hospital dos Inocentes era uma causa pia	61
4.1. As <i>piae causae</i>	61
4.2. A matriz fundacional	63
4.2.1. O património	66
4.2.2. A administração	67
4.3. Sete níveis de desenvolvimento da história da administração do hospital	68
4.3.1. Sim ou não!	68
4.3.2. O jogo das leis: na natureza e na vida	71
4.4. O funcionamento	72
4.4.1 Breve nota	72

4.4.2. A vida quotidiana	73
--------------------------	----

III CAPÍTULO

TRÊS PODERES E UM PROGRAMA INSTITUCIONAL

1. Salvar: o poder da água e do baptismo	77
1.1. Uma questão importante	77
1.2. A água e o baptismo	78
2. Criar: o poder do leite e da ama	80
2.1. Uma questão decisiva	80
2.2. O leite e a ama	81
3. Socializar: o poder da mão e do ofício	82
3.1. Uma questão polémica	82
3.2. A mão e o ofício	83
4. A complexidade de um programa institucional	84
4.1. Uma questão com sentido	84
4.2. Salvar, criar, socializar	85

CONCLUSÃO

Não se mede o ar do tempo	88
Há documentos que nos permitem viajar no tempo	90
Viajar sem mapa e sem bússola é imprudência	93
A especialização do olhar e os tempos da história	94
A justeza das datas escolhidas	95
A vontade de fugir ao óbvio	96
A incerteza é o primeiro tempo de uma atitude ética?	96
O Provedor da Criança	98

EPÍLOGO **99**

Uma questão que tenho com os outros	99
-------------------------------------	----

FONTES E BIBLIOGRAFIA **105**

Fontes	105
Manuscritas	105
Impressas	105
Bibliografia	106
Obras	106
Estudos	110

GLOSSÁRIO **114**

APÊNDICES

APÊNDICE 1 – Planta de Santarém	2
Nota introdutória	2
Planta nº1 - As Instituições	3
Planta nº2. As Áreas Espaciais	6
APÊNDICE 2 - Tombo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes	8
Nota introdutória	8
Introdução	9
Bens e Heranças	9
Segue-se Compromisso	17
Parte final	19
Possível localização do Hospital dos Inocentes no fim do século XV	20
Quadro de levantamento do Património na data do tombo	21
Documento nº 1 – Tombo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes	24
APÊNDICE 3 - Título do Ospital dos Ignocentes inserido no Regimento do Hospital de Jesus Cristo de 24 de Junho 1518 (n^{os} 41 a 53)	40
Nota introdutória	40
Documento nº2 – Titolo do Ospital dos Ignocentes	41
APÊNDICE 4 – Vários	48
Nota introdutória	48
Resolução 1624 (2008)	49
Lenda: As duas crianças fradinhos brancos de Santarém	52
Cronologia relacionada com a fundação do Hospital dos Inocentes (e a reforma de Instituições de Assistência)	55
Transcrição parcial de manuscritos do Cónego Duarte Dias, sobre os Hospitais de Santarém	58
APÊNDICE 5 - Regulamento dos Expostos no Distrito de Santarém de 1879	70
Nota introdutória	70
Documento nº3 – Regulamento dos Expostos no Districto de Santarem	71

Nota Prévia

Quero expressar aqui o meu agradecimento a todos os que, de alguma forma, tornaram possível este trabalho.

De modo especial aos meus colegas de curso: agradeço ao António (a quem também fico a dever a possibilidade da transcrição paleográfica da primeira parte - *introdução, bens e heranças*, - do tombo dos Hospital dos Inocentes), ao Cinésio, ao Duarte, ao Nuno e à Maria João. Devo-lhes uma contínua e permanente tolerância e uma contínua e permanente boa disposição.

Agradeço a todos os docentes e, com especial relevo, às professoras orientadoras da dissertação agradeço a sua disponibilidade e o seu saber.

À Universidade Aberta agradeço por ter garantido o desenvolvimento deste mestrado, transmitindo, com essa decisão, a ideia de que tendo consciência de que só existe o presente, não podemos esquecer as lições do passado: só assim saberemos reagir contra todas as formas monótonas de estar e de ser.

Bem hajam!

Abreviaturas

ASCMS	Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Santarém
IANTT	Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo
BMS	Biblioteca Municipal de Santarém
BNP	Biblioteca Nacional de Portugal
Cf	Conferir
ChAfIV	Chancelaria de D. Afonso IV
ChDi	Chancelaria de D. Dinis
CJ	Código de Justiniano
CJI	Crónica de D. João I
CÓD	Códice
DOC	Documento
Fl	Fólio
OA	Ordenações Afonsinas. A edição consultada é a da F. C. Gulbenkian, Lisboa, 1984
ODD	Ordenações Del-Rei D. Duarte. A edição consultada é a preparada por Martim de Albuquerque e Eduardo Borges Nunes, para a F. C. Gulbenkian, Lisboa, 1998
OM	Ordenações Manuelinas
PMM	Portugalliae Monumenta Misericordiarum
P	Página
PP	Páginas
S/E	Sem editora
Séc	Século
Vol	Volume

PRÓLOGO

“Apresenta-se o escrito como teoria, e teoria se entende aqui no sentido antigo e tradicional: como visão, mas visão assumida num limite”.

(José Marinho, Teoria do ser e da verdade, Introdução...)

Uma questão que tenho comigo mesmo

Tenho para mim que a história¹ é fundamental para compreender a evolução (e o tipo de evolução) das ideias, dos fenómenos e, também das artes e da literatura. Compreender o que se passou e como se passou (e, na medida do possível, esclarecer o que aconteceu e porque aconteceu!) é como encontrar uma espécie de bússola que permite navegar no mar de informação e de conhecimento do mundo actual.

Estou convencido que o acesso à forma como foram solucionadas determinadas necessidades e como essa forma se desenvolveu, no tempo, é um desafio que vale a pena correr sobretudo quando isso se consegue conhecendo o que autoridades e poderes, de vários tipos e géneros, tentaram que acontecesse.

Daí que a minha viagem à Idade Média para ser capaz de perceber e interpretar o fenómeno do abandono de crianças ao longo do tempo² e, sobretudo, as medidas sociais desenvolvidas pelos poderes, tenha sido o primeiro dos meus objectivos ao iniciar o mestrado em Estudos Medievais/Estudos sobre o Poder. Trata-se, essencialmente, de

¹ Cf. Jacqueline Russ, *La marche des idées contemporaines*, Paris, Armand Colin, 1995, p. 290 : « Conclusion. Histoire globale ou partielle, « qualitative » ou bien scientifique et quantifiable ? L'histoire de notre temps suscite contradictions, oppositions et énigmes. Malgré quelques tentatives – comme celle de Fukuyama – réitérant la clôture de l'histoire et fermant, de nouveau, l'horizon, cette discipline est ouverte, pluraliste et non dogmatique. Se défiant des rationalismes rigides, l'histoire échappe aux systèmes clos, qui ont longtemps étouffé la pensée et la recherche. »

² Isabel Sá, *A circulação de crianças na Europa do Sul*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, p. 16: “Os historiadores que abordaram o tema da infância abandonada tentaram atribuir um significado a uma prática social cujo grande impacto consiste no seu carácter massivo. A história do abandono de crianças tem sido, inevitavelmente, associada a aspectos de que parece ser inseparável: infanticídio, pobreza e assistência, amamentação por amas, ainda com menor frequência, a adopção. Ao infanticídio, porque o abandono de crianças tem sido equiparado a uma prática alternativa da morte deliberada de recém-nascidos; à pobreza e à assistência, porque o abandono é forçosamente decorrente de condições precárias de vida e de crises na economia familiar; à amamentação por amas porque as crianças abandonadas tinham de ser criadas com leite humano e, portanto, a assistência aos expostos pressupunha uma rede de mulheres que os aleitavam; à adopção, porque as poucas crianças que sobreviviam estavam disponíveis como potenciais novos membros das famílias ou das instituições que as requisitassem. O infanticídio, o abandono, a amamentação por amas, a adopção e a assistência têm em comum o facto de constituírem fenómenos relacionados com a necessidade que a sociedade tem de se reproduzir a ela própria e de controlar essa mesma reprodução. O abandono das crianças tem dividido os historiadores relativamente a dois pontos: os objectivos e os efeitos dos hospitais de expostos (ou seja, a interpretação do seu impacto social no que respeita à reprodução biológica e social) e a origem das crianças (mais precisamente, o seu estatuto de legitimidade ou ilegitimidade). “

conseguir uma distância crítica relativamente ao presente e, deste modo, entender e clarificar os seus desafios.

Mas, para atingir os objectivos, é necessário fazer uma dissertação que tenha um carácter original. Por este conjunto de razões, decidi centrar-me na fundação de uma instituição medieval destinada a salvar, a criar e a inserir na sociedade menores enjeitados, na convicção de que cada acontecimento do passado é único, mas, que ao longo do tempo, se desenvolvem determinados padrões com carácter recorrente e com regularidade.

Apresento, então, **as bases** nas quais assentou todo o meu processo de investigação numa abordagem evolutiva do estudo da história.

A primeira base foi *ter consciência que uma ideia chave se desmoronou* (aquela que faz do tempo um caminho para o melhor): a ideia de progresso. Acreditava eu que havia progresso no domínio do abandono de crianças, no sentido de o acabar. Parece não ser assim. É reveladora, para o confirmar, a Resolução 1624 da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa sobre este assunto, aprovada em Junho de 2008, e que, em tempo, também apreciarei³ a propósito de “bem parar mentes”, na criação institucional de um Provedor da Criança no ano de 2009.

Percebo que aquela ideia de progresso, interpretada de forma errada, faça pensar um futuro, sistematicamente, cúmplice das iniciativas humanas: sinónimo de esperança, ela procura, na anemia do presente, uma espécie de fortificante.

Verifico que esta ideia de progresso está em declínio. Ainda que seja possível, parece não ser saudável comparar o presente com o passado já que o presente nos aparece cheio de carências e, particularmente, indigente. E esta indigência devia tornar-nos impacientes pelo futuro, mas impacientes no nosso tempo, já que este é o único que nos pode responsabilizar pelas consequências possíveis dos nossos actos.

A segunda base *assentou numa perspectiva que se pretende nova de ver o tempo*. É importante reconhecer que as nossas reflexões sobre o tempo são muitas vezes confusas sem termos consciência de que vivemos em duas temporalidades: o tempo cíclico da repetição e o tempo irreversível da novação⁴. Provavelmente, porque não sabemos de que tipo de objecto se trata. O tempo é uma coisa? É uma ideia? É um conceito? É um *a priori* da nossa

³ Consultar a Resolução em **apêndices**, apêndice 4, pp. 49 a 51.

⁴ Cf. Éric Deschavanne et Pierre-Henri Tavoillot, *Philosophie des âges de la vie*, Paris, Bernard Grasset, 2007, p. 71 : « L'homme vit dans deux temporalités : le temps cyclique de la répétition et le temps irréversible de la novation. Le retour incessant des jours et des nuits, des mois lunaires, des saisons et des années coexiste pour nous avec l'évolution naturelle de l'individu, de l'espèce et de l'univers. Cette dualité nous habite en tant qu'êtres biologiques, que ce soit sous la forme de l'horloge interne qui scande nos rythmes circadiens ou sous celle du vieillissement inexorable de nos cellules, dont on nous dit que, pour certaines du moins, il commence dès la naissance. »

sensibilidade, para falar como Kant? Não é apenas uma palavra? Existe apenas na alma como pensava Santo Agostinho? É um puro produto da consciência como acreditava Husserl? É o tempo que marcam os relógios, como diz Einstein? É o que a obra de arte nos revela, como quer demonstrar Aby Warburg?

A verdade é que, *a priori*⁵, apenas há dois tempos possíveis, o tempo linear e o tempo cíclico. Os físicos decidiram escolher o tempo linear em vez do tempo cíclico por causa do princípio da causalidade que, na sua formulação clássica, afirma que a causa de um fenómeno é, necessariamente, anterior ao próprio fenómeno. O princípio da causalidade parece impedir as viagens no tempo, já que estas, em princípio, poderiam retroagir no passado para modificar um conjunto de acontecimentos que já tinham tido lugar.

No entanto, num tempo cíclico ir para o futuro significa voltar ao passado, de tal forma que aquilo que chamamos a causa pode bem ser o efeito, e vice-versa. No tempo linear, pelo contrário, os acontecimentos são ordenados segundo um encadeamento cronológico, irreversível, do passado para o futuro.

A questão que agora se coloca é, por um lado, saber como pensar o tempo histórico e, por outro, ter presente que quer a problemática do tempo quer o conceito de tempo histórico continuam a ser renovados. Como apoio, recorramos ao ponto de vista de Braudel⁶, também citado por Le Goff⁷.

Admitir uma similitude formal entre processos de transmissão cultural e evolução orgânica foi a **terceira base**. Para explorar este género de analogia, é necessário ter um vocabulário paralelo. Para falar de unidades de transmissão cultural (ideias, comportamentos, competências, etc. que são transmitidas pela aprendizagem social),

⁵ *A priori* é entendido aqui no seu sentido originário: independentemente da experiência.

⁶ Cf. Fernand Braudel, “La longue durée” (1958), in *Écrits sur l’histoire*, Paris, Champs-Flammarion, 1969, pp. 44 a 48: “Des expériences et tentatives recentes de l’histoire, se dégage – consciente ou non, acceptée ou non – une notion de plus en plus précise de la multiplicité du temps et de la valeur exceptionnelle du temps long. Cette dernière notion, plus que l’histoire elle-même – l’histoire aux cent visages – devrait intéresser les sciences sociales, nos voisines. (...) Tout travail historique décompose le temps révolu, choisit entre ses réalités chronologiques, selon des préférences et exclusives plus au moins conscientes. (...) Un mode nouveau de récit historique apparaît, disons le “récitatif” de la conjuncture, du cycle, voir de l’“intercycle”, qui propose à notre choix une dizaine d’années, un quart de siècle et, à l’extrême limite, le demi-siècle du cycle classique de Kondratieff. Par exemple, compte non tenu des accidents brefs et de surface, les prix montent, en Europe, de 1791 à 1817; ils fléchissent de 1817 à 1852: ce double et lent mouvement de montée et de recul représente un intercycle complet à l’heure de l’Europe et, à peu près, du monde entier.”

⁷ «*La principale innovation conceptuelle et méthodologique dans la pensée historique récente a été le remplacement d’une conception unitaire, linéaire et objective, mathématiquement divisible du temps, en une conception multiple, foisonnante, réversible, subjective, encore plus qualitative que quantitative. La notion même du temps a souvent cédé la place à celle, plus malléable, de durée.*» (...) «*Braudel y a distingué trois couches, trois rythmes de temps historique(...)*le temps court(...)*le second de ces temps c’est le récitatif de la conjuncture...le troisième de ces temps, celui de la longue durée, celui que change très lentement, est le niveau des structures, pluriséculaire.*»

Para aceder a mais informação consulte-se Jacques le Goff, *Un Autre Moyen Âge*, Paris, Gallimard, 1999, pp. 403 a 420.

Richard Dawkins⁸ inventou o termo «mème» porque rima com «gène», estabelece uma ligação com a memória (lugar onde se alojam os mèmes) e tem uma aproximação à palavra francesa «même» e à palavra grega mimesis⁹. Se estivermos atentos, verificamos que a palavra soa bem e que nos sugere um conjunto de coisas directamente relacionadas com o que ela representa.

Relembremos, no entanto, as propriedades de um sistema darwiniano. O que é fascinante neste sistema é que os processos algorítmicos simples e cegos conduzem a uma acumulação adaptativa até ao aparecimento de estruturas verdadeiramente complexas. Um sistema darwiniano assenta em três condições principais: a informação deve ser capaz de produzir descendentes que sejam cópia; um outro processo deve, de forma rotineira, gerar uma nova informação e são necessárias forças capazes de fazer com que certos elementos de informação deixem mais descendentes que outros.

Além disto, é importante que a taxa de mutação dos genes seja fraca e que as mutações tenham a particularidade de permitir pequenas mudanças progressivas e não mudanças massivas. De outra forma, podemos dizer que as três funções do darwinismo – variação, selecção, amplificação – são, a maior parte das vezes, interpretadas como fruto de uma luta pela existência terminando em algo que ganha e em algo que perde: esta interpretação, no entanto, é simplista já que há uma infinidade de associações possíveis entre organismos e que vão da indiferença a uma total simbiose ou até passam pelo parasitismo. A evolução não tem direcção e os organismos vivos não são escravos destinados a propagar o seu genoma egoísta mas são seres que incorporam na sua hereditariedade as suas pré-disposições.

O mesmo processo parece acontecer com a evolução das organizações¹⁰: são organismos vivos que aprendem e que, também, incorporam nas suas cópias as suas propensões para estar, para agir e para mudar¹¹.

⁸ R. Dawkins, *Le Gene égoïste*, Paris, Armand Colin, 1990. Para mais informação, a propósito dos mèmes, consultar Daniel C. Dennett, *A ideia perigosa de Darwin*, Lisboa, Temas e Debates, 2001, pp. 333 a 369.

⁹ Do grego, imitação, designa a acção ou faculdade de imitar, cópia, reprodução ou representação da natureza, o que constitui na filosofia aristotélica o fundamento de toda a arte. Heródoto foi o primeiro a utilizar o conceito e Aristóteles já o aplica. O fenómeno não é exclusivo do processo artístico. A actividade humana inclui procedimentos miméticos como a dança, a aprendizagem de línguas, os rituais religiosos, a prática desportiva, o domínio das tecnologias. Por esta razão, Aristóteles afirmava que era a *mimesis* que nos distinguia dos animais.

¹⁰ No entanto, é importante ter atenção aos conceitos utilizados já que há autores que pensam de maneira diferente. Para tal e, neste caso, leia-se a entrevista com Stephen Jay Gould, publicada na revista “*La Recherche*”, de Setembro de 1997, de que se transcreve breve excerto: “*A mudança cultural funciona de forma diferente da evolução biológica, pois que ela está fundada na hereditariedade lamarchiana. Um conhecimento pode ser ensinado às gerações seguintes, o que não acontece, evidentemente em genética. A mudança cultural segue leis que não são darwinianas e, em rigor, não devemos falar em evolução cultural, porque isto significa introduzir confusão nos conceitos*”.

¹¹ É o que propõe Anne Fagot-Largeault no estudo: “Normatividade biológica e normatividade social”, in *Fundamentos Naturais da Ética*, dir. de Jean-Pierre Changeux, Lisboa, I. Piaget, 1996, pp 179 a 211.

Considerar, por isso, que as instituições são um exemplo empírico de evolução cultural foi a **quarta base** de sustentação. Ainda que as regras de uma instituição possam estar escritas, o seu funcionamento é muito mais flexível e as instituições são sempre copiadas de forma imperfeita. Ou, de outra forma, as sociedades complexas eliminaram as mais simples, e, na competição entre as sociedades complexas, é a organização institucional a chave do sucesso.

Estas quatro bases estruturais (*ideia de progresso, conceito de tempo, analogia entre processos de evolução orgânica e transmissão cultural, instituições como exemplo empírico de evolução cultural*) facilitam um outro olhar e permitem encarar a possibilidade de viajar no tempo e perceber quer a fundação do Hospital dos Inocentes, na vila medieval de Santarém, quer a sua constituição como organização institucional e, ainda, visualizar a suas mutações ao longo do tempo, tempo este que parece, nos termos acima definidos, ser de longa duração.

Mas à medida que eu ia desmontando os meus saberes pré-formados sobre a Idade Média ia, ao mesmo tempo, confirmando que não é fácil comparar uma época com outra época: só aceitando a ideia de um tempo monodimensional tal seria possível porque só um tempo em linha direita permitiria “fazer escalas” e quantificar o progresso das coisas. Acredito que esta ideia, de comparar para atestar o progresso, é ilusória porque só nos domínios técnicos e científicos é possível mensurar o progresso. Tal, parece não ser possível nos domínios sociais e culturais.

De facto, cada época, entendida globalmente, é única e o trabalho do tempo impede comparações directas com outras épocas: o que se torna possível é, ao comparar duas épocas, acentuar o que há de mais relevante em cada uma delas. Mas é esse trabalho do tempo que exige (para fazer investigação) que uma determinada época de estudo seja objecto de três leituras: analítica, global e de *performance*.

Foi este o caminho que tentei percorrer e tendo sempre presente que a história explica os problemas enquanto a memória faz juízos de valor.

Do que já, no entanto, não tenho dúvidas é que nesta altura tanto sei, por exemplo, abordar o tipo de organização da Assistência em Portugal no primeiro quartel do século XX, seiscentos anos após a fundação do Hospital dos Inocentes em Santarém, quanto sinto a necessidade de ser equacionada a criação, em Portugal, da figura do Provedor da Criança no início do século XXI e, particularmente, no ano de 2009 já que, em 20 de Novembro deste ano, se comemoram os vinte anos da Convenção dos Direitos da Criança.

INTRODUÇÃO

“Saber como tudo quanto foi, tudo quanto é, e é ou não para ser, se um sentido transita para outro, recorre incessantemente para o mesmo de que partira”.

(José Marinho, Teoria do ser e da verdade, p. 38)

O tempo mede-se

A época que é delimitada como objecto de estudo mede-se à volta de dois marcos históricos: os anos de 1321 e 1415 e na relação que entre eles se pode estabelecer. São anos que integram, a data da fundação¹² do Hospital dos Inocentes de Santarém e a data do traslado¹³ do Compromisso do Hospital, respectivamente. O ponto de partida, para a sua identificação, foi o ano do traslado do Compromisso (1415) que é coincidente com o ano da tomada de Ceuta por D. João I. Esta entrada de Portugal no norte de África é, também, um marco decisivo para a história da dinastia de Avis e marca o início de uma nova forma de estar e de ser de Portugal no mundo.

Ainda que o outro ano de referência seja o ano de 1321, importa deixar aqui uma referência ao ano de 1319 pelo significado que pode ter. Corresponde ao ano em que se inicia uma guerra civil em Portugal (que terá tido influência significativa na fundação do Hospital dos Inocentes) e ao ano em que é fundada a Ordem de Cristo¹⁴ (na sequência da extinção dos Templários)¹⁵, marcando a supremacia do rei D. Dinis sobre as ordens militares, em Portugal. Corresponde, ainda, ao ano em que ficaram completos os primeiros cantos: o Inferno e o Purgatório, da Divina Comédia de Dante. De facto, o tema da criação do Purgatório¹⁶ é uma excelente forma de nos aproximarmos de uma forma característica de pensar, estar e agir na Idade Média e, se olharmos para o significado dos diversos limbos, podemos aproximar-nos da importância que era dada ao significado e ao poder do baptismo.

¹² A data da fundação é 12 de Dezembro de 1321. Atente-se que 28 de Dezembro é o dia em que a Igreja Católica celebra o dia dos Santos Inocentes.

¹³ A data do traslado é 17 de Abril de 1415.

¹⁴ Emilio Mitre Fernández., *Iglesia, herejía y vida política en la Europa medieval*, Madrid, Bac, 2007, p. 113: “Em 1317, el Parlamento de Paris decreto que dos tercios de las antiguas rentas del Temple fueran al rey y un tercio a la Orden del Hospital. En Castilla, los bienes del Temple fueron a parar a la Corona, a algunos miembros de la nobleza y a las ordenes de Santiago, Alcântara y el Hospital. En algunos casos – Orden de Cristo en Portugal y orden de Montesa En Aragón – los bienes del Temple sirvieron para la creación de milicias nacionales de nuevo cuño”.

¹⁵ Para ter uma ideia mais consistente consultar José Manuel Capelo, *Portugal Templário*, Lisboa, Aríon Publicações, 2003.

¹⁶ Para mais informação consultar Jacques le Goff, *Un Autre Moyen Age*, Paris, Gallimard, pp. 1999, 771 a 1258.

A Ordem de Cristo viria a ter um papel relevante no desenvolvimento dos descobrimentos portugueses, desenvolvimento que talvez não seja alheio à extinção da Ordem dos Templários e ao conseqüente poder da Ordem de Cristo.

Parece, assim, deveras importante manter a comunicação entre os reinados de D. Dinis e de D. João I: marcam duas épocas diferentes na história de Portugal.

Reinados iguais e diferentes

Em 1321 estavam em guerra o rei D. Dinis e seu filho o Infante D. Afonso (futuro rei D. Afonso IV) e tinha um papel preponderante a rainha Isabel (de Aragão)¹⁷, futura Rainha Santa Isabel. Em 1415 colaboravam, de forma organizada, o rei D. João I e seu filho o Infante D. Duarte (futuro rei D. Duarte) e a rainha Filipa (de Lencastre - Inglaterra) tinha um papel determinante. No reinado de D. Dinis ficaram confirmadas as actuais fronteiras de Portugal continental e no reinado de D. João I alargaram-se a Ceuta, no norte de África. Em ambos os reinados a nobreza senhorial foi afrontada pelo poder real.

O **Capítulo I** orienta-se por uma data-bússola (o ano do traslado do Compromisso) que é o ano da tomada de Ceuta (1415). Trata-se de uma bússola cujo norte é o ano da fundação do Hospital dos Inocentes em Santarém (1321).

E nestes noventa e quatro anos de história tardo medieval portuguesa há um parêntesis que, se for bem pensado (ainda que dele não tenhamos dados, significativos, directamente relacionados com o Hospital dos Inocentes), facilitar-nos-á uma aproximação ao contexto social da época: refiro-me aos reinados de D. Afonso IV, D. Pedro I e de D. Fernando, destacando a solidificação das fronteiras de Portugal, a tragédia de Inês de Castro, a peste, a lei das Sesmarias e a crise (revolução) política de 1383/85. Esta crise marcará, decisivamente, a vida na vila medieval de Santarém onde estavam instalados os vencidos (podemos dizer assim) desta crise. Mas os reinados de referência serão os de D. Dinis e de D. João I.

Acresce que, à volta daqueles marcos históricos, um dos palcos principais, onde a história de Portugal se faz, é a vila medieval de Santarém e este será o palco a privilegiar.

Parece, então, ser importante começar pela leitura do traslado do Compromisso do Hospital dos Inocentes¹⁸ feito em 1415 tentando, na medida do possível, entender a partir da revolução de 1383/85 não só a reorganização do país mas também dar atenção cuidada, à

¹⁷Tem particular interesse ler os artigos “Santa Isabel na Contenda entre D. Dinis e o filho – 1321 – 1322” e “O primeiro manifesto de El-Rei D. Dinis contra o infante D. Afonso seu filho e herdeiro” publicados por Frei Fernando Félix Lopes em *Colectânea de Estudos de História e Literatura*, pp. 109 a 127 e 129 a 154, respectivamente.

¹⁸ PMM, vol II, doc. 206, pp. 42 5 a 428. Em **apêndices**, apêndice 2, pp. 17 a 19.

intervenção específica de D. Duarte nos negócios do reino. Terá sido, aliás, D. Duarte que ao alargar o terreiro do paço real de Santarém (construído junto à porta de Leiria¹⁹) terá levado a que o Hospital dos Inocentes, sediado junto ao paço aquando da sua fundação, se deslocasse para a Mouraria²⁰ e iniciasse, assim, um percurso espacial e social na vila medieval de Santarém.

Tendo presente que o Bispo da Guarda D. Martinho (um dos fundadores do hospital) terá falecido por volta do ano 1322²¹, é de crer que o hospital existisse desde a data da fundação. Acresce que, a data de fundação, 12 de Dezembro de 1321, precede em 16 dias o dia dos Santos Inocentes, 28 de Dezembro, celebrado pela Igreja Católica.

É, ainda, possível, no confronto com quatro documentos, afirmar que o Bispo D. Martinho era um bom conhecedor da vida dos reis e da vida da corte e que o hospital existia, de certeza, em 1336. Assim: no primeiro testamento²² da Rainha Santa Isabel (1314) aparece como primeira testemunha “*Mestre Martinho físico del rey*” que também era Cónego das Sés da Guarda e de Lisboa²³ e que viria a ser nomeado Bispo da Guarda; no último testamento de D. Dinis (1324) apenas se refere o “*hospital dos mininos engeitados de Lisboa*”²⁴; e, finalmente, no segundo testamento da rainha (1336), já se refere “*Outrossi lhes encomendo o mosteiro de santa Ana das Cellas da Ponte e o mosteiro de Almoster e o hospital dos Meninos de Santarém*”²⁵ deixando ainda, neste segundo testamento, mil libras ao mesmo hospital.

Confirmada a existência do hospital, é imperativo (depois de uma breve digressão pelo ambiente e pela história do tipo de hospital medieval) olhar para ele enquanto fazendo parte de uma embrionária “*rede hospitalar*”, diversa e diversificada, na vila medieval da Santarém,²⁶ destacando-se, no arco de tempo em que nos movemos: a Casa de S. Lázaro²⁷

¹⁹ Consultar Mário S. Cardoso, “A porta medieval de Leiria – Estrutura e denominação”, in *Santarém na Idade Média - Actas do colóquio 13 e 14 de Março de 1998*, Santarém, Câmara Municipal, 2006, pp. 85 a 100

²⁰ Consultar, em **apêndices**, apêndice 4, pp. 57 a 69, os manuscritos do Cónego Duarte Dias relativos ao Hospital dos Inocentes.

²¹ Hermínia Vilar, *O episcopado do tempo de D. Dinis*, Separata da Revista Arquipélago. História, 2ª série, V (2001), Ponta Delgada, 2001.

²² PMM, vol. II, doc. 250, p. 505.

²³ IANTT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fl. 116, (carta de doação do Padroado de Santa Maria do Abade), “ao honrado Dom Martinho, meu físico, cónego da Sé de Braga e de Lisboa.”

²⁴ PMM, vol. II, doc. 251, p. 506.

²⁵ PMM, vol. II, doc. 253, p. 508.

²⁶ Visualizar uma perspectiva desta rede em Manuel Sílvio A. Conde, *Horizontes do Portugal Medieval*, pp. 221 a 226.

²⁷ Cf. A. Tavares de Sousa, *Curso de história da medicina*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 1996, pp. 241 e 242: “Nos séculos XII e XIII verificou-se um extraordinário incremento da endemia leprosa no Ocidente europeu, provavelmente em consequência de contágio no Oriente das populações deslocadas por motivo das Cruzadas. (...) Aceite pelo consenso geral a noção de que a transmissão da doença se fazia por contágio directo de pessoa a pessoa, posta de parte qualquer esperança de cura (a não ser por milagre!) os doentes (ou declarados tais)

(Gafaria de Santarém cujo Compromisso é de Julho de 1223) que recolhia leprosos e os isolava da vila, a Albergaria de D. Gaião que acolhia peregrinos, viandantes e pobres comuns, a Confraria de Santo Ildefonso que associava carpinteiros e pedreiros para auxílio mútuo, o Hospital do Espírito Santo que já albergava doentes e pobres, o Hospital de Santa Maria de Palhais da Ribeira fundado por uma confraria e o Hospital dos Inocentes (1321) que acolhia, criava e preparava para a vida meninos e meninas que tinham sido enjeitados: trata-se de um arco de abrangência social significativo e de organização diversa.

Finalmente, é necessário fazer um pouco de luz na história da reforma das instituições e conhecer alguns documentos régios (que além de pretenderem tirar poder à Igreja em favor da Coroa e serem a face visível da intervenção régia nos domínios da assistência)²⁸ se destinavam a regular e a regulamentar o funcionamento das instituições assistenciais dando sequência a um processo de reforma já em curso. O privilégio, em Santarém, vai para o Hospital de Jesus Cristo.

Não é possível desfazer o que o tempo fez

Parece tornar-se imperativo um esclarecimento e uma constatação: se havia legislação sobre os órfãos²⁹, não havia legislação sobre os abandonados porque se integravam no

eram escorraçados da sociedade e do convívio dos sãos e condenados a uma espécie de morte civil, por vezes em impressionante cerimónia fúnebre. As medidas de segregação não podiam ser mais duras. Obrigados a usar uma vestimenta que de longe os identificava, a assinalar a sua aproximação fazendo soar uma matraca, a não falar com as outras pessoas sem se colocar contra o vento, estavam proibidos de entrar nas igrejas, de se servir da água benta, de tomar parte em ajuntamentos, etc. Acolhidos algumas vezes em casas que lhes eram especialmente destinadas (leprosarias ou gafarias), situadas fora dos muros das cidades e que no século XIII se contavam por muitos milhares na Europa Ocidental, agrupavam-se outros em bandos mais ou menos numerosos que vagueavam pelos bosques, abrigando-se como podiam e esmolando pelas aldeias, em condições verdadeiramente miseráveis. Os ricos e os poderosos – reis, membros da nobreza e do alto clero – ficavam geralmente em seus palácios ou castelos, mais ou menos discretamente recolhidos. Durante a Idade Média e seguindo uma tradição bíblica, a decisão de considerar uma pessoa como leprosa cabia às autoridades eclesiásticas.”

²⁸ Atente-se (como curiosidade e no sentido de visualizar um longo processo de reforma) num pequeno excerto de uma carta de D. Dinis, de 27 de Julho de 1313 e publicada nos PMM, vol. II, doc. 83, p. 203, determinando que a Albergaria do Gaião, de Santarém, fosse mantida e administrada por um indivíduo da linhagem do fundador, preferencialmente o mais chegado por linha direita, por forma evitar as costumadas querelas e dissensões em torno deste assunto: “...pedindo-me alguuns dessa linhagem do dicto Dom Guyam príncee que quisesse eu esta contenda praz e me prougesse que ouvesse essa albergaria des que niga fosse o mays chegado a esse Dom Guyam que por moor derecho hy ouvesse ca tal a sa entençom e eu entendendo que per razom dessa albergaria de maa cobiça que e rayz de todo o mal des que vaga for nasça ante alguuns tal desavença e discordia que venham a perigoo das almas e dos nepos e dos averes outrossi e per que essa albergaria seja destroida e querendo eu poeer discordia e tal desavença e mortes que soposta razia podia seguir e querendo outrossi que cada huum aja seu derecho e que o serviço de Deus vaa senpre a deante mandey enquerer como e en qual guisa e per que essa albergaria foy fundada per quays devya a seer regiida e manteuda.”

²⁹ O objectivo da legislação era salvaguardar os bens dos órfãos. Ler em texto das ODD publicado nos PMM, vol. II, doc. 32, pp. 61 e 62: “Quando alguns orfoons que sejam sem idade cunprida assy como he de costume e ficarem sem padre e sem madre ou sem alguum delles quallquer e pidirem aos alvaziis elles ou alguem outrem por elles que lhess dem curador ou tetor que aguarde elles e os seus beens e os seus averes os alvaziis lhes devem a dar homem tall que seja seu provynco mais chegado da parte daquell que for morto eque seja de

conceito de pobre e, em rigor, não havia legislação sobre os enjeitados. Mas o regimento deste Hospital dos Inocentes plasma, de forma surpreendente, uma muito completa definição de enjeitados, autonomizando o conceito no âmbito da pobreza medieval e, sobretudo, criando medidas de assistência específica para idades de vida e instituindo, antes do tempo, uma espécie de tutela jurídica para aqueles que não tinham pai nem mãe. Ainda que de forma incipiente, podemos ver esta questão abordada, de forma esboçada, nas Ordenações Afonsinas³⁰, Manuelinas³¹ e Filipinas.

Deste esclarecimento e desta constatação, não decorre a necessidade imperativa de criar uma instituição deste tipo. E fazer uma ligação directa e exclusiva entre a guerra civil que decorria em 1321 e a fundação do Hospital, tem o mesmo valor que considerar que a sua fundação resulta apenas (no todo ou em parte!) de um possível testamento do Bispo da Guarda, D. Martinho (médico do rei e da rainha), ou que se deve à cultura instituída pela lenda dos meninos do Alfange³² ou, ainda, a uma intervenção directa da rainha D. Isabel. Mas, porque não acreditar que todo este conjunto de situações, acrescido de uma cultura cimentada de respeito pela pessoa humana, o pode ter determinado? Porque não acreditar que, contrariamente, ao que mais tarde viria a acontecer (no sentido da massificação das instituições) se tratou da fundação de uma instituição que traduzia o respeito que a sociedade medieval tinha pelas crianças?

Prolonguemos estas questões, fazendo uma breve aproximação ao *ar* da vila medieval de Santarém, visitando obras da Professora Maria Ângela Beirante³³. Neste âmbito, será importante perceber o alargamento e a delimitação dos espaços públicos e dos espaços privados: os primeiros, com a ascensão da burguesia, corresponderão ao comércio e ao trabalho e os segundos à casa e à constituição do sentimento de família.

É evidente que uma fatalidade social condena, normalmente, os mais fracos. E neste caso, o que está em jogo ao fundar o hospital é, também, combater o infanticídio (na sequência do que a Igreja determinava) a que se recorreria como uma solução para situações sociais complicadas: o tema da sexualidade é, por isso, incontornável no contexto do espaço

revora conprida e que seja auto e de boo costume e de boo testemunho e que aja algo em tall maneira que se despende o aver dos moços que aja per hu pagar...”

³⁰ Para mais informação consultar José Domingues, *As Ordenações Afonsinas – Três séculos de direito medieval*, Sintra, Zéfiro, 2008.

³¹ Ler em OM, Livro II, T. XXXV, 35: “*E se os ditos Contadores acharem que, alguus Orfaõs nom tem Tutores, saberam por cuja culpa, e negrigencia lhe nom foram dados, e quem nisso acharem culpado castiguaram como por o Dereito o merecerem, e lhos daram loguo segundo forma do dito Regimento, e Nossas Ordenações.*”

³² Trata-se de uma lenda que se refere a duas crianças destinadas a ser monges dominicanos e reportada ao convento de S. Domingos de Santarém. Ler em **apêndices**, apêndice 4, pp. 52 a 54.

³³ *O ar da cidade*, Lisboa, Ed. Colibri, 2008 e, também, *Santarém Medieval*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1980.

público e do espaço privado numa cidade medieval³⁴. Como se sabe, o espaço urbano resulta da ligação que se estabelece entre esfera pública e esfera privada e, naturalmente, também a organização física da cidade reflecte essa mesma comunicação.

O caso da vila medieval de Santarém é resultado de três momentos históricos que correspondem a três formas de organização urbana: a forma romana, de plano reticular, a forma islâmica, de plano labiríntico e a forma cristã que consiste na adaptação das formas anteriores a uma realidade diferente, como muito bem descreve Maria Ângela Beirante em uma das obras consultadas³⁵.

Esta comunicação/delimitação de espaços parece ser uma questão na evolução da vila decisiva tanto mais que ela se relaciona com o aparecimento de um novo panorama social: aquele em que começa (como atrás foi referido) a delimitar as fronteiras do espaço público (o comércio e o trabalho) e do espaço privado (a casa e a família)³⁶. Este panorama social é precursor da modernidade, enquanto esta se caracteriza pelo nascimento de uma nova categoria: o actor sujeito da sua própria vida.

Concentremo-nos, agora, nessa instituição especializada para meninos e meninas enjeitados, sem perdermos de vista que este tipo de instituições converter-se-á, ao longo dos anos, numa espécie de laboratório social onde se ensaiavam “*mecanismos*” que viriam a conseguir a docilidade daqueles que, por qualquer razão, podiam ser perigo para a ordem social económica e moral, nomeadamente, os loucos e os doentes.

Entende Fernando Félix Lopes que, o Hospital dos Inocentes, em Santarém, foi uma das fundações mais características da Rainha Santa Isabel³⁷, afirmando mesmo que os seus fundadores foram a Rainha Santa Isabel e o Bispo da Guarda D. Martinho, que era seu médico e, também, do Rei D. Dinis. Na verdade, a afirmação de que foram os fundadores é o que está referido na cópia do Compromisso ou Ordenança, assinada em 12 de Dezembro

³⁴ Santarém era uma vila medieval.

³⁵ Cf. Maria Ângela Beirante, *O ar da cidade*, Edições Colibri, Lisboa, 2008, p. 178: «Em Santarém é manifesta a prevalência da matriz islâmica. O seu plano, como o de outras cidades hispano muçulmanas, apresenta uma estrutura tripartida, onde se justapõem a medina ou a vila propriamente dita, a alcáçova ou a cidadela avançada da urbe e arrabaldes que se estendem pelo extramuros ao sabor das irregularidades do terreno. Acrescenta-se-lhe ainda o traçado tortuoso de grande parte das ruas e a abundância de becos sem saída. Porém, a leitura do seu plano não pode ser linear, pois em Santarém parece poder reconhecer-se a matriz romana na praça velha da freguesia de S. Nicolau (foro veteri!) no cruzamento de duas vias que bem poderiam ter sido o cardo e o decumanus romanos. Além disso, o terceiro momento – o da reocupação cristã – deixou indiscutíveis marcas no traçado em quadrícula de uma das freguesias principais, a de S. Estêvão ou do Milagre, onde no século XIII teria ocorrido o famoso milagre eucarístico que fez de Santarém lugar obrigatório de peregrinações. Acrescente-se, como própria desta época, a abundância de ruas chamadas direitas (não raro tortas) que levam claramente a um lugar e constituem os eixos principais de circulação e comércio.»

³⁶ Ver a planta da vila de Santarém em **apêndices**, apêndice1, pp. 3 a 5.

³⁷ F. Félix Lopes, *Colectânea de Estudos de História e Literatura*, volume III, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 175 a177.

de 1321³⁸. A morte do Bispo D. Martinho, em 1322, é o dado que Fernando Félix Lopes realça, como base para valorizar o papel da Rainha no desenvolvimento deste Hospital dos Inocentes³⁹.

Não havendo dúvidas quanto ao papel, relevante, do Bispo da Guarda na fundação do Hospital dos Inocentes, impõe-se olhar para este Hospital, com o disposto no direito romano sistematizado no Código de Justiniano⁴⁰ no que respeita à existência de pessoas jurídicas (com existência paralela com as pessoas físicas) e, à luz deste estatuto, sujeitos de obrigações e de direitos, de acordo com a sua natureza e fins⁴¹: significa isto, pensar a sua criação numa perspectiva jurídica, por um lado, e numa perspectiva de tradição cultural, por outro.

Passa, então, a ser objectivo perceber o nascimento e a evolução (ainda que breve!) do conceito jurídico das *piae causae* e, sobretudo, confirmar que as suas transformações e utilização tardo-medievais permitem olhar, de forma diferente e sob outro ângulo, o Compromisso da fundação do dito Hospital e, conseqüentemente, o seu património, o seu tipo de administração e funcionamento e até, mais tarde, tentar perceber a sua integração no Hospital de Jesus Cristo de Santarém, no âmbito da reforma das instituições de assistência, no século XV.

³⁸ Consultar o Compromisso em **apêndices**, apêndice 2, pp. 17 a 19.

³⁹ «Em conformidade com tais disposições, falecido, D. Martinho, logo em 1322, D. Isabel tomou o hospital a seu cuidado, acrescentou-lhe “as possessões e rendas e casas”, em seu testamento o contemplou com mil libras e o encomendou a el-rei seu filho e sucessores, familiarmente o visitava, e na sua solicitude pelos enjeitados pôs em ordenança que, se depois de educados e saídos à sua vida, “door houvessem ou fossem enfermos, des que per si vivessem e nom houvessem donde se proveer pudessem em a door, que tornassem enfermos para este Esprital u foram criados, que os recebessem e lhes proveessem segundo a eles cumprisse. E esto dizia que mandava fazer, porque a estes, em aquele logar criados, nom eram sabudos padres nem madres nem parentes, e por ende era razom que na necessidade houvessem acorrimento a este logar que os criara em logo de madre”.

⁴⁰Jacques Paul, *Historia Intelectual del Occidente Medieval*, Madrid, Cátedra, 2003, p. 386 e p. 493, respectivamente: “El Código de Justiniano no había caído totalmente en el olvido...Progressivamente, en la primera mitad del siglo XII, las diferentes partes de la obra de Justiniano salen del olvido: el *Digesto*, el *Código*, y despues las *Novelas* en su totalidad. El uso de estos diversos textos en el derecho de la Iglesia permite seguir su redescubrimiento. Hacia mediados del siglo XII se conoce en su integridad esta gran codificación. Desde entonces, los letrados disponen de un sistema jurídico orgánico y completo, con una terminología precisa, un reparto de las materias según principios definidos y modelos de razonamiento jurídico. El derecho, que llegaba a ser una ciencia, no podía permanecer por más tiempo siendo un anejo de las enseñanzas literarias o un simple aprendizaje de fórmulas.” (...) “El derecho romano aportaba a los juristas una nueva conciencia de la soberanía del Estado y una nueva definición de las prerrogativas de los príncipes. La autoridad soberana se impone por sí misma a todos, sin que sea necesario hacer mención de un contrato, de un vasallaje o de una confirmación aunque sea implícita de la Iglesia. Ningún derecho positivo puede limitar el ejercicio de la soberanía y el dominio en donde se aplica el derecho es independiente de las afirmaciones religiosas.”

Considere-se, ainda, o facto de o Código ser constituído por 12 livros: I (Direito eclesiástico e fontes de direito), II a VIII (Direito privado), IX (Direito penal) e X a XII (Direito administrativo).

⁴¹ Tinham existência independente das pessoas físicas que tinham concorrido para a sua fundação, tinham património próprio e o seu tempo de duração não tinha limite.

Entende-se, ainda, que vale a pena pensar, filológica e semanticamente, a importância da evolução do conceito jurídico de *pia causa* para a expressão *causa pia* e, desta, para o termo *casa pia*: não será que se trata de uma evolução em que a dimensão topográfica tem um papel determinante?

Ou, de outra forma: a evolução e conseqüente transformação do conceito jurídico determinaram que o mesmo passasse a designar o lugar onde se desenvolvia a actividade e se prestavam os cuidados? Perceberemos o percurso feito ao longo dos anos se, como exemplo, tivermos em conta a forma de pensar, no fim do século XVIII, em que a expressão *Casa Pia* ainda continuava a manter a conotação de conceito jurídico⁴² e social (abrangente) em paralelo com a sua conotação topográfica.

Por fim, atente-se no que diz Maria de Lurdes Rosa no capítulo II da sua tese de doutoramento: «...por outro lado, serão os diversos grupos de autores jurídicos a operar vários saltos teóricos fundamentais, destacando-se três, especialmente fruto do labor dos canonistas: a) a equiparação entre *pias causas* e legados por alma; b) a personificação dos estabelecimentos pios; c) a teorização sobre o respeito pelas vontades dos defuntos. Deve ainda mencionar-se um quarto tema, este grandemente debatido pelos civilistas: o problema da validade das normas canónicas sobre as causas pias nos direitos civis.⁴³»

Seria inútil, no entanto, começar a ler e a interpretar o Compromisso do Hospital dos Inocentes e abordar os temas da sua fundação, do seu património, da sua administração e do seu funcionamento, sem ter uma ideia quer da estrutura social quer da organização jurídica e administrativa e, particularmente, o que significava o mundo vivido e o mundo da agricultura, naquela época, na vila medieval de Santarém.

Dois documentos se tornam particularmente importantes para explorar e aprofundar o assunto: o foral de Santarém de 1179⁴⁴ (dado no reinado de D. Afonso Henriques) e o tomo do hospital de Santa Maria dos Inocentes⁴⁵ (organizado no reinado de D. Manuel I): um e

⁴² Cf. F. A. Oliveira Martins, *Pina Manique, o político – o amigo de Lisboa*, Lisboa, s/Ed, 1948, pp. 403 a 405: “E sem falar também nos muitos, que há por todo o Reino; não me devo esquecer da Casa Pia dos Órfãos do Porto, onde depois e aprenderem os primeiros elementos da Literatura, se aplicam ao desenho e à náutica, nem também da Casa Pia dos Órfãos de Évora, fundação do ilustre Severim Chantre, onde depois de serem instruídos no catecismo, e primeira letras, o Colégio os manda ensinar ofícios competentes. É muito ilustre a este respeito o Colégio dos Meninos Órfãos de Lisboa, donde têm saído muitas pessoas sábias. A esta classe pertence o Recolhimento chamado da Piedade de Évora; porque é verdadeiramente Casa Pia, onde são recolhidas as órfãs, e de onde casam cada ano doze com cem mil réis de dote cada uma... Além desta Casa Pia, há também outra chamada o Colégio de S. Manços, ou Donzelas, onde são recolhidas as senhoras honestas, e que ficam expostas pelo seu desamparo, ou pobreza. Há também aqui outra Casa Pia de Inválidos do nome de Hospital da Velhas, que é de mulheres inválidas, e da protecção da Casa de Valença... Há finalmente uma Casa Pia de Correção, debaixo do título de santa Maria Madalena...”

⁴³ Maria Lurdes P. Rosa, *As almas herdeiras* (tese de doutoramento não publicada), Lisboa, UNL, 2005.

⁴⁴ Lina Soares, *Foral Antigo de Santarém*, Lisboa, Edições Colibri, 2008, pp. 201 a 209.

⁴⁵ Consultar o tomo em **apêndices**, apêndice 2, pp. 24 a 39.

outro distantes da data de fundação do hospital e sendo o segundo a nossa prioridade. Enquanto o primeiro permite visualizar a estrutura básica da sociedade, o segundo exige uma atenção cuidada: faz uma descrição (na primeira parte-*bens e heranças*) de todo o património do Hospital cuja base assentava em casas arrendadas e em terrenos agrícolas no mundo da agricultura e (na segunda parte) traslada o Compromisso do hospital. Realce-se que, no final do tomo, se declara que a administração do hospital era da Câmara de Santarém⁴⁶.

É opinião de Maria Emília Vaz Pacheco, a partir da leitura que faz do foral, que os habitantes de Santarém tinham conseguido o estatuto de respeito pela pessoa humana, já que a justiça não podia intervir sem a ela alguém recorrer, numa sociedade não pacificada e na qual os mouros e os judeus eram frequentemente atacados⁴⁷. Esta questão da coexistência de três culturas, é um tema relevante tendo em conta que Santarém foi um centro notável de civilização árabe peninsular como a presença de “Ibne Bassame de Santarém”, importante fonte histórica e biográfica do mundo muçulmano⁴⁸, atesta à sociedade.

Agir em favor de meninos e meninas enjeitados

Exige o **Capítulo II**, uma leitura muito cuidada do Compromisso do Hospital dos Inocentes, a qual leva a concluir, sem dificuldade, que criar as condições espirituais, materiais e de organização para agir em favor dos meninos e meninas enjeitados era o segundo objectivo dos seus fundadores e o terceiro, se possível, acolher pobres. O primeiro objectivo relacionava-se com o facto de os seus fundadores, retirarem todas as vantagens para que a sua alma “vivesse” descansada na outra vida. Atente-se que, em 1518, isso ainda se reflectia⁴⁹. Realcemos, no entanto, três questões fundamentais na iniciativa dos seus fundadores. A primeira, souberam ler os sinais dos tempos e criar uma instituição especializada. A segunda, souberam dar-lhe sustentabilidade jurídica, administrativa e

⁴⁶ Lê-se, na parte final do fl. 134, no tomo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes, **apêndices**, apêndice 2, p. 39: “Mandou que fossem feitos dous tombos a saber um para ser posto na Câmara desta Vila de Santarém cuja é administração do dito hospital e casa dos inocentes. Outro para ser levado à Torre do Tombo da cidade de Lisboa...”.

⁴⁷ Cf. Maria Emília Vaz Pacheco, “Contribuições para o estudo do concelho de Santarém – séculos XII a XV – Aspectos económicos e sociais” in *Santarém Medieval – Actas de um colóquio 13 14 de Março de 1998*, Santarém, Câmara Municipal, 2007, pp. 397 a 425.

⁴⁸ Consultar António Borges Coelho, *Portugal na Espanha Árabe*, Lisboa, Caminho, 2008.

⁴⁹ ASCMS, Regimento do Hospital de Jesus Cristo de 1518, *título do ospital dos Inocentes*, número 41: “...O hospital que se chama dos Inocentes do qual o primeiro instituidor foi um D. Martinho, Bispo da Guarda o qual ordenou segundo a instituição que dele foi achado que das rendas que ao dito hospital deixou se mantivessem dois capelães que cada dia aí dissessem cada um uma missa. Uma no dia que for e outra no dia dos finados e mais que digam as oras canónicas por sua alma e pela alma de El-rei D. Dinis e da Rainha D. Isabel e pelos outros que aí fizerem bem”. Ler, ainda, no número 43: “E do que sobejar das rendas do dito hospital se criassem meninos e meninas enjeitados a que se não saiba pai nem mãe...”

financeira. A terceira, tiveram a iniciativa de antecipar o futuro, já que foi no seu modelo de acção que uma miríade de instituições se organizou daí em diante.

Pensemos, um pouco, nesse embrião de modelo de acção.

Quando um enjeitado era encontrado e era encaminhado para o hospital, passava a ter um estatuto específico: a sua situação era reconhecida através do desenvolvimento de um programa institucional⁵⁰ (acolher, criar e inserir na sociedade) identificado no Compromisso. E, este programa institucional, era o resultado de ter sido possível afirmar o valor das crianças para além das normas jurídicas em vigor (aplicáveis a outras situações sociais que eram objecto de medidas de assistência) e, de forma muito especial, as que se aplicavam aos órfãos para os quais existia um juiz: o juiz dos órfãos. Verifique-se a importância que, ao longo do tempo, foi ganhando a intervenção das instituições que acolhiam os abandonados, nomeadamente quando eram reforçados os poderes daqueles que as dirigiam⁵¹. Parece, no entanto, que o aspecto mais emblemático da questão que aqui nos interessa é a diferença entre órfão e enjeitado: um enjeitado não era (à luz da legislação) um órfão (já que a este o importante era, juridicamente, garantir o património) *stricto sensu* e vice-versa.

Decorre, por isso, da fundação do hospital a criação de um estatuto específico que obedece a um princípio simples: um enjeitado tem direitos novos, mas indirectos e não patrimoniais, dado que estavam organizadas as competências do hospitaleiro, dos capelães, das amas e dos mestres que dele cuidariam. E, deste princípio simples, decorrerá a necessidade e a importância de se identificar cada um desses enjeitados, iniciando-se nesta altura, ainda que de forma embrionária, todo um processo conducente à organização de um registo individual. Esta questão merece um realce especial porque (como pode verificar-se no tombo do Hospital de Jesus Cristo) se revelaria decisiva para a construção de Regulamentos⁵², ora porque cada enjeitado obrigava a intervenção de pessoas diferentes ora porque alguns deles eram portadores de informação que era importante conhecer, manter e guardar⁵³. Não será que as razões que conduziram ao registo individual estão, também, na

⁵⁰ Programa é aqui entendido no sentido a que a genética e a informática dão a programação e não no sentido político de sucessão de medidas previamente organizadas.

⁵¹ ASCMS, Regimento do Hospital de Jesus Cristo de 1518, *título do ospital dos Inocentes*, número 52: “...para o qual por este damos poder ao dito Provedor assim e tão inteiramente como o dito juiz dos órfãos o tem para as ditas órfãs. O qual Provedor nesta parte e para o que a isto tocar usará do regimento do dito juiz dos órfãos.”

⁵² Consultar em **apêndices**, apêndice 3, pp. 41 a 47, “o título do ospital dos Ignocentes” integrado no *Regimento do Hospital de Jesus Cristo de Santarém, 1518*, números 14 a 52.

⁵³ Ler em **apêndices**, *Manuscritos do cónego Duarte Dias*, apêndice 4, p. 58: “*Annexo ao Hospital de Jesus Christo pelo dito Rei, vejamos o que no Regimento datado d’Almeirim de 12 de junho de 1510, D. Manuel incumbe ao Provedor dos Hospitaes, Dominges Guedes, com respeito aos engeitados – Item, acerca dos Engeitados, porque nos disseram que eram muytos, e que a renda do Esprital pera yssso apropyada nam bastava. Avemos pro be, que toda vya se recebam, pero no tomar delles fazee todo o exame, que vos bem*

génese da legalização do abandono de crianças e, ao mesmo tempo, a legalização do abandono as tornou obrigatórias?

Importa referir que o que estava, sobretudo, em causa era, através da criação e acção de uma obra pia, salvar a alma do bispo, da rainha e do rei, o que se conseguia salvando a vida e a alma daquelas crianças. Atente-se que, à luz do direito, é a vida que está primeiro: o direito romano por exemplo, defende a vida humana desde a concepção. Os juristas romanos empregavam, referindo-se ao feto concebido, uma terminologia muito concreta e simples, por exemplo “*qui in utero est, partus venter*”⁵⁴. E não se trata de meras abstracções usadas por parte de outros legisladores, como, por exemplo, direito subjectivo, sujeito de direito, personalidade jurídica, capacidade jurídica e capacidade de actuar e que são difíceis de entender por não juristas.

Esta é uma questão que também é importante por deixar ver e visualizar a diferença entre órfão e enjeitado: se no segundo caso era a vida, a criação e a sua utilização como força de trabalho que estava em causa, já no primeiro caso, eram os bens e a criação que determinavam as medidas a tomar.

É fácil verificar, documentalmente, que a separação entre órfão e enjeitado (mais tarde abandonado) se manteve ao longo do tempo e, ainda hoje, algumas instituições ditas de solidariedade social têm, nos seus objectos sociais, a necessidade de afirmar que se destinam ao acolhimento, educação, ensino e integração de crianças e jovens órfãos e abandonados e, às vezes, afirmação acrescida da expressão “desprovidos de meio familiar normal”.

parecer, pera saberdesse os engeitam pessoas semelhantes, digo, pessoas que os possam criar, e achando, que os enjeitados pessoas semelhantes mandaylhos tornar e manday nelles executar pena de mil reaes, que Avemos por bem que paguem pera o Esprital, e sendo pessoa que nam tenha facultade pera tanto, sejam quinhentos reaes, e dos ditos mil reaes pera baixo, o que vos bem paresser, e segundo, que o poder frer a pessoa, a que asy mandardes tornar ho engeytado. Item ser este vos Damos poder pera executardes as soldadas dos Engeytados, sem contra alguua justiça, nem juiz nisso entender, porque por seerem dados a criar per vós asy o Avemos per bem, e mandamos a todas outras justiças que se namintermetam de nisso entender, e Mandamos-vos que tomees disso bem cuydado, e o dinheiro das soldadas dos ditos engeytados se meterá em huua arca de tres fechaduras de que vos teerees hua chave, e o Recebedor do Esprital outra, e o Escripvam d’ante vos [34v] outra e nam se tirará daly pera nenhuua despesa, a asy da Casa, como ualquer outra por especial que seja, salvo, quando cada huum Engeytado lhe será entregue e dado o seu, e pera saber, o que cada huum teem de suas soldadas se fará huum Livro, em qu e se asente todo o dinheiro, que cada huum aly teem, e asy se fará d’aquy por diante como se forem recadando as ditas soldadas, os quaaes assentos serem assynados per vós, e per o dito vosso Escripvam, e o dito Livro nunca sayra da dita casa, digo, da dita arca, e nella estará fechado com o dito dinheiro, e se algum dinheiro das soldadas dos ditos Engeytados se despender em alguua cousa posto que seja em cousa do Esprital: Avemos por bem, que se nam pague das rendas do Esprital, e que se recade pollas fazendas de vos todos tres, porque tenhamos lembrança de nunca o dispender, e sempre se achar na dita arcam, pera se dar a cujo for no tempo, em que casar, e o ouver d’aver. (Livro de Cópias d’Álvaras, pag.367 v).

⁵⁴ Sobre a terminologia romana ver em Catalano, *Diritto e persone. Studi su origine e attualità del sistema romano*, I, Torino, 1990, pp. 216 e ss e em Fontana, *Qui in utero sunt. Concetti antichi e condizione giuridica del nascituro nella codificazione di Giustiniano*, Torino, 1994.

Ter-se-á, assim, encontrado um bom motivo para a legalização do abandono de crianças, no início da era moderna, também como uma forma de evitar infanticídios⁵⁵ e como uma forma possível de salvar vidas humanas (onde a alma tinha o papel preponderante), mesmo quando (correndo o risco de cair em anacronismo!) tal acontecia numa sociedade diversa e multifacetada.

O coração do dispositivo

Na base da construção de um dispositivo de acção (e que fará funcionar o hospital) destaca-se o complexo de três poderes interrelacionados: o poder da igreja activado pelo sacramento do baptismo, o poder do sentimento de família visualizado na actividade da ama e do mestre-escola, o poder da corporação realçado através do artista/artesão sempre que se tratava de aprender uma “*arte*”. Numa afirmação carregada de simbolismo poderíamos falar de três poderes antropológicamente ancorados: o poder da água, o poder do leite e o poder da mão.

Mas, a ideia forte que faz funcionar o dispositivo, é a ideia de serviço (os enjeitados poderiam tornar-se úteis à sociedade) que vale a pena explorar pelo seu significado específico na Idade Média e, tendo presente, que a invenção do conceito de trabalho como actividade remunerada só se impõe no início da modernidade⁵⁶.

A caracterização destes três poderes bem como a definição da complexidade e da perenidade de um programa institucional são, não só o cerne do **Capítulo III** mas também a lente que permite ver as marcas, quer da constituição, quer da afirmação de um poder institucional e das redes institucionais que o constituem, o suportam e o desenvolvem.

E, este dispositivo, traduz-se num programa que, reforçado com o advérbio institucional, tem um sentido muito preciso e que importa realçar: numa linguagem dos dias de hoje, diríamos que se trata de acção social e não de assistência social. Esta concepção de acção social integra-se numa tradição teórica segundo a qual a socialização se faz pela interiorização do social e por uma interiorização da cultura que institui os actores sociais com tal. Mead sublinha que um indivíduo apenas pode desenvolver-se e ser senhor de si mesmo enquanto reflecte, na sua experiência individual, as atitudes e as actividades sociais organizadas⁵⁷. Assim sendo, pode dizer-se que existe um programa institucional quando os valores ou os princípios que orientam, directamente, uma actividade específica têm por

⁵⁵ Um tema deveras interessante é o que se refere ao infanticídio tolerado. Consultar Philippe Ariès, *A criança e a vida familiar no Antigo Regime*, Lisboa, Editora Relógio D'Água, 1998, pp. 20 a 22.

⁵⁶ A. Gorz, *Métamorphoses du travail – Quête du sens*, Paris, Éditions Galilée, 1991, pp. 25 a 37.

⁵⁷ G. Mead, *L'Esprit, le Soi et la Société*, Paris, Puf, 1963, p. 223 : «ne peuvent se développer et posséder des soi pleinement achevés que dans la mesure où chacun saisit et reflète, dans son expérience individuelle, ces attitudes ou activités sociales organisées qu'incarnent ou représentent les institutions sociales. »

objectivo produzir um indivíduo socializado e um sujeito autónomo: no caso da Baixa Idade Média, apenas nos podemos referir a um embrião de programa institucional que se cristalizaria no início da modernidade e à medida que o conceito de pobre se ia constituindo (evoluindo de adjetivo para substantivo e com o sentido de fraco).

Diremos, sistematizando, que o edifício de uma igreja assenta nas suas fundações, porém, é o sino e o altar que dão significado ao monumento e são eles que fazem a igreja. O mesmo se passa relativamente ao Hospital dos Inocentes: o que o faz funcionar é um programa institucional (salvar, criar e inserir).

O longo percurso da Instituição

Podemos dizer que o trabalho com e para os outros, trabalho que consiste em cuidar, educar e formar, se inscreve naquilo a que se denomina de programa institucional: os diversos actores, acreditando em valores legítimos e universais, desenvolvem uma actividade e estão convencidos que esta socializa e liberta os indivíduos.

É conveniente alertar para as contradições da modernidade que, hoje, põem em causa este modelo de instituição e que os diversos profissionais (padres, educadores, professores, médicos, enfermeiros e outros profissionais do chamado trabalho social) têm o sentimento de viverem uma crise contínua e (parece!) estarem destinados a uma espécie de decadência com carácter irreversível.

É, por isso, necessário e urgente, reorganizar todas as leis relativas às crianças (tendo por base a Convenção dos Direitos da Criança) e, ao mesmo tempo, (re)inventar figuras institucionais mais democráticas, mais diversificadas e mais humanas e, paradoxalmente (ou talvez não!), podendo até ser inspiradas em figuras institucionais na Idade Média como é o elucidativo caso dos “Curadores de Huérfanos” e do “Pare d’Orfens”, criadas no reino de Aragão em 1337⁵⁸.

Aquela que, melhor (hoje que existe, desde 1989, uma Convenção dos Direitos da Criança!) simboliza a invenção mais necessária e urgente (em Portugal) é a organização de uma única lei que integre todos os direitos e deveres das crianças e nela se considere a criação de um Provedor da Criança (agindo com total autonomia e sem depender de qualquer órgão político), como já existe em vários países e em grandes comunidades urbanas dotadas de autonomia. Mas que, também, após a sua criação, essa figura

⁵⁸ Ler no preâmbulo, número IX, da Ley 12/2008, de 3 de Julio, de protección integral de la infancia y la adolescencia de la Comunitat Valenciana: “*En esse sentido, por Privilegio de 6 de Março de 1337, el Rey Pedro IV de Aragón e II de Valencia, llamado « El Cerimonioso », creó el antecedente de la Institución a través de los denominados “Curadores de Huérfanos”, que posteriormente, em 1407, el Rey Martin I, el Humano, transformó en una institución mucho más moderna y avanzada para su época: “El Padre de los Huérfanos” o “Pare d’Orfens.”*”

institucional sinta a necessidade e a urgência de articular o seu funcionamento em rede: rede esta que já existe. Atente-se, relativamente à Idade Média, na inexistência do conceito de criança como hoje o entendemos, por um lado, e na aproximação da idade biológica à idade social, por outro.

Questões finais e iniciais

Como se desenvolveu a vida das crianças que foram acolhidas naquele Hospital dos Inocentes? O que aconteceu nos anos da Peste? Como foi a actividade do Hospital desde a sua fundação e até ser integrado no Hospital de Jesus Cristo de Santarém? Era possível que as crianças não fossem identificadas e, no caso de o serem, como se agia? Eram registadas (não se conhecem registos até ao século XVI...) quando as baptizavam? E o que é que determinava atribuir-lhe um determinado nome? O lugar onde tinham sido encontrados? A quem se entregavam e para que serviços? Como se lidava com a morte de muitas crianças? Que tipo de contratos se estabeleciam com os mestres e amas e outros? E como se agia perante abusos praticados pelos capelães, pelas amas ou pelos mestres ou outros? E como lidava a justiça com estas questões? Quais foram, ao longo deste tempo, os administradores do hospital? O bispo D. Martinho e a Rainha Santa Isabel? A Câmara de Santarém? A Confraria dos Inocentes? O provedor do Hospital de Jesus Cristo? Sabemos que o hospital foi criado perto do Paço junto à Porta de Leiria e que de lá saiu no reinado de D. Duarte: manteve-se em actividade, onde? Na Judiaria? No Pereiro? Na travessa das Capuchas? Na Confraria de Santa Maria dos Inocentes? Os Lares de rapazes e de raparigas, que hoje existem, em Santarém, são os seus vestígios? Este é um conjunto de questões árduas e, para lhes responder, as fontes são lacunares, muitas vezes insuficientes ou inexistentes. Talvez, por isso, as respostas só possam ter um carácter fragmentário e parcelar. Recorrendo ao regulamento do Hospital dos Inocentes, que consta no regimento do Hospital de Jesus Cristo de Santarém, percebemos como evoluiu a actividade do referido hospital: confirmamos, assim, a evolução das instituições ao longo do tempo e, também confirmamos, que as instituições mais complexas vão eliminando as mais simples.

Na **Conclusão**, apresenta-se o resultado de um percurso pessoal que resulta da relação encontrada entre o conteúdo de diversos documentos e interrogações pessoais. Poderemos sentir, no **Epílogo**, ainda que de forma breve, a urgência em criar em Portugal a figura institucional de um Provedor da Criança, com a certeza de que o ano de 2009 é o ano adequado (peca por tardio!) já que, no dia 20 de Novembro, se comemoram os vinte anos da Convenção dos direitos da Criança. O conjunto de **Apêndices** não é considerado um mero acervo documental porque se pretende que cada um deles possa servir, como lente ou como

miradouro, para olhar para o trabalho realizado e permitir que o mesmo seja questionado sob diversos pontos de vista.

Finalmente...

Pelo que pode significar, o realce vai para o facto de a Comunidade Valenciana que, em 1321, estava próxima do reino de Aragão (reino com o qual Portugal tinha relações privilegiadas graças, também, ao papel da Rainha D. Isabel), já ter tomado a decisão de criar um Provedor da Criança, no ano de 2008, através de uma lei específica (ley 12/2008) e fê-lo tendo como referência a figura dos “Curadores de Huérfanos” criada, por Privilégio de 6 de Março de 1337, pelo rei D. Pedro IV de Aragão e II de Valência⁵⁹.

Diga-se, em abono da verdade, que Portugal está representado na Rede Europeia de Provedores da Criança (ENOC – European Network Ombudspeople for Children) através do Provedor de Justiça.

⁵⁹ Releer a nota nº 58.

CAPÍTULO I

“Teremos de orientar-nos não como qualquer viajante satisfeito ou desabusado na superfície do ser opaco para a mente opaca, como o que foi às Índias ou fez o périplo do mundo e já supõe ter descoberto os segredos do mesmo mundo e da vida, quando, numa ignorância do ser em si e de si para si, ele apenas regressa com fácil e falsa credulidade do sensível e judicioso saber”.

(José Marinho, Teoria do ser e da verdade, p.48)

UMA DATA-BÚSSOLA

O ano da tomada de Ceuta (1415) é o marco cronológico final deste trabalho (e, paradoxalmente o primeiro!) constituindo-se como uma data-bússola. Justifica-se que assim seja, por duas razões: uma, porque nos permite olhar para o angustiado e agitado século XIV e outra porque, no início do século XV, os contactos que se estabelecem com África e com o Atlântico introduzem alterações tão significativas e importantes que se as tivéssemos em conta, tenderiam a obnubilar tudo o que de importante aconteceu no século anterior, tal o significado que imprimiram a Portugal.

Também, duas foram as razões que determinaram a escolha do marco cronológico (1321) inicial: aquela que não dispensa a atenção ao intenso saber intelectual dos séculos XIII e XIV⁶⁰ na Europa e em Portugal e, a outra, que tenta perceber, na vida atribulada da vila medieval de Santarém, as razões que levaram à criação do Hospital dos Inocentes.

Um factor a considerar é a complexidade de cada um dos dois marcos que, só por si, poderiam ser objecto de trabalho autónomo: quer o fim do reinado de D. Dinis, onde se

⁶⁰ Maria Leonor Xavier, *Questões de filosofia na Idade Média*, Lisboa, Edições Colibri, 2007, p. 26: “Após o seu apogeu, a cultura escolástica não teve morte súbita. Pelo contrário, perdeu longamente, através de outras fases, porventura menos brilhantes e, por certo, mais imputáveis do descrédito em que acabou por cair. A Escolástica não é medieval senão porque nasce e floresce dentro dos limites temporais da convencional Idade Média. Tal é o que nos permite reconhecer, um breve relance pela periodização da história da Escolástica: o período pré-escolástico da Escolástica primitiva (séc. XI e XII) é a época dos precursores, quer sejam personalidades, como Anselmo e Abelardo, quer sejam escolas, como a de Chartres e a de S. Vítor; o período de apogeu (séc. XIII) é marcado por Universidades de referência, como a de Oxford e a de Paris, às quais, de um modo ou de outro, ficaram ligados os percursos académicos dos principais filósofos escolásticos, como S. Tomás de Aquino e Boaventura, ou Rogério Bacon e João Duns Escoto; o período da escolástica tardia (séc. XIV) é uma época de transição para a modernidade, na qual sobressai como filósofo, Guilherme de Ockham; o período da segunda Escolástica é já uma época pós-medieval da Escolástica (séc. XVI-XVII), que se caracteriza filosoficamente pelas grandes sínteses do aristotelismo escolástico, como ilustram as obras de Francisco Suárez e dos Conimbricenses;”

insere a fundação do Hospital dos Inocentes, quer o reinado de D. João I, onde tem destaque especial a conquista de Ceuta. Se apenas tivéssemos em conta os cerca de cem anos que separam os dois marcos cronológicos, podia escapar-nos um dado importante: a vida daqueles que foram fundamentais para a sua existência já que uns que nasceram e viveram no século XIII e XIV, e outros nasceram e viveram no século XIV e XV. Significa isto que o arco histórico se alarga e temos que considerar (sem deixar de ter presente as guerras, a peste e a revolução que são três acontecimentos perturbadores no século XIV): um século XIII florescente, um século XIV angustiado e um século XV promissor⁶¹, respectivamente.

1. O Compromisso do Hospital dos Inocentes de Santarém

1.1. A possível intencionalidade

A publicação, nos *Portugalliae Monumenta Misericordiarum*, Volume II, do traslado do Compromisso do Hospital dos Inocentes de Santarém que se encontra no IANTT – Núcleo Antigo nº 274, *Tombo das Capelas de Santarém*, no Tombo do hospital de Santa Maria dos Inocentes a fl. 132v-134 e cuja data é de 17 de Abril de 1415, revelou a existência de um regimento/ordenança datado de 12 de Dezembro de 1321, data esta considerada como da fundação do dito hospital. O seu interesse reside no facto de se tratar do primeiro hospital (existiu, sem dúvida, um hospital de meninos na cidade de Lisboa⁶²) destinado a crianças enjeitadas (ressalva-se a utilização do conceito de criança na Idade Média) em Portugal, de que se conhece o Compromisso, onde é dada uma claríssima definição de enjeitado⁶³ e onde está, claramente definido, todo um programa de intervenção junto destes meninos e meninas que, em princípio, já estariam condenados à morte por várias e variadas razões.

Também, a leitura do Compromisso nos permite aproximar da sua fundamentação jurídica: trata-se de uma organização que se rege pelas normas jurídicas de uma *pia causa*.

⁶¹ Cf. Jacques Paul., *Historia Intelectual del Occidente Medieval*, Madrid, Ed. Cátedra, 1998, p. 472: “Una profunda transformación de las sensibilidades viene a dar a los siglos XIV y XV una atmósfera general nueva, tal como atestiguan las obras artísticas e intelectuales. Para tener idea cabal de este cambio, se podrían comparar las obras de un mismo género literario escritas en el intervalo de un siglo: una crónica del siglo XIII y una del siglo XIV u obras espirituales separadas por menos tempo todavía. Un retorno sobre sí mismo, una cierta inquietud, un desorden evidente y una inestabilidad de sentimientos más marcada serían las manifestaciones más aparentes de esta diferencia.”

⁶² É conveniente ter presente a carta de D. Afonso III, de 1254, publicada em PMM, vol. II, doc. 74, p. 198: “...*Mando uobis quod integretis Hospitali Puerorum Vlixbonensis unum suum casale hereditatis quod est in Verdelia.*” Ter presente, também, o primeiro testamento de D. Dinis, de 08 Abril de 1299, publicado nos PMM, vol. II, doc. 248, p. 502, onde se lê: “...*Item mando ao hospital dos Mininos de Lisboa duzentas libras*”.

Atente-se, ainda, na proximidade de significado da palavra portuguesa ordenança com a palavra francesa “ordenance”: disposição, ordem...

⁶³ «...*e entendemos por mininos e mininas enjeitados aquelles que alguãs mollheres conceberam e tamto que os parem com medo e com vergomça ou outros seus gramdes pecados querendo ante perder as almas que lhi lo saberem e mandam-nos deitar pellas augoas e pellas carreira e pellas carcovas e pollos rios e em outros lugares hu os nam possam achar senam de ventura.*».

Importa, desde já, alertar para uma incorrecção que se refere a duas linhas do fólio 133v. Por lapso, na transcrição paleográfica ou na impressão do documento, nos *Portugalliae Monumenta Misericordiarum*⁶⁴, saltou-se uma linha. Sem esta linha a compreensão do documento fica muito prejudicada.

Assim, onde se lê: “*Outrossy teemos por bem que esse comcelho meta hii homem boom e de boa vida per ospitalleiro que faça hii manter comunallmante*” deve ler-se: “*Outrossy teemos por bem que esse comcelho meta hii homem boom e de boa vida per ospitalleiro que faça criar e ensinar os moços. E este ospitalleiro façamlhe dar sa manença per que se possa hii manter comunallmente*”⁶⁵.

Trata-se de uma questão importante porque esclarece as funções do hospitaleiro por um lado e, por outro, abre um tema muito interessante e que se refere à escolaridade. É de admitir que também a estas crianças fossem ensinados rudimentos de saberes escolares: ler, escrever e contar. Evidentemente que não existia escola obrigatória mas os mercadores e os artesãos tinham necessidade de saber escrever e contar⁶⁶.

Na introdução do traslado (fólio 132) é dito que o Compromisso e uma soma de escrituras são registados (em 17 de Abril de 1415), em forma pública, por Pedr'Eannes tabelião do rei D. João I, em Santarém, e este acto foi avalizado pela presença e autoridade do juiz do rei e pela presença de diversas testemunhas.

Ao que podemos ler, na introdução, o tabelião cumpre uma ordem no sentido de regularizar a situação do Hospital dos Inocentes que “*he hedificado na dicta villa*”⁶⁷. E esta regularização implicaria não só a identificação dos bens e do Compromisso mas parece pressupor a vontade de retomar (de forma correcta) a actividade do hospital. Efectivamente, a presença de testemunhas “*Pêro Boo e Dioguo Fernandez Godinho e Lopo Afomssso que são mercadores e vereadores do concelho da dicta villa e de Rodrigue Annes, scrivam do comcelho da dicta villa e ainda outros*”⁶⁸, parece ser reveladora dessa intenção.

⁶⁴ PMM, vol. II, doc. 206, pp. 425 a 428.

⁶⁵ Este é o texto que consta quer no Tombo de Santa Maria dos Inocentes no fl.133 quer no Cód. 980, fls. 40 e seguintes, do arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Santarém.

⁶⁶ Ler em entrevista a D. A-Bidon em www.defenseurdesenfants.fr/, em 2001: *...Par ailleurs, on estime qu'avant de travailler ils doivent avoir appris les "rudiments", c'est-à-dire lire, écrire, compter. L'école obligatoire n'existe évidemment pas, mais tout marchand ou artisan a besoin de savoir écrire et compter. On l'enseigne donc aux enfants, parfois aussi aux enfants de paysans.* »

⁶⁷ Ler na introdução do traslado do Compromisso do Hospital dos Inocentes em **apêndices**, apêndice 2, p. 17.

⁶⁸ Ler na parte final do traslado do Compromisso do Hospital de Santa Maria dos Inocentes em **apêndices**, apêndice 2, p. 19.

Tendo presente o carácter organizado do Infante D. Duarte que, em 1415, geria os negócios do reino⁶⁹, é de crer que a ordem tenha partido dele no quadro da reorganização das instituições de assistência em Santarém e da intervenção do poder central, neste domínio⁷⁰. Atente-se que, no dealbar do século XV, Portugal, nas palavras de Joaquim de Carvalho, “*gerou a mais profunda revolução da sua história*”, cujos “*intérpretes mais intelectuais foram o infante D. Pedro e o rei D. Duarte*”⁷¹.

O mesmo D. Duarte, que em súplica dirigida ao Papa, em 29 de Abril de 1432, informa da decadência de vários hospitais na cidade de Lisboa⁷² quando no reino as suas atitudes também iam sendo contestadas⁷³.

⁶⁹ Cf. Luís Miguel Duarte, *D. Duarte*, Lisboa, Temas e Debates, 2007, pp. 121 e 84, respectivamente: “Tudo começou quando D. Duarte tinha 22 anos, e o pai, tendo decidido atacar Ceuta, o encarregou, como filho primogénito e futuro rei, de se responsabilizar pelo governo do reino. D. Duarte era novo e sabia pouco; talvez devesse ter pensado nisso antes, mas fez o que melhor sabia fazer, o que fora educado para fazer: obedeceu – até porque estava empenhadíssimo na empresa de Ceuta. A sua parte era essa? Cumpriria. Mas teve medo, nessa altura, de não estar preparado para responder ao formidável desafio que lhe era colocado. Teve medo de não estar à altura, de falhar.”

“A actividade do infante como substituto virtual do pai não foi linear, não teve sempre as mesmas implicações, não se fez sempre segundo a mesma cadência. Suponho que deve ter começado aos poucos, para o infante aprender com D. João I: uma audiência agora, um despacho mais tarde. Que terá ido em crescendo durante 1413 e 1414, até ao momento em que praticamente toda a governação passou para a responsabilidade de D. Duarte, mantendo-se assim até às vésperas da partida (*para Ceuta*); em Julho de 1415, D. Duarte acumulava o governo do reino e responsabilidades militares cuja amplitude ignoramos com os cuidados à cabeceira de uma mãe enferma.”

Conferir ainda na p. 80: “Como acabamos de ver, uma das heranças, para o infante D. Duarte, da conquista de Ceuta, foi ter-lhe cabido em sorte – e a quem poderia, senão a ele – o governo do reino. Ocupou-se disso durante cerca de três anos. Depois a família real foi quase toda para Marrocos. E depois voltou. O que aconteceu quando o rei e os filhos mais velhos regressaram? Tornou tudo ao que estava em 1411, como seria previsível?”

⁷⁰ Atente-se na continuidade da política de D. Duarte, considerando o disposto no artigo régio sobre a administração de hospitais e albergarias expresso nas OA e publicado em PMM, Vol. II. Doc. 39, p. 66: “Item. Ao que dizem aos trinta e nove artigos, em que dizem, que toma conhecimento dos spitaaes, e albergarias, e os da aos cavaleiros, e a escudeiros, que os ajam de guardar, e governar.

A esto diz El Rey, que a ministraçam dos spitaaes, e albergarias pertence a elle, e elle o pode dar quando os spitaaes, e albergarias som feitas, e fundadas por pessoas leiguas, e os ministradores são leigos; e esto assy per alto comum, como per hordenações, e artigos feitos em corte de Roma; e assy se uzou sempre ataa ora, e assy foi determinado. E quando he aa parte, e que dizem, que os da a seus cavalleiros, e escudeiros, se acorda que os desse a taes pessoas. E o infante diz, que dei o de Palhaes; e porque achou, que o fazia mal, o tornou a seus proveedores.”

⁷¹ Joaquim de Carvalho, *Obras Completas*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 1978 - 1997, vol. I, p. 352 e vol. III, pp. 290 e 376 e 377.

⁷² Ver a súplica, completa, em PMM, volume II, doc. 15, pp. 44 e 45. Breve excerto: «Beatissime Pater. Cum in ciuitate et diocesi Ulixbonensibus nonnulla hospitalia pro sustentatione et recepcione pauperum et infirmorum, per laicos solita gubernare, existant, que, culpa et negligencia gubernatorum seu rectorum et illorum qui illa uisitare et procurare tenentur, tam in edificiis et domibus quam in aliis possessionibus, bonis et iuribus plurimum deficiunt et ad ruinam penitus dillabuntur, ac eciam ipsorum hospitalium bona ad alios quam ad pauperum usum convertuntur, et in eis solita hospitalitas pauperum et infirmorum non seruatur.»

⁷³ Ler em PMM (doc. retirado das ODD), volume II, doc. 35, p. 63: “Como ell Rey toma aos spritaaes e aas albergarias. O decimo artigo he tall. Item que ell Rey toma os spritaaes e as albergarias que foram feitas pera os pobres e que sam so a jurdiçam dos bispos de direito e filha-as com sas posysoees e pertenças. Respondem os d’avam ditos procuradores que praz a ell Rey que em aquesto que se aguarde o derecho comum e boons costumes e pormetem que elle os guarde asy senpre.”

1.2. A forma: uma *pia causa*⁷⁴

O Compromisso original é apresentado sob a forma de Ordenança⁷⁵ e deverá ter sido influenciado por D. Martinho que, desde 1318, era bispo da diocese da Guarda e uma figura importante na corte. Era um bispo muito ligado ao rei e à rainha, já que era o médico de ambos, para além de ter sido, ainda, cónego das Sés de Braga e de Lisboa. No dizer de José Mattoso⁷⁶, não parece haver dúvidas que fez parte do episcopado favorável à centralização do poder régio e, a maior parte das vezes, colaborante com todas as iniciativas do rei D. Dinis. Trata-se, por isso, de uma figura influente na corte e, a razão de lhe atribuir a autoria do documento (ainda que com a presença tutelar da rainha!), é reforçada, quer por uma carta de D. Dinis⁷⁷ que o autoriza a comprar bens de raiz e a dispor deles⁷⁸, quer pela data da sua morte, em 1322, um ano depois da fundação do Hospital.

Neste contexto se entendem, ao longo do texto, algumas preocupações, por exemplo: “*e des que nos bispo da Guarda morrermos...*”, entre outras como por exemplo determinar quem lhe sucederia na administração do hospital.

A intervenção do bispo pode remeter-nos, ainda, para a criação do Hospital dos Inocentes, junto da porta de Leiria na vila medieval de Santarém (onde se situava o paço mandado construir pelo rei D. Afonso III), como um imperativo que resultava de retribuir as benesses que Deus tinha concedido quer à rainha quer ao bispo. Que haverá de tão importante nestes factos para que mereça uma atenção especial para além da categoria do sagrado na forma de pensar medieval?

Desde logo, o facto de se tratar de uma instituição de assistência com características específicas que entendemos poder reger-se pela legislação das *piae causae*⁷⁹: um

⁷⁴ A expressão “*pia causa*” é o singular da expressão latina “*piae causae*”.

⁷⁵ «...e por esta hordenança seer firme pera sempre, nos Reyna Dona Isabell e Martinho bispo da guarda de suso dictos fazemos emde fazer esta carta de hordenança mandamos hii poer nossos seellos.»

⁷⁶ José Mattoso., *Identificação de um país*, vol. II, Lisboa, Editorial Estampa, 2005, pp. 158 a 161.

⁷⁷ Parece não haver dúvidas que o rei D. Dinis estava a par do que no se reino se fazia, neste domínio. Tanto assim é que no seu primeiro testamento datado de 8 de Abril de 1299 e publicado nos PMM, doc. 248, pp 501 a 503, se diz textualmente: “*Item mando ao Hospital dos Mininos de Lisboa duzentas libras. Item a Albergaria da Criaçom de Coimbra cem libras*”.

⁷⁸ IANTT, *Chancelaria de D. Dinis*, L 3, fl. 134 e 134v.

⁷⁹ Consultar Maria Antonieta Mariani, “Las personas jurídicas en el derecho romano”, Comunicação apresentada no “*XVII Encuentro Nacional de profesores de derecho romano – Dr. Luis Rodolfo Arguelo*”, Universidad Nacional de Comahue, 2005, p.6: “Se llama fundación al patrimonio destinado (mortis causae o por acto inter vivos) a un cierto fin, generalmente de beneficencia, a perpetuidad o por tiempo indeterminado y el ordenamiento jurídico le confiere la calidad de sujeto de derecho distinta e independientemente del fundador. Em Roma, la persona que deseaba afectar una parte de sus bienes para beneficencia, debía hacerlo por legado o por una donación sin cargo, cuyo destinatario podía ser un municipio o un colegio. De esta manera las fundaciones estaban constituidas por un patrimonio idealmente personificado afectado a un objecto específico. Muchas inscripciones y documentos epigráficos nos informam de la existencia de establecimientos de beneficencia. El patrimonio fundacional o una parte de él era donado ou legado, imponiendo al legatario o donatario el cargo (modus) de destinar-lo a tal fin, “fundación fiduciaria”; contrayendo aquél la obligación

estabelecimento, em primeiro lugar, dedicado ao cuidado de enjeitados (também a pobres envergonhados ainda que condições) e, em segundo lugar, pelo facto de a sua actividade se pautar por uma definição muito completa de enjeitados e se orientar por um programa de acção⁸⁰ que viria a perpetuar-se⁸¹ e a complexificar-se nos séculos seguintes.

1.3. Uma manifestação do poder

O realce vai para o facto de o hospital ter sido fundado junto ao paço real de Santarém, por excelência, lugar de legitimidade do poder. O paço⁸² é o local onde o rei reza, onde assegura a sua descendência e onde exerce a sua justiça. E estas três funcionalidades eram interdependentes: a origem da legitimidade do poder está em Deus, a descendência torna perpétua essa legitimidade, sendo que o poder que vem de Deus se exprime através da justiça⁸³. Traduzida nos espaços do edifício esta trindade corresponde à capela, ao quarto e à sala, respectivamente.

Não será que numa leitura hermenêutica e metafórica do documento podemos ver a mesma trilogia dita de outra forma: a primazia dada à igreja, a importância dada à alma e o relevo dado à aprendizagem? Será que é errado pensar assim? Ou, só pensando assim, é que se entende o documento? E quando, no Compromisso, se põem em causa as figuras dos

personal de cumplimiento, siendo constrenido a ello mediante la imposición de una multa cuando se lo hubiera establecido así mediante la “stipulatio poenae” (cláusula penal). El derecho imperial reconoció a estos entes una capacidad limitada, ya que no podían reclamar créditos, heredar e actuar en juicios. Como consecuencia del avance del cristianismo y de la prédica a favor de la caridad, los particulares comenzaron a crear establecimientos dedicados al cuidado de enfermos, huérfanos y ancianos. Este patrimonio así destinado lo administraba la Iglesia y se instituía generalmente por legados, eran las llamadas “piae causae”(…). en la época del derecho post-clásico se multiplicaron los patrimonios destinados a la beneficencia, y las constituciones imperiales de la época le reconocían facultades para heredar, concretar permutas y locaciones enfiteúticas, intentar acciones o reclamar créditos y les fue concedido a los establecimientos de caridad, numerosos privilegios, como por ejemplo, los plazos de prescripción más largos. También Justiniano favoreció a las “piae causae”, al eximir las formalidades impuestas a las donaciones comunes. El derecho romano no llegó a elaborar ni siquiera en la época de Justiniano, un concepto de fundación como sujeto de derecho no humano. De los textos del Corpus Iuris no surge explícitamente la personalidad jurídica de las fundaciones, no obstante perfilarse algunos rasgos de autonomía. Pero tanto en el período post-clásico como en el justineano se fijaron las bases para que la doctrina posterior construyera el concepto de “fundación independiente” como lo es en la actualidad.”

⁸⁰ A diferença está no *programa* porque criar enjeitados não era novidade. Ler em PMM, Vol. II, Doc. 171 (Compromisso da Confraria do Espírito Santo do Vimieiro de 1282), p. 304: “E que ajudasen a criar emjeitados.”

⁸¹ Considere-se o disposto em PMM, vol. II, doc. 56 (Regimento e compromisso da Confraria dos Clérigos de Montemor-o-Velho de 1495), p. 105: “Mandamos que criem todos os meninos a que nom parecer may nem pai e pera esto se saber ponham tos booa deligencia ho juiz e officiaaes e daram as amas a que os derem a criar mil e quinhentos reais por huum anno ou aquello que segundo a despossiçam da terra e dos tempos aos dictos officiaaes parecer justo e mais lhe daram panno de baixa sorte pera vestir os meninos e depois que forem atee três annos criados dem nos pera officiaaes ou por soldada ou por cassamento por booa escriptura.”

⁸² Atente-se na evolução semântica de paço...contrastando este significado com o significado que lhe é atribuído no texto do Compromisso: “E se perventura hii nam poderem manter pobres vergonçosos faça-se do paaço o que for prol do ospitall seguundo hordenarem aquelles que o ouverem de veer...”

⁸³ Para mais informação ler o artigo “Palácios principescos, residências senhoriais”, pp. 187 a 194, de Jean Mesqui, in *História artística da Europa*, tomo II, (dir. G. Duby), Lisboa, Quetzal Editores, 1997.

cavaleiros e dos “filhos de algo”, no sentido que não poderiam fazer parte da administração do Hospital, não se afirma, ao mesmo tempo, o poder local do concelho?

E, traduzirá a construção do hospital, junto da porta de Leiria na vila de Santarém, uma forma extensiva do paço dos reis sendo, conseqüentemente, uma marca diferente de poder diferente? Assim parece ser.

2. Os sinais do tempo

2.1. A mundividência cristã

A forma de pensar Deus foi, na Idade Média, elaborada sobre uma cosmologia cujas categorias correspondiam a um universo essencialmente estático. A forma cristã de ver o mundo era pensada a partir de Aristóteles e de São Tomás de Aquino. O sistema do mundo de Aristóteles, reelaborado por Ptolomeu era visto como uma representação fotográfica do universo. Segundo Aristóteles⁸⁴, a Terra estava imóvel no centro do mundo e, tanto os planetas como as estrelas, giravam à sua volta incrustados em esferas cristalinas. Por detrás da oitava esfera, a das estrelas, situava-se o Primeiro Motor Imóvel que fazia mover as esferas celestes.

A tradição cristã adoptou este esquema e incorporou nele elementos da narração bíblica da criação, tal como é exposta no livro do Génesis. Assim, por detrás de todo o mecanismo que fazia girar o mundo, foi colocado o empíreo: habitação imutável e incorruptível de Deus, dos anjos e dos santos. No interior da Terra, situava-se o inferno, lugar de eterna condenação. Esta mundividência tinha a enorme vantagem de dar uma imagem estável, completa, fotográfica e quase empírica de toda a realidade (incluindo a esfera divina) e de se harmonizar, perfeitamente, com uma interpretação literal dos textos de cosmogonia bíblica⁸⁵. Tratava-se de uma mundividência eminentemente estática. Cada ser tinha o seu lugar bem determinado (tanto em sentido espacial como em sentido ontológico), tinha um lugar designado por Deus para sempre e conhecido através da reflexão filosófica e teológica: assim, todos os problemas eram enunciados com clareza e a todos era dada resposta com clareza. Paradoxalmente, a sua força era a sua fraqueza: era um sistema fechado, alicerçado numa filosofia subordinada à teologia, que admitia apenas um número limitado de modificações e de ajustamentos e, que sucessivas alterações, tornadas inevitáveis, foram, pouco a pouco, minando.

⁸⁴ Consultar D. J. Allan, *A filosofia de Aristóteles*, Lisboa, Editorial Presença, 1983, pp. 49 a 59.

⁸⁵ Alguns elementos bíblicos pareciam não ser fáceis de incorporar no sistema aristotélico: desde logo a existência de águas acima do firmamento ali colocadas por Deus no segundo dia da criação. As razões que terão levado Deus a fazê-lo eram discutidas desde Santo Agostinho.

Era neste sistema fechado que se enquadrava, e nele encontrava a sua coerência, um conjunto vasto e diversificado de instituições de assistência.

2.2. Um hospital medieval

Por tudo isto se torna necessário falar de um hospital medieval porque, este tipo de hospital, permite falar das ideologias que estão na origem da fundação de instituições destinadas a pobres e a doentes⁸⁶ e, assim sendo, podemos olhar o Hospital dos Inocentes pela perspectiva da tradição assistencial à pobreza e à doença.

Porque iremos, de forma mais alongada, abordar o tema da doença falemos um pouco e de forma telegráfica no tema da pobreza⁸⁷, deixando este tema para o capítulo seguinte onde teremos oportunidade de o desenvolver com mais cuidado.

Entende-se que as estruturas dos hospitais tardo-medievais decorrem da ideologia da caridade cristã: o hospital era um sistema social para reduzir o sofrimento, atenuar a pobreza e que também participava na eliminação da mendicidade. Sabe-se ainda, quanto ao seu funcionamento, que não existia nenhum critério de admissão e que as várias classes de pobres⁸⁸ se podiam dirigir a um hospital para aí receberem cuidados. É, por isso, de admitir

⁸⁶ Consultar Mercedes G. Marco, "Problemas fundamentales en torno a la historia de la sanidad medieval en la Peninsula Ibérica", in *IV semana de Estudios Medievales*, Nájera, 1993: "Las instituciones hospitalarias medievales sufrieron un proceso evolutivo a lo largo de la historia y variaron progresivamente sus objetivos asistenciales y sus funciones. Consecuentemente, la población y los poderes públicos adaptaron y actualizaron la forma de comprender e interpretar las dichas instituciones.

Grmek y Schipperges especifican dicho proceso señalando cuatro etapas en su evolución. Un primer momento, hasta el siglo XII, durante el cual predominó una medicina monástica (...). En un segundo período, desde los inicios del siglo XII hasta el primer cuarto del siglo XIV, primó la medicina escolástica, proliferaron las fundaciones hospitalarias y, sobre todo, se produjo una pérdida del monopolio didáctico monástico, lo que conllevó a una laicización progresiva de la medicina. Las instituciones sanitarias fueron abandonando el modelo médico hospitalario de las grandes abadías para funcionar más acordes con la nueva concepción o "ideología de la salud". Dichos centros, creados en estos siglos por miembros de la nobleza o por iniciativas particulares, laicas o eclesíásticas (episcopales) fueron dirigidos por órdenes no estrictamente monásticas. Además se promulgaron y fijaron los estatutos hospitalarios regulando y delimitando detenidamente su organización, disciplina, etc. El tercer momento de esta evolución se extiende desde el segundo cuarto del siglo XIV hasta mediados del XV. En él podemos observar una consolidación del proceso secularizador de la institución hospitalaria y de las profesiones médicas. Este hecho, significativo para la evolución y la aparición de una nueva "mentalidad social" implica el cambio de pensamiento respecto a la salud y la marginación (pobres, vagabundos...), elemento disonante y molesto para una sociedad que comienza a estabilizarse..."

⁸⁷ Ler em Sofia-Ana Buxó Massaguer "Iconografía de la pobreza en la Pintura Catalana de los siglos XII-XV" in *La pobreza y la asistencia a los pobres en la Cataluna Medieval*, vol. 2, Barcelona, CSIC, 1981-1982, p. 51: "La palabra pobreza tiene dos significados, por lo menos, distintos. Por un lado, ser pobre es ante todo tener sed de Dios y su Justicia, no estar satisfecho con los bienes terrenales aun teniéndolos. Por otro, es también sed del indigente, del débil delante de los que tienen porvenir, del pobre material, esto provocará conflictos en la sociedad medieval que estudiamos. Será de esta segunda pobreza de la que tratará este trabajo: la pobreza como una situación extrema a la que se puede llegar por distintas y múltiples razones. Existe una tercera forma de pobreza, la voluntaria, que a veces fue considerada por la Iglesia como herejía."

⁸⁸ *Idem*, pp. 52 a 54: "Para las clases de pobres me he basado en el estudio debido al professor Valdeón Baroque. (...) Los classifica de la manera siguiente: 1) Pobres-Viejos. Com la vejez, conseguir un trabajo rentable era más difícil...2) Pobres-Viudas. Aunque no se sabe con exactitud la relación entre pobreza i viudedad, en todo caso se trata de viudas de jornaleros o de braceros que al morir dejaban a la mujer en la pobreza. (...) 3) Pobres-Enfermos-Lisiados. Son los que con más frecuencia se encuentran representados, y se

que os pobres que se dirigiam ao hospital dissessem que sofriam de qualquer incapacidade para pressionar a sua entrada ⁸⁹.

Concentremo-nos, agora, no tema da doença.

Antes, porém, é necessário fazer uma advertência prévia no sentido de deixar claro que, ainda que o possa parecer, não se considera que a doença fosse o motivo principal que determinava a fundação de instituições. Considera-se, isso sim, que o tema da doença se relaciona directamente com o corpo e com a alma e como tal objecto de assistência.

Tendo conhecimento da origem dos desastres, da doença e da morte, o homem da Idade Média relacionava-os com os espíritos maus e com forças do mal ⁹⁰. É, por isso, que a (não *uma*) forma de curar a doença seria combater estas forças também por meios mágicos sobrenaturais. Num contexto onde o conhecimento etiológico sobre a natureza das doenças era praticamente inexistente, o papel do médico (físico) era identificar a fonte do mal: foi um feitiço que foi lançado; é um demónio que possui o doente; poderá ser, enfim, todo um conjunto de agentes nocivos. O tratamento consistiria, por isso, na utilização de meios mágicos apropriados ⁹¹.

Devemos recordar que o médico (físico)⁹², em sociedades mais antigas, desempenhava, ao mesmo tempo, as funções de curandeiro e de sacerdote. Mas as maldições que os indivíduos sofriam estavam, potencialmente, naquilo que eles eram e naquilo que eles faziam. Daí a importância de conhecer o seu destino. Ainda que o diagnóstico pudesse atenuar ou ultrapassar, temporariamente, o mal através de técnicas apropriadas, era, sobretudo, o prognóstico que contava. Tratava-se de predizer o futuro e de conhecer a intenção de Deus que se manifestava através dos sinais mais diversos: a natureza dos sonhos, o movimento das estrelas, os desenhos do fogo e outros. Se um doente não se curava

conocen y distiguen bien por su aspecto un tanto caricaturesco si lo miramos desde el punto de vista actual, pero que en aquella época debió de ser así y tenemos constancia de ello. (...) 4) Pobres-Mendigos-Pordioseros. Tanto el mendigo como el pordiosero seran términos aplicados a quienes pedían limosna. La diferencia es que este último li hacía en nombre de Dios. (...) 5) Pobres-Vagabundos. También eran mal vistos, puesto que pudiendo trabajar no lo hacían. (...) 6) Pobres-Peregrinos-Romeros. Aunque no fueran pobres en su vida cotidiana, los peregrinos aceptaban el serlo de modo temporal, mientras duraba la peregrinación en cuestión, a modo de penitencia o promesa. (...).”

⁸⁹ G. Rosen, « The hospital : historical sociology of Community Institution », in *The Hospital in Modern Society*, London, Ed. E. Freidson: The Free Press of Glencoe, 1963, pp. 22 e seguintes.

⁹⁰ Henry E. Sigerist, « Medecine and Human Welfare » in *On the History of Medecine* (Ed. Felix Marti-Ibanez) New York, M.D. Publications Nncs., 1960.

⁹¹ O conceito de magia é aqui entendido no sentido técnico. Considera-se que existe uma ligação de necessidade entre uma técnica e as suas consequências e de uma maneira absoluta.

⁹² Jorge Custódio “O palácio da doença”, in *João Afonso de Santarém e a assistência hospitalar escalabitana durante o antigo regime: catálogo*, Santarém, Ed. Câmara Municipal, 2000, p. 26: “Físicos, médicos e cirurgiões. Físicos, isto é, profissionais que pertenciam à tradição médica hipocrática e galénica. Médicos, isto é, profissionais oriundos da nova realidade do ensino da medicina nas universidades europeias. Cirurgiões, ou seja, sangradores credenciados para abrir o corpo humano, tal como se praticava na Europa do século XV”.

após a aplicação de técnicas mágicas específicas, tal significava que ele continha em si próprio os elementos de degenerescência ou que ele era um ser inferior ou que ele transgredia as leis ou que ele era um pecador. A sociedade não era capaz, por isso, de ultrapassar a doença que era da responsabilidade do doente e abandonava-o à sua sorte.

Por tudo isto e em resumo: o hospital⁹³ era, primeiro e antes de tudo, uma instituição filantrópica e espiritual que interessava, sobretudo, àqueles e àquelas que consagravam a sua vida a Deus e estava estruturado tendo em vista as funções prioritárias de acolhimento, de alojamento e de cuidados pessoais⁹⁴.

Ainda que o cuidado médico, tal como nós o entendemos hoje, não existisse num hospital medieval, todo o pobre e doente recebia atenção. E, à medida que a noção de cuidado e de cura se foi tornando importante, concretizava-se uma associação entre médico e hospital. Esta associação era, no princípio, pouco significativa porque os médicos não eram parte integrante do sistema, mas a mesma desenvolver-se-á, mais tarde, com a evolução da concepção científica da doença⁹⁵. O tratamento vai no mesmo sentido⁹⁶, já que a partir do momento em que se concebe a doença como uma disfunção biológica mais do que uma miséria social, aparecem, pela primeira vez, as preocupações em recuperar o doente e o tratamento assentará, então, sobre uma definição carismática do médico (físico) e dos seus poderes terapêuticos emergindo, ao mesmo tempo, uma relação de autoridade entre o médico (físico) e o doente : o médico (físico) assume-se como superior e o doente como um ser inferior, o que procura um favor que só aquele outro poderá satisfazer ou recusar.

Fixemos, sobretudo, os traços dominantes deste sistema. O hospital é uma cultura teocêntrica onde o pessoal pertence, normalmente, a uma comunidade religiosa com regras e uma disciplina próprias e onde, têm papel importante, os capelães que se encarregam das almas. Realce-se, ainda, que o hospital goza de determinados privilégios particulares tais

⁹³ Cf. Maria de Fátima Reis, *Os expostos em Santarém*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001, p. 74: "A miscelânea do termo hospital era então uma realidade. O sentido nosocómio que o consagrou, confundia-se, de início, com o hospício. No hospital não só se recolhiam, temporariamente, enfermos, mas também se albergavam, com carácter permanente e sem intenção de tratamento médico, pobres, peregrinos, loucos e desvalidos, como órfãos e expostos. Doença e miséria enleavam-se e compeliavam à dilogia do internamento num espaço conjunto, o que não facilitava a higiene e o funcionamento da instituição."

⁹⁴ G. Rosen, *ob. cit.*, p. 15.

⁹⁵ É, apenas, no início do século XVI que os médicos aparecem nos hospitais. E a razão decorre do facto se ter verificado que os doentes que recebiam cuidados médicos deixavam o hospital mais cedo do que aqueles que os não tinham recebido. No século XVII, os médicos utilizavam o hospital, no início de carreira, para adquirir conhecimentos práticos sobre as doenças. É o começo de uma orientação que vai estabelecer o hospital como centro de estudo e de ensino da medicina.

⁹⁶ Na Idade Média, flagelavam-se os doentes mentais com o objectivo de fazer sair o espírito mau que os possuía. Consultar Hans Selye, «Stress and disease », in *Psychopathology, a Source book*, (Ed. Charles F. Reed) New York, John Wiley and Sons, Inc., 1964, p. 170.

como : a isenção de taxas, o enterro dos mortos e as funções de asilo aos deserdados⁹⁷. Além disso, os métodos de financiamento do hospital reflectem a sua ideologia e as suas funções sendo, sobretudo, a caridade pública dos cristãos que suporta os custos do funcionamento do hospital e de outras instituições análogas. Só quando a mão-de-obra, necessária ao crescimento industrial, passou a ser considerada como um elemento essencial da riqueza das nações, é que os governos da altura encorajaram não só uma forte natalidade mas desenvolveram políticas para proteger a saúde dos indivíduos. A saúde, se nos reportarmos ao início da modernidade, era considerada como uma responsabilidade pública porque ela estava directamente relacionada com o desenvolvimento da economia. Foi necessário, no entanto, esperar muitas dezenas de anos para que a responsabilidade pública se transformasse num direito inalienável de um indivíduo ao bem-estar e à saúde.

Podemos concluir, por isso, que os hospitais na Idade Média tinham como função primeira acolher os que necessitavam e os que viajavam e, só depois, tinham como função ser centros de cuidados. A escolha da implantação dos hospitais mantinha-se fiel à tradição da Alta Idade Média no sentido que devia haver, em diversos locais, hospitais para os que viajavam e que, ao mesmo tempo, fossem lugares de acolhimento para os pobres. A sua localização junto de pontes e de rios, também, era portadora de significado: as pontes e os rios permitiam a comunicação das pessoas e, ao mesmo tempo, eram essenciais à expressão do sagrado. O rio, aliás, era considerado um lugar simbólico cuja passagem significava um acto importante e arriscado, reunindo o simbolismo da água (lugar de renascimentos) e o das margens opostas (lugar de contradições). Estes lugares (pontes e rios) são, por isso, entendidos como lugares privilegiados de encontro e salvação e, naturalmente, os hospitais aí implantados eram habitados por Deus.

3. A topografia hospitalar de Santarém

3.1. Uma geografia do sagrado (e não só!)

A caracterização de um hospital medieval permite-nos olhar, de forma intencionalizada, para a localização de algumas instituições de assistência na vila medieval de Santarém. Porque esta vila mantinha um traçado herdado dos árabes⁹⁸ (atente-se, ainda,

⁹⁷ G. Rosen, *ob. cit.*, p. 10.

⁹⁸ Ver a planta de localização de instituições de assistência (adaptada a partir de planta original de Maria Ângela Beirante, *O ar da cidade*, Lisboa, Edições Colibri, 2008, p. 146) em **apêndices**, apêndice 1, pp. 3 a 8. Consultar, ainda, Maria Ângela Beirante, *ob. cit.*, pp. 150 e 151: “A alcáçova de Santarém dos primeiros cristãos era um centro militar e religioso de grande importância, mas a sua preponderância vai gradualmente ceder o passo às funções civis e económicas desempenhadas por outras partes do conjunto urbano, nomeadamente pela zona intermédia do Alpram, onde a ordem do Hospital construiu a Igreja de S. João do Alporão. Esta zona apresenta um grande dinamismo económico nos primeiros séculos do domínio cristão,

que toda a vida e particularmente a vida agrícola se organizava em função do rio Tejo que tornava as lezírias e pauis de Santarém, em terras muito férteis)⁹⁹, temos que olhar quer para aquelas instituições que se localizavam extra-muros quer para aquelas outras cuja implantação intra-muros se impôs para limitar o acolhimento de estrangeiros: estas destinavam-se à assistência dos pobres da vila, aos pobres conhecidos, aos que se consideravam dignos de ser socorridos; as outras, destinavam-se a viajantes ou a peregrinos.

A implantação das instituições de assistência¹⁰⁰, em Santarém, dá-nos os elementos indispensáveis para a compreensão das modalidades de assistência e de socorro aos necessitados. Refúgio para alívio do corpo e cuidado da alma, as instituições sacralizam os lugares e, instaladas em lugares simbólicos, contribuem para a construção de uma geografia do sagrado, ajudando os fiéis nas suas deslocações ou nos seus percursos rituais de um santuário para outro.

onde se desenvolvem actividades mercantis e transformadoras, como a do fabrico de calçado. O mesmo se verifica na cidade propriamente dita – a Medina dos árabes que os cristãos designam por Marvila. Diga-se, de passagem, que as minorias religiosas tinham aqui, como noutras cidades medievais, espaços apropriados. A judiaria situava-se no Alpram, enquanto a Mouraria ocupava um espaço periférico a norte. Convém lembrar que, na história das cidades europeias em geral, o século XIII é de grande crescimento, proveniente da explosão demográfica. Este fenómeno é particularmente sentido em Santarém e traduziu-se num aumento considerável de lugares habitados tendo como consequência a formação de 15 freguesias, entre as quais se destacam, além de Santa Maria da Alcáçova, a de Santa Maria de Marvila, que vai, durante séculos disputar a proeminência àquela. Os primeiros reis cristãos vão rodear a cidade (a vila, como era costume na Idade Média designar as cidades sem bispo, mas que também se aplicava às que o possuíam, como Lisboa) de muralhas. Nela se abriram várias portas. Uma das portas mais concorridas nos primeiros séculos cristãos é a Porta de Manços (nome que lhe vem da zona de abastecimento agrícola para onde está voltada). A rua que nela começa chama-se Rua Direita da Porta de Manços, nome que mostra o seu carácter central e directo: ligava o principal centro de abastecimento ao principal centro de decisão e consumo. Entrando por esta porta, chegava-se rapidamente ao antigo fórum, chamado Praça Velha em meados do século XIII, para a distinguir de uma Praça Nova perto da igreja de santa Maria de Marvila e que vai ter um futuro assegurado na economia do espaço urbano santareno. Esta mesma rua passava junto do adro de Santa Maria de Marvila e conduzia directamente ao Alpram e logo à Alcáçova.”

⁹⁹ F. Castanheda, *História do descobrimento e conquista da Índia pelos portugueses*, Vol. I, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1924, p. XXVII: “...foi delles (dos romanos) sempre amada e estimada, favorecida e honrada, e tem pera seu mais preço, e maior estimação grande fertilidade de todos os frutos e abastanças das cousas aos homens necessarias e em tanta quantidade que soo ella mantem o mais de sua comarca, que sem ella se não poderia sustentar della, como Lisboa, a que também supre outras necessiades e vossa corte de muito que sempre della há mister he largamente abastada (...) e tem o Tejo de areas douradas dos antigos tam celebrado porque participa mo mar, tem campos mui graciosos, vales, matos, montes, ribeiras todas muito frutíferas, e nelles grande criação de cavallos, de gados e de bestas, tem pera vosso desenfadamento muitas caças e montes reaes, e todas as outras cousas pera todos proveitosas em perfeição mui grande...”

¹⁰⁰ Maria Ângela Beirante., *ob.cit.*, p. 151: “O crescimento da cidade no século XIII é particularmente visível no elevado número de mosteiros e igrejas que fazem de Santarém a “capital do gótico” (...). Todo este proliferar de institutos religiosos em volta da vila tem por consequência a definição de novos espaços urbanos, como é o caso do rossio a norte da Porta de Leiria que desempenha importantes funções económicas como Chão de Feira, mas também centro social e religioso, como lugar de encontro e de pregação. Falta acrescentar que, em função do alargamento urbano, o rei Afonso III mudou os seus paços (até então na Alcáçova) para os novos paços que constrói à Porta de Leiria e que os documentos designam por vezes de “alcáçova nova” para a distinguirem da velha. Mas o nome que se impõe é o de “castelo” por se tratar naturalmente de um paço régio e acastelado.”

Como se percebe, a reflexão sobre o tema da topografia hospitalar, permite mais que uma visão unívoca do sagrado, da caridade e das suas implicações. Permite, também, uma aproximação a outras perspectivas de ordem religiosa e de ordem económica e política.

3.2. Algumas instituições de Assistência¹⁰¹

Façamos, em primeiro lugar, uma ligeira identificação das instituições com o nome de hospital fundadas em Santarém, no início do século XIV, orientando-nos pelo trabalho efectuado por Jorge Custódio¹⁰². Assim:

- Hospital de S. Lázaro, fundado em 1302 por D. Dinis,¹⁰³ destinado a sete merceeiros leprosos e sedado na estrada das Galhardas a 200 metros da Porta de Manços;
- Hospital de S. Ildefonso, fundado antes de 1315, destinado à assistência às confrarias de pedreiros e carpinteiros e sedado na Judiaria e posteriormente na Rua Direita da Alcáçova;
- Hospital e Confraria de Santa Iria, fundado antes de 1315, um anexo do Hospital de Palhais e sedado na Ribeira de Santarém;
- Hospital do Espírito Santo o Novo, fundado antes de 1315, destinado a seis merceiras e dois merceeiros sedado a norte da porta de Leiria;
- Hospital dos Inocentes, fundado em 1321, destinado a crianças enjeitadas e sedado junto à porta de Leiria.

Verificamos que o Hospital dos Inocentes foi o último hospital a ser fundado no século XIV.¹⁰⁴ Esta questão é importante, por duas razões: porque o Hospital dos Inocentes é o

¹⁰¹ Hermínia Vasconcelos Vilar, *A vivência da morte em Portugal Medieval*, Redondo, Patrimonia, 1995, pp. 176 e 177: “A partir dos séculos XII-XIII desenvolveram-se diferentes formas de assistência ao pobre, ao doente, ao caminhante, especialmente em torno ou no interior dos centros urbanos. Estas fundações tiveram, muitas vezes, origem em dotações particulares, embora tanto os reis como os concelhos não tenham menosprezado também o seu papel no fomento destas instituições. A sua tipologia está mais ou menos traçada para o período em questão, abrangendo três formas básicas: o hospital ou albergaria, a mercearia e a confraria. A primeira apresentava como objectivo primordial a recolha dos viandantes e dos pobres por pequenos hiatos de tempo, em regra três dias, aos quais fornecia alojamento e algum alimento. Em alguns casos recolhia, também, os doentes, atingidos especificamente por uma doença, como eram os gafos, acolhidos nas numerosas gafarias existentes no país e em toda a Europa, ou todo aquele que sendo doente era, também, assimilado ao pobre na mesma noção de desamparo. Daí que a diferenciação entre albergaria e hospital apenas muito tardiamente fosse feita, pois tanto o doente como o pobre ou o errante eram agrupados dentro duma mesma noção de desprotegidos. O desenvolvimento urbano tendeu a concentrar estes grupos, sobretudo, em redor dos núcleos populacionais mais importantes, onde se vieram a fundar o maior número destas instituições, que o sentimento religioso individual via como uma prática intercessora, mas que, no fundo, respondia ao aumento do número destes desenraizados e errantes.”

¹⁰² Jorge Custódio «O palácio da doença», in *João Afonso de Santarém e a assistência hospitalar escalabitana durante o antigo regime: catálogo*, Santarém, Ed. Câmara Municipal, 2000, pp. 30 e 31.

¹⁰³ Carta de fundação em IANTT, *Chancelaria de D. Dinis*, liv. 3, fl. 17 e publicada em PMM, doc. 81, p. 202.

¹⁰⁴ Sobre a data da sua fundação, em 1321, consultar Maria de Fátima Reis, *Os expostos em Santarém*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001, pp. 68 e 69.

último a ser criado no século XIV com o nome de hospital (mas não foi a última instituição a ser criada) e porque a próxima instituição a ser criada com o nome de hospital, seria o Hospital de Jesus Cristo, fundado por João Afonso¹⁰⁵, conselheiro e valido do rei D. João I, em 6 de Dezembro de 1426, na rua da Porta de S. Manços. Este Hospital de Jesus Cristo (destinado a colher treze pobres inválidos) viria a aumentar a sua capacidade assistencial (em número e diversidade) quando nele foram integrados treze outros hospitais completando-se, com esta integração, uma etapa de um longo processo de reforma das instituições¹⁰⁶ e que terminaria com a sua integração na Santa Casa da Misericórdia de Santarém. A integração do Hospital dos Inocentes no Hospital de Jesus Cristo¹⁰⁷ terá ocorrido entre os anos de 1485 e 1502.

Em segundo lugar, e pelo significado que tiveram, identifiquemos¹⁰⁸ algumas instituições onde se percebe já uma especialização de funções. Assim:

- A casa de S. Lázaro (Gafaria de Santarém - anterior ao Hospital de S. Lázaro - cujo compromisso é de Julho de 1223) que recolhia leprosos e os isolava da vila;
- A Albergaria de D. Gaião (cuja fundação se situa entre 1162-1180) que acolhia peregrinos, viandantes e pobres comuns;
- Hospital de Santo Ildefonso (fundado antes de 1315) que associava carpinteiros e pedreiros para auxílio mútuo;
- Hospital do Espírito Santo (fundado antes de 1315) que já albergava doentes idosos e pobres;
- Hospital de Santa Maria de Palhais da Ribeira (fundado por uma Confraria antes do século XIII) destinado a pobres;
- Hospital dos Inocentes (fundado em 1321) destinado a enjeitados.

¹⁰⁵ PMM, vol.II. doc. 260, p. 523: “Item mamdo que em estas minhas cassas novas que ora eu mando fazer se faça huum espritall pellas almas minha e de meu padre e madre e de Eiria Afonso minha miolher e de meus filhos e de todos aqueles porque eu sou theudo rogar a Deus o quall seja chamado e aja nome ho espritall de Jesus Christo (...). Item mantenham no dicto espritall continuamente pera sempre trze proves entevados scilicet oyto molheres e cinco homes quando en esta guissa poderem seer achados e quando nom que todos sejam homees ou molherees ou tantos huuns como outros e todavia o dicto comto dos dictos treze proves seja certo...”

¹⁰⁶ Manuela Santos Silva, *A Assistência social na Idade Média – Estudo comparativo de algumas instituições de beneficência de Santarém*, separata de estudos Medievais, Porto, 1987, pp. 201 e seguintes.

¹⁰⁷ Cf. Maria de Fátima Reis, *Os expostos em Santarém*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001, p. 74: “Como afirmámos, o acolhimento aos expostos em Santarém percorreu a evolução histórica da assistência nacional. Já nos referimos à anexação, ao de Jesus Cristo, dos numerosos hospitais scalabitanos, com finalidades sociais diferenciadas.”

¹⁰⁸ Para mais informação consultar a planta da vila medieval de Santarém e o mapa de identificação de um conjunto diverso e diversificado de instituições em **apêndices**, apêndice 1, pp. 3 a 8.

Verificamos que, a especialização é uma questão a considerar e, também, por duas razões: uma porque tal obrigava a uma intencionalidade na acção e a outra porque, ao restringir as fontes de financiamento, não garantia a saudável mobilidade dos administradores dando azo a toda a espécie de abusos.

Importa fixar (não esquecendo o número significativo de instituições em Santarém) apenas duas ideias: uma que permite dar uma atenção especial às instituições com o nome de hospital e a outra que permite visualizar um embrião de rede hospitalar dada a especialização de cada uma delas.

E, as duas ideias são importantes porque nos dão duas pistas de trabalho: aquela que aponta para a reforma das instituições e a outra que deixa perceber que um hospital, com mais recursos e mais poder, tenderia a centralizar a intervenção assistencial de uma forma mais racional e mais organizada.

4. A reforma das Instituições de Assistência

Ao olhar, para a Baixa Idade Média, com a atitude crítica das duas Reformas da Igreja, a católica e a protestante, que desaprovavam a caridade medieval acusando-a de ter criado uma situação perigosa para a ordem social (porque ao favorecer a mendicidade a tinha tornado atraente), podemos marcar uma linha de horizonte que, ao mesmo tempo, permite uma leitura macroscópica, mas que não dispensa uma aproximação microscópica. A primeira leitura, dá-nos conta da complexidade do fenómeno da pobreza e da caridade e, por sua vez, a aproximação impõe a sua escarpelização: é nesta que se insere a análise de instituições especializadas.

Se considerarmos que a ajuda social, na Idade Média, era um verdadeiro sistema que assentava no elogio da pobreza e da esmola, temos de dizer que este sistema punha em causa um valor importante: o trabalho como dever e princípio fundamental da vida e, particularmente, daqueles (laboratores) cujo destino era o trabalho¹⁰⁹.

E, mesmo, que a Igreja insistisse em estabelecer distinções entre grupos de carenciados e excluísse do direito à esmola aqueles que tinham capacidade para trabalhar, a verdade é que o elogio da pobreza e dos pobres levou à identificação de diversos tipos de pobres¹¹⁰.

¹⁰⁹ Bronislaw Geremek, *A piedade e a força*, Lisboa, Terramar, 1995, pp. 26 e 27.

¹¹⁰ Consultar as notas 86, 87 e 88.

4.1. Sinais de decadência

É uma ideia consensual de que, no final da Idade Média, eram muitos os sinais que revelavam a decadência e a má gestão das Instituições de Assistência. Neste contexto, deve olhar-se para a “*Constituição conciliar sobre a reforma hospitalar (com aplicação jurídica universal desde 1317*”¹¹¹. Esta constituição prendia-se, não só, com a indevida utilização dos bens e das heranças das instituições, mas também com a utilização indevida que era dada aos edifícios onde as mesmas funcionavam. Atente-se, também, que a Igreja não só condenaria a vagabundagem quanto apoiaria as medidas das autoridades civis que pretendiam regular a questão dos mendigos e reprimir os vagabundos.

Em Portugal, a crise social, económica e política de 1383/85 terá agravado esta situação e terá dado origem a abusos de toda a espécie, como bem o testemunha o “*Regimento do Hospital do Espírito Santo de Santarém*” de 1454¹¹².

E se esta gestão errada e ruínoza era, essencialmente, desenvolvida pelos senhores que pretendiam substituir-se ao rei junto dos municípios, foi a estes que o poder central quis disputar o protagonismo na área da assistência¹¹³. Numa breve e apressada referência ao Compromisso do Hospital dos Inocentes, verificamos que os fundadores também já tinham essa preocupação: “*E mandamos que os que forem cavalleiros nam sejam hii conselhadores nem ajam hii de daadubar nada ainda que sejam alvasyis da villa nem que ajam outros ofícios dEl Rey ca nam he nossa vontade que hii nem cavalleiro nem filho dalgo nenhuum ajam de veer nada salvo os homees boos vezinhos dessa villa*”¹¹⁴.

Porém, ao mesmo tempo, verifica-se uma apropriação da gestão das instituições pelos concelhos, retirando ao clero e às corporações laicas a responsabilidade da sua administração, mesmo quando as instituições eram de iniciativa particular.

¹¹¹ PMM, vol. II, doc. 8, p. 35.

¹¹² PMM, vol. II, doc. 54, p. 96. Afirma-se a este respeito: “...e por nossa senhora a Rainha em suas terras que per espicial mandado do dicto senhor Rey tiinha carrego de proveer o dito ospital nam amdava em boa hordenança como compria o serviço de Deus e proveito das almas dos que lhe as possissoes leixaram porqqe achou per certa emformaçam que homde era hordenado pera Deus seer em elle servido se faziam obras diabollicas de putarias e refiarias de molheres casadas e virgees com frades e clérigos e homeens casados e se faziam no dicto ospital estallagem e alfamdega de mercadorias e feira de regataria em tamto que muitas honestas pessoas que em elle aviam devaçam receavam de hir fazer oraçam ao dicto Sancto Spirito por cayrem em maa fama e por se hevitar tam grande mal y vicio hordenou que no dicto ospital nam morassem daquy em diamte taes pessoas per que se taes obras causavam e fossem logo delle fora e a feira da madeyra e fruita se nam fizesse no dicto ospital nem alpendre delle e se faça no Ressiio e alpendre da feira que pera esto he hordenado e se tenha esta maneira que se ao diante segue.”

¹¹³ M. J. Trindade, “Notas sobre a intervenção régia na administração das instituições de assistência nos fins da Idade Média”, in *A pobreza e a assistência...* tomo II, p.873.

¹¹⁴ Ler no texto do Compromisso em **apêndices**, apêndice 2, p. 19.

E é no jogo de poderes, que se estabelece entre um poder central¹¹⁵ e um poder local, que se encontrarão as razões que conduziram a reforma das instituições de assistência, como de forma clara, afirma Luís Mata em *Ser, Ter e Poder, o hospital do Espírito Santo de Santarém nos finais da Idade Média*¹¹⁶.

Mas, esta é uma questão bem mais complexa se tivermos presente o poder da Igreja, neste domínio. É deveras elucidativo o conjunto de documentos que atestam a comunicação¹¹⁷ entre os reis e o papa, no sentido de, aparentemente, os reis não pretenderem afrontar directamente o poder da igreja.

4.2. A marca da reforma das instituições em Santarém: O Hospital de Jesus Cristo

Quando começamos a pensar na assistência antes da fundação das Misericórdias, começamos, também, a imaginar a diversidade de razões que terão determinado a intervenção específica (nos domínios da assistência) da coroa na vila medieval de Santarém¹¹⁸ (especialmente, a partir do reinado de D. João I) e que viria a culminar com a iniciativa Manuelina de concretizar a reforma das instituições de assistência promovida por D. João II.

¹¹⁵ PMM, vol. II, doc. 57, p. 122 (Cortes de Santarém, capítulos especiais de Lisboa: sobre a interdição de se albergarem pessoas em hospitais e outros locais). Este documento é de 10 de Junho de 1331: "...Item se queixou que recebeu agravamento também dos cavaleiros como dos nossos moradores dizendo que pousam com eles também nas sas adegas como em spitaes e com veuvas e em nos fornos e em lojas dos mercadores e em outros logares que nom devem de pousar e pousan hy dous e tres e quatro meses e mays filhand-lhis roupa palha lenha e alfayas de casa e vam das sas herdades tomar palha lenha e azemelas que teem pera seu mantiimento nom nas lançando a guanho. A este artigoo respondeu el rey e diz que mandara que se faça esto per tal guisa que ninhuom homem boom nom receba agravamento e que se guarde hi o que se deve".

¹¹⁶Luís Mata, *Ser, ter e poder*, Santarém, Magno edições, 2000, p. 170: "A compreensão do microcosmos da assistência, neste Outono medieval, passa assim, em boa parte, pela clarificação da dialéctica jurisdicional entre um poder central que se afirma soberano e um poder local zeloso das suas prerrogativas tradicionais. Este procurando manter a gestão de uma das principais fontes de rendimento e de promoção das elites municipais. Aquele almejando uma maior eficácia na vigilância e protecção aos bens e às clientelas mantidas por oligarquias que dirigem a vereação contra a realeza e poder senhorial, na defesa de interesses que são, em boa verdade, os seus próprios".

¹¹⁷ Atente-se na primeira parte do pedido do rei D. Duarte ao Papa para que alguns bispos reduzam e unam hospitais de menores recursos, in PMM, vol. II, doc. 16, p. 45: "Item, beatissime pater. Cum plurima ex hospitalitatibus et piis locis dictorum regnorum, in suis facultatibus et redditibus, adeo diminuta existant, quod, ex illis nulla vel módica hospitalitas seruari potest seu confluentibus as ea pauperibus subsidium aliquod impendi. Et, si aliqua ex hospitalibus et locis predictis vel unum alteri uniretur, incorporaretur et annerentur, nonnulla ex eisdem hospitalitatibus et locis in facultatibus et redditibus auferentur, quod exinde accedentes ad ea pauperes, multiplica suspicere releuamina possent. Supplicat eidem sanctitati dictus rex quatinus aliquibus prelatibus, in partibus illis, committere et mandare dignemini ut aliqua ex hospitalibus et locis predictis, quorum fructus, etc., qui eciam pro expressis habeantur, nimium exiles fore repererit, insimul vel unum alteri, cum omnibus iuribus et pertenciis suis..."

¹¹⁸ Luís Mata "O rosto do bem", in *João Afonso de Santarém e a assistência hospitalar escalabitana durante o antigo regime: catálogo*, Santarém, Câmara Municipal, 2000, p. 82: "As casas assistenciais de Santarém (hospitais, albergarias, gafarias e mercearias) encontravam-se disseminadas pelo espaço intramuros, pelos núcleos urbanos da Ribeira e do Alfange e pela área periférica do planalto escalabitano. Instituídas, desde o século XII, por iniciativa individual ou associativa e estrategicamente colocadas junto aos eixos viários principais, ou nas imediações das portas da vila, o seu número rondava, nos finais do século XV, as quatro dezenas."

Podemos, no entanto, fixar desde já um dado importante: a reforma dos hospitais de Santarém inicia-se com a anexação, ao Hospital de Jesus Cristo, de treze hospitais mais pequenos¹¹⁹.

Quaisquer que sejam os diversos pontos de vista, há um que merece um realce muito acentuado: os poderes sociais, políticos e religiosos foram postos em causa pelos partidários do Mestre de Avis¹²⁰. Um dos partidários do Mestre de Avis e que o acompanhou como homem da corte, foi João Afonso (1360? - 1437?)¹²¹, fundador do Hospital de Jesus Cristo, tendo sido alcaide-mor da vila e conselheiro de D. João I. Logo no seu testamento, determina relativamente ao hospital: “*o quall seja chamado e aja nome ho espiritall de Jhesu Christo*”¹²².

Merece ser destacado que, o facto de o hospital ser dedicado a Jesus Cristo significa uma mudança¹²³ nas estratégias da assistência, desenvolvida na vila medieval de

¹¹⁹ Jorge Custódio “O palácio da doença”, in *João Afonso de Santarém e a assistência hospitalar escalabitana durante o antigo regime: catálogo*, Santarém, Câmara Municipal, 2000, p. 38: “A reforma dos hospitais de Santarém inicia-se com o tombo da incorporação de treze hospitais, a saber: Alampada, Espírito Santo, Fiéis de Deus, D. Gaião, S. Brás, Corpo de Deus, Inocentes, S. Gião (e anexo), S. Martinho, Pedro Escuro (e anexos), Palhais (e anexos), Trindade e S. Silvestre”.

¹²⁰ *Idem*, p. 22: “A entrada dos vencedores de Aljubarrota na Vila, marca a ruptura com uma fase marcante da hegemonia urbana de Santarém, enquanto “cabeça do reino” no dizer de Rui de Pina. A povoação fora o local escolhido por D. Fernando I para a sua última morada. D. Leonor Teles ali se acolhe para dirigir a regência durante a crise dinástica, acossada pelas divisões internas, após a aclamação do Mestre de Avis em Lisboa, revolta da “arraia miúda”, na expressão de Fernão Lopes. Em Santarém tem assento a estratégia política e militar de D. João I de Castela e de sua mulher, a herdeira do trono, D. Beatriz, filha de D. Fernando e de D. Leonor Teles. Durante mais de um ano Santarém foi sede da causa castelhana, até à entrada dos vencedores de Aljubarrota.

Os novos dirigentes, durante os primeiros anos da dinastia de Avis, viraram costas a Santarém. Pelo menos é o que se depreende das crónicas e de algumas decisões que privilegiam os interesses de Lisboa. Entre 1385 e 1400, processam-se significativas mudanças na estrutura social da Vila, onde começam a ocupar lugares de relevo os partidários do novo rei (...). Ora, na galeria da oligarquia de Avis, encontra-se o fundador do hospital de Jesus Cristo, João Afonso (1360? – 1447?).

¹²¹ M. Helena Coelho, *D. João I*, Lisboa, Temas e Debates, 2008, p. 157: “Na verdade, D. Filipa rumou até Monção, com alguns conselheiros e homens da corte, como o doutor João das Regras e João Afonso de Santarém, aproximando-se do monarca, que estava em Melgaço, certamente para dar execução a algumas deliberações régias.”

¹²² PMM, vol. II, doc. 260, p.523.

¹²³ Luís Mata, “Homem rico, homens pobres”, in *Santarém na Idade Média- actas de um colóquio 13 e 14 de Março de 1998*, Santarém, Câmara Municipal, 2007, p. 249: “Enquadrado por um ambiente assistencial modesto e financeiramente limitado, para além de decadente, desorganizado, espoliado e adulterado, o hospital fundado por João Afonso rapidamente se constituirá num estandarte de organização e eficiência, renunciando a era da caridade Moderna, plenamente assumida com a reforma hospitalar do Venturoso, já na viragem de Quinhentos. A tradição medieval do hospital de João Afonso revela-se quer nos preceitos da beneficência, quer nas estratégias básicas postuladas para a instituição. A ideologia evangélica, omnipresente, constata-se, desde logo, na razão do nome que lhe é atribuído: Hospital de Jesus Cristo. Iguamente de cunho marcadamente religioso se nos apresenta a criteriosa escolha do número de doentes (treze), numa alusão evidente ao Messias e aos seus doze Apóstolos. Finalmente, adquire um significado quase cruzadístico a proibição expressa à entrada de judeus ou muçulmanos entre o *staff* de físicos e cirurgiões do hospital.”

Santarém¹²⁴. E não deixa de ser significativo o facto de haver uma especial atenção aos cuidados com os doentes¹²⁵.

¹²⁴ Jorge Custódio “O palácio da doença”, in *João Afonso de Santarém e a assistência hospitalar escalabitana durante o antigo regime: catálogo*, Santarém, Câmara Municipal, 2000, p. 23: “Olhando para as diversas designações dos hospitais e albergarias da cidade, verifica-se que há uma ruptura com o passado. Não se escolhem os nomes de “Santa Maria”, nem de outros santos da igreja romana. Opta-se pelo símbolo máximo do sofrimento – Jesus Cristo, paradigma da dor e paralelo de todos os humanos. (...) Todavia a denominação ou orago do Hospital poderá relacionar-se antes com as tradições religiosas anti-arianas da paróquia de S. Nicolau, pois o aniversário do Nome de Jesus Cristo era o primeiro de Janeiro, símbolo do ano Novo, festa da circuncisão nesses tempos medievais”.

¹²⁵ PMM, Vol. II, doc. 260 (testamento de João Afonso de Santarém), p. 524: “(13) Item mando que o provedor faça avença e de aquella penssom e solairo que ell viir em cad huum anno a hum fíísico e ha um solorgiam cristaãos se os na dita viilla ouver curem e pessem todollos doentes e enfermos que estiverem no dicto espiritall e d’outros quaaees provees que a el viierem catar cura pollo amor de Deus e se os hy nom ouver cristaãos mando que a nenhuum judeu nem mouro nom dem nenhuum solairo nem penssom nem lhe consentam que faça hy nemhua cura. (14) Item mando que o provedor de pollo amor de Deus aquellas menzinhas e olios e ingoentos e leytoaryos e coussas que el teveer pera cura dos proves que viiherem de fora quando se fezer poder e hy ouver de que.”

CAPÍTULO II

“Il y a une sorte de folie de la vision”

(Merleau-Ponty, Le visible et l'invisible, p. 106)

O HOSPITAL DOS MENINOS DE SANTARÉM

Delinear uma imagem relativamente segura da fundação do Hospital dos Inocentes em Santarém no início do século XIV¹²⁶ e, ao mesmo tempo, perceber a sua especificidade em tempos medievos é o objectivo principal deste capítulo porque não existe uma explicação simples para que tal tivesse acontecido. Parece-nos, por vezes, que somos capazes de encontrar explicações simples mas, isso, raramente acontece, se é que alguma vez sucede, mesmo quando a explicação nasça de mentes mais criativas.

É, por isso, que os temas que escolhemos são abordados e são tratados de forma a permitir várias leituras e sob diversos pontos de vista: trata-se de abrir pistas para o papel que as organizações tiveram, ao longo do tempo, como objectos empíricos de transmissão cultural. Se o conseguirmos fazer, teremos encontrado um bom ponto de partida para o tema que mais nos interessa: o programa institucional explicitado no Compromisso.

1. Nascer e crescer órfão de pais vivos

A criança, como objecto de investigação histórica, tem um marco decisivo: a publicação, em 1960, de uma obra de Philippe Ariès¹²⁷ inteiramente dedicada à criança no Antigo Regime. A partir dessa altura são vários os estudos produzidos dedicados à criança e, alguns (muito poucos), especificamente dedicados à criança abandonada na Idade Média.

¹²⁶ Isabel dos Guimarães Sá, *A circulação de crianças na Europa do sul: o caso dos expostos do Porto no século XVIII*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 1995, pp. 24 e 25: “Parece indubitável o facto de que o abandono de crianças não tenha cessado entre a Antiguidade e a Idade Média. O momento em que começamos a encontrar indícios da existência de expostos e de medidas institucionais para a sua salvaguarda é o século XIV. Mas por que motivo é que as crianças abandonadas, ausentes das fontes até então, emergem da sombra? As respostas possíveis a esta pergunta poderiam ser procuradas dentro dos seguintes parâmetros: 1) O sistema demográfico caracterizava-se por altas taxas de mortalidade infantil que invalidavam a existência de um número significativo de crianças disponíveis. As famílias legítimas não abandonaram crianças devido à dificuldade em fazer vingar um número suficiente de crianças até à idade adulta. 2) O infanticídio era prática comum e permitia às famílias regular o seu tamanho e seleccionar o sexo das crianças. 3) Não havia circulação de crianças, no sentido de que nenhuma família tinha os meios ou o interesse necessários à criação de filhos não biológicos. O valor da criança seria demasiado elevado para permitir qualquer transferência de paternidade. Se alguma destas perspectivas de investigação estiver correcta, o abandono seria um problema de sociedades em expansão que não dispunham dos meios técnicos necessários ao controlo de natalidade. Se o bem-estar económico tem uma incidência directa na fecundidade, como alguns cientistas médicos afirmam, e se a mortalidade decresce quando o nível de vida sobe, o número de crianças cresce automaticamente.”

¹²⁷ Philippe Ariès, *A criança e vida familiar no Antigo Regime*, Lisboa, Relógio d'Água, 1988.

Neste domínio, façamos um brevíssimo percurso na história para perceber que nada acontece por mero acaso. Sabe-se que, a partir do século VIII, alguns hospitais foram fundados para recolher crianças abandonadas e que estes hospitais eram, normalmente, geridos por homens da Igreja. Os seus administradores procuravam amas para as criar e, depois, preocupavam-se em as ensinar. É de crer que não seriam muitas, já que a mortalidade seria muito alta. Sabe-se, ainda, que de acordo com o seu sexo, lhes era atribuído um dote ou aprendiam uma arte (ofício). A sua instituição só começou a generalizar-se após a fundação, em 1071, da Ordem do Espírito Santo¹²⁸, mas só no século XIII tiveram realce significativo¹²⁹.

É importante ter presente que as crianças abandonadas eram muito poucas (mesmo assim considere-se nelas a especificidade dos enjeitados) e que esta situação se explica pelo nível elevado de mortalidade infantil. Porém, a partir do século XIII, o seu número cresceu, exponencialmente, com o aumento da pobreza ligada ao desenvolvimento das cidades e, por isso, estas instituições se foram tornando indispensáveis na Baixa Idade Média. Não deve exagerar-se quando se imagina a sua eficácia: muitas das crianças morriam de doença. Esta morte por doença parece fácil de explicar porque a religiosidade, por um lado, e o custo elevado dos cuidados médicos, por outro, determinavam que se recorresse aos milagres dos santos para procurar a cura.

¹²⁸ Cf. Teresa-Maria Vinyoles I Vidal i Margarida González I Betlinski, “Els infants abandonats a les portes de l’hospital de Barcelona”, in *La pobreza y la asistencia a los pobres en la Cataluna Medieval*, vol. 2, Barcelona, CSIC, 1981-1982, pp. 191 e 192 : «Si haguessim de dir qui són els més desvalguts de la societat, hauríem d’afirmar sens dubte, que no hi ha un ésser més desvalgut que un infant abandonat. Si parlem dels pobres, els desemparats, els miserables de la societat medieval i de llur assistència, no podem oblidar l’important capítol de la cura dels nens, quasi sempre acabats de néixer, deixats silenciosament de nit a les portes de l’Hospital perquè aquesta institució benèfica se’n fes càrrec. Es tendeix, a partir del segle XIII, que sigui tasca dels hospitals donar acolliment a les criatures abandonades. Segons la llegenda, Innocenci III fundà l’hospital de Roma per evitar que els nadons fossin llançats al Tiber. Sabem que, tan a Itàlia com a França, l’ordre del Sant Esperit fundava hospitals dedicats a necessitats socials diverses: pobres, malalts, llebrosos, pelegrins, etc., però tots els hospitals havien d’acollir els infants trobats i els orfes, almenys així ho establien llurs estatuts. Arreu d’Europe a finals del segle XIV es generalitzen els hospicis o orfanats, hospitals especialment dedicats als nens abandonats, de tota manera no sempre aquests hospitals recibien qualsevol nen desemparat.”

¹²⁹ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, *A circulação de crianças na Europa do sul: o caso dos expostos do Porto no século XVII*, Lisboa, F.C. Gulbenkian, 1995, p.67

Cronologia da fundação de hospitais de expostos (séculos XII a XIV)

1186 – Siena, Itália.

1192 – Florença, Itália.

1198 – Roma, Itália.

1316 – Florença, Itália.

1321 – Santarém, Portugal.

1333 – Urbino, Itália.

1346/48 – Urbino, Itália.

1383 – Veneza, Itália.

Séc. XIII (2ª metade) – Lisboa, Portugal.

Tentemos aproximar-nos do contexto temporal que nos orienta, equacionando três questões fundamentais (a pobreza, a caridade e o infanticídio) para termos oportunidade de visualizar como as três as mesmas interligadas garantiam um ambiente social propício ao aparecimento de uma instituição especializada: destinada a acolher, criar e “socializar” órfãos de pais vivos.

Antes, porém, uma pequena pausa: a questão da morte abre-nos, ainda, uma pista muito interessante que vale a pena esboçar levemente. Durante séculos, o ser humano aceitou, sem sequer sonhar em se lhe opor, as leis da natureza e, nestas, a lei da morte. Sendo verdade que não podia mudar essas leis, a não ser acreditando em milagres, só os progressos do individualismo lhe tornaram possível a perspectiva da própria morte como uma acuidade nova. Foi assim que, a partir da Baixa Idade Média, os homens ricos e com poder ou letrados, se reconheciam a si próprios na sua própria morte. E parece ser este individualismo que ao crescer, progressivamente, modifica as atitudes perante a morte, ou seja: a leitura apocalíptica do Julgamento final dá lugar ao julgamento que acontece no fim de cada vida individual, realçando a biografia individual. Passa a ser normal o uso da epigrafia funerária e a personalização das sepulturas¹³⁰. Poderíamos, ainda, considerar que o medo da morte e do desconhecido se revela de formas diferentes em diversas épocas e, poderíamos confirmar que esse medo conduzia a formas de agir diferentes e variadas.

2. Desbloquear o sentido de conceitos-chave

O pressuposto é que até esclarecermos o modo como determinados conceitos têm sentido, é improvável fazermos grandes progressos relativamente ao sentido que fazia uma instituição especializada destinada a enfeitados¹³¹ tendo presente o que diversos autores

¹³⁰ André Grjebine, *Un monde sans dieux*, Paris, Plon, 1998, p.42 : « ...l'inspiration apocalyptique du Jugement dernier s'estompe au profit d'un Jugement qui intervient à la fin de chaque vie et est lié à une biographie individuelle, l'épigraphie funéraire revient en usage, la personnalisation des sépultures se répand ».

¹³¹ Cf. António Gomes Ferreira, *Gerar Criar Educar - A criança no Portugal do Antigo Regime*, Coimbra, Quarteto Editora, 2000, p. 24: “Como vemos, variados são os factos e os argumentos apresentados pelos autores para provar que no passado não teria havido conceito de infância e de que os pais se teriam mostrado, na melhor das hipóteses, indiferentes para com a sua progenitura.

De facto, se tanto Ariés, que estudou a criança através da iconografia, como Plumb e Shorter, acreditaram que o modo como ela aparece vestida nas representações pictóricas só poderia indiciar que o conceito de criança se confundia com o de um pequeno adulto, DeMause e Tucker encontraram no infanticídio, tão frequente no passado, um sinal inequívoco de negligência paterna. Shorter também viu no abandono de crianças, a indiferença dos pais relativamente aos filhos mas acabou por reconhecer que tal prática se ficava muito a dever à pobreza de alguns progenitores que, apesar de tudo, se mostrariam incomodados e pesarosos com a separação.

Aspecto muito referenciado como sinal de indiferença foi o da entrega de crianças a amas (Badinter, Hunt, DeMause, Shorter e Stone) em geral referido como uma forma dos pais se livrarem dos filhos, particularmente porque as taxas de mortalidade infantil entre os que assim eram criados eram elevadíssimas. Badinter, por exemplo, entendeu a entrega a amas como o primeiro sinal evidente de rejeição e Hunt, numa espécie de

pensaram e escreveram. E, assim sendo, ao considerarmos os conceitos de pobreza, caridade e infanticídio, pretendemos afirmar que no sentido das palavras e todos os estados mentais que, de alguma forma, estão por detrás delas mergulham as suas raízes no húmus de uma vida biológica. Ao mesmo tempo, temos consciência que se trata de questões éticas difíceis que mantêm uma permanente e contínua relação com a forma de lidar com as crianças mas também com as fontes básicas de poder: a personalidade, a propriedade e a organização¹³².

2.1. A pobreza

Começemos por fazer a enunciação e a análise de algumas definições de pobre:

- “Pobre é aquele que, de maneira permanente ou temporária, se encontra numa situação de fraqueza, de dependência, de humilhação, caracterizada pela privação de meios, variáveis segundo as épocas e as sociedades, o poder e a consideração social: dinheiro, relações, influência, poder, ciência, qualificação técnica, honorabilidade de nascimento, vigor físico, capacidade intelectual, liberdade e dignidade pessoais. Vivendo o dia a dia, ele não tem qualquer hipótese de viver sem a ajuda de alguém”¹³³;

- “Que é então a pobreza? É, dizem alguns, a necessidade de coisas para viver comodamente, sem trabalhar. Dizem outros, que é uma privação de coisas, direitos e acções temporais necessárias para viver a vida. Daí que possamos dizer que só é verdadeiramente pobre quem não tem outra maneira de viver a não ser o seu trabalho ou indústria seja de espírito seja de corpo”¹³⁴;

- “Deus deve ser acusado de injustiça por ter repartido de forma irregular os bens? Tu vives na abundância e o teu vizinho tem de mendigar. Porquê? Para que ambos possais

interpretação psicanalítica, opinou que as mães tinham relutância em amamentar os filhos porque os viam principalmente como seres ávidos em sugar o fluído vital do seu corpo já de si enfraquecido pelo parto. O enfaixamento foi igualmente considerado como exemplo de indiferença afectiva. Para Hunt porque, para além de manter a criança quente e em segurança, tinha por fim agir, num plano mais geral, como forma de a afeiçoar e, simultaneamente, de conter a ansiedade que os adultos experimentariam em lidar com a animalidade das pequenas criaturas; para DeMause e Badinter fundamentalmente porque era muito conveniente aos adultos, pois, fazia com que raramente se tivesse de atender às necessidades de uma criança que estava completamente envolta e atada. A elevada taxa de mortalidade serviu também para apoiar a tese da negligência e da indiferença. Pinchbeck e Hewitt entenderam que a grande causa da mortalidade infantil se devia principalmente à falta de cuidado das amas, quase sempre igual ou mesmo superior à negligência dos pais, atitude esta que, no entanto, as autoras consideraram praticamente inevitável quando os progenitores tinham tantos filhos que não podiam dedicar-se a cada um individualmente. Por sua vez, Stone argumentou que a omnipresença da morte, ao perpassar todas as relações afectivas em todos os níveis sociais, teria reduzido o capital emocional investido a um nível de prudência, em particular quando se tratava de criaturas tão efémeras como as crianças. A verdade é que se assim fosse não poderia ser o século XVIII a patentear a mudança de sentimentos em relação à infância pois, nesse período, ainda não teria havido alteração significativa do sistema demográfico.”

¹³² John Kenneth Galbraith, *A anatomia do Poder*, Lisboa, Edições 70, p. 22.

¹³³ M. Mollat, *Les Pauvres au Moyen Âge*, Paris, Étude Sociale, 1977, p. 14.

¹³⁴ J. P. Camus, *Traité de la pauvreté évangélique*, Paris, G. Alliot et Bertauld, 1634, p. 5.

adquirir mérito, tu, através de uma boa gestão (dispensatio), ele, através de uma grande paciência”¹³⁵;

- “O povo, homens e mulheres por motivo de excessiva abundância de coisas não queriam fazer as actividades habituais; e viviam da alimentação mais cara e melhor...Presumia-se que haveria abundância de todos os produtos da terra e por causa da ingratidão dos homens, havia necessidade de outras coisas...a maior parte das coisas valiam o dobro ou mais que o dobro do seu preço habitual antes da peste. A mão-de-obra e os produtos de cada arte e ofício subiam de forma desordenada...Choros, litígios e contestações surgiam de todos os lados por causa de heranças e de sucessões”¹³⁶.

A primeira definição remete-nos para uma questão importante: pobre era aquele que não tinha qualquer poder e pobre (pauper) era o antónimo de poderoso (potens)¹³⁷.

A segunda definição permite-nos visualizar a pobreza voluntária que era característica das ordens mendicantes e a pobreza involuntária fruto das vicissitudes da vida.

A terceira definição deixa clara a importância de uma ordem social querida e criada por Deus na sua infinita sabedoria (expressão ainda hoje actual) e dos méritos de cada um.

A quarta definição tem um significado muito importante: trata-se de descrever o ambiente que se vivia antes e depois da peste que assolou a Europa no século XIV.

O conjunto das quatro definições, por sua vez, remete-nos para o “ethos” medieval da pobreza e para a realidade social. Podemos aproximar-nos de várias doutrinas em torno das

¹³⁵ São Tomás de Aquino, *Suma teológica*, 2ª e 2ae, 32, 5, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 1999.

Sobre a Suma teológica, consultar Maria Leonor Xavier, *ob. cit.*, pp.130 e 131: “Como a *Summa Theologiae* é uma obra escrita de raiz, as questões que a compõem obedecem a um plano geral. A estrutura principal é uma divisão tripartida, anunciada pelo autor numa questão inicial da *Summa Theologiae*, I, q.2, a. 1: “uma vez que a intenção principal desta ciência sagrada (*huius sacrae doctrinae*) é transmitir o conhecimento de Deus, e não só segundo o que é em si, mas também segundo o que é como princípio e fim das coisas, especialmente da criatura racional, como é manifesto a partir do que foi dito (q.1, a.7); tencionando nós expor esta ciência, trataremos primeiro de Deus (p.I), em segundo lugar, do movimento da criatura racional para Deus (p.II), e, em terceiro lugar, de Cristo, que, segundo a sua humanidade, é para nós via de acesso a Deus (p.III).” Parte I, sobre Deus e o mundo como obra de Deus: sobre Deus, segundo o que é em si (*secundum quod in se est*), isto é, na sua existência, na sua essência e na Trindade; e sobre Deus, como princípio e fim de todas as coisas, inclusiva e especialmente, a criatura racional (cosmologia e antropologia filosóficas). (...) Parte II, sobre o movimento da criatura racional para Deus, isto é, os fins últimos (escatologia), a acção e a graça (ética e espiritualidade), as virtudes e as leis (moral, religião e política). (...) Parte III (inacabada), qq. 1-88, sobre Cristo, como via de acesso a Deus e da redenção do homem, incluindo a teologia da Encarnação e dos sacramentos.

¹³⁶ Matteo Villani, citado por Mollat, *ob. cit.*, p. 241.

¹³⁷ Consultar a “Encyclopédie Agora” em <http://agora.qc.ca/mot.nsf/Dossieres/Pauvrete>, e ler: “*Sur un autre registre, il est intéressant de noter que l'antinomie pauvre-riche est également de date récente. En Europe, jusqu'au Moyen Âge, et presque partout jusqu'à des dates bien plus proches, le pauper était plutôt le contraire de potens (puissant). Au IXème siècle, le pauper était considéré comme un homme libre dont la liberté était seulement menacée par ces puissants. Dans bien des pays, on entraînait dans l'univers de la pauvreté ou de l'indigence, soit lorsqu'on tombait de la strate sociale à laquelle on avait appartenu, soit lorsqu'on perdait les instruments nécessaires à son travail ou à sa reconnaissance sociale (pour un clerc, la perte de ses livres, pour un noble, la perte de ses chevaux ou de ses armes), soit aussi lorsqu'on était exclu de sa communauté.*”

noções de pobreza mas, o que é verdade é que é sempre a mensagem social do Evangelho de Jesus Cristo a dar-lhes suporte. Privilegiemos duas teorias: aquela em que a pobreza se torna virtude quando procede de uma livre escolha e a aquela outra, que lhe é paralela e complementar, quando afirma que a caridade enquanto amor ao pobre (e à pobreza) é um dever geral. Desta conjugação, nascerá a materialização da caridade em instituições de beneficência, acontecendo dois fenómenos sociais ao mesmo tempo: o comportamento individual dos cristãos que é determinado pelo dever da caridade e o facto de a igreja se tornar gestora da assistência social e, de algum modo, a única procuradora dos pobres.

Talvez que a questão mais difícil de abordar seja aquela que daqui decorre: torna-se, nesta ordem de razões, absolutamente necessária e compatível, a existência da riqueza e da pobreza. É, por isso, que o elogio da esmola não só sanciona a riqueza quanto a justifica, ideologicamente, porque os ricos existem para socorrer os pobres e, para os ricos, nada melhor que procurar a salvação através de instituições piás: a salvação ficaria garantida e, da ostentação do seu poder, retiravam os dividendos necessários tornando-se, assim, a Igreja a verdadeira gestora da Salvação¹³⁸. É fácil imaginar no quadro mental da divisão da sociedade em três grupos (os que oram, os que fazem a guerra e os que laboram), todo um conjunto de pessoas cuja forma de estar na vida se enquadrava numa das quatro definições de pobre e que seriam objecto de assistência. Mas todos eram humanos e tinham as mesmas necessidades essenciais à vida: alimentar-se, reproduzir-se e sobreviver... dilatando sempre para mais tarde a hora da morte, com excepção daqueles que não tinham oportunidades de se defender.

É neste ambiente que algumas questões sociais, que relacionam, directamente, com os enjeitados, podem e devem ser contextualizadas: a sexualidade, a ilegitimidade, o infanticídio, a assistência no parto e o apoio a mães viúvas e a mães solteiras.

2.2. A caridade

A caridade é um conceito essencial¹³⁹ para se entender a forma de agir e de estar nos séculos XIII e XIV. Para o entender, é determinante conhecer a doutrina teológica da caridade a partir, essencialmente, do século XII quando se começa a estabelecer uma diferença entre dois tipos de pobreza: “*os pobres com Pedro*”, onde se incluía o clero, já que a pobreza devia ser o seu traço distintivo e devia ser um valor espiritual que legitimava o

¹³⁸ Bronislaw Geremek, *A piedade e a força*, Lisboa, Terramar, 1995, pp. 23 a 37.

¹³⁹ PMM, vol. II, introdução, p. 8: “A concepção da caridade cristã marcou decisivamente as práticas assistenciais medievais, funcionando como seu fundamento e estímulo. Por caridade entendia-se o “amor de Deus e de seu próximo sem a qual nenhum nom se pode salvar”, como se declara no compromisso de uma confraria erigida por abades de diversos mosteiros, no ano de 1387, que aqui se publica.”

poder da Igreja e “*os pobres com Lázaro*”, tipo de pobreza que identificava os miseráveis da população laica que seriam objecto de assistência por parte da Igreja e que todos os fiéis tinham obrigação de apoiar.

Parece não haver dúvida que, também, se tratava do reconhecimento da dignidade do pobre mas não é legítimo dar-lhe mais valor do que aquele que lhe era reconhecido: na prática, a situação de pobre era uma situação humilhante e a doutrina cristã dava, também por isso, especial atenção aos doadores. Daí que, a distribuição de esmolas e a beneficência individual assumissem formas em que a ostentação e o aparato eram a regra: o objectivo dos doadores era a afirmação do seu prestígio social, fazendo do pobre um mero objecto de caridade que lhes permitia resgatar os pecados da vida temporal. Particularmente importante, neste domínio, será conhecer, explorar e desenvolver o que se pensava na Baixa Idade Média Portuguesa sobre as virtudes e, particularmente, sobre a virtude da caridade dando realce ao que consta na “*Instituição e exortação espiritual da Confraria de Santa Maria da Anunciada de Setúbal de 12 de Setembro de 1330 e com aditamentos de 23 de Maio de 1476*”¹⁴⁰.

Destaca-se, agora, o “*Leal Conselheiro*”¹⁴¹, no sentido de ter presente o pensamento de D. Duarte, para quem o essencial decorre da definição que dá de caridade¹⁴². Ou seja:

¹⁴⁰ *Idem*, vol. II, doc. 179, pp. 332 e 333: “Quarto braço que he dito caridade. O quarto braço he dest cruz sperital o de suso e este he hua vertude mais alta perque Nosso senhor Jhesu Christo se leixou crucificar na cruz material e dita Karidade que auer dizer: acabado amor de receber e de salvar os seus amigos e em este braço deve o verdadeyro christão que en esta sancta confraria entrar sofrer tormento pola memoria da paixon de Jhesu Christo e a sotlidade do seu sofrimento e todalas cruezas da sa sancta paixom e a gram coita e o gram tormento que soffeo na paixon a Virgen Sancta Maria sa madre e cuja honrra esta confraria he edificada mais ainda louvando e com deveçon chorando e a loovor deles cantando e misas celebrando e as sete obras de misericórdia obrando e que estas obras de caridade sejam, neccessarias aa salavaçon e que sem elas nom se pode nenhuum de perfeyta ydade salvar assi o diz San Paulo: *Si linguís hominum loquor et angelorum Karitatem autem non habeant: factus sum velut es sonans aut ut cinbalum tiniens*. Quer dizer: se eu falasse per línguas de angios e de homeens conven a saber: asi que eu falasse melhor que todos elles em louvar Deus e nom ouvesse em mim Karidade tal seeria como o bacio que sona ou como o syno que tine ca certo todo o christão se perca de o chamarem christão. E se alguum chamasse mouro ou judeu ou hereje terria-se ende por muy mal treyto pois todo aquel que se perca tanto de nome de christão deve fazer obras de Jhesu Christo onde leva nome as quaes som obras de karidade que son: amar Deus sobre todas cousas e seu próximo assi como a si meesmo. E o que assy nom faz non a mais prol de se chamar christão que ao bacyo de seu soom e o sino outrosi que tanto mais soam tanto mais achega seu dano ca todo o homem que ama Deus deve-o mostrar per obra conven a saber a gardar seus mandamentos e que seja verdade assy o dia San Jhoane no seu Evangelho: *Que diligit me sermones meos servabit*. Quer dizer: que aquel que me amar agardar as mhas palavras e dia logo nesse logo: *Qui nom diligit me sermones meos non servat*. Quer dizer: que aquel que o non amar non fará os seus mandamentos e disse San Gregório: *Probacio dileccionis, exhibicio est operis*. Quer dizer: a prova do amor per obra parece.”

¹⁴¹ D. Duarte, *Leal Conselheiro*, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1998.

Como informação complementar cf Luís Miguel Duarte, *D. Duarte*, Lisboa, Temas e Debates, 2007, p. 282: “O *Leal Conselheiro* é composto de um prólogo e 103 capítulos. Talvez os possamos arrumar, de forma muito simplista, em três partes, distintas na composição e na extensão: a primeira, até ao capítulo 72, dedica-se ao estudo dos pecados, dos vícios e das virtudes. É não só a mais extensa como também a melhor estruturada. A segunda (capítulos 73 a 90) fala do *contentamento*, do *sentido* (como contrário ao contentamento) e das *cinco casas* (entenda-se, cinco quaros) em que se divide o coração humano. A terceira parte que reúne os últimos

- Amar a Deus é guardar os seus mandamentos;
 - Realizar as sete obras espirituais e as sete obras corporais¹⁴³ é um imperativo;
 - Devemos ter presente o pensamento de alguns sábios (o livro de M. Túlio Cícero, as epístolas de Séneca e o tratado de João de Linhamo);
 - Fazer justiça é a garantia de que se harmonizará.
- Sendo assim, a conclusão é óbvia: devemos viver sempre em caridade¹⁴⁴.

2.3. O infanticídio

2.3.1. Um fenómeno social

O infanticídio é o fenómeno social que prende a nossa atenção e daí a urgência em ter uma ideia dos diversos matizes que o mesmo revestia na Baixa Idade Média¹⁴⁵.

Partamos de um texto de Kant que serve particularmente bem os nossos intentos: “*A verdadeira moralidade das acções, o seu mérito e o seu demérito, mesmo quando se trata do nosso próprio comportamento, é-nos totalmente desconhecida. Os nossos juízos apenas se relacionam com o seu carácter empírico. Ninguém pode descobrir (e, portanto, determinar com perfeita justiça) o que nos nossos actos se deve ao nosso livre arbítrio, à natureza, ao erro involuntário ou ao nosso temperamento congénito*”¹⁴⁶.

doze capítulos, é aquilo a que chamaríamos “diversos”; o rei, com falta de tempo, juntou apontamentos variados que quis incluir no seu livro e transcreveu-os sem especial sequência. São os “acrescentamentos” ao “tratado” de que falava no prólogo. Esta é a estrutura geral.

¹⁴² PMM, vol. II, doc. 223, p. 469: “Acerca da caridade he de consirar que como ella seja amar Nosso Senhor Deos sobre todallas cousas, e nossos prouexemos por El como nos”.

¹⁴³ *Idem*, vol. II, doc. 223, p. 470: “E por o amor do prouximo consiiremos que as obras som demostraçom da benquerença, porem reguardemos como comprymos em todas as sete obras spirituaaes que perteeçem a alma, scilicet dar saão consselho, enssynar bem e virtuosamente o que nom sabe e encaminhar o que vay ou anda desemcaminhado, consolar o desconssolado per vista, pallavra e obra, doer-se do mal e perda do seu prouxyo, proveendo-lhe em todo o tempo o que bem poder rogar a Deos pollos camynhantes e andantes sobre o mar, fazer oraçom pollos fynados em geeral e especialmente por aquelles a que somos obrygados. E as VII corporaes que perteeçem ao corpo, scilicet vestyr aos que o ham mester, dar de comer aos famiintos e de beber aos sedorentos, visitar os enfermos, visitar os encarcerados, dar pousada aos camynheiros, enterrar os finados”.

¹⁴⁴ *Ibidem*, vol. II, doc. 223, p. 470: “Em tal guisa que vyvamos sempre em caridade, da qual de diz que, ainda que ajamos todas as virtudes, se a nom possuyirmos, nada nos aprveitarom. E por aver esta que se devem leixar as obras que parecem virtuosas e de gram mericimento. E quem mora em caridade, que mora em Deos, e Deos em elle”.

¹⁴⁵ Ler em Ariès, *ob. cit.*, pp. 19 e 20: “*Se tivesse de conceber hoje este livro, procuraria evitar melhor a tentação da origem absoluta, do ponto zero, mas as grandes linhas continuariam a ser as mesmas. Limitar-me-ia a ter em conta os novos dados, e insistiria mais na Idade Média e no seu tão rico Outono. Chamaria, em primeiro lugar, a atenção para um fenómeno muito importante que agora começa a ser conhecido. A persistência, até ao fim do século XVII, do infanticídio tolerado. Não se trata de uma prática aceite como a exposição em Roma. O infanticídio era um crime severamente punido. Não deixava, todavia, de ser praticado em segredo, talvez com bastante frequência, camuflado sob a aparência de acidente: as crianças morriam naturalmente asfixiadas na cama dos pais onde dormiam. Nada se fazia para os manter vivos ou para os salvar*”.

¹⁴⁶ E. Kant, *Crítica da Razão Pura*, Livro II, capítulo 2, secção IX, Parágrafo iii, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 1999.

Seguindo Peter Singer¹⁴⁷, pensemos um pouco no que, ao longo do tempo, foi a prática do infanticídio e, em jeito de interrogações clássicas, tentemos fazer um pouco de luz neste fenómeno social do infanticídio.

Em primeiro lugar, quem é o objecto do infanticídio? Evidentemente, por definição, um novo ser: um embrião, um recém-nascido, um bebé, ou uma criança pequena. Porém, de facto, não dizemos grande coisa porque tudo depende daquilo que considerarmos ser, culturalmente, o ser em questão.

Em segundo lugar, quem executa o infanticídio? Trata-se de uma questão que se prende com saber quem assume a responsabilidade de matar¹⁴⁸ um novo ser? Em regra, são os familiares – pais, parteiras, outros membros do grupo social ou autoridades locais. Mas, de novo, dizendo isto, não dizemos grande coisa porque o usual é dizer que não se está implicado: podemos até dizer que aqueles que passam ao lado de crianças abandonadas, deixando-as à sua triste sorte, podiam ser acusados de não assistência a uma pessoa em perigo de morte e serem, por isso, cúmplices de infanticídio.

Em terceiro lugar, saber: como se fazia? E o menos que podemos dizer é que aos humanos não tem faltado imaginação...o que se revela é que nada é gratuito ou inocente.

Finalmente, a questão das questões: porquê? O assassinio de novos seres parece ser relativamente raro, talvez porque não se assassina gratuitamente, mas para responder a uma

¹⁴⁷ Peter Singer, *Ética prática*, Lisboa, Gradiva, 2002, p. 192 e 193: "...vale a pena lembrar que a nossa actual protecção absoluta da vida dos bebés constitui mais uma atitude distintamente cristã do que um valor ético universal. O infanticídio foi praticado em sociedades geograficamente tão afastadas como o Taiti e a Gronelândia e em culturas tão diversas como os aborígenas australianos nómadas ou as sociedades urbanas sofisticadas da antiga Grécia ou da China dos mandarins. Não matar um bebé deficiente ou deformado era muitas vezes considerado um mal e o infanticídio foi provavelmente a primeira forma de controlo da população e, em muitas sociedades, a única. Poderíamos simplesmente pensar que somos mais "civilizados" que esses povos "primitivos". Mas não é fácil pensar com toda a confiança que somos mais civilizados que os melhores moralistas gregos ou romanos. Não eram apenas os Espartanos que abandonavam os seus bebés nas encostas das colinas; tanto Platão como Aristóteles recomendavam que se matassem os bebés deformados. Romanos como Séneca, cujo piedoso sentido moral impressiona o leitor moderno (pelo menos a mim) por ser superior ao dos autores cristãos primitivos e medievais, também pensava que o infanticídio era a solução natural e humanitária para o problema levantado pelos bebés doentes e deformados. A alteração da atitude para com o infanticídio desde o tempo dos Romanos é, como a doutrina da santidade da vida humana de que faz parte, um produto do cristianismo. Talvez seja agora possível reflectir sobre estes temas sem pressupor o quadro moral cristão que evitou, durante tanto tempo, qualquer reavaliação fundamental."

¹⁴⁸ Maria B. Silva, *O cathecismo de D. Diogo Ortiz*, Lisboa, Edições Colibri, 2001, pp. 187 e 188: "O quinto mandamento é: não matarás (...) Do que dito é, parece claramente que os matadores, feridores, injuriadores, encarceradores, detentores de pessoas livres, ajudadores, conselheiros, induzidores, favorecedores, e os que o mandam todos quebrantam este mandamento, e ao que deliberam por vontade fazer as ditas cousas. Ou, depois de feitas, as ham por boas os juizes, os executores, os príncipes negridentes em evitar danos. Os físicos e os cirujãos negridentes, as que tomam ou dam alguma cousa pera lançar a criança. As parteiras negridentes. Os padres que per negrigencia matam os filhos em a cama. Os que ferem ou fazem alguma cousa per que as prenhes lancem a criança. Os que matam suas mulheres ou filhas em adultério. Os que enduzem outros a pecar mortalmente."

agressão (mesmo que aparente)¹⁴⁹ ou com o objectivo de encontrar uma solução mais razoável. Se nenhuma cultura pode tolerar um infanticídio puro ou sem o mínimo de necessidade, algumas entenderam não culpabilizar as pessoas que se pensava que eram obrigadas a eliminar os novos seres e outras até encontraram razões que justificavam o infanticídio¹⁵⁰.

Antes destas quatro questões, há uma figura sempre presente: a mulher que foi mãe. É uma figura incontornável e sem a qual o discurso perde muito do seu significado. Eis a razão para, nesta altura, traçar algumas linhas sobre a vida e sobre a importância das mulheres na idade tardo medieval.

2.3.2. A mulher no epicentro do fenómeno

A situação legal da mulher, na Baixa Idade Média¹⁵¹, resultava de um conjunto de normas independentes, direitos especiais e privilégios. A origem regional e social era a chave e, para algumas (por exemplo, as judias), também a sua filiação étnica e religiosa: as mulheres das cidades estavam sujeitas aos direitos municipais codificados nos séculos XII e XIII, com excepção das religiosas que estavam sujeitas ao disposto no direito canónico. As mulheres do campo estavam sujeitas a direitos gentílicos, ao disposto no direito romano ou ao disposto nos direitos consuetudinários.

Em quase todos os códigos legais existiam normas específicas que diziam respeito ao sexo feminino. Em regra, essas normas restringem os seus direitos dentro e fora da família. A expressão legal que melhor expressa a inferioridade das mulheres foi a instituição da

¹⁴⁹ Considere-se o resumo de uma lei de D. Dinis resumida nos Foros de Beja e citada por José Domingues, *As Ordenações Afonsinas – Três séculos de direito medieval*, Sintra, Zéfiro, 2008, p. 422: “Dom Denis etc. Estabeleceu com conselho de ssa corte e pos ley para todo o sempre que tos molher casada que com alguém pra fazer adultério ou fornizio se for per seu grado da casa de seu marido ou doutro qualquer logar em que per uontade de seu mardo esteuer que ela e aquel com que se for que ambos poyram porem E sse a leuaram per força e ela synaaes certos que fezer que per força a leuam que moyra aaquel que a leuar e ela non. E todo esto se entenda também nos filhos dalgo como nas outras gentes.”

¹⁵⁰ Atente-se na opinião de Igreja e no programa de acção lendo na entrevista a D. A-Bidon, em www.defenseurdesenfants.fr/, em 2001: “...L’abandon existe, on en a gardé trace dans les registres. Depuis le haut Moyen Age. L’Eglise préconise l’abandon pour éviter les infanticides. Les enfants abandonnés sont pris en charge par des hopitaux spécialisés, mais il ya peu de places afin de ne pas non plus inciter les parents à l’abandon. Ils y sont très bien traités malgré la forte mortalité due aux épidémies : ils sont d’abord mis en nourrice dans une famille d’accueil. Vers 3-4 ans ils reviennent dans institution puis, vers 6 ans, reçoivent des cours d’un maître d’école. Plus tard, vers 8 ans, on les place à nouveau dans une famille d’accueil pour qui ils puissent apprendre un métier. Il est prévu par contrat que la famille doit les élever comme s’ils étaient leurs propres enfants. Enfin, l’hôpital donne une dot pour que les filles puissent se marier et que les garçons puissent s’installer. »

¹⁵¹ Consultar Eileen Power, *Les femmes au moyen âge*, Paris, Éditions Aubier Montaigne, 1979.

tutela exercida sobre elas pelo sexo masculino¹⁵². Os direitos gentílicos, por exemplo, excluía as mulheres de todos os assuntos públicos, sendo representadas por um homem: se eram solteiras, o pai e se eram casadas, o marido. Estes, além da representação judicial, podiam dispor do seu património, de as castigar e até matar, de decidir o seu matrimónio e de as vender. Porém, à medida que elas adquirem um papel mais destacado, no final da Idade Média, o estado civil das mulheres, a sua relação com o marido, ganhou importância quer na posição social quer no âmbito de actuação.

A partir do século XIII é lícito falar do modelo matrimonial cristão, um matrimónio baseado num consenso que influenciaria as relações entre sexos e gerações. No início e tendo em conta uma sociedade autoritária e centrada na família tradicional, a livre vontade e a capacidade de decisão tiveram poucas possibilidades de vingar, em virtude do matrimónio ser visto como meio de adquirir e manter estruturas de poder e bens. Percebe-se, então, que a opressão da mulher por meio do matrimónio residisse em reduzir a sua existência à vida junto do homem para atender interesses e necessidades deste, no controle da sexualidade e do corpo feminino. Depois de casadas e de, acordo com o entendimento da Igreja, no par homem e mulher, aquele mandava e esta obedecia. Os homens destacavam-se por fazerem uso da violência e exercer um controle sobre as práticas religiosas das mulheres e sobre a sua forma de vida. Alguns até as repudiavam por serem estéreis.

Podemos, então, afirmar que os maridos eram a primeira medida de controlo social das mulheres mas não a única, já que o direito canónico privilegiava a acção masculina: as normas castigavam as mulheres adúlteras, mas os homens não tinham qualquer castigo quando se relacionavam com as criadas ou iam a bordéis (cujo fim era satisfazer as necessidades sexuais dos aprendizes e dos artesãos solteiros, com a excepção dos sacerdotes e dos judeus).

¹⁵² Cf. Maria Ângela Beirante, *O ar da cidade*, Lisboa, Edições Colibri, 2008, pp. 70 e 71: “Como permanente menor, a mulher era um ser custodiado. Ao casar passava da tutela do pai para a tutela do marido, a quem devia estrita obediência. Segundo a letra da epístola de S. Paulo (I Cor., 11,3), o homem é a cabeça da mulher e nisso são concordes o direito canónico, o direito civil e a filosofia aristotélica. D. Durando Pais, que foi bispo de Évora, na segunda metade do século XIII, deixou-nos um comentário ao tratado *Da Economia*, atribuído a Aristóteles. Nele se estabelece a doutrina do bom governo doméstico: “Na sociedade doméstica, o primeiro lugar cabe ao homem que é senhor e chefe. Para governarem a casa, homem e mulher devem ter uma só vontade, mas esta é determinada pelo varão. Cabe ao marido angariar a subsistência e à mulher conservar e administrar os bens. Em tudo o que fizer deve respeitar as ordens do marido”. Segundo o esquema proposto, o espaço por excelência da mulher era a casa, especialmente se se tratasse de uma mulher nobre ou burguesa, cujo recato devia ser superior ao das mulheres do povo. A sua tarefa quotidiana era a administração do lar, a realização dos trabalhos domésticos que executava por si ou por meio de servidoras. Actividades, como fazer o lume, fabricar o pão, preparar os alimentos, ir à água, lavar, coser, fiar, faziam parte do dia a dia de qualquer mulher do povo. Para a realização das mesmas ela franqueava os limites do privado e dirigia-se a lugares públicos frequentados por homens e mulheres, como a praça e o açougue. Ia habitualmente à igreja, o espaço comunitário mais adequado a toda e qualquer mulher. Mas a principal função feminina era, indubitavelmente, dar à luz e criar filhos.”

Entendia a Igreja que o matrimónio era o único lugar onde podia praticar-se a sexualidade de forma legítima porque o seu fim era a procriação de herdeiros legítimos e, por isso, o corpo feminino devia ser controlado. Também por esta razão, a maior parte das filhas dos nobres passavam os últimos anos antes do casamento num convento e as viúvas eram vigiadas pela família. Em estratos mais modestos, o controlo social era menor e a linha de separação entre o desejo sexual e a prostituição era muito fina.

Atente-se que a actividade mais nobre da mulher¹⁵³ era ter e criar (directa ou indirectamente) os filhos e, essa actividade, era entendida como o seu estado natural. Qualquer outra atitude (como abandonar ou matar os filhos) resultava de constrangimentos sociais.

3. Poderes com autoridade para fundar um hospital

Pensemos, agora, em quem decidiu mandar fazer um hospital e em quem lhe deu as condições para que o mesmo se mantivesse ao longo do tempo. Tal foi possível dado o facto de (os seus fundadores) serem personalidades marcantes na corte, por um lado; de terem possibilidades de activar bens próprios e de pretenderem perpetuar a sua imagem e garantir a sua vida no outro mundo, por outro. Um dos traços de personalidade que lhes garantia a autoridade de intervir neste domínio resultou, de certeza, da sua formação e do seu saber na área da medicina e do que se entendia por medicina na Idade Média.

3.1. Um bispo médico e uma rainha santa

A proximidade e a influência do bispo da Guarda, D. Martinho, na corte do rei D. Dinis e da rainha D. Isabel são aspectos a ter em consideração, quando o bispo e a rainha se assumem como fundadores do Hospital dos Inocentes. Esta proximidade e esta influência decorrem do facto de o bispo ter sido o médico do rei e da rainha¹⁵⁴ e cónego das Sés de

¹⁵³ J. Delumeau, *A civilização do Renascimento*, Lisboa, Edições 70, 2004, p. 344: “Por conseguinte, a iconografia familiar adquiriu uma nova importância na civilização europeia, porque a família, no sentido rigoroso do termo, ganhara maior autonomia. A desagregação do mundo carolíngio obrigara os pequenos grupos humanos a recorrer à solidariedade da linhagem. Em compensação, a consolidação da autoridade do Estado, a partir do século XIII e ainda mais nos séculos XV e XVI, libertou a família e permitiu-lhe uma vida privada mais íntima. Evolução significativa: a mulher, em primeiro lugar, e, depois, a criança invadem progressivamente as ilustrações dos ofícios e os calendários. Tapeçarias e livros de horas apresentam agora a mulher a partilhar os divertimentos e os trabalhos dos homens. Ela acompanha-os na caça e passeia com eles nos jardins de amor; ou, tratando-se da vida rural ajuda-os na ceifa e na vindima. Evoca-se o interior das casas, a intimidade do lar e a actividade das criadas. Os temas das estações e das idades da vida tornam-se, a pouco e pouco, a história de uma família.”

¹⁵⁴ Ver a constituição da Casa da Rainha em Conde de Moucheron, *Isabel de Aragão*, Lisboa, Esquilo, 2008, p.181.

Braga e de Lisboa. Além do mais, como definiu José Marques¹⁵⁵, este bispo também foi o responsável pela criação de um Hospital destinado a pobres em Santa Maria de Abade.

Esta última informação é importante porque parece revelar a intencionalidade do bispo (sabia muito bem o que queria) em criar um hospital especializado para enjeitados, em Santarém, tendo tido o cuidado (e não é demais sublinhá-lo!) de plasmar no texto do Compromisso uma definição de enjeitado, ainda que, mesmo assim sendo, continuasse a pensar que, se as rendas fossem suficientes, o mesmo hospital poderia, também, acolher alguns pobres deixando, no entanto, essa decisão a quem na altura estivesse à frente da gestão do hospital.

Tratava-se, então, de fazer (na prática) evoluir o conceito de hospital atribuindo-lhe uma função especializada, concretizada através do desenvolvimento de um programa específico de acção e que resultava da intenção manifesta de entender e proteger a vida humana¹⁵⁶. Daí aquela necessidade de deixar, explícito e de forma clara, o que se entendia por enjeitados e o programa institucional a desenvolver (as idades que o determinavam, as responsabilidades definidas e a tipificação das responsabilidades e das consequências); verdadeiramente uma preocupação antes do tempo.

Sob outra perspectiva, importa realçar o papel da rainha Santa Isabel quer como presença tutelar quer através da sua intervenção directa. Diz-se, expressamente, no Compromisso que foi ela “*que geitou a primeira pedra no fundamento*”¹⁵⁷ do hospital.

¹⁵⁵ Ler na página 51 do texto base das suas provas de agregação, *A assistência em Portugal nos finais da Idade Média*, em Julho de 1989 na Faculdade de Letras do Porto: “Apesar disso, há uma outra revelação a fazer, como acontece a Sta. Maria de Abade de Neiva, onde houve um hospital, até agora desconhecido. Destinava-se a pobres e foi erigido por Mestre Martinho, que ocupou altos cargos na corte de D. Dinis e que veio a ser bispo da Guarda. As vicissitudes deste hospital podem acompanhar-se com relativa segurança, mercê das intervenções feitas a seu favor pela rainha Santa Isabel junto de seu filho D. Afonso IV, pelos arcebispos D. Lourenço Vicente e D. Fernando da Guerra e ainda por outras personalidades do século XV.”

¹⁵⁶ Peter Singer, *Ética Prática*, Lisboa, Gradiva, 2002, pp. 108 e 109: “Se recuarmos até às origens da civilização ocidental, ao tempo dos Gregos e dos Romanos, vemos que pertencer à espécie *Homo sapiens* não era suficiente para garantir a protecção da própria vida. Não havia qualquer respeito pela vida dos escravos nem de outros “bárbaros”; e mesmo entre os próprios Gregos e Romanos os bebés não tinham um direito automático à vida. Os Gregos e os Romanos matavam os bebés deformados ou fracos expondo-os aos elementos no cimo de uma colina. Platão e Aristóteles pensavam que o estado devia impor a morte de crianças deformadas. Os célebres Códigos legislativos atribuídos a Licurgo e a Sólon incluíam disposições semelhantes. Neste período pensava-se que era melhor acabar com uma vida que começara com maus auspícios do que tentar prolongar essa vida, com todos os problemas que daí advinham.

A nossa atitude actual data do advento do cristianismo. Havia uma motivação teológica específica para a insistência cristã na importância de se pertencer a uma espécie: a crença de que todos os que nascem de pais humanos são imortais e estão destinados a uma eternidade de bem-aventurança ou de tormento. Com esta crença, a morte de um *homo sapiens* ganhou um significado temível, uma vez que condenava um ser ao seu destino eterno. Uma segunda doutrina cristã, que levou à mesma conclusão, foi a crença de que, como fomos criados por Deus, somos propriedade sua e matar um ser humano é usurpar o direito de Deus de decidir se devemos viver ou morrer. Segundo Tomás de Aquino, ceifar uma vida humana é um pecado contra Deus, tal como matar um escravo seria um pecado contra o dono desse escravo”.

¹⁵⁷ Ler em Compromisso em **apêndices**, apêndice 2, p. 18.

Vários autores olham, aliás, para a rainha Santa Isabel como paradigma da unidade espiritual na Península Ibérica e consideram a sua prática da caridade como um dos argumentos de exaltação de Santa Isabel¹⁵⁸.

3.2. A cidade (e os bispos) da Guarda no centro de uma polémica

Não há dúvidas quanto à importância da cidade da Guarda como sede da antiga diocese da Egítânia e que confinava com vastos territórios da Ordem do Templo, por um lado, e da importância que ela revestia como espaço de comunicação com o reino de Leão e de Castela, por outro. Não é de admirar que, por isso, ela pudesse estar no centro de algumas polémicas.

A polémica que agora nos interessa é a que se refere à contínua e permanente conflitualidade entre a Coroa e a Igreja, nos reinados de D. Afonso III e de D. Dinis¹⁵⁹.

Pouco antes de falecer, D. Afonso III decidiu terminar o conflito que o opunha à Santa Sé, assinando uma declaração pública em que se submetia a todas as exigências da Igreja e prometendo que o seu sucessor as cumpriria¹⁶⁰.

Pretendeu D. Dinis resolver a questão enviando embaixadores ao Vaticano que não tiveram qualquer sucesso uma vez que, entretanto, falecia o papa Nicolau III. O interregno permitiu que os bispos do Porto, Coimbra, Braga e Évora com os representantes de D. Dinis se reunissem na cidade da Guarda, durante três semanas, estudando uma proposta de solução a enviar ao novo papa Martinho IV (eleito em 22 de Fevereiro de 1281). Esta mesma proposta foi apresentada ao rei D. Dinis, na cidade de Évora, acordando-se que a Igreja e a

¹⁵⁸ Ángela Muñoz Fernández, “Santa Isabel reina de Portugal: una infanta aragonesa paradigma de religiosidad y comportamiento femenino en el Portugal bajomedieval”, in *Actas das II jornadas Luso-Espanholas de história medieval*, vol. III, Porto, INIC, 1989.

¹⁵⁹ Hermínia Vasconcelos Vilar, *O episcopado do Tempo de D. Dinis*, separata da revista *Arquipélago. História*, 2ª série, V (2001), Ponta Delgada, 2001.

¹⁶⁰ Declaração transcrita em M. Domingues, *D. Dinis e Santa Isabel*, Lisboa, Ed. Prefácio, 2005, p. 24 “Saibam todos que em terça-feira, dezassete de Janeiro, estando presentes nós, D. Durando, bispo de Évora, Pedro Martins, tesoureiro, e Vicente Anes, chantre de Évora, ambos vigários do bispo de Lisboa, frei Mendo, prior dos frades pregadores, e frei Domingos, guardião dos frades menores de Lisboa, e as testemunhas infra mencionadas: o ilustre D. Afonso, rei de Portugal e do Algarve, achando-se em artigos de morte, disse que já há muito tempo quisera jurar obediência aos mandados da Igreja romana, sob a condição de que os guardaria ressaltando os direitos do reino e os dos seus filhos e vassallos, porém que desejava agora prometer guardá-los e cumpri-los simplesmente e sem condição ou restrição. E logo el-rei jurou, nas mãos de D. Durando e de Pedro Martins, aos Santos Evangelhos, simplesmente e sem condição alguma, conformar-se com os mandados da Igreja Romana, obedecer-lhe, restituir todas as coisas que usurpara, assim as que pertenciam aos prelados como ao papa, e mandar reparar todos os danos que causara. Mencionou neste acto, particularmente, algumas terras que queria que imediatamente se restituíssem, por as haver ocupado indevidamente, e estas foram: Valença, Gaia, Linhares, Lourinhã, Arraiolos, Vimieiro e as Alcáçovas, e declarou que aos cavaleiros do Templo se deviam entregar os seus bens, precedendo avaliação feita com eles. Tudo isto ordenou el-rei estando seu filho primogénito D. Dinis, o qual em tudo consentiu. E mandou mais a seu filho que fizesse cumprir o seu testamento, o que D. Dinis concedeu e prometeu.”

Coroa escrevessem, separadamente, e explicassem ao papa a vontade de sanar o conflito. Morre, entretanto, o papa Martinho IV sem a questão se resolver e é substituído, por Honório IV, em Abril de 1285.

A questão que aqui interessa é que são prelados portugueses (Braga, Porto, Coimbra e Guarda) que escrevem ao papa dando-lhe conhecimento da situação, dizendo-lhe que já tinham informado D. Dinis no sentido de reunir as Cortes a fim de lhes ser lido o que o falecido papa Martinho IV tinha decidido. D. Dinis, porém, optou por reunir as Cortes, sem a presença dos prelados, tendo sido considerado nulo o mandato de Martinho IV, porque este já tinha falecido. A verdade é que a questão apenas ficou resolvida em 1289 e no pontificado de Nicolau IV.

Importa, ainda, para atestar o papel da cidade da Guarda no centro da polémica (ora porque foi o local escolhido para uma reunião que encontrasse uma proposta de solução ora porque, mais tarde, um bispo da diocese da Guarda se posicionou contra D. Dinis) transcrever uma das preocupações da bula do papa Gregório X que se referia a bens que a Coroa tinha retirado ao bispo da Guarda: *“Que Afonso III, tendo constituído senhor e herdeiro dos lugares de Portalegre e Marvão a seu filho D. Afonso, lugares que pertenciam ao bispado da Guarda, o infante, com outorgamento paterno, despojava também o prelado e as suas igrejas das décimas, rendimento e direitos das suas terras e termos, e retivera os bens usurpados; e que mandara apregoar publicamente, nessas terras, com ameaças de certas penas, a proibição formal, tanto aos clérigos como aos seculares, de receberem o bispo em suas casas ou nas igrejas, quando as visitasse como metropolitano, e de lhe darem ou receberem coisa alguma. Que o bispo se queixara a el-rei; mas que o soberano não provera remédio; e que, ocupando igualmente os rendimentos e décimas de outras catedrais, o monarca, sem escrúpulo não hesitara em alienar umas e conceder outras a seculares e cavaleiros”*¹⁶¹.

O que se pretende demonstrar é que a nomeação do médico do rei como bispo da Guarda tinha, simultaneamente, a ver com a importância da cidade e a importância da diocese da Guarda na polémica entre Igreja e Coroa (sublinhe-se que a nomeação também acontece num tempo de extinção da Ordem dos Templários e da criação da Ordem de Cristo). Este sublinhado é importante porque a Ordem dos Templários era detentora de um vasto território que confinava com o território da diocese da Guarda. Nada melhor, também por isso, do que nomear para aquela diocese um bispo que fosse da inteira confiança do rei,

¹⁶¹ Ler em M. Domingues, *ob. cit.*, p 82.

da rainha e do herdeiro do trono. O escolhido¹⁶² foi, então, Martinho, físico do rei e da rainha e cónego das Sés de Braga e de Lisboa que continuava a pertencer à casa do rei e da rainha.

4. O Hospital dos Inocentes era uma *causa pia*

Chegou o momento de considerar com mais cuidado o que é ou pode ser uma ideia de instituição com suporte jurídico do direito romano. Ela está na génese da fundação do Hospital dos Inocentes e, tendo presente o seu desenvolvimento, podemos construir explicações para a evolução das organizações do mesmo tipo, ao longo do tempo. A sua estrutura e o seu programa institucional abrem-nos uma janela para os hábitos, culturalmente transmitidos, e permitem-nos perceber a forma como alguns deles se foram cristalizando e como fizeram das organizações fontes de poder.

4.1. As *piae causae*

Os estabelecimentos de beneficência que, segundo a linguagem do Código de Justiniano, eram denominados de *piae causae* nasceram como entidades caritativas e adoptaram a forma de orfanatos, asilos para velhos, hospitais, hospedarias para pobres ou para estrangeiros, albergues para pobres sem casa ou casa para crianças abandonadas. Ao longo do tempo, as *piae causae* foram-se personificando, progressivamente, sobre uma base patrimonial e topográfica, configurando-se como centros autónomos de beneficência, dotados de capacidade jurídica e patrimonial, com uma administração própria e autónoma da igreja diocesana¹⁶³.

Estas instituições prestavam um serviço, de interesse público, perante a pobreza geral que resultava de injustiças sociais e das sucessivas crises políticas, sociais e militares da época pós clássica e bizantina. Respondiam, ainda, a uma nova moral emergente, em virtude da qual, muitos cristãos fizeram doações e legados para a fundação desses centros de

¹⁶² José Augusto Pizarro, *D. Dinis*, Lisboa, Temas e Debates, 2008, p. 238: “Quanto ao episcopado não havia grandes alterações: D. João Martins de Soalhães mantinha-se à frente da arquidiocese bracarense, tal como D. Geraldo Domingues em Évora, D. Rodrigo de Oliveira em Lamego, D. Afonso Anes em Silves, D. Martinho em Viseu, D. Estêvão Miguéis em Lisboa e D. Fernando Ramires no Porto, muito embora estes dois últimos já em 1319 se tivessem exilado em Avinhão. As mudanças registavam-se na diocese de Coimbra, onde desde 1319 se encontrava D. Raimundo, substituindo o falecido D. Estêvão Anes Brochardo, e na diocese da Guarda, onde por razões idênticas D. Martinho substituíra o bispo D. Estêvão.”

¹⁶³ O direito romano na legislação de Justiniano outorga capacidade jurídica e autonomia a estes centros de beneficência de inspiração cristã: têm capacidade para receber doações (CJ, I, 2, 19; CJ, I, 2,22; CJ, 8,53 e 54,34); aceitar heranças e legados (CJ, I, 2,23; CJ, 1,3,45); adquirir bens (CJ, I, 3,45) e podem ser par em um litígio (CJ, I, 2,23,) e em um contrato. Além disso no mesmo Código (CJ, I, 3, 55 e 57) fala-se nos direitos que a instituição pode fazer valer contra os seus próprios administradores e os seus herdeiros.

beneficência e para tornar possível a sua continuidade ou permitir o cumprimento dos fins para que estavam destinados¹⁶⁴.

Torna-se então possível, visualizar a progressiva personificação daqueles centros desenvolvendo-se, em simultâneo com a emergente concepção institucional da Igreja, mas com referência ao disposto no direito romano fortalecendo a sua independência e a sua identidade: quando, por um lado, lhes garantia existência jurídica e administrativa relativamente aos seus fundadores e aos seus herdeiros e quando, por outro lado, lhes garantia independência relativamente ao património dos mesmos. Pode ler-se, ainda, que as “*venerabiles domus durant autem in perpetuum et usque ad ipsum saeculorum finem*”¹⁶⁵, significando, pelo menos implicitamente, que a sua personalidade jurídica era, tendencialmente, eterna.

É necessário ter presente que a administração¹⁶⁶ das *piae causae*, na Idade Média, correspondia a um conjunto de pessoas normalmente constituído por clérigos e dirigido por um ecónomo. Os administradores podiam ser nomeados pelo próprio fundador que também podia estabelecer as normas que regulavam a sucessão dos mesmos¹⁶⁷. Neste caso, a administração da *causa pia* seria independente do bispo da igreja diocesana e estaria de acordo com as disposições do fundador e dos fins da instituição¹⁶⁸. Mesmo assim, dispõe-se que a inspecção se podia fazer a estes centros e até se estabelece que se a sua administração fosse errada se deveria expulsar o administrador negligente e nomear outro. Dispõe-se, ainda, que, a administração da *pia causa*, passava para o bispo da diocese quando o fundador tivesse encarregado os administradores de construir um hospital de peregrinos ou outro estabelecimento de caridade e a dita construção não estivesse terminada no prazo de um ano, salvo se os mesmos administradores tomassem medidas urgentes como, por exemplo, arrendar uma. Nos casos em que o fundador não nomeasse administradores ou

¹⁶⁴ É necessário ter presente que a doutrina dos Padres da Igreja dos séculos IV e V depois de Cristo as doações e as disposições *mortis causa* caritativas para com a Igreja e para com os pobres não eram entendidos como meros actos de liberalidade mas como um autêntico *debitum* que um cristão assumia enquanto acto de devolução da riqueza que pertencia ab origine a Deus. Tal obrigava qualquer cristão, sobretudo quando tinha um elevado património, a doar ou a legar uma parte do mesmo à Igreja ou aos pobres.

¹⁶⁵ Ler em CJ, I, 3,55: *As casas de beneficência duram para sempre e até ao fim dos séculos.*

¹⁶⁶ José Maria Blanche Nogués, *Las fundaciones en derecho romano : Las piae causae de derecho post-clássico y justiniano*, Madrid, 2007.

¹⁶⁷ Ler no Compromisso do Hospital dos Inocentes, **apêndices**, apêndice 2, p. 19: “*E des que nos bispo da Guarda morremos mandamos quanto em nos he que o aja de veer e por hii quem o procure e emderece e mantenha a Reynha Dona Isabel (...). E depos morte da dicta Reynha mandamos e outorgamos que os homeens boons e o comcellho de Sanctarem sallvo que nunca hii aja cavaleiro nem filho d’allguo nanhuum que vier o façam manteer.*”

¹⁶⁸ *Idem*, p. 19: “*E se perventura o concelho a esto nam quisesse be parar mentes em fazer comprir asy como o nos hordenamos teemos por bem e mandamos que o bispo de Lixboa o faça comprir.*”

quando estes terminassem o mandato, sem nomear sucessores, a administração passaria, também, para o bispo da diocese.

Fica claro, por isso, o facto de a Igreja condenar e propor medidas relativamente aos abusos cometidos por bispos, ecónomos e clérigos perante uma direcção e administração mais burocrática e menos cristã, quer do património eclesiástico quer do património das *piae causae*, destacando-se os casos em que se pagava para adquirir tais cargos e utilização indevida das instalações¹⁶⁹.

A ideia que permanece é que o direito eclesiástico dos imperadores romanos cristãos e, sobretudo, a legislação de Justiniano¹⁷⁰, fixaram quer os mecanismos de criação quer os mecanismos de controlo dos responsáveis pela sua gestão das *piae causae*.

Dois dos mecanismos que merecem ser destacados são: aquele que se refere ao facto de a supervisão da actividade dos administradores não se referir apenas ao tempo em que eram administradores mas também ao tempo anterior à obtenção do cargo, para se ter a certeza, que os administradores não tinham conseguido o cargo por meio de tráfico de influências ou de dinheiro¹⁷¹; e aquele outro que se refere ao facto de os administradores responderem não só civilmente mas ficarem, também, sujeitos a sanções religiosas¹⁷².

4.2. A matriz fundacional

Aquilo que no acto de fundação, imediatamente, nos chama a atenção é o facto de que o Hospital dos Inocentes se destinava ao que, globalmente, se denomina de abandono de crianças à nascença e que, portanto, se destinava, especificamente, a meninos e a meninas enjeitados (e não apenas aos filhos dos pobres) e cujo destino seria a morte. Por esta razão

¹⁶⁹ *Ibidem*, p. 19 : « *E pidimos por mercee a El Rey em remiimento de sa allma que faça guardar e coutar que nunca en este ospital homem do mundo faça pousada...* »

¹⁷⁰ Cf. David Nicholas, *A evolução do mundo medieval*, Lisboa, Publicações Europa-América, 1999, p.38: “Mas o que viria a tornar-se a compilação normalizada da lei romana foi empreendido pelo imperador de leste Justiniano (527-565). Em 528, ordenou que uma comissão estudasse a Nova Lei, que consistia em decretos dos mais recentes imperadores, e reconciliasse as possíveis discrepâncias. O resultado foi o *Código*. Em 530, uma nova comissão sintetizou a Velha Lei (os estatutos da Republica e dos primórdios do Império, decretos do Senado e opiniões de juristas) no *Digest*. O *Digest* acabaria por ser mais influente que o *Código*, uma vez que provinha de várias fontes e era uma sinopse mais conscienciosa de princípios legais. Os muito mais breves *Institutos* foram editados, enquanto manual para estudantes e os *Novos* (novos estatutos) eram promulgados, periodicamente, por Justiniano e seguintes imperadores. Este magnífico sumário da Lei Romana é conhecido como *O Corpo da Lei Civil* e, por vezes, de uma forma menos exacta, como *Código de Justiniano*. A sua existência era conhecida nos princípios do ocidente medieval, mas, à excepção dos *Institutos* e de alguns *Novos*, não foi estudado nessas zonas sennão a partir do século XI.”

¹⁷¹ Ler em Compromisso do Hospital dos Inocentes, **apêndices**, apêndice 2, p. 19 : « *E mandamos que que os que forem cavalleiros nam sejam hy comselhadores nem hajam hii d’adubar nada aimda que sejam alvaziis da villa nem que ajam outros officios d’El Rey ca nam he nossa vontade que hii cavalleiro nem filho d’allguo nenhum ajam de veer sallvo os homeens boons vizinhos dessa villa.* ”

¹⁷² *Idem*, p. 19 : « *Quando esses moordomos meterem façam-nos jurar sobre os sanctos Evangelhos que bem e diretamente guardem e procurem e defemdam o ospitall e seus bens e sas cousas e que nam emalheem nem consentam que se emalhee nenhuuma cousa das possissoens do dicto ospitall.* ”

nesta fundação também se revela o facto de a sociedade medieval ser protectora das crianças¹⁷³.

Ao mesmo tempo, é oportuno deixar claro que importa distinguir entre enjeitados e abandonados. O conceito de “*enjeitado*” refere-se aos recém-nascidos ilegítimos de pais incógnitos ou aos legítimos de pais ignorados. O conceito de abandonados refere-se, de forma diferente, aos recém-nascidos ou não, de pais conhecidos, mas no momento, impossibilitados de assumirem a sua criação. Se, relativamente aos primeiros, o que estava em jogo era ocultar o seu nascimento ou evitar o seu sustento, já, relativamente aos segundos, as razões prendiam-se com a morte, a doença, a prisão ou a pobreza dos seus progenitores¹⁷⁴.

Interessa-nos, particularmente, o fenómeno do enjeitamento de meninos e meninas e por três ordens de razões: a primeira, porque se prende, directamente, com a actividade do hospital; a segunda, porque sabendo-se que a Ordem do Espírito Santo, fundada em 1160 em Montpellier, desempenhou esta actividade desde o século XII, espalhando-se por toda a Europa: é de crer que a Rainha Santa Isabel, originária do reino de Aragão, de tal tivesse conhecimento e talvez, por isso, não seja de estranhar, que lhe seja atribuída a criação e a difusão do culto do Espírito Santo em Portugal que, depois, se espalhou pelo mundo e, com destaque, para o Brasil¹⁷⁵; a terceira, porque, no Compromisso do hospital, os seus fundadores (a Rainha e o Bispo da diocese da Guarda, que era médico do rei e da rainha)

¹⁷³Ler em entrevista a D. A-Bidon, em www.defenseurdesenfants.fr/, em 2001: “*Nous sommes dans un contexte où la vie est difficile: les accidents sont nombreux, la mortalité pour cause de maladie est élevée, il y a de guerres, les famines à partir du 14^e siècle, etc. Mais on protège les enfants, parfois même jusqu’à l’excès. Toutes les formes de violence envers les enfants – y compris les abus sexuels dont quelques textes laissent supposer qu’ils existaient sont considérés comme des crimes et les coupables sont châtiés. Même la notion d’inceste va plus loin qu’aujourd’hui, puisqu’on considérerait comme incestueuses toutes relations sexuelles entre membres d’une même famille jusqu’au 7^e degré de parenté. Les interdits concernant les enfants sont très forts et, semble-t-il, respectés, d’autant plus qu’à la justice civile s’ajoutait la justice divine. La peur de brûler en Enfer fonctionnait comme un frein efficace.* »

¹⁷⁴ Maria de Fátima Reis, *Os Expostos em Santarém*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001, pp. 65 a 68.

¹⁷⁵ Miguel Baena e Paulo Loução (Coord.), *Grandes Enigmas da história de Portugal*, Lisboa., Esquilo, p. 315: “Santa Isabel nasceu em 1271, no reino de Aragão, filha do soberano aragonês, D. Pedro III, e de sua mulher, D. Constança Hohenstauffen. Era neta de Jaime I, O conquistador, e bisneta de Frederico II Hohenstauffen, figura importante da tradição mítica medieval de pendor heterodoxo.

Aragão era um reino muito forte na época. Chegou a compreender os territórios da Catalunha, reino de Valência, ilhas Baleares, Sicília e sul de Itália, para além de Aragão propriamente dito. Foi uma zona muito influenciada pelo pensamento heterodoxo e herético, fazendo fronteira com a sociedade occitana. O catarismo estava estabelecido em algumas partes do reino aragonês e a corrente trovadoresca influenciou profundamente na sociedade aragonesa. Os Templários exerceram igualmente grande influência e tiveram largos domínios no território. A educação de Jaime I, por exemplo, esteve a cargo dos cavaleiros do Templo. Os franciscanos espirituais também tiveram aqui um terreno fértil.

É uma zona onde a Europa telúrica e espiritual tende a manifestar-se com intensidade. A rainha Santa Isabel foi uma personalidade chave que permitiu estreitar laços entre o reino de Aragão e Portugal, nomeadamente no domínio das correntes de pensamento espiritual.”

sentiram a necessidade de explicitar de forma muito clara o que entendiam por meninos e meninas enjeitados.

Pode-se, assim, concluir que a fundação do Hospital dos Inocentes não foi apenas a de mais uma instituição como muitas outras e, pelas mesmas razões, relacionadas com a caridade cristã. E não o foi porque havia uma clara intencionalidade de responder, provavelmente, a um fenómeno que, naquela época de guerra civil, se sentia, de forma acentuada, na vila medieval de Santarém mesmo que, no fim do Compromisso, os seus fundadores manifestem, explicitamente, a ideia de que gostariam que, mais tarde, o hospital também viesse a acolher “*pobres envergonhados*” desde que as rendas o permitissem se os administradores do hospital assim entendessem¹⁷⁶.

Esta ideia de valorizar a guerra civil, no processo de fundação do hospital, pretende fazer crer que se tratou de um acontecimento relevante e que, associado a outros, terá determinado a especificidade do hospital. As instituições, muitas vezes, não nascem de grandes planos definidos mas o seu nascimento resulta de conjunturas que traduzem um pensamento já amadurecido durante anos. Este parece ser um desses casos: tratou-se de uma atitude individual do bispo da Guarda (que passaria muito tempo na corte) que teve o apoio claro da rainha¹⁷⁷ que também, ainda que por razões de ordem familiar, estava directamente envolvida nesta guerra civil e na qual o ano de 1321 (ano da fundação do Hospital dos Inocentes) é particularmente significativo¹⁷⁸.

¹⁷⁶ Ler no Compromisso do Hospital dos Inocentes, **apêndices**, apêndice 2, pag. 19: “*E se pella mercee de Deus e ajuda d’homeens tanto crecer os beens desse ospitall per que mantheudas as cousas de suso dictas e se podessem manteer seis ou oyto atee doze pobres vergonhosos mantenham-nos naquelle paaço que nos fazemos que comam hii emsembra e dormam hii emsembra damdo-lhes leitos em que dormam e de vistir cad’anno como molhor poderem. E se perventura hii nam porem manteer pobres vergonçosos faça-se dp paaço o que for prol do ospitall seguundo hordenarem aquelles que o ouverem de veer todavia nossa vomtade era de se manteerem hii homeens pobres vergonçosos quantos se porem manteer e fiamos de Deus que tanto acrecentara os beens do ospitall porque hii mantenham.*”

¹⁷⁷ Podemos, ainda, pensar na importância que a rainha Sta Isabel viria a dar a este hospital se tivermos em conta o texto do seu segundo testamento (publicado em PMM, doc. 253, p.508) onde expressamente se diz: “Item mando ao hospital dos meninos de Lisboa cem libras. Item ao hospital dos meninos de Santarém mil libras. (...) Outrosi lhes encomendo o Mosteiro de Santa Ana das Cellas da Ponte e o Mosteiro de Almoester, e o hospital dos Meninos de Santarém (...).”

¹⁷⁸ A. H. de Oliveira Marques, *Nova História de Portugal*, Volume IV, Lisboa, Presença, 1987, pp. 493 e 494. “A cronologia dos acontecimentos foi como se segue: Janeiro de 1320 a 1321- recontros Entre Douro e Minho; 1-7-1320- primeiro manifesto do Rei; 1321- marcha do Infante, de Coimbra sobre Leiria e captura desta vila; 5-3-1321- assassinio do bispo de Évora pelos partidários do Infante; Abril (?) 1321 - conquista da alcáçova de Santarém pelo Infante D. Afonso; Maio (?) de 1321 - reconquista da alcáçova de Santarém por D. Dinis; 11-5-1321- segundo manifesto do Rei; Junho de 1321 - mensagem de D. Dinis a Aragão; Julho, 1321 – mensagem da Rainha e do Infante a Aragão; Julho (?) 1321 – desterro da Rainha para Alenquer; Setembro de 1321 – mensagem da Rainha a Aragão; Verão e Outono, 1321 – marcha de D. Afonso sobre Lisboa; Setembro a Dezembro de 1321 – missão do legado aragonês, D. Frei Sancho, meio - irmão da Rainha; 17-12-1321 – terceiro manifesto do Rei; 31-12-1321 – conquista de Coimbra por D. Afonso; Janeiro de 1322 – conquista de Montemor-o-Velho, Feira, Gaia e Porto por D. Afonso; Janeiro de 1322 – reconquista de Leiria pelo Rei; Fevereiro - Março de 1322 – cerco de Guimarães por D. Afonso; Fevereiro de 1322 – carta do Papa à Rainha; Março de 1322 – cerco de Coimbra por D. Dinis; 1 a 10-5- 1322 – acordo entre D. Dinis e D. Afonso; Maio -

Os fundadores do hospital definiam assim enjeitados: “...e entendemos por Minininos e Mininas Engeitadas aquelles, que algumas molheres conceberam, e tanto, que os parem com medo, e com vergonha, ou outros seos grandes pecados, querendo ante perder as Almas, que lhi lo saberem, e mandam-nos deitar pelas augoas, e pellas carreiras, e pellas carcovas, e pollos rios, e em outros lugares hu os nam possam achar senam de ventura; e asy se perdiam as almas suas, e daquelles, que asy deitavam, que morriam, sem baptismo”¹⁷⁹.

O carácter sigiloso do nascimento daquelas crianças conferia-lhes, a seu tempo, a conotação de ilegitimidade e tornava-os primeiros destinatários dos fins para que o hospital tinha sido criado, levando os fundadores a proibir o ingresso de “filhos de outros pobres, que sas madres andam per as portas, e pellas albergarias, e os outros pobres cavooes, que criam com suas mulheres por sa lazeira, estes taes nam mandamos Nos ende hy receber neuhu, mas recebam-nos nas albergarias”¹⁸⁰. De facto, apenas estes últimos podem ser chamados os filhos da pobreza: daí que o seu lugar fosse nas albergarias.

4.2.1. O património

O hospital recebeu dos seus fundadores (para se poder constituir e manter) algumas herdades, vinhas, casas e olivais que tinham sido adquiridas a Ascenço Moniz e a outros proprietários¹⁸¹. Naturalmente, terão aumentado os bens e as heranças a par da actividade que o hospital ia desenvolvendo.

De data incerta existe um tombo¹⁸² das capelas de Santarém que D. Manuel I¹⁸³ mandou fazer e no qual se inclui o tombo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes¹⁸⁴. Trata-se de um documento importante, já que permite identificar todo o património e a quem estava arrendado (constituído, assim, por bens de raiz e por foros) deste hospital, bem como

Julho de 1322 – embaixada do legado do Papa; Outubro de 1323 – Cortes de Lisboa, onde se renovaram as questões entre D. Dinis e D. Afonso; Dezembro de 1323 – marcha do Infante sobre Lisboa; Dezembro de 1323 – conciliação entre pai e filho; Janeiro de 1324 – rebelião de Santarém contra o Rei; Fevereiro de 1324 – lide de Santarém; 26- 2-1324 – acordo de Santarém”.

¹⁷⁹ Ler no traslado do Compromisso do Hospital dos Inocentes em **apêndices**, apêndice 2, p.17.

¹⁸⁰ *Idem*.

¹⁸¹ IANTT, *Chancelaria de D. Dinis*, (carta dirigida a D. Martinho, bispo de Guarda, para comprar bens de raiz e dispor deles e, onde, expressamente, se refere o nome de Açemso Moniz e outros), Livro 3, fl 134 e 134v.

¹⁸² Pode ser consultado em IANTT – Núcleo Antigo, nº 274. Ver em **apêndices**, apêndice 2, pp. 24 a 39.

¹⁸³ Cf. Maria de Fátima Reis, *Os expostos em Santarém*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001, p. 76: “Com D. Manuel codifica-se a assistência e a saúde pública. O regimento dos contadores, ampliação do regulamento de D. Afonso V, constitui uma notável normalização da orgânica hospitalar e assistencial. Carecia-se, até, então, de um sistema legislativo geral que regularizasse o costume e facilitasse a execução da beneficência.”

¹⁸⁴ Regimento de como os contadores da comarca hã de prouver sobre as capellas: ospitaaes: albergarias: cõfrarias: gafarias: obras: terças: e residos: nouamente ordenado: e copillado pello muyto alto e muyto poderoso Rey dom Manuel nosso Senhor: E per especial mandado de sua Alteza Johã Pedro de bonhomini de Cremona ho mandou empromir: Com privilegio, 1514.

conhecer o respectivo Compromisso e, ainda, confirmar que a administração do hospital cabia à Câmara de Santarém. Consideramos estas quatro dimensões, (introdução que remete para o reinado de D. Manuel I; bens, heranças e foros; compromisso; administração), essenciais para uma leitura acertada da vida deste hospital e, por isso, sistematicamente vamos remetendo para cada uma delas. Ao estudar o património, é conveniente ter presente o trabalho publicado por Maria de Fátima Reis¹⁸⁵, onde o mesmo é descrito de forma pormenorizada e com uma explicação convincente¹⁸⁶

Grosso modo, podemos dizer que o património do hospital era constituído por propriedades urbanas e propriedades rústicas, na vila de Santarém e no seu termo (os bens rurais situavam-se em Alvisquer, Valada, Golegã, Salmeirim, Formigais junto da ponte da Asseca e em Malpica), e que se mantinham aforadas¹⁸⁷. Os foreiros recrutavam-se no artesanato – um ferrador, um cuteleiro, um sapateiro, um saboeiro e um tecelão-, nos serviços – um mercador, um tabelião e um clérigo – e na agricultura – um lavrador. Também são arrolados três escudeiros e um cavaleiro.

As propriedades urbanas eram constituídas por casas, quintais e casas com quintais¹⁸⁸.

4.2.2. A administração

Analisando com muita atenção a parte do Compromisso que se refere à administração do hospital, fica-se com a ideia de que o primeiro administrador foi o próprio D. Martinho, bispo da Guarda e seu fundador, o que não custa a entender dado o interesse pessoal que o próprio tinha em salvar a sua alma. E, tendo presente que o bispo terá falecido em 1322, é de crer que a gestão do hospital tivesse passado para a própria rainha que o teria tomado a seu cuidado¹⁸⁹, pois assim se determinava no Compromisso e também o foi atestado por Frei Fernando Félix Lopes¹⁹⁰.

¹⁸⁵ Maria de Fátima Reis, *Os expostos em Santarém*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001.

¹⁸⁶ *Idem*, p. 78: “Se nos alongámos na enumeração dos bens pertencentes ao hospital dos expostos é porque da sua administração controlada e eficiente dependia o rendimento para o sustento dessas crianças abandonadas, que, como ficou dito, era já insuficiente no início do século XVI. De outros proveitos trataremos mais adiante.”

¹⁸⁷ Consultar mapa em **apêndices.**, apêndice 2, pp. 21 a 23.

¹⁸⁸ Maria de Fátima Reis, *ob. cit.*, p. 77: “Um deles (quintais) era o da rua das Esteiras, aforado ao escudeiro João de Santarém, de 29x27 côvados, outro na travessa que foram de Rui Lopes Godinho (travessa de Fróis?), arrendado a João Lourenço, de 6x4 côvados, com uma morada de casas assobradadas (10,5x10,5 côvados) e uma térrea (8,1x3x5 côvados). A casa do Requeixo media 15x7,5 côvados e estava alugada a Lopo Vaz, cuteleiro. Junto ao Hospital dos Inocentes ficavam duas casas, uma térrea (9x6 côvados) e outra assobradada (7,5x6 côvados) e dois quintais (19x19 e 35x27 côvados), aforados ao clérigo João de Sam Payo, beneficiado da igreja de Santo Estêvão.”

¹⁸⁹ Ler no texto do Compromisso em **apêndices**, apêndice 2, p. 18: “E des que nos bispo da Guarda mordermos mandamos qunto em nos he que o aja de veer e por hii quem o procure e enderece e mantenha a Reynha Dona Isabell nossa senhora que hii geitou a primeira pedra no fundamento e o ajudou e ajuda a fazer e fez hii e fará ajuda e mercêe per sa allma pera aver parte e quinham no bem que se hii fez ca ela foy e he gramde ajudador pera se fazer hy e fundar esse ospital ca avia gram doo e gram pesar no coração das

Pelo interesse que reveste, justifica-se a sua transcrição no corpo deste texto para que possa servir de mote a uma breve leitura histórica do hospital que revista algum carácter provocatório: *“Em conformidade com tais disposições, falecido D. Martinho, logo em 1322, S. Isabel tomou o Hospital a seu cuidado, acrescentou-lhe “as possessões e rendas e casas”, em seu testamento, o contemplou com mil libras e o encomendou a el-rei seu filho e sucessores, familiarmente o visitava, e na sua solicitude pelos enjeitados pôs em ordenança que, se depois de educados e saídos à sua vida, “door houvessem ou fossem enfermos, des que per si vivessem e nom houvessem donde se proveer pudessem em a door, que tornassem enfermos pera este Esprital u foram criados, que os recebessem e lhes proveessem segundo a eles comprisse. E esto dizia que mandava fazer, porque a estes, em aquele logar criados, nom eram sabudos padres nem madres nem parentes, e por onde era razom que na necessidade houvessem acorrimento a este logar que os criara em logo de madre”*¹⁹¹.

E da leitura do Compromisso continuamos a tirar ideias muito claras quanto à sua administração: *“E depos morte da dicta Reynha mandamos e outorgamos que os homeens boons e o comselho de Sanctarem sallvo que nunca hii aja cavaleiro nem fillho d’allguo nanhuum que vier o façam manteer. E se perventura o concelho a esto nam quisesse bem parar mentes em fazer comprir asy como nos hordenamos teemos por bem e mandamos que o bispo de Lixboa o faça comprir”*¹⁹².

4.3. Sete níveis de desenvolvimento da história da administração do hospital

4.3.1. Sim ou não!

A expressão “sim ou não” pode dar o mote e pode permite questionar a história do desenvolvimento do Hospital dos Inocentes, pelo lado da administração, em sete níveis e pondo-se ao serviço desta abordagem um conjunto de documentos que irão sendo referidos sempre que se revelar necessário. Vejamos:

O Compromisso do hospital, dito só assim, não possui elementos constitutivos independentes – corresponde ao nível 1 da história da administração.

Pode entender-se sozinho e pode ser publicado ao serviço da ideia nobre: identificar um conjunto de documentos que se referem à assistência em Portugal, antes da fundação das Misericórdias e, por isso, é irrelevante a sua administração.

criaturas que se perdiam e pollla piedade que lhes ouve com ajuda de Deus e com a sua fez ella e nos este ospital”.

¹⁹⁰ F. Fernando F. Lopes, Breve Apontamento sobre a Rainha Santa Isabel e a pobreza, in *Colectânea de Estudos de História*, Vol. III, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997, pp. 167.

¹⁹¹ *Idem*, pp. 176 e 177.

¹⁹² Ler em texto do Compromisso, **apêndices**, apêndice 2, p. 19.

Ou não!

Porque o Compromisso tem de ser associado ao documento que identifica o património do hospital, publicado em tombo próprio¹⁹³ mandado fazer no reinado de D. Manuel I, e assim sendo, passa a constituir, um documento individual com duas faces Património (constituído por bens e heranças) e Compromisso¹⁹⁴, objecto de tratamento autónomo (fixando-se, por exemplo, o facto de se ficar a saber que foram feitos dois tombos – um para ficar na Câmara de Santarém que, nessa data, tinha a administração do hospital¹⁹⁵ e outro para se enviado para a Torre do Tombo) – trata-se do nível 2 de abordagem que remete a administração do Hospital para a Câmara de Santarém.

Ou não!

Porque este documento único (tombo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes) pode ler-se no conjunto dos outros tombos de capelas, albergarias e outros (treze) estabelecimentos de assistência que constam no referido “Tombo das Capelas de Santarém”, para se perceber se houve alguma razão (aqueles e não outros estabelecimentos) para estarem integrados no mesmo tombo, quando nem todos estavam integrados no Hospital de Jesus Cristo – corresponde ao nível 3 do desenvolvimento da história.

A questão, relacionada com a topografia hospitalar na vila medieval de Santarém, admite que a topografia hospitalar possa ter sido desenvolvida, mais ou menos livremente, durante os dois séculos que medeiam a fundação do hospital e a organização do tombo das Capelas de Santarém, no reinado de D. Manuel e, por isso, é de crer que tenha havido várias administrações do hospital, originárias de poderes diferentes, ao longo daquele tempo.

Ou não!

Porque a reorganização das instituições de assistência tem directamente a ver com o papel desempenhado pelo Hospital de Jesus Cristo de Santarém (nele foram integradas várias instituições de assistência, podendo até afirmar-se que se tratou de um primeiro embrião de rede hospitalar!).

Este Hospital de Jesus Cristo viria a dar origem à actual Santa Casa da Misericórdia de Santarém. A questão que se coloca é saber se (quando, como, por quem e porquê) o Hospital dos Inocentes nele foi integrado – estou a falar do nível 4 de abordagem histórica que admite

¹⁹³ Tombo do hospital de Santa Maria dos Inocentes in *Tombo das Capelas de Santarém*, IANTT, Núcleo Antigo, nº 274, **apêndices**, apêndice 2, pp. 24 a 39.

¹⁹⁴ Consultar em **apêndices**, apêndice 2, pp. 17 a 19.

¹⁹⁵ Ler no texto do Compromisso em **apêndices**, apêndice 2, p. 19: “*E depôs da morte da dicta Reynha mandamos e outorgamos que os homeens boons e o comcelho de Sanctarem salvo que nunca hii aja cavaleiro nem filho d’allguo nanhuum que vier o façam manter. E se perventura o concelho a esto nam quisesse bem parar mentes em fazer comprir asy como nos hordenamos teemos por bem e mandamos que o bispo de Lixboa o faça comprir.*”

que a administração e gestão do Hospital dos Inocentes fosse do Provedor do Hospital de Jesus Cristo.

Ou não!

Pode bem acontecer que o Hospital dos Inocentes tenha seguido um caminho autónomo, dada a sua especificidade. Atente-se que, no referido tombo, se diz que a Câmara de Santarém é a administração do Hospital e (ou da?) Casa dos Inocentes¹⁹⁶ o que pode querer significar que sempre houve, ao longo do tempo, vontade de concretizar o desejo dos seus fundadores (nomeadamente acolhendo no hospital “*seis ou oyto atee doze pobres vergonhosos*”) e que tal foi possível porque os bens e rendas do hospital foram crescendo. E, assim, impôs-se a necessidade de o identificar como Hospital e Casa dos Inocentes – eis um nível 5 que permite uma abordagem muito curiosa: terá a administração do hospital andado de “*mãos em mãos*”?

Ou não!

Porque é de considerar que a actividade do Hospital dos Inocentes possa ter estado referenciada à existência de uma Confraria de Santa Maria dos Inocentes¹⁹⁷ e, neste caso, tenha sido esta Confraria que tenha criado as condições para o aparecimento, em Santarém, de um mecanismo de acolhimento de crianças abandonadas: a roda dos expostos¹⁹⁸. Ainda, hoje, é conservado um exemplar¹⁹⁹ no antigo convento das Capuchas de Santarém, sede actual de uma instituição de solidariedade social para acolhimento e educação de meninas com necessidades educativas específicas, por estarem privadas de meio familiar adequado.

Esta última instituição não está integrada na Santa Casa da Misericórdia de Santarém, sendo, no entanto, esta Santa Casa a entidade responsável por um lar de rapazes em Santarém. Que interessante leitura histórica nos permite este nível 6! Caberia a administração do Hospital a uma Confraria? De que tipo? E porquê?

¹⁹⁶ Ler nas últimas linhas do tombo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes, em **apêndices**, apêndice 2, p. 39, inserido no tombo das Capelas de Santarém: “...*para ser posto na Câmara de Santarém cuja é administração do dito hospital e casa dos Inocentes...*”

Também esta especificidade se pode intuir no texto do Compromisso do Hospital dos Inocentes em **anexos**, anexo 2, p.143: “E se pella mercee de Deus e ajuda d’homeens tamto crecer os beens deste ospitall per que mantheudas as cousas de suso dictas e se podessem manteer seis ou oyto atee doze pobres vergonhosos mantenham-nos naquelle paaço que nos fazemos que comam hii ensembra e dormam hii ensembra damdo-lhes leitos em que dormam e de vistir cad’anno como molhor poderem.”

¹⁹⁷ Consultar manuscritos do Cónego Duarte Dias em **apêndices**, apêndice 4, pp. 57 a 69.

¹⁹⁸ Maria de Fátima Reis, *Os expostos em Santarém*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001, pp. 65 a 105.

¹⁹⁹ *Idem.*, *ob.cit.*, p. 73: “A Roda era um cilindro giratório, de eixo vertical. Tinha 77cm de altura e 61 de diâmetro, aberto, em parte, de alto a baixo, embutida na parede e com duas portas paralelas. Na parte inferior colocava-se a criança, a que a rodeira acudia pelo toque da campainha, fazendo girar o torno, sem que se identificasse o depositante. A vantagem deste processo afirmava-se na sua duplicidade. A criança beneficiava de protecção, ao ser enjeitada em local resguardado e de pronto atendimento e com o anonimato da exposição favorecia-se o segredo, o que indubitavelmente contribuiu para o fomento desta prática”.

Ou não!

Porque mesmo que separadas (e esta questão não é inocente!) as crianças de sexo masculino e do sexo feminino e acolhidas em instituições diferentes, o Hospital dos Inocentes, com a forma de estar que lhe imprimiram o bispo D. Martinho e a Rainha Santa Isabel, ainda se mantém em actividade, de forma diferente e contextualizada no tempo, na actual cidade de Santarém, através de um programa institucional com os mesmos contornos. Tal confirma que, independentemente das administrações (trata-se, em todo o caso, de uma questão muito importante!), um determinado programa institucional de intervenção social se mantém actualizado. Este é o nível 7 de desenvolvimento histórico, aquele que beneficia de todos os anteriores níveis de abordagem.

Se assim for, pode dizer-se que as leis que regulam a natureza e as leis que regulam a vida parecem ser conceitos a que não damos grande importância quando nos movemos num tempo social: o tempo cronológico e o tempo físico parecem ser uma ramificação tardia do tempo social.

4.3.2. O jogo das leis: na natureza e na vida

Que reflexão nos merecem estes sete níveis de desenvolvimento? Desde logo uma cuja forma é paradoxal e tem carácter provocatório: se a história é do tempo que passa, a física não gosta do tempo que passa. Quando a física se aplica a processos que, por definição, têm uma evolução, tem como objectivo encontrar os princípios e as regras que são independentes do tempo. Preferindo a legislação das metamorfoses ao formalismo do intemporal, liga o que muda ao que é permanente, graças às leis que se libertam de toda a temporalidade. Se assim não fosse, como organizar uma teoria a partir de conceitos flutuantes? Que poderia dizer-se do movimento se o conceito de movimento fosse um conceito sujeito a alteração? Na prática, e através de uma “*formulação económica*”, dir-se-ia que a ciência física supõe que aquilo que varia ao longo do tempo não é a lei, mas as constantes universais.

Mas será que a afirmação inicial é tão verdadeira? O jogo intelectual não tendo *a priori* limites, deixa-nos margem para transportar estas questões da física para a história e para o campo social.

Recordemos, a propósito, um escritor esquecido que, num romance surrealista, escrito durante a Segunda Guerra Mundial²⁰⁰, descreve uma cidade em que as leis e as regras, cada dia, mudavam sem conhecimento dos seus habitantes. Nada se mantinha, a não ser o princípio de uma permanente mudança dos códigos: era permitido roubar num dia e não

²⁰⁰ Consultar J. M. Paroutaud, *La Ville incertaine*, Paris, Le Dilettante, 1997.

noutro, mas ninguém conhecia as leis em vigor, em cada momento, com excepção daqueles cuja função era castigar os infractores. Era como se, cada manhã, um demiurgo decidisse o que era lícito e o que não era, editando leis efémeras, desconhecidas daqueles aos quais elas se aplicavam. Todos os dias renovadas, estas criavam na cidade um ambiente que correspondia a um jogo de suplício permanente, mistura de lotaria e de violência, impedindo, por isso, que se fixassem as noções de bem e de mal.

As conclusões que se podem tirar são três. A primeira, é aquela que nos diz que sempre que os laços, entre as leis e a sua permanência, se destroem, desaparecem todas as referências: a justiça, as relações humanas e até o sentido da vida deixam de ter um ponto de apoio. A segunda, remete-nos para a segurança que a ciência nos pode garantir: ela não sabe pensar o tempo senão imaginando que ele contém alguma invariância e, por isso, não gosta do tempo que passa. A terceira, alerta para a importância de conhecermos bem as leis que regulavam a vida dos menores na Baixa Idade Média e, ao termos consciência do tempo em que vivemos, sabermos descortinar a sua permanência.

4.4. O funcionamento

4.4.1 Breve nota

É difícil abordar este tema porque ele se prende com a maneira de “*pensar a infância na Baixa Idade Média*” e, por isso, partir de duas considerações básicas sobre a história da infância, é uma atitude prudente: a pouca atenção que mereceu a criança na historiografia e a marginalização de que tem sido objecto em todos os períodos da história.

Ultimamente, é verdade, o mundo da infância tem despertado algum interesse em paralelo com estudos sobre a família e sobre a educação. Estes estudos historiográficos têm possibilitado a publicação de várias obras sobre a infância²⁰¹.

Esta ligeira nota serve para justificar a necessidade de recorrer ao “*Titulo do Ospital dos Inocentes*” que consta no Regimento do Hospital de Jesus Cristo de Santarém, de 1518 (números 41 a 52), no pressuposto que ele sistematiza toda uma prática que se tinha sedimentado ao longo dos anos.

O objectivo é abordar o funcionamento do hospital pelo lado do que seria a vida quotidiana.

²⁰¹ Consultar F. Bajo y L. Bétran: *Breve História de la infancia*, Madrid, Ediciones temas de Hoy, 1998 e B. Delgado *História de la Infância*, Barcelona, Edit. Ariel, 1998.

4.4.2. A vida quotidiana

Só podemos ter uma pálida ideia do funcionamento do hospital em 1321 porque podemos ler o Regimento do Hospital de Jesus Cristo de 1518. Desde logo e em primeiro lugar, ficamos a saber que o Hospital dos Inocentes estava anexado ao Hospital de Jesus Cristo mas era intenção do Rei (D. Manuel I) respeitar e fazer respeitar (através do Provedor do Hospital de Jesus Cristo) a vontade dos seus fundadores²⁰², na aplicação das rendas do Hospital dos Inocentes: mantendo dois capelães, permanentemente, que rezassem missas por alma do bispo da Guarda, do Rei D. Dinis e da Rainha D. Isabel e por alma de todos os que fizessem bem ao hospital; criando meninos e meninas enjeitados (a que não se conhecesse pai nem mãe) através de amas; assumindo o hospital a responsabilidade da sua criação até à idade de dez ou doze anos²⁰³; e encaminhando-os para aprenderem um ofício segundo a sua inclinação.

Realce-se que, admitindo que as rendas do hospital não fossem suficientes se determina que, se for caso disso, “*se despendam rendas do Hospital de Jesus Cristo por se considerar que se tratava de uma obra de muita caridade a criação de tais enjeitados*”²⁰⁴.

Percebemos que seria hábito entregar crianças no hospital²⁰⁵ mas que era necessário regular esse processo e fazê-lo de forma muito clara: sempre que um enjeitado fosse deixado no hospital, cabia ao provedor fazer todas as diligências (através de inquirição) no sentido de saber quem eram o seu pai ou a sua mãe.

Sabendo quem eram os pais, não só se lhes entregava a criança para a criarem mas também os obrigava a pagar ao hospital mil ou quinhentos réis de multa caso fossem ou não pobres. E, no caso de serem pobres e não poderem pagar os quinhentos réis, poderiam ficar dispensados do pagamento desde que criassem os filhos.

Não sabendo quem eram os pais, a primeira preocupação era saber se traziam escritos e se eram cristãos. Caso contrário, seriam baptizados, à custa do hospital, devendo o mordomo procurar uma ama para a criança²⁰⁶. A ama seria apresentada ao Provedor para

²⁰² Regimento do Hospital de Jesus Cristo (Título do Hospital dos Inocentes), **apêndices**, apêndice 3, nºs 41, 42 e 43, p. 41.

²⁰³ Cf no texto do Compromisso em **apêndices**, apêndice 2, p. 17 e em PMM, Vol. II, doc. 206, p. 426.

²⁰⁴ Regimento do Hospital de Jesus Cristo (Título do Hospital dos Inocentes), **apêndices**, apêndice 3, nº 44, p. 42.

²⁰⁵ *Idem*, nº 45, p. 42.

²⁰⁶ É interessante ter em conta o que foi regulamentado 558 anos após a fundação do Hospital dos Inocentes. Consulte-se, por isso, o capítulo IV do Regulamento dos Expostos no distrito de Santarém, de 1879, em **apêndices**, apêndice 5, pp. 71 a 86.

que este verificasse se a mesma tinha leite para a criança, acertando-se com ela o menor preço possível para a “*sua soldada*”²⁰⁷.

Cabia, de seguida, ao escrivão assentar, em livro próprio, todos os dados referentes àquele enjeitado: o dia de entrada no hospital, se já era cristão ou se foi baptizado (antes ou depois do abandono), o nome, o dia em que se entregou à ama e o nome desta e se esta era casada e com quem, o preço da sua soldada, o dia em que lhe era feito algum pagamento e o dia em que recebia tudo o que lhe era devido. Nunca se adiantariam prestações e, no caso da criança falecer, a ama tinha de repor o dinheiro que restasse.

Uma das funções mais significativas do Provedor²⁰⁸ era obrigar as amas a apresentar-lhe as crianças para a sua criação poder ser vigiada e acompanhada. Se, por qualquer razão, a criança morresse inquiria-se na vizinhança a data de falecimento. Se tal tivesse acontecido “*por mingoa de ama*” esta ficaria sujeita ao que a justiça viesse a decidir. É, ainda, de realçar²⁰⁹ que, por motivo de gravidez ou de doença, a ama deixaria de exercer essa actividade e reembolsaria o hospital. Neste caso, a criança era entregue a outra ama.

²⁰⁷ Atente-se, pelo interesse que pode ter relativamente à evolução dos critérios para escolha das amas, no século XVIII. Cf. António Gomes Ferreira, *Gerar Criar Educar – A criança no Portugal do Antigo Regime*, Coimbra, Quarteto Editora, 2000, pp. 182 e 183: “Segundo uns, o primeiro critério para a escolha da ama devia a sua semelhança com a mãe, não só em idade, génio e temperamento mas também no aspecto, costumes e género de vida. Alegava-se que sendo o leite “filtrado” do sangue, por ele se continuava a transmissão do carácter, e muito dificilmente um filho de mulher frágil e delicada suportaria um leite forte de mulher vigorosa. Por esta razão se devia preferir também uma ama que tivesse parido em data próxima do nascimento da criança cuidando que o leite fosse proporcionado ao estômago do menino. Muito importante era escolher mulher virtuosa e bem acostumada, sadia, asseada, entre e vinte e trinta e cinco anos, alegre, calma, dócil e carinhosa, casada com um homem igualmente sadio e, de preferência, filha de camponeses vigorosos. Temiam-se as doenças hereditárias e contagiosas que sempre se podiam contrair através do leite. Por isso era imprescindível averiguar da saúde da candidata a ama o que podia detectar-se observando-lhe os dentes que deviam estar limpos e inteiros, as gengivas, firmes e vermelhas, o hálito sem cheiro desagradável nem demasiado quente, e a cor do rosto, que não deveria ser amarelada nem pálida e muito menos esverdeada. Muito curiosa era a recomendação de se excluírem as mulheres que se apresentassem “afectadas com arrebiques de cor, e alvaiade” e as de “cabello ruivo, ou avermelhado, com a cara cheia de sardas”; as primeiras porque tais produtos “absorvidos para a massa do sangue” empenhavam p leite, as segundas por se entender que cheiravam a azedo e que facilmente o seu leite se corrompia.

Quanto à forma de reconhecer a qualidade do leite não havia acordo entre os diversos conselheiros de puericultura. Se alguns ainda adiantavam um método prático de averiguação, deitando umas gotas sobre a unha e verificando a forma como escorria, muitos entendiam que só o conhecimento antecipado da ama e dos filhos que já criara podiam assegurar um leite de boa qualidade. Por este motivo queriam alguns que se rejeitassem as primíparas. Na verdade, as preocupações de quantos se ocupavam com estes assuntos ultrapassavam, muitas vezes, o senso médico para seguir o que o uso ensinava e, se explicação científica não existia para este ou aquele predicado, melhor era rejeitar o que fosse fora do comum, tanto mais que, preferindo-se amas semelhantes às mães, pequena seria a margem para o que saísse do vulgar.

Além das qualidades físicas, também os atributos morais das amas deveriam constituir um critério fundamental para uma escolha conscienciosa. Entendia-se que tomar por ama uma mulher viciosa era expor a criança a contrair os mesmos vícios, além de que a intemperança das paixões, tanto como a dos humores, alterava a qualidade do leite. Por isso, um bom carácter era tão essencial numa ama como uma constituição robusta.”

²⁰⁸Regimento do Hospital de Jesus Cristo (Título do Hospital dos Inocentes), **apêndices**, apêndice 3, nº 48, p. 44.

²⁰⁹ *Idem*, nº 49, p. 44.

Mais, estava decidido²¹⁰ que as amas seriam responsáveis por um primeiro ciclo de três anos na criação de cada criança. Se tudo estivesse a correr bem seriam contratadas por mais um ciclo de outros três anos, dando-lhes para cada ano “*quinze alqueires de trigo e dous alqueires de azeite, e trezentos reis em dinheiro e de acordo com o tempo que com elas concertarem*”, devendo o escrivão registar todo este processo em livro próprio.

Admitia-se²¹¹ que as crianças poderiam ser entregues às amas ou a outras pessoas, à custa do hospital, por mais seis anos e até à idade de dez ou doze anos, pagando-se, neste caso, às amas uma quantia inferior “*porque os ditos mosos serão já em idade para servirem em alguma cousa, e porem quando senom puder achar por menos preso darse há o acima decrarado*”²¹². Neste mesmo número, surge uma dado que importa destacar: com a idade de dez ou doze anos seriam encaminhados para aprender um ofício (“*à soldada nos mesteres por eles escolhidos*”)²¹³ ou (no caso de serem meninas) “*se darem de soldada a pessoas de bem, ou por obrigação de as casarem, segundo ao dito provedor melhor parecer, e mais proveito e segurança das ditas moças e segurança da sua honra*”²¹⁴.

Se alguma pessoa²¹⁵ a quem as meninas fossem dadas, por soldada ou por obrigação de as casar, as desonrasse ou as corrompesse, conferia-se ao Provedor o poder que o juiz dos órfãos tinha no sentido de poder activar todos os mecanismos legais a favor das ditas enjeitadas.

²¹⁰ *Ibidem*, nº 50, p. 45.

²¹¹ *Ibidem*, nº 51, p. 46.

²¹² *Ibidem*, nº 51, p. 46.

²¹³ Cf. Maria de Fátima Reis, *Os expostos em Santarém*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001, p. 79.

²¹⁴ Regimento do Hospital de Jesus Cristo (Título do Hospital dos Inocentes), **apêndices**, apêndice 3, nº 51, p. 46.

²¹⁵ *Idem*, nº 52, pp. 46 e 47.

III CAPÍTULO

“...posto o que, cumpre agora procurar elementos de inteligibilidade para a nossa ideia.”

(José Marinho, Sobre o juízo tácito, fl. 4)

TRÊS PODERES E UM PROGRAMA INSTITUCIONAL

A ideia base é que o programa institucional do Hospital dos Inocentes, destinado a crianças enjeitadas (meninos e meninas), tem a sua raiz em três poderes antropologicamente ancorados: o poder da água, o poder do leite, o poder da mão. A água que através do baptismo tinha o poder de conferir a salvação, o leite que através da ama tinha o poder de criar e a mão que através do serviço tinha o poder de integrar na sociedade.

Um programa institucional pode ser definido como um processo social que transforma valores e princípios em acção e subjectividade, através de um trabalho profissional específico, organizado e desenvolvido por um conjunto diversificado de actores.

De outra forma, pode dizer-se que estamos perante um programa institucional quando *“valores ou princípios orientam directamente uma actividade específica e profissional de socialização concebida como uma vocação, e quando esta actividade profissional tem por fim produzir um indivíduo socializado e um sujeito autónomo.”*²¹⁶

Estes três poderes estão directamente relacionados com a forma de ser e de estar na sociedade dos séculos XIII e XIV.

Será que o desenvolvimento deste programa se inseria numa sociedade que protegia as crianças? Parece não haver dúvidas (esta é a opinião de Danièle Alexandre-Bidon²¹⁷) que estamos a falar de uma sociedade em que a vida era muito difícil: além dos acidentes serem numerosos, morriam muitas crianças devido a epidemias, guerras e fomes. Quase que se poderia falar num excesso de protecção. Todas as formas de violência contra crianças – incluindo os abusos sexuais, (há textos que nos permitem supor que eles existiam) – são consideradas como crimes e os seus responsáveis eram severamente castigados. Os interditos relativos às crianças eram muito fortes e eram respeitados, mais que não fosse pelo facto de à justiça civil se acrescentar a justiça divina e o medo do inferno ser dissuasor.

²¹⁶ F. Dubet, *Le déclin de l'institution*, Paris, Éd. du Seuil, 2000, p. 24.

²¹⁷ Para mais informação consultar Danièle Alexandre-Bidon e Pierre Riché, *La vie des enfants au Moyen Age*, Paris, Éd. du Sorbier, 2005.

1. Salvar: o poder da água e do baptismo²¹⁸

1.1. Uma questão importante

A montante das questões relacionadas com o baptismo²¹⁹, e tendo presente que o tema principal a pensar é saber como eram tratadas as crianças enjeitadas, vale a pena começar por colocar uma questão importante: quem eram os meninos e meninas enjeitados? O Compromisso dá-nos uma resposta muito clara: “...*aquelles que algumas mulheres conceberam e tanto que os parem com medo e com vergomça ou outros seus grandes pecados querendo ante perder as almas que lhi lo saberem e mandam-nos deitar pellas augoas e pellas carreiras e pellas carcovas e pollos rios e em outros lugares hu os nam possam achar senam de ventura.*”²²⁰

Lida a resposta, uma nova pergunta se impõe: havia métodos conceptivos? Sim, havia.

Os meios para prevenir a concepção eram baseados no sistema de quatro humores²²¹, desenvolvido por Hipócrates, como : a utilização de poções, de misturas de ervas e de órgãos de animais, de espermicidas, de talismãs, de lavagens vaginais, de fumigações. Sylvie Laurent diz, no seu livro, que os métodos acima descritos eram menos aplicados nas elites, porque estas eram mais receptivas aos textos religiosos e morais²²².

Pelo significado que pode acrescentar, importa ter presente a forma como era entendida a sexualidade na Idade Média e, particularmente, na sociedade portuguesa²²³, mesmo com a certeza de que o âmbito da prática permanece desconhecido.

²¹⁸ Ler no texto do Compromisso em **apêndices**, apêndice 2, p. 17 : « *E asy se perdiam as almas suas e daquelles que asy deitavam que morriam sem baptismo* ».

²¹⁹ Philippe Ariès, *A criança e a vida familiar no Antigo Regime*, Lisboa, Relógio D'Água, 1988, p. 20: “A vida da criança era então considerada com a mesma ambiguidade que a do feto de hoje, com a diferença de que o infanticídio permanecia mergulhado no silêncio e o aborto é reivindicado em voz alta; diferença entre uma civilização do segredo e uma civilização da exibição. Virá um tempo, no século XIV, em que a parteira, essa feiticeira branca recuperada pelos Poderes, receberá a missão de proteger a criança, e em que os pais mais bem informados pelos reformadores, tornados mais sensíveis à morte, se farão mais vigilantes e desejarão conservar os seus filhos custe o que custar. É exactamente o contrário da evolução que se desenrola perante os nossos olhos no sentido da liberdade de abortar. Passou-se então de um infanticídio secretamente admitido a um respeito cada vez mais exigente pela vida da criança. Se a vida física da criança contava tão pouco ainda, seria de esperar, numa sociedade unanimemente cristã, uma maior vigilância relativa à sua vida futura, depois da morte. E eis-nos conduzidos à apaixonante história do baptismo, da idade do baptismo, do seu modo de administração, que lamento não ter abordado no meu livro”.

²²⁰ Ler no texto do Compromisso em **apêndices**, apêndice 2, p 17.

²²¹ Pascal Picq, *Nova história do Homem*, Lisboa, Temas e debates, 2009, p. 147: “Até ao fim da Idade Média, o corpo inscreve-se numa continuidade cosmológica que retoma os quatro elementos fundamentais de Aristóteles: a água, o ar, a terra e o fogo. Os humores, cujos cuidados competem aos médicos, exprimem as influências respectivas destes elementos.”

²²² S. Laurent, *Naître au Moyen Age, De la conception à la naissance: la grossesse et l'accouchement (XIIe-XVe siècle)*, Paris, Éditions Le Léopard d'Or, 1989, p. 44.

²²³ J. Mattoso, *Naquele tempo*, Lisboa, Temas e debates, 2009, pp. 15 a 38. Breve citação, pp. 15 e 16: “É preferível admitir que só podemos falar de uma coisa, e mesmo dessa com grandes dúvidas e dificuldades: o discurso medieval sobre a sexualidade; só a partir daqui se pode especular sobre o seu eventual significado no contexto da sociedade que o produziu. Foi, isso, afinal, o que Michel Foucault também teve de se limitar a

Compulsadas as duas respostas e a sugestão, não custa ver que se tratava essencialmente de crianças não desejadas e cujo nascimento traria um conjunto de problemas, de tal sorte que nem o medo de perder a alma demovia as mulheres (ou outros) de os fazer desaparecer.

1.2. A água e o baptismo

Esclarecidas aquelas questões, o que primeiro nos salta à vista quando falamos em salvar é a ideia de morte e, de facto, é a possibilidade de morte que torna urgente activar o poder do baptismo²²⁴.

Ariès pensa que este medo era essencialmente dos teólogos e que os pais não tinham, de forma tão acentuada, essa preocupação²²⁵. Chega a afirmar que, na Idade Média muitos pais se esqueciam de baptizar os seus filhos. Muitas crianças eram baptizadas em idade avançada, o que pode comprovar-se pelo tamanho das pias baptismas dos séculos XI e XII; algumas pias baptismas pareciam-se com banheiras.

Havia, além disso, dois dias fixos, em cada ano, para baptizar as crianças: a vigília do dia de Páscoa e a vigília do dia de Pentecostes. E, se uma criança morria entre os dias fixados, tal não constituía problema para os pais já que a razão de baptizar os filhos se

fazer na sua *Histoire de la sexualité* (1976-1984). Assim, podemos, até certo ponto, conhecer alguma coisa acerca do que os Portugueses da Idade Média *diziam* da sexualidade, mas pouco ou nada ficamos a saber acerca do que eles realmente *faziam*. A matéria nem por isso deixa de ser extremamente interessante. Face ao que hoje é o discurso sobre a sexualidade, a Idade Média revela-nos algumas surpresas significativas.

²²⁴ Pelo interesse que pode ter no que se refere à essência subjectiva da religião, considere-se o pensamento, em meados de século XIX, de L. Feuerbach, *A Essência do Cristianismo*, Lisboa, F.C.Gulbenkian., 2008, pp. 289 e 290: “Os momentos subjectivos essenciais da religião são, por um lado, a fé e o amor e, por outro lado, na medida em que ela se apresenta exteriormente num culto, os sacramentos do baptismo e da ceia. O sacramento da fé é o baptismo, o sacramento do amor a ceia. Em rigor, só existem dois sacramentos, bem como dois momentos subjectivos essenciais da religião: fé e amor, uma vez que a esperança é apenas a fé referida ao futuro; é por isso um erro lógico convertê-la, tal como ao espírito santo, num ser particular. Se abstrairmos de outras relações, a identidade dos sacramentos com a essência específica da religião, que já foi desenvolvida, resulta imediatamente do facto de na sua base se encontrarem coisas ou materiais naturais a que se atribui, no entanto, um significado e um efeito contraditório com a sua natureza. Assim, o sujeito ou matéria do baptismo é a água, a água vulgar e natural, tal como em geral a matéria da religião é a nossa própria essência natural. Mas tal como a religião nos priva e rouba a nossa própria essência, também a água do baptismo volta a ser ao mesmo tempo uma água totalmente diferente da água vulgar, porque não possui capacidade e significado físicos mas hiperfísicos: é o *lavacrum regenerationis*, purifica o homem da sujidade do pecado original, expulsa o Diabo inato, reconcilia com Deus. Portanto, só aparentemente é água natural propriamente dita mas, na verdade, é água sobrenatural. Por outras palavras: a água do baptismo tem efeitos sobrenaturais – o que actua de modo sobrenatural é ele próprio de essência sobrenatural - mas só na representação, na imaginação. Todavia o material do baptismo deve ser ao mesmo tempo água natural. O baptismo não tem validade nem eficácia se não for realizado com água. A qualidade natural tem, portanto, valor e significado, também por si uma vez que os efeitos sobrenaturais do baptismo só se ligam de modo sobrenatural à água, não a um outro material...”.

²²⁵ Ph. Ariès, *A criança e a vida familiar no Antigo Regime*, Lisboa, Editora Relógio d'Água, 1998, p. 16.

prendia ora com a consciência individual, ora com a pressão dos que viviam perto, ora com medo das autoridades eclesiásticas.

De todo o modo, baptizar as crianças era uma preocupação de todos porque tanto a teologia como o senso comum condenavam a criança que morria sem baptismo. Pensava-se, a partir da doutrina de São Tomás de Aquino, que uma criança que morresse sem baptismo ia para um lugar chamado limbo e acreditava-se que a sua alma sem o corpo errava sem encontrar paz²²⁶.

Daí que, sempre que se previa a morte da criança à nascença, procurava-se uma vasilha cheia de água a fim de que se pudesse baptizar a criança o mais depressa possível. Nesta situação, era a parteira que ministrava o sacramento do baptismo e não o padre. Neste domínio, nem sempre as autoridades eclesiásticas estavam de acordo sendo, por essa razão, algumas parteiras proibidas de fazer os partos se não tivessem formação. Mas também há exemplos que mostram que as parteiras também recebiam formação religiosa para aprender de cor a fórmula latina « *Creatura Dei ego te baptizo* »²²⁷, pronunciada durante o baptismo, a fim de que elas, em caso de urgência e sempre que não tivessem tempo de procurar um padre, pudessem baptizar as crianças. Era muito importante pronunciar a fórmula correctamente; se houvesse erro, o baptismo não era válido e a criança continuaria em perigo.

Diferentes teólogos tinham, no entanto, opiniões diferentes sobre o baptismo : quando a mãe já estava morta, mas quando a cabeça da criança já tinha saído do ventre da mãe, era permitido baptizar a criança. Quando se via apenas um pé ou uma mão da criança, não se devia baptizar, ainda que outros afirmassem que apenas uma criança nascida podia ser baptizada²²⁸.

Merece realce, ainda, o facto de haver dúvidas se uma criança que nascesse com deficiências poderia ser baptizada, porque havia a certeza que uma tal criatura pudesse ter alma²²⁹. Uma deformação, era vista pelos teólogos, como uma punição divina aos pais que haviam negligenciado os mandamentos de Deus no domínio sexual : teriam tido relações sexuais sem que o fim das mesmas fosse a concepção de uma criança ou tinham tido relações durante um período sagrado ou durante as regras da mulher.

Os próprios médicos confirmavam que uma deformação de uma criança era devida a uma imperfeição do material genético, necessário à formação de uma criança. Fosse qual

²²⁶ J. Delumeau, *La peur en Occident*, Paris, Fayard, 1978, pp. 86 e 87.

²²⁷ Ph. Ariès, *ob.cit.*, p. 226.

²²⁸ S. Laurent, *Naitre au Moyen Âge, De la conception à la naissance : la grossesse et l'accouchement (XIIe-XVe siècle)*, Paris, Éditions Le Léopard d'Or, 1989, p. 226.

²²⁹ *Idem*, p.235.

fosse a razão, a culpa era sempre cometida à mulher: e esta questão é importante já que foi revista, mais tarde, pelos teólogos que alteraram o seu ponto de vista relativamente ao facto de os casais poderem ter relações em dias sagrados²³⁰.

2. Criar: o poder do leite e da ama²³¹

2.1. Uma questão decisiva

Sendo a base de alimentação para uma criança que acaba de nascer, o leite é o primeiro alimento que podemos considerar original, primordial e simbólico. Não é apenas uma secreção biológica já que é o lugar de fantasmas, de imaginários e de construções ideológicas. Podemos até considerar que, até melhor que o parto, é o aleitamento que exprime a consciência e a liberdade humana e social da maternidade; junta na mesma balança a natureza e a cultura.

É, por isso, que sendo uma função natural se traduz numa relação específica entre a mãe e a criança abrindo, no entanto, outros laços sociais: a ligação entre a mãe e o pai, entre a mãe e a ama e entre os pais e outros profissionais.

Na Idade Média as crianças viviam em famílias recompostas, essencialmente por causa da morte de um dos pais. Mas não eram maltratadas apesar do mito literário da madrasta: a sociedade medieval gostava das crianças e não fazia distinção entre filhos legítimos e filhos bastardos (os filhos do pai nascidos fora do casamento). Ainda que não tivessem os mesmos direitos, ser bastardo não era uma vergonha mas um estatuto social, incluindo os filhos bastardos das mães. Mesmo assim, havia crianças que eram abandonadas.

Desde a Alta Idade Média a Igreja preconizava o abandono para evitar infanticídios. É opinião de Danièle Alexandre-Bidon que os hospitais criados para acolher estes abandonados tinham poucos lugares para não incitar os pais a abandonar as crianças mas que eram muito bem tratados²³², como vimos afirmando no quadro de um programa específico de que as amas e respectiva família também faziam parte. Além disso, atente-se na importância dada à necessidade que uma criança tinha de ter uma mãe²³³.

²³⁰ *Ibidem*, p. 143.

²³¹ Ler no texto do Compromisso em **apêndices**, apêndice 2, p. 18: “...e enquanto forem pequenos que lhes cumpram amas dem-lhas e a ellas dem o que fezer mester para sa cramça”.

²³² Ler em entrevista a D. A-Bidon, em www.defenseurdesenfants.fr/ em 2001: “Ils y sont très bien traités malgré la forte mortalité due aux épidémies: ils sont d’abord mis en nourrice dans une famille d’accueil. Vers 3-4 ans ils reviennent dans l’institution puis, vers 6 ans, reçoivent des cours d’un maître d’école. Plus tard, vers 8 ans, on les place à nouveau dans une famille d’accueil pour qu’ils puissent apprendre un métier. Il est prévu par contrat que la famille doit les élever comme s’ils étaient leurs propres enfants. Enfin, l’hôpital donne une dot pour que les filles puissent se marier et que les garçons puissent s’installer.”

²³³ *Idem*: «Il n’y a donc pas d’enfants dans les prisons ? Non seulement il n’y en a pas, mais une femme auter d’un crime ne sera pas emprisonnée si elle a un enfant en bas âge, ou sera libérée si son enfant naît en prison. L’enfant a besoin de sa mère et le bien-être de celui-ci passe avant le crime de celle-là. Même un père

2.2. O leite e a ama

O que aqui nos interessa, essencialmente, é perceber a importância das amas de criação de enjeitados e o papel que lhes cabia num programa institucional de acolhimento, criação e “socialização” desenvolvido pelo Hospital dos Meninos de Santarém, na Baixa Idade Média Portuguesa. Não será, no entanto, descabido deixar a sugestão de uma pequena digressão histórica²³⁴ referindo, por exemplo, que as mães míticas da Antiguidade aleitavam os deuses (sendo exemplo a destacar a esposa de Zeus que criou o Universo), que no Antigo Testamento o leite simbolizava a Terra Prometida, abordando a prática do aleitamento nos gregos e nos romanos e, sobretudo, descortinando as relações que se estabeleciam entre pais, mães, amas.

Sabemos, no que se refere à Baixa Idade Média, que as crianças eram entregues a amas que viviam no campo dado o facto de as cidades, por serem muito sujas, se transformarem em focos de doença. Atente-se que, a alimentação era uma das preocupações dos tratados de saúde infantil²³⁵, sendo a criança amamentada até cerca dos quatro anos de idade e, o desmame tardio trazia vantagens para o desenvolvimento da criança porque o leite materno ou da ama a protegia contra as doenças.

No meio rural, a aleitação era, essencialmente, garantida pelas progenitoras enquanto as elites se socorriam das amas de leite. Este costume, no entanto, foi contestado pelos médicos do final da Idade Média porque, segundo eles, era através do leite materno que se transmitiam as virtudes da mãe e da respectiva linhagem, conforme a teoria que dizia que o leite resultava da transformação do sangue que alimentara a criança durante a gestação. Sendo assim, era a mulher, cuja gravidez gerara o filho, que devia amamentar a criança²³⁶.

criminel ser libéré s'il a des enfants a nourrir. On ne peut pas imaginer d'enlever un père ou une mère à ses enfants, pour quelque raison que ce soit. L'enfant doit être élevé dans sa famille. »

²³⁴ Para fazer esta digressão histórica consultar « *Également mère l'obligation de compétence* » in *Recherche féminine, revue historique*, volume 16, número 2, 2003, pp. 11 a 33.

²³⁵ Cf. A. Buesco, J. Sousa, M. Miranda (Coord.), *O corpo e o gesto na civilização medieval*, Lisboa, Edições Colibri, 2006, p. 99: “Por um lado, recomendavam que ela (a alimentação) devia ter lugar em aposentos protegidos das agressões do mundo exterior, como a luz intensa, as temperaturas extremas ou até os ventos fortes. Por outro, repetindo preceitos herdados da Antiguidade através da medicina árabe, aconselham que ela devia ser precedida pelo sugar infantil de um dedo materno previamente embebido em mel sem espuma, para limpar o estômago dos bebés e abrir os seus canais de absorção. Por fim defendem que a mãe deveria amamentar a criança nos seus primeiros quatro dias, só depois podendo, se necessário, ser substituída, por uma ama.”

²³⁶ Para mais informação consultar Danièle A-Bidon e Didier Lett, *Les enfants au Moyen Âge (V-XV siècles)*, Paris, Hachette Littératures, 1997

3. Socializar: o poder da mão e do ofício²³⁷

3.1. Uma questão polémica

Parece não haver dúvidas que tem sido pela mão e com a mão que o ser humano é conduzido e que conduz a evolução da espécie humana sendo o instrumento de todo o processo civilizacional²³⁸. Parece ser no processo de aprendizagem que o carácter ergonómico da mão se torna mais visível. Porém, alguns autores consideram a aprendizagem de um ofício uma forma de marginalização infantil, a par de outras duas: o serviço doméstico e a escravatura. Qualquer de cada uma destas três situações era activada através de cartas de soldada, cartas de aprendizagem e cartas de compra e venda de escravos, respectivamente²³⁹. Outros consideram o tema dos ofícios extremamente relevante para perceber a realidade²⁴⁰. Mas parece não haver dúvidas quanto à transformação da sociedade no fim da Idade Média²⁴¹.

²³⁷ Ler no texto do Compromisso em **apêndices**, apêndice 2, p. 18: “...e depois que forem bem criados mandamos que os façam bem ensinar a mesteres aa custa do ospital como entenderem nos moços e nas moças que lhis seja mais comviinhaviil. E depois que forem em tall estado que per seus mesteres possam viver vão se aa boa ventura...”.

²³⁸ Cf. A. Buesco, J. Sousa, M. Miranda (Coord.), *O corpo e o Gesto na civilização medieval*, Lisboa, edições Colibri, 2006, p. 180: “Essa qualidade de órgão humano executor de ordens cerebrais terá sido entendida muito cedo na história humana, pois já no sistema hieroglífico egípcio a mão significava o principio manifestado, a acção, o trabalho e a doação. A mão elevada representa a voz e o canto, talvez por isso ainda hoje, e de forma instintiva, levantemos o braço quando pedimos a palavra; ou para, acenando transmitirmos uma mensagem.”

²³⁹ António Muñoz Buendía, “*La infancia robada, niños esclavos, criados y aprendices en la Almería del antiguo régimen*”.

²⁴⁰ Ph. Ariès, *A criança e a vida familiar no Antigo Regime*, Lisboa, Relógio d’Água, 1988, pp. 223 a 232: “Poderá parecer contestável falar-se de uma iconografia profana da Idade Média até ao século XIV, de tal modo o profano se confundia então com o sagrado. Todavia, entre os contributos de origem profana para a representação global do mundo, há um tema cuja frequência e popularidade são significativas. O tema dos ofícios. (...) Manteve-se e desenvolveu-se durante a Idade Média; apesar do anacronismo da expressão, podemos dizer, a traços muito largos, mas sem distorcer os factos, que a iconografia profana medieval é, antes de mais, constituída pelo tema dos ofícios. É importante que o ofício tenha sido durante muito tempo considerado como a actividade principal da vida quotidiana, aquela que se associava na memória ao culto funerário da época galo-romana, à concepção erudita e colectiva do mundo da Idade Média, expressa nos calendários das catedrais. Sem dúvida que os historiadores acharão tudo isto muito natural. Mas pensar-se-á o bastante no número dos que hoje prefeririam deixar no esquecimento o seu ofício e transmitir uma outra imagem de si próprios? É em vão que se tenta animar de algum lirismo os aspectos funcionais da vida contemporânea; o resultado é uma espécie de academismo sem raiz popular. O homem de hoje não escolheria o seu ofício, ainda quando gosta dele, para propor aos artistas que o figurassem, admitindo que estes o aceitariam como imagem válida. A importância conferida ao ofício na iconografia medieval é um indício do valor sentimental que lhe era então atribuído. Tudo se passa como se a vida privada fosse nesse tempo antes de mais, e sobretudo, o ofício. Uma das representações mais populares do ofício liga-o a esse outro tema das estações...”.

²⁴¹ *Idem*, pp. 17 e 18: “Dá-se então uma grande transformação nessa sociedade, talvez na época do feudalismo e do reforço das antigas autoridades locais. Essa transformação diz respeito à educação, ou seja, à transmissão dos saberes e dos valores. Esta é agora, a partir da Idade Média, assegurada pelo aprendizado. Ora a prática do aprendizado é incompatível com o sistema de grupos etários ou, pelo menos, tende a destruí-lo à medida que se generaliza. Nunca será demais insistir na importância que devemos atribuir ao aprendizado. Este obriga as crianças a viver no meio dos adultos, que assim lhes comunicam o saber-fazer e o saber-viver. A mistura das idades a que leva o aprendizado parece-me ser um dos traços dominantes da nossa sociedade, desde o meio da Idade Média até ao século XVIII. Nestas condições, a classificação tradicional por idades não podia deixar de se esbater e de perder alguma da sua pertinência. Mas o certo é que essa classificação persistiu para a

Tendo presente alguma informação relativa ao século XIV²⁴², podemos olhar para o tipo de ofícios (mesteres) existentes em Santarém através da identificação das pessoas a quem estavam arrendados os bens e heranças do hospital²⁴³ e que eram os seguintes: cuteleiro, mercador, cerieiro, tecelão, pescador, sapateiro, giesteiro, saboeiro, sendeiro, correeiro, tosador, carnicheiro, albardeiro, ferrador.

Poderíamos continuar a tratar esta informação cruzando-a, por exemplo, com o tipo de mesteres identificados no tempo dos Filipes, os seguintes: armeiro, couraceiro, calceteiro, caldeireiro, cordoeiro, curtidor, ferrador, ferreiro, forneiro, ladrilhador, lagareiro, moleiro, oleiro, ourives, pintor, relojoeiro, sirieiro e tanoeiro²⁴⁴. Não temos dúvidas em visualizar a lenta mas consistente evolução do tempo social, por um lado, mas também intuir uma diferença significativa quando, por exemplo, o mester de relojoeiro é sequência natural do desenvolvimento de uma nova gestão do tempo colectivo e de uma nova gestão do tempo individual...

3.2. A mão²⁴⁵ e o ofício

Numa linguagem dos dias de hoje, diríamos que a integração na sociedade se desenvolvia através da aprendizagem de um mester ou da prestação de serviço doméstico.

Sabe-se que, entre os dez e os quinze anos, na Baixa Idade Média e no início da modernidade, muitos meninos e as meninas de famílias pobres eram colocados como aprendizes de ofícios manuais e esta colocação era formalizada por meio de uma carta de aprendizagem. Nela se formalizava o contrato de aprendizagem entre o pai do menino ou o seu responsável legal e o mestre do ofício. Como condições gerais, o menino era obrigado a desenvolver todas as actividades dentro e fora da casa/oficina do mestre e era obrigado a não se ausentar da casa/oficina. Em contrapartida, o mestre comprometia-se a garantir a manutenção e o alojamento do aprendiz (dar-lhe de comer, de vestir, de calçar e muitas vezes de dormir), garantir-lhe uma vida honesta e ensinar-lhe, correctamente²⁴⁶, o ofício

vigilância sexual e para a organização de festas, e é conhecida a importância das festas na vida quotidiana das nossas antigas sociedades”.

²⁴² Cf. Maria José P. Ferro, *Os judeus em Portugal no século XIV*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1970, p. 135.

²⁴³ Consultar mapa, **apêndices**, apêndice 2, pp. 21 a 23.

²⁴⁴ Martinho Rodrigues, *Santarém no Tempo dos Filipes (150-1640)*, Vol. 1, Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 1997, pp. 187 a 200.

²⁴⁵ J. Chevalier e A. Gheerbrant, *Dictionnaire de symboles*, Paris, 1987, p. 599: “A mão exprime ideias de actividade, de poder e de domínio”.

²⁴⁶ Ler em entrevista a D. A-Bidon, em site www.defenseurdesenfants.fr/, em 2001: “*Les enfants peuvent porter plainte contre les adultes qui les frappent. Le plus souvent, il s’agit d’adolescents en apprentissage qui déposent une plainte contre leur maître. Il y a alors, comme aujourd’hui, expertise médicale, audition de l’enfant et des témoins, puis condamnation. De toute façon, la maltraitance ne reste jamais cachée car, contrairement à l’époque actuelle, au Moyen Age tout se sait. Les voisins savent ce qui se passent chez vous et*

correspondente de tal forma que no fim da aprendizagem, estivesse apto a desempenhar o ofício em qualquer oficina. Terminada a aprendizagem, era-lhe dado um conjunto completo de roupa de vestir.

Interessa realçar que o contrato de aprendizagem era, geralmente, efectuado pelos pais; na sua ausência, era efectuado pelo familiar que era responsável pela sua educação (tios, avós, outros) ou ainda pelo curador legal instituído pela justiça, o juiz dos órfãos ou por outra figura responsável²⁴⁷.

Da leitura do Compromisso do Hospital dos Inocentes retira-se que esta função competia ao hospitaleiro quando se diz do mesmo: “*que faça criar e ensinar os moços*”²⁴⁸. Atente-se que no século XIV, no Reino de Valência, existia *um pare orfens*, “cuja missão era recolher os meninos abandonados, órfãos e indigentes, aos quais deveria procurar sustento e uma ocupação digna”²⁴⁹.

4. A complexidade de um programa²⁵⁰ institucional

4.1. Uma questão com sentido

Uma das ideias que podemos considerar mais fecundas é, sem dúvida, a de programa institucional cujo desenvolvimento e cristalização²⁵¹ conduziram a um determinado tipo de poder: o poder institucional. Esta ideia confirmou, ainda, que a ética é uma função natural dos seres humanos²⁵². E onde é que ela nasce²⁵³? Não só da conjugação de duas palavras

ils témoignent ou dénoncent. La vie privée n'existe pratiquement pas. De ce fait, il ya une sorte de co-surveillance de la communauté qui empêche les gens d'aller trop loin. »

²⁴⁷ Martinho Rodrigues, *Santarém no Tempo dos Filipes (150-1640)*, Vol. 1, Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 1997, pp. 67 a 68.

²⁴⁸ Ler no texto do Compromisso em **apêndices**, apêndice 2, p. 18.

²⁴⁹ B. Delgado, *Historia de la infancia*, Barcelona, Ed. Ariel, 1998, p.81.

²⁵⁰ Programa continua aqui a ser entendido no sentido a que a genética e a informática dão a programação e não no sentido político de sucessão de medidas previamente organizadas.

²⁵¹ Atente-se, por exemplo, no número 23 do Regimento e Compromisso da Confraria dos Clérigos de Montemor – o - Novo, publicado em PMM, Doc. 56, p.105: “Mandamos que criem todos os meninos a que nom parecer may nem pai e para esto se saber ponham toda booa deligencia ho juiz e officiaaes e daram as amas a que os derem a criar mil e quinhentos reais por huum anno ou aquello que segumdo a despossiçam da terra e dos tempos aos dictos officiaaes parecer justo e mais lhe daram panno de baixa sorte pera vestir os meninos e depois que forem atee três annos criados dem nos pera officiaaes ou por soldada ou cassamento por booa escripura.”

²⁵² Marc Kirsch, *Introdução*, in J-P. Changeaux (Dir.), *Fundamentos Naturais da Ética*, Lisboa, I. Piaget, 1996, p. 20: “...se a ética é uma função natural dos seres humanos, então deverá registar uma maturação no decurso da ontogénese do indivíduo da mesma forma que as suas outras funções naturais, e de uma maneira particularmente análoga às suas funções cognitivas, as quais são também tributárias do desenvolvimento cerebral. Compreende-se assim o interesse pelo desenvolvimento das competências morais na criança, nomeadamente para tentar compreender o que faz parte de uma disposição inata e o que resulta de uma aprendizagem das regras próprias de cada cultura”.

²⁵³ Ler em entrevista a D. A-Bidon, publicada em www.defenseurdesenfants.fr/, em 2001: “*Il n’y a aucun laxisme dans le système judiciaire: tous les meurtres d’enfants sont punis de mort. Les avortements, considérés comme des infanticides, le son également. On ne tolère pas le mal fait aux enfants car la société est totalement*

(programa e institucional) carregadas de sentido mas também dos momentos históricos que permitiram que ela germinasse.

E nada é mais apaixonante do que tentar perceber a gênese de uma ideia ou, tão só, descrever um ou mais que um dos regatos que correm para esta ribeira.

O que é uma criança é a pergunta que se coloca imediatamente. Mas o que aqui nos interessa é, de algum modo, o que se passou nos costumes e nas representações para que uma criança ocupe o lugar que tem na sociedade de hoje. Nada melhor que, tendo presente o tema que nos motiva, se faça uma aproximação à história da infância e da família utilizando como fio condutor a obra de Ariès: a criança e a vida familiar no Antigo Regime.

4.2. Salvar, criar, socializar

Assim sendo, importante é agora, carregar o traço e tentar ver claro.

Os três verbos que são os pilares deste programa institucional (especializadamente pensado para os enjeitados), permitem-nos visualizar alguns conceitos que pressupõem, naquela época, o sentimento da existência de três idades da vida e que se viriam a cristalizar a partir da modernidade: a infância é a antecâmara da vida e a velhice a antecâmara da morte. Entre as duas, a idade adulta incarnava a existência autêntica. Considerava-se que a idade adulta se iniciava aos doze anos para as meninas e aos catorze anos para os meninos²⁵⁴.

Carregar o traço e ver claro serve para poder contestar algumas ideias feitas e pouco questionadas. Continuemos, por isso, a orientarmo-nos por um autor de referência para, pelo menos, alertar para um debate já iniciado. Ariès foi quem primeiro afirmou que (no que se refere à infância) os modernos tinham o monopólio do coração. E a sua tese resume-se de forma muito simples: consiste em demonstrar que, contrariamente à época moderna, reinava nas sociedades do Antigo Regime uma relativa indiferença perante a vida das crianças²⁵⁵. A

imprégnée des valeurs chrétiennes. Aucune grâce n'est jamais accordée à un adulte ayant blessé à mort un enfant, même involontairement, même accidentellement. »

²⁵⁴ *Idem: «En matière de justice, on estime que la parole d'un enfant est valable à partir de l'âge de dix ans. Mais elle n'est, juridiquement parlant, recevable qu'à l'âge adulte, c'est-à-dire à 12 ans pour les filles et 14 ans pour les garçons. La parole d'un enfant entre 10 et 12 ans sera néanmoins prise en compte s'il persiste dans ses déclarations pendant deux ans »*

²⁵⁵ Cf. Ph. Ariès, *A criança e a vida familiar no Antigo Regime*, Lisboa, Relógio d'Água, 1988, p. 58: "A arte medieval, pelo menos até ao século XII, não conhecia a infância, ou não se esforçava por a representar; custanos a crer que essa ausência se devesse à inabilidade ou à impotência. Pensaremos antes que nesse mundo não havia lugar para a infância. Uma miniatura otomana do século XI dá-nos uma ideia impressionante da deformação a que o artista então submetia os corpos das crianças num sentido que parece divergir do nosso sentimento e da nossa maneira de ver. O tema é a cena do Evangelho em que Jesus pede deixem as criancinhas aproximar-se dele; o texto latino é claro: *parvulli*. Ora, o miniaturista agrupa à volta de Jesus oito autênticos homens, sem nenhum dos traços da infância: são simplesmente reproduzidos numa escala mais pequena". (...) "Noutro lugar ainda, no Evangelário da Sainte-Chapelle, do século XIII, no momento da multiplicação dos pães, Cristo e os seus Apóstolos ladeiam um homenzinho que lhes dá pela cintura: sem dúvida, a criança que

criança não era objecto de uma atenção específica nem de afecto: a sua morte não constituía um drama, o seu universo era indistinto do universo dos adultos e a sua especificidade não era reconhecida. Regra geral, diz-nos o autor, as representações iconográficas mostram a criança como um adulto em miniatura. Com o advento da modernidade, acontece uma dupla ruptura. Por um lado, impõe-se a afeição parental como o laço fundador das famílias: cada criança é entendida na sua singularidade e começa a ser amada pelo que ela é e não pelo nome que transporta consigo. Por outro lado, o desenvolvimento da instituição escolar estabelece uma separação entre idades de vida: as crianças, reconhecidas e individualizadas, são isoladas e envolvidas num processo mais ou menos longo de educação/normalização em que o adulto é o objectivo.

Esta é uma tese clara e impressionante que merece duas reservas.

Desde logo, a ideia que só a idade moderna descobriu a infância: trata-se de uma injustiça relativamente a períodos onde a criança não foi assim tão esquecida. Sem falar da civilização greco-romana em que, no mínimo, será problemático afirmar que não foi dada atenção à criança, importa aqui dizer que a própria Idade Média não foi insensível²⁵⁶. E merece, ainda, realce o facto de não podermos sequer utilizar o abandono das crianças para provar que assim era, já que este abandono se prolongou até aos dias de hoje. E, será que não podemos ver na prática medieval da oblação (consistia em oferecer uma criança a um mosteiro) o cuidado dos pais em querer um destino melhor para os seus filhos?

transportava os peixes”. (...) “Por volta do século XIII, surgem vários tipos de crianças, já um pouco mais próximos do sentimento moderno. Há o anjo, representado sob a aparência de um rapaz muito jovem, de um adolescente: um *clergeon* (menino de coro) como diz P. Colombier. Mas que idade tem o menino de coro? Uma criança maior ou mais pequena, que era ensinada a ajudar à missa e que se destinava a receber ordens, uma espécie de seminarista, numa época em que não havia seminários e em que a escola latina, a única, se reservava à formação dos clérigos. “Aqui - diz um dos *Miracles de Notre-Dame* – havia crianças de tenra idade que conheciam poucas letras e melhor sabiam beber o leite das mães (mas o desmame era muito tardio: a Julieta de Shakespeare, ainda era alimentada ao peito aos três anos) do que ajudar ao serviço divino”. O anjo de Reims, por exemplo, poderá ser um rapaz já crescido e não uma criança. Mas os artistas salientam com uma afectação intencional os traços arredondados e graciosos ou até um pouco efeminados dos rapazes muito novos. Estamos já longe dos adultos em pequena escala da miniatura otomana. Este tipo de anjos adolescentes tornar-se-á muito frequente no século XIV e prolongar-se-á ainda até ao fim do *Quattrocento* italiano: os anjos de Fra Angélico, de Botticelli, de Ghirlandaio, pertencem a este grupo.

O segundo tipo de criança que então surge é o modelo e o antepassado de todas as crianças pequenas da história da Arte: o Menino Jesus ou Nossa Senhora em criança, pois a infância liga-se aqui ao mistério da sua maternidade e ao culto mariano. No início, Jesus é, como as outras crianças, uma miniatura de um adulto: um pequeno sacerdote-Deus em majestade, apresentado pela Theotokos. A evolução no sentido de uma representação mais realista e mais sentimental da infância começará muito cedo na pintura: numa miniatura do século XII, Jesus, de pé, veste uma camisa leve, quase transparente, e agarra-se com os dois braços ao pescoço da mãe, aconchegando-se a ela, com o rosto encostado ao seu. Com a maternidade da Virgem, a infância mais tenra entra no mundo das representações”.

²⁵⁶ D. A-Bidon e M. Closson, *L'enfant à l'ombre des cathédrales*, Lyon, Editions du CNRC, 1985, p. 249: “Malgré des conditions de vie souvent difficiles la très grande majorité des enfants, dans leur famille, à l'école, au monastère, auprès du patron, d'un seigneur, dans la rue ou aux champs, est entourée d'affection et reçoit une éducation soignée .

De seguida, parece que a tese de Ariès assenta numa leitura ambivalente da modernidade: o aparecimento da afeição parental traz consigo algo que merece ser pensado e que se refere ao desenvolvimento da escola e à dissolução da sociabilidade familiar; assim, quase que podemos dizer que a infância é afirmada e, ao mesmo tempo, negada. Trata-se, no entanto, de um ponto de vista interessante porque nos permite encontrar aqui uma passagem para o pensamento de Foucault²⁵⁷ e perguntar se será possível reduzir a história da educação moderna a um processo de “fechamento” disciplinar e a um processo de organização do “parque humano”? É duvidoso. Trata-se de uma abordagem interessante mas parcial.

Porque assim é, importa concluir que para abordar o conceito de infância são necessários dois níveis de análise. Num primeiro sentido, a infância é um dado antropológicamente universal: nenhuma sociedade humana conseguiu estabelecer uma construção social que separe criança de pequeno e, por isso, não é possível falar de invenção da infância porque esta sempre esteve onde a humanidade estava. Num segundo sentido, a modernidade ocidental distingue-se de outras elaborações culturais pelo lugar privilegiado que a criança ocupa na sua economia espiritual, redefinindo a infância a partir de três traços essenciais: a humanização, a libertação e a individualização da criança. E este triplo reconhecimento da criança paga-se muito caro: a opacidade crescente da sua natureza. A humanização, a libertação e a individualização da criança impõem-se, por isso, como um enigma e como um problema.

²⁵⁷ M. Foucault, Le sujet et le pouvoir, in *Dits et écrits*, pp. 222 a 243.

CONCLUSÃO

“Passar incessantemente da visão unívoca ao sentido da visão...”

(José Marinho., Teoria do Ser e da verdade, p. 73)

Não se mede o ar do tempo

Foi importante ao longo deste trabalho perceber a questão do abandono de crianças e as medidas que ao longo do tempo foram sendo tomadas, tendo escolhido como ponto de partida a fundação de um hospital medieval, na vila de Santarém, especialmente destinado a acolher e criar crianças enjeitadas.

Parece não haver dúvidas que os seus fundadores (um bispo que era médico e uma rainha que viria a ser canonizada) quiseram, numa data²⁵⁸ muito conturbada da história do reinado de D: Dinis, confiar o problema do enjeitamento de meninos e meninas a uma instituição que tivesse o suporte jurídico de uma *causa pia*, integrada no seu tempo e que na sua actividade se orientasse por um programa de acção capaz de salvar, criar e integrar na sociedade as crianças enjeitadas (estavam as suas vidas em jogo!) pelos progenitores sem, no entanto, perder o objectivo de intervir assistencialmente junto de pobres envergonhados.

No quadro daquele programa, que se foi dando a conhecer às gerações seguintes e, conseqüentemente, adaptado a novas realidades e a novas formas de pensar, continua a ser necessário responder, hoje, a um conjunto de questões precisas:

-somos capazes de não considerar que a vida humana possui um valor único e que esta ideia está enraizada na sociedade e consagrada nas leis? Não é verdade que quando alguém diz que a vida é sagrada se está a referir apenas à vida humana? É possível dar à expressão ser humano um significado preciso?²⁵⁹ A questão do anonimato e da confidencialidade

²⁵⁸ Para mais informação consultar José Augusto Pizarro, *D. Dinis*, Lisboa, Temas e Debates, 2008, pp. 237 a 258.

²⁵⁹ P. Singer, *Ética Prática*, Lisboa, Gradiva, 2002, pp 106 e107: “É possível dar à expressão ser humano um significado preciso. Podemos usá-la como equivalente a membro da espécie homo sapiens. A questão de saber se um ser pertence a determinada espécie pode ser cientificamente determinada por meio de um estudo da natureza dos cromossomas das células dos organismos vivos. Neste sentido, não há dúvida de que, desde os primeiros momentos da sua existência, um embrião concebido a partir de esperma e óvulo humanos é um ser humano; e o mesmo é verdade do ser humano com a mais profunda e irreparável deficiência mental – até mesmo de um bebé anencefálico (literalmente sem cérebro).

Há uma outra definição do termo humano, proposta por Joseph Fletcher, teólogo protestante e autor prolífico de escritos sobre temas éticos. Fletcher compilou uma lista daquilo a que chamou indicadores de humanidade, que inclui o seguinte: autoconsciência, autodomínio, sentido do futuro, sentido do passado, capacidade de se relacionar com os outros, preocupação com os outros, comunicação e curiosidade. É este o sentido do termo que temos em mente quando elogiamos alguém dizendo que é muito humano ou que tem qualidades verdadeiramente humanas. Quando dizemos tal coisa, não estamos, é claro, a referir-nos ao facto de a pessoa

relativamente aos progenitores não é ainda um tema a ponderar quando se criam as denominadas “boîtes à bebés”²⁶⁰? O tema do aborto não continua a ser um dos problemas éticos que provoca lutas aceras? E que dizer sobre a justificação do infanticídio e da eutanásia não voluntária? Será que a questão relacionada com a existência de ricos e de pobres também não poderá provocar uma discussão à volta do tema matar ou deixar morrer?

Não há concordância de tempos

Nascidos no fim do século XIX na Alemanha, dois grandes sábios marcaram a sua disciplina científica: Albert Einstein que transformou a física com a sua teoria da relatividade e Aby Warburg que metamorfoseou a história da arte com a iconologia.

Eles e os seus escritos mostram bem o divórcio entre ciências sociais e ciências da natureza perante um conceito central que elas poderiam partilhar: o conceito de tempo.

Einstein propôs uma definição simples de tempo: tempo é o que marcam os relógios. Pôs de lado as especulações psicológicas que ligavam o tempo à memória e aos considerandos Kantianos (que faziam do tempo uma condição do entendimento e menos uma grandeza mensurável).

Aby Warburg viu, pelo contrário, na obra de arte o ponto de convergência e de fusão de sobrevivências: traços vindos do passado mais ou menos longínquos que, através da obra de arte, voltavam à superfície e retomavam a sua força. Foi assim que substituiu o tempo homogéneo por uma sucessão de acontecimentos em que a sua influência se mantém perene e aparece no tempo em outros acontecimentos e, neste caso, na obra de arte. Assim sendo, o tempo da história é um conjunto de anacronismos, uma reunião de influências vindas de períodos diferentes.

Os historiadores positivistas tentaram defender a concepção física do tempo diabolizando o anacronismo. Porém, algumas vezes se foram insurgindo contra esta polícia da cronologia ora fazendo o elogio do anacronismo em história ora falando de uma retórica do tempo²⁶¹ ora recusando o tempo das datas²⁶². A conclusão lógica desta evolução sente-se numa obra muito significativa “*Devant le temps*”²⁶³, onde o autor compara o caminho do

pertencer à espécie de homo sapiens, que, como facto biológico, raramente é posto em dúvida; estamos a querer dizer que os seres humanos possuem tipicamente certas qualidades e que a pessoa em causa as possui em elevado grau. Estes dois sentidos de ser humano sobrepõe-se, mas não coincidem.”

²⁶⁰ Consultar e ler com atenção o nº 6 da Resolução da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa 1624 (2008) em **apêndices**, apêndice 4, p. 50.

²⁶¹ Consultar N. Loraux, “Éloge de l’anachronisme en histoire”, in *Le Genre humain*, nº 27, 1993.

²⁶² J. Rancière, *A partilha do sensível : estética e política*, São Paulo, Editora 34, 2005.

²⁶³ Para mais informação consultar G. Didi-Hubermann, *Devant le temps*, Paris, Éd. De Minuit, 2000.

tempo na história aos rizomas do filósofo Gilles Deleuze²⁶⁴ bolbos subterrâneos densos e ramificados através dos quais o pensamento e a história circulam e brotam num lugar e noutra lugar.

Podemos até falar de um redobrar do anacronismo porque nos inspiramos em acontecimentos passados para orientar as suas acções presentes e para que nos acontecimentos tenham oportunidade de se tornar visíveis.

Desta forma, não é difícil acreditar que o tempo das ciências sociais só se mede e só se lê em numerosos relógios, olhados mais ou menos conscientemente, e em diferentes tempos do passado. Nada disto favorece a ligação entre os dois tipos de ciência: aquelas ciências que o filósofo Dilthey²⁶⁵ (que Einstein e Warburg leram na sua juventude) denominava de ciências da natureza e ciências do espírito. Sabendo-o, nada nos impede, no entanto, de viajar no tempo, desde que devidamente preparados.

Há documentos que nos permitem viajar no tempo

O traslado do Compromisso do Hospital dos Inocentes, publicado no volume 2 (documento 206 pp. 425 a 428) dos *Portugalliae Monumenta Misericordiarum* (Antes da fundação das Misericórdias), é o documento base que pode ser utilizado para atestar uma “evolução cultural”, se decidirmos fazer uma viagem no tempo.

Daí a necessidade de, primeiro, confirmar a sua autenticidade confrontando-o com o original que se encontra no IANTT – Núcleo Antigo, nº 274 – *Tombo das Capelas de Santarém*, tomo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes, fl. 132v-134. Antes de o fazer, foi confirmada a existência de uma cópia no Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Santarém²⁶⁶. Três questões se tornaram deveras importantes:

- **a primeira:** o Compromisso é a segunda parte do Tombo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes, mandado fazer pelo rei D. Manuel I e que é encimada pela expressão “Segue-se Compromisso”, o que pressupõe a importância que era atribuída aos bens patrimoniais (bens e heranças que correspondem à primeira parte do tomo) que podiam garantir a continuidade e a autonomia do hospital;

- **a segunda:** existe uma incorrecção na publicação do documento nos PMM (esta incorrecção não existe no Cód. 980 existente no arquivo da SCMS) que compromete o sentido do Compromisso no que se refere às funções do hospitaleiro. Assim onde se lê

²⁶⁴ Segundo G. Deleuze um rizoma não começa nem acaba, encontra-se sempre no meio, ou de outra forma, é uma espécie de inter-ser. Enquanto a árvore é filiação o rizoma é aliança, unicamente aliança.

²⁶⁵ Filósofo, historiador e crítico literário alemão que trabalhou de forma muito específica o conceito de hermenêutica. (1833 – 1911).

²⁶⁶ ASCMS, Cód. 980, fls 40 e seguintes.

“*Outrossy teemos por bem que esse comcelho meta hii homem boom e de boa vida per ospitaleiro que faça hii manter comunallmente*” deve ler-se “*Outrossy teemos por bem que esse comcelho meta hii homem boom e de boa vida per ospitaleiro que faça criar e ensinar os moços. E este ospitalleiro façamlhe dar sa mantença per que se possa hii manter comunallmente*”. As funções aqui atribuídas ao hospitaleiro iniciam o processo de organização dos conteúdos funcionais que encontraremos sistematizados nos órgãos da administração e da gestão do Hospital de Jesus Cristo;

- **a terceira:** não foi referido (em introdução ou anexo) nem no documento publicado nos PMM nem no Cód. 980 tratar-se de parte do tomo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes e, também, não é referida a existência das últimas dezassete linhas do fólio 134 e 134v. E isto merece realce porque as linhas 8, 9 e 10 dizem textualmente: “*Mandou que fossem feitos dous tombos convem a saber hum para ser posto na Câmara desta villa de Santarém cuja he admistraçom do dito ospital e casa dos inocentes*”. A pergunta que fica é se o hospital era a casa dos Inocentes ou se o hospital integrava, naquela data, uma casa dos Inocentes.

Explicitemos, um pouco, estas questões porque esta explicitação nos conduz directamente à ideia de que as organizações são um exemplo empírico de evolução cultural, por exemplo, quando mudam de nome. Neste caso, desde logo por causa do nome de “*Hospital de Santa Maria dos Inocentes*” que merece atenção cuidada (dar um nome é uma questão importante) porque identifica uma época e uma forma de pensar.

Podemos atestá-lo se, por exemplo, quisermos pensar no porquê do nome de outro hospital de Santarém: o “*O Hospital de Jesus Cristo*”²⁶⁷, fundado por João Afonso de Santarém, um dos vencedores de Aljubarrota.

Além de nos permitir questionar o nome, o documento (completo) facilita ainda o entendimento da importância do património (bens e heranças) na vida de uma instituição de assistência e, sem o qual, as vontades dos seus fundadores poderiam não ser cumpridas. Não ficamos, por isso, surpreendidos pela expressão “*Seguesse Compromisso*”, mas esta faz-nos falta para perceber que havia intenção manifesta de juntar e guardar todos os documentos que se referiam ao hospital, por um lado, e havia intenção de responsabilizar os responsáveis

²⁶⁷ Jorge Custódio, “O Palácio da doença de Santarém”, in *João Afonso de Santarém e a assistência hospitalar escalabitana durante o antigo regime: catálogo*, Santarém, Câmara Municipal, 2000, p. 23: “O nome da instituição de assistência encontra-se expresso no testamento – “o qual seja chamado e aja nome o Ospital de Jhesu Cristo”. A dedicação a Jesus Cristo poderá constituir, à partida, uma importante mudança nas estratégias da obra assistencial de séculos da cidade de Santarém. Olhando para diversas designações de hospitais e albergarias da cidade, verifica-se que há uma ruptura com o passado. Não se escolhem os nomes de “Santa Maria”, nem de santos da igreja romana. Opta-se pelo símbolo máximo de sofrimento – Jesus Cristo, paradigma da dor e paralelo de todos os humanos”.

pela administração e actividades do hospital, por outro. Destes responsáveis realçam-se as funções do hospitaleiro. Vale a pena parar um pouco e pensar nas funções do hospitaleiro. Não temos dificuldade em ver nelas um embrião das funções que vieram a ser cometidas ao conjunto de “oficiais do hospital”²⁶⁸ de Jesus Cristo de Santarém (e no qual o Hospital dos Inocentes viria, mais tarde, a ser integrado). De forma muito particular podemos olhar para as funções que ao hospitaleiro²⁶⁹ e ao mordomo²⁷⁰ correspondiam, dando realce, no caso deste último, às funções que diziam respeito aos enjeitados²⁷¹ e que muito antes da organização de códigos civis, se podem entender como de tutela jurídica: funções de responsabilidade perante aqueles que não tinham pai nem mãe e que podemos rotular (antes do tempo) de filiação, de adopção e de protecção. Daí que seja importante visualizar, no tempo, o cumprimento das disposições.

Finalmente, porque sendo, naquela altura, a administração do Hospital e Casa dos Inocentes da responsabilidade da Câmara de Santarém, temos a possibilidade de visualizar o desenvolvimento, no tempo, do cumprimento no disposto na Ordenança: “*E de pos morte da dicta Reynha mandamos e outorgamos que os homeens boons e o comcelho de Sanctarem sallvo que nunca hii aja cavaleiro nem filho d’allguo nanhum que vier o façam manteer*”. E, ainda: “*E se pella mercee de Deus e ajuda d’homeens tanto tamto crescer os beens desse ospitall per que mantheudas as cousas de suso dictas e se podessem manteer seis ou oyto atee doze pobres vergonhosos mantenham-nos naquelle paaço que nos fazemos que comam hii emsembra e dormam hii emsembra damdo-lhes leitros em que dormam e de vistir cad’anno como molhor poderem*”.

Tal significa, por um lado, a intervenção dos poderes locais na assistência aos pobres envergonhados e, especificamente, aos menores abandonados²⁷² (é interessante analisar conflitos que, por exemplo no século XIX e, neste último domínio, se geraram entre as Misericórdias e as Câmaras²⁷³) e significa, por outro lado, que podemos admitir a existência

²⁶⁸ M. Rodrigues, *Santarém no tempo dos Filipes (150-1640)*, vol. 1, Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 1997, pp. 410 a 422.

²⁶⁹ ASCMS, *Diversos Regimentos*, Livro nº 977, tit. 121, fl.29: “...homem zeloso de todo o bem e boa tenção e caridoso e manso para que toda a caridade proveja e fasa as couzas de seu officio e (...) das couzas que lhe forem entregues de boa conta, e deve ser cazado para melhor poder servir, o qual receberá da mão do mordomo toda a roupa das camas e outras couzas...”

²⁷⁰ ASCMS, *Diversos Regimentos*, Livro nº997, tit. 81, fl.21, tit. 112, fl.27v, tit. 115, fl.28, tits. 113-114, fls.27v-28, tit. 116, fl.28 e tit.120. fl. 29.

²⁷¹ ASCMS, *Diversos Regimentos*, Livro 977, tit. 119, fl. 28: “...o mordomo therá cuidado de buscar as amas para os enjeitados e trabalhará por serem pessoas que delles tenham bom cuidado e o mais prestes que puder ser, e emquanto se nom acharem os emcarregarão a algumas molheres que lhes dem leite, ás quais se dará aquillo que ao provedor bem parecer e com elas se consertar.”

²⁷² Para o confirmar consulte-se o Regulamento dos expostos no Distrito de Santarém, de 1879, em **apêndices**, apêndice 5, pp. 71 a 86.

²⁷³ J. Ribeiro, *Resoluções do Conselho de Estado*, III, Lisboa, Imprensa Nacional, 1858.

de uma Casa para abandonados com amas residentes e de um Hospital para pobres (sob a administração da mesma *causa pia*), cumprindo-se assim e, em ambos os casos, o disposto na Ordenança dos seus fundadores.

Não terão sido estas as circunstâncias que contribuíram para o aparecimento da Roda?²⁷⁴

Viajar sem mapa e sem bússola é imprudência

Percebidas as circunstâncias do documento e garantida a sua autenticidade passou ser necessário reconhecer a fundação do hospital em 1321. A primeira etapa, foi organizar uma planta das instituições da assistência em Santarém, nos séculos XIII a XV, porque ela não só nos permitia olhar para a organização da vila medieval quanto nos questionava relativamente ao ano de 1321 em que a guerra civil de agudizou. A segunda etapa, foi testar a hipótese de o hospital ter sido fundado junto à porta de Leiria porque aí estava sediado o paço real (Mestre Martinho, o bispo da Guarda era o físico da Rainha e do Rei). Ainda que sendo a fundação do hospital da total iniciativa do bispo (na chancelaria de D. Dinis há uma carta que autoriza o bispo a comprar bens de raiz e a dispor deles como entender, sendo os mesmos bens doados ao hospital identificados no Compromisso), parece não haver dúvida que teve e contou com o apoio tutelar da rainha D. Isabel, a qual teve papel preponderante na vida do hospital após a morte do bispo. A terceira etapa, foi considerar que, por isso, a fundação do hospital foi ao mesmo tempo uma manifestação de poder no acto da criação de uma instituição especializada de assistência, não alheia à forma medieval de entender a sexualidade e à constatação de uma significativa mortalidade infantil mas que, de algum modo, também mostrava o sentir da época (traduzido na lenda do Meninos do Alfange) e se fundava tendo por base o suporte jurídico de uma *pia causa*.

²⁷⁴ Cf. M. Fátima Reis, *Os expostos em Santarém*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001, p. 72: “É crível que a confraria dos Santos Inocentes interveio na assistência aos expostos até à sua anexação ao hospital de Jesus Cristo e posteriormente as freiras Capuchas, mais que não seja, pela presença da Roda no dito recolhimento que, segundo cremos, foi transferida para esse local depois da instalação das Francesinhas; possivelmente, devido a serem freiras de clausura, a Roda ser-lhes-ia útil como forma de comunicação com o exterior. A comprovar que a Roda não se encontrou sempre no hospital do Pereiro, ou melhor nem sequer lá existia até então, revela-nos a toponímia; a presente travessa da Roda, ao canto da Cruz, ao actual Teatro Sá da Bandeira, antigo hospital de Jesus Cristo. As ruínas deste edifício hospitalar, que o povo designava de hospital velho, conservaram-se durante muito tempo. De facto, a Roda deve ter sido inicialmente instalada nesse hospital, porquanto não há notícia, até ao momento, de Rodas no país anteriores ao século XVI. Tendo em conta que a anexação dos hospitais scalabitanos ao de João Afonso se verificou nos finais de Quatrocentos, é provável que a Roda fosse criada pouco depois, ou, pela certa, no século XVII, pois sabemos que a rua da Roda se denominava anteriormente rua de Arma Cavalinhos, rua do Hospital e era também conhecida em Quinhentos por travessa de Diogo Leite. É de supor que aí funcionou a Roda até se mudar para o Convento das Capuchas, provavelmente em 1753, data que aparece indicada numa ornamentação de azulejos, na parte superior da Roda, na fachada exterior. Na face interior figura em azulejos a seguinte legenda: “CARIDADE/E AMOR DE/VINO”.

Foram estas duas expressões (uma instituição especializada e uma *causa pia*) que nortearam toda a viagem (conceptual e não só) à volta do texto do Compromisso de 1321 confrontando-o, sempre que era necessário, com o seu desenvolvimento posterior. Para tal, tornou-se decisivo conhecer e interpretar “*o título do Hospital dos Inocentes*” que consta no “*Regimento do Hospital de Jesus Cristo*” de 1518.

Eis, como foi possível, uma aproximação ao desenvolvimento da história do hospital e ao seu funcionamento e vida quotidianos. Esta aproximação permite-nos pensar e acreditar que o funcionamento e a vida quotidiana tenham sido decisivos para a evolução do conceito jurídico de *causa pia* (uma instituição com autonomia patrimonial, administrativa e financeira e destinada a prestar determinados cuidados de assistência) para o conceito topográfico de casa pia (o lugar ou lugares, onde se prestavam esses cuidados).

A especialização do olhar e os tempos da história

Enquanto isto acontecia, começava a ficar claro que aquilo que, ao longo do tempo, tinha garantido a continuidade do hospital, era o facto de a sua actividade especializada (no que se refere aos enjeitados, de que o Compromisso dá uma definição completíssima!) assentar no desenvolvimento de um programa institucional cuja matriz assenta em três poderes (o poder de salvar, o poder de criar e o poder de autonomizar), antropológicamente ancorados: o poder da água, activado através do baptismo; o poder do leite, alimento primordial e básico, desenvolvido através da criação por amas; e o poder da mão, base da aprendizagem e do serviço, através da aprendizagem de ofícios ou de serviço doméstico.

É nesses que se encontra a constituição, a força e a perenidade (realce-se a forma como o seu programa de acção se actualiza consoante o tempo)²⁷⁵ de uma determinada instituição, ela própria resultado e fonte de poderes.

²⁷⁵ Vários, *O fruto proibido*, Lisboa, Edições 70, 1991, p. 246: “*No Manual das instituições e das obras de caridade de Paris*, publicado em 1482, lêem-se no prefácio algumas indicações úteis ao nosso assunto: ...Esquece-se que na pobreza se escondem muitas outras misérias: o doente sem médico, e sobretudo sem amigo, o recém-nascido sem ama, o prisioneiro sem meio de libertação; ligações ilegítimas, crianças privadas de família e depois de educação, *imensos obstáculos ao bem, inevitáveis resistências ao arrependimento e à reabilitação; finalmente, muitas vezes o esquecimento completo da palavra divina* tão necessária à vida como o pão. Para cada uma destas necessidades, são necessários cuidados particulares, um recurso especial. Era, portanto, necessário partilhar por diferentes obras todos os acidentes, todas as cambiantes da miséria, com o receio de comprometer tudo deixando uma única lacuna. *Hoje, graças a esta divisão do trabalho, a caridade pública e privada não abandona um instante a vida do pobre*, ela ocupa-se dele antes do nascimento para lhe preparar o berço e leite; cuida da sua infância no asilo e na escola, paga e protege a sua aprendizagem, adopta o órfão, liberta o prisioneiro, visita o doente, reabilita a desordem, acalme e encoraja o arrependimento, socorre sem a humilhar a miséria que se esconde, e quase sempre acrescenta à esmola a *palavra que consola e torna a situação melhor.*”

Ainda que com alguma névoa conseguimos visualizar um prenúncio de modernidade: não era suficiente salvar e criar, era também necessário instituir processos de autonomia conducentes à construção e ao aparecimento do indivíduo.

Eis um dos resultados de, lentamente, se irem instituindo espaços públicos (o comércio e o trabalho) e espaços privados (a casa e a família).

A justeza das datas escolhidas

Com a certeza de que não se mede o ar do tempo, confirma-se a justeza das datas escolhidas: o ano de 1415 (data do traslado) e o ano de 1321 (data da fundação do hospital), por quatro ordens de razões.

A primeira, porque a data de 1415 é uma data importante da intervenção dos vencedores de Aljubarrota (é de sublinhar o papel muito difícil da vila medieval de Santarém que apoiava D. João I de Castela) na ampliação do reino de Portugal (sem dúvida!) mas, também, a sua intervenção nos negócios e na reorganização do reino e, neste caso específico, na reorganização das instituições de assistência, em que se destaca o Infante D. Duarte. Se o papel da dinastia de Avis está por demais ligado à expansão de Portugal para além das suas fronteiras continentais, não é menos verdade que neste processo teve papel preponderante a Ordem de Cristo, fundada no reinado de D. Dinis, e herdeira dos bens da Ordem do Templo.

A segunda, porque o ano de 1321 é um dos anos finais do reinado de D. Dinis, reinado onde é de destacar, especialmente a criação da Universidade Portuguesa, a criação da Ordem de Cristo, a estabilização das suas fronteiras continentais e o desenvolvimento da marinha. Mas também, porque foi um reinado em que a Coroa e a Igreja mantiveram permanente um litígio (e no qual se insere a nomeação de mestre Martinho como bispo da Guarda) que já vinha do tempo de D. Afonso III. No entanto, o rei D. Dinis de Portugal foi considerado uma figura de referência na Península Ibérica, quer em termos diplomáticos quer em termos culturais, dada a formação que teve e que foi patrocinada por seu avô, Afonso X.

A terceira, porque a Rainha Santa Isabel deixou uma marca significativa em Portugal na área da assistência e chegando a atribuir-se-lhe a introdução, em Portugal, do culto do Espírito Santo.

A quarta, porque durante os reinados de D. Afonso IV, D. Pedro I e D. Fernando, três acontecimentos tiveram um papel relevante: a peste, a tragédia de Inês de Castro e a Lei das Sesmarias. Se a peste dizimou milhares de pessoas (com realce para os leprosos), a tragédia

de Inês de Castro teve um dos seus episódios mais significativos em Santarém e a Lei das Sesmarias teve o condão de começar a “separar as águas” relativamente ao tipo de pobres.

A vontade de fugir ao óbvio

Interessante, seria ter fugido ao óbvio: falar sobre a Igreja, a Coroa, a Caridade e a Assistência antes da fundação das Misericórdias em Portugal (parece abusivo o privilégio dado às Misericórdias na historiografia da caridade e da assistência, sobretudo, quando se ignoram outras instituições, com destaque para as confrarias, e se ignoram redes informais) e, a partir desse lugar, olhar para a fundação do Hospital dos Inocentes.

O fenómeno da caridade e da assistência inscreve-se num tempo histórico de longa duração na opinião de Braudel, citado por le Goff²⁷⁶, e manteve-se, ao longo do tempo, em contínuas mutações e reagiu, sempre, a mutações bruscas. Podemos, sem dificuldade, considerar que as suas mutações parecem ter um carácter lamarchiano: a sua forma de estar é ensinável e as organizações parecem ser organismos vivos que aprendem e se adaptam de acordo com a evolução das mentalidades e não das estruturas porque as instituições mais complexas vão anulando as mais frágeis.

O desenvolvimento das ciências e as descobertas dos últimos anos renovam completamente e sem cessar a genealogia das instituições e o seu directo relacionamento com o poder e com os diversos poderes afirmando-se, sem ambiguidades, que chegou a hora de desinstitucionalizar.

Será que estaremos tão longe do fim da Idade Média e das diversas medidas que, na altura, foram tomadas para combater o abandono de crianças? Ou as medidas, na altura equacionadas, foram sendo transmitidas às gerações seguintes e têm vindo sistematicamente a ser actualizadas? Bem actualizadas?

A incerteza é o primeiro tempo de uma atitude ética?

Dois grandes perigos subvertem a memória: o primeiro é o esquecimento e o segundo é a recordação. O esquecimento impossibilita que se atribua um sentido e, deixando

²⁷⁶ «La principale innovation conceptuelle et méthodologique dans la pensée historique récente a été le remplacement d'une conception unitaire, linéaire et objective, mathématiquement divisible du temps, en une conception multiple, foisonnante, réversible, subjective, encore plus qualitative que quantitative. La notion même du temps a souvent cédé la place à celle, plus malléable, de durée.» (...) «Braudel y a distingué trois couches, trois rythmes de temps historique(...)le temps court(...)le second de ces temps c'est le récitatif de la conjuncture...le troisième de ces temps, celui de la longue durée, celui que change très lentement, est le niveau des structures, pluriséculaire.»

Para aceder a mais informação consulte-se Jacques le Goff, *Un Autre Moyen Âge*, Paris, Gallimard, 1999, pp. 403 a 420.

que se repitam as mesmas circunstâncias de uma situação dramática, facilita a sua repetição. Quanto à recordação, esta mantém-nos prisioneiros do sentido do passado: impede-nos de dar outros sentidos, conduz-nos a uma repetição similar. Pensemos um pouco na recordação e nas suas consequências.

Quando certos homens políticos utilizam a memória dos povos para declarar a guerra, são as populações civis, essencialmente milhões de crianças, que eles massacram. Durante a Segunda Guerra mundial, Anna Freud recolheu na enfermaria de Hampstead as crianças cujos pais tinham sido massacrados pelos bombardeamentos de Londres. Estas crianças, biologicamente sãs, manifestavam atrasos importantes no desenvolvimento dos músculos e no desenvolvimento da linguagem. Desde 1946, René Spitz, um outro psicanalista sublinhara graves alterações nas crianças privadas de ambiente afectivo: “ Estas crianças foram observadas até à idade de quatro anos (...) alguns deles nesta idade não sabiam andar, nem levantar-se, nem falar²⁷⁷ ...”. Os pediatras ingleses sublinham a espantosa morfologia desta carências afectivas: atraso no desenvolvimento da altura e do peso, cabeça pequena, e dedos “aracnóides”. O desenvolvimento é de tal forma lento que estas crianças se tornam débeis. E as perturbações afectivas são de tal maneira importantes que elas mordem as mãos e tapam a cabeça à menor emoção relacional. Estas perturbações podem conduzir à morte destas crianças que, à partida, tinham tudo para ser sãs com excepção de um ambiente destruído por uma política louca.

Face a esta tragédia, os psicanalistas dividiram-se. Para uns, só conta a criança recomposta e representada na memória do adulto. Mas outros, práticos, envolvem-se quer na observação directa quer no trabalho afectivo da palavra. Estes confrontam-se com dois problemas: o dogmatismo dos sábios e a dissociação que eles observam entre a criança dos livros e a criança real em sofrimento: “*Faltam intermediários científicos que possam colmatar este fosso*²⁷⁸”. A solução parece ser essa: criar intermediários. A verdade é que esta não é uma palavra de que se goste porque não provoca pensamentos claros, tratando-se de uma palavra híbrida. Talvez, por isso, haja tanto medo em criar a figura do Provedor da Criança: não será o seu principal papel dar voz às crianças e ser intermediário entre instituições?

²⁷⁷ R. Spitz, *La Première Année de la vie de l'enfant*, préface Anna Freud, Paris, Puf, 1963, p. 119.

²⁷⁸ Ler em S. Fraiberg, *Fantômes dans la chambre de l'enfants*, Paris, Puf, 1999, p. 2.

O Provedor da Criança

No que se refere à valorização do papel e à importância das crianças em Portugal (de acordo com a Convenção dos Direitos da Criança, é-se criança dos 0 aos 18 anos), a medida que melhor marcará a diferença será a criação da figura jurídica do Provedor da Criança.

De algum modo, trata-se de “*um regresso ao futuro*” quando lemos e vemos figuras que, no século XIV, desempenharam funções semelhantes: no ano de 2008 foi criada a figura do Provedor da Criança na Comunidade Valenciana em Espanha, por exemplo.

Transcrevo, de novo e mais uma vez, algumas linhas do preâmbulo, número IX, da Ley 12/2008, de 3 de Júlio, de protección integral de la infancia y la adolescência de la Comunitat Valenciana: “*En esse sentido, por Privilégio de 6 de Março de 1337, el Rey Pedro IV de Aragón e II de Valência, llamado “El Cerimonioso”, creó el antecedente de la Institución através de los denominados “Curadores de Huérfanos”, que posteriormente, em 1407, el Rey Martin I, el Humano, transformó en una institución mucho moderna y avanzada para su época: “El Padre de los Huérfanos” o “Pare d’Orfens”.*”

EPÍLOGO

“Temos que partir em silêncio e, no embarço em que nos deixaram as nossas reflexões, é necessário parar de questionar. Que havemos de procurar se não podemos ir mais longe? Toda a procura vai até um princípio, e aí estanca.”

(Plotino, Eneidas, 8,10 e 11)

Uma questão que tenho com os outros

No decurso desta dissertação, “*bem parando mentes*”²⁷⁹ na fundação - no início do século XIV (1321) - de uma instituição especializada (que, na sua organização, incorpora toda uma tradição jurídica de uma *pia causa*) para salvar, criar e inserir na sociedade menores abandonados, realço a importância que teve nesta iniciativa social, D. Martinho bispo da diocese da Guarda e médico do rei e da rainha.

Trata-se de um personagem que é citado em vários documentos mas de que se sabe muito pouco, já que o destaque vai, normalmente, para a rainha Santa Isabel. Como exemplo (no que se refere a Santa Isabel), é curioso olhar para a narração feita por Veríssimo Amador Patrício²⁸⁰, acerca da fundação da Casa Pia de Lisboa, em 1780, e confirmar não só quão marcada ficou, na sociedade portuguesa, a dita intervenção da rainha mas também visualizar a perenidade de um programa institucional expresso no Compromisso do Hospital dos Inocentes e que, na minha opinião, é da autoria do bispo.

²⁷⁹ A expressão medieval “*bem parar mentes*” tem o significado de reflectir, prestar atenção.

²⁸⁰ Cf. F. Oliveira Martins, *Pina Manique, o político – o amigo de Lisboa*, Lisboa, s/E, 1948, pp. 410 e 411: “...principiou logo a 6 de Junho do dito ano (1780) a formar o plano das obras interinas, que deviam servir para a dita Casa onde haviam de ser contempladas as oficinas para o cómodo, labor, teares, e mais trabalhos, em que se deviam ocupar estes felizes habitantes da Casa Pia; enquanto se lhe não fazia o Colégio dos Órfãos e das Órfãs, e uma casa regular, e perpétua para todas as mais precisões deste grande estabelecimento: e logo naquele dia se principiou a trabalhar nas ditas obras dentro do castelo de S. Jorge de Lisboa. Foi escolhido este sítio, por muitas e diferentes razões, e entre outras as seguintes: 1ª - O ter sido aquele sítio, onde ainda se conservam alguns edifícios, o lugar do Palácio do Snr. Rei D. Dinis, e de Stª Isabel Rainha de Portugal Sua Augusta Consorte, Santa que tanto amava os pobres, e em especial as Órfãs, para socorrê-las, como fez em toda a sua vida. 2ª - O ser a dita Casa Pia destinada para os mesmos socorros, em que se empenhava a dita Santa Rainha. 3ª - O serem os nossos Augustos Soberanos imitadores da virtude desta Santa Sua Augusta Predecessora.”

E, a primeira questão que se nos depara, é a explicação para ter sido o bispo da Guarda a fundar uma instituição na vila medieval de Santarém quando esta estava integrada na diocese de Lisboa. Ora, o que é que se vê, naquela data, em Santarém? Um palco de uma guerra civil; é natural que a fome e a miséria (reveladores naturais do tipo de vida e de sociedade) fizessem a sua aparição antes da peste propriamente dita.

É, neste contexto e no fim da sua vida, que o médico do rei (nomeado bispo da Guarda, em 1318, no âmbito de querelas entre a Coroa e a Igreja) decide fundar o hospital. E podemos dizer que decide porque conhece a realidade, sabe como deve fazer-se e tem poder para agir. Trata-se, por isso, de uma iniciativa pensada com antecedência e com o conhecimento que resultava da sua formação e da sua influência na corte. Atente-se na carta do rei D. Dinis²⁸¹ que o autoriza a comprar e a dispor dos bens que seriam entregues ao hospital e atente-se no texto do Compromisso. De forma muito específica, pondere-se, cumulativamente: a necessidade de associar a rainha a esta iniciativa, a manifesta intenção de localizar o hospital junto ao paço, a muito clara definição de enfeitados e a muito expressiva explanação de um programa institucional destinado a duas idades de vida. Pondere-se, ainda, nas garantias jurídicas e patrimoniais de continuidade no tempo que a instituição revestia.

A segunda questão que se nos coloca, prende-se com o facto de pouco ou nada sabermos dos ecos deste hospital a partir de 1336 (data do testamento da rainha Santa Isabel) e até ao fim do século XIV, mas é de crer que as vicissitudes resultantes da peste e da crise de 1383/85 o tenham submergido. Renasce, em 1415, com a publicação do traslado e no âmbito da reforma das instituições de assistência. Ganhou nova vida ao ser integrado, posteriormente, no Hospital de Jesus Cristo, no último terço do século XV.

Finalmente e como corolário desta última questão: não traduz o Regimento do Hospital de Jesus Cristo de 1518 um conjunto de normas que mais não são que a sistematização de uma prática que se foi instituindo entre 1415 e 1518 e que mais não são do que a tradução na prática do programa institucional delineado no Compromisso de 1321? E não se trata da confirmação que as instituições são sempre copiadas de forma imperfeita e que evoluem por adaptações cumulativas²⁸²?

²⁸¹ IANTT, *Chancelaria de D. Dinis*, L 3, fl 134 e 134v.

²⁸² E. Laszlo, *Evolução – A grande síntese*, Lisboa, I. Piaget, 1994, p. 119: “A hipótese segundo a qual as leis que regem a evolução dos sistemas naturais regem igualmente o desenvolvimento das sociedades humanas é intrinsecamente razoável. Essas leis não fixam o curso do desenvolvimento da evolução; limitam-se a estabelecer as regras do jogo – definem-lhe os limites e as possibilidades, que os próprios jogadores exploram. As regras da evolução biológica foram estabelecidas pela evolução cósmica. No que se refere à evolução sociocultural, as regras poderiam provir da evolução biológica e, em primeiro lugar, da evolução do homo sapiens. Uma tal hipótese não significa, de forma alguma, que as sociedades humanas são biologicamente

Não tendo dúvidas quanto à confirmação desta última tese, torna-se (seiscentos e oitenta e oito anos depois!) determinante olhar para o presente “*bem parando mentes*” na Resolução 1624 (2008) da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, que se refere à prevenção relativa à primeira violência feita às crianças: o abandono à nascença.

Ficamos surpreendidos com a actualidade do tema e com o longo percurso desde que foi instituída a legalização do abandono de menores que, de algum modo, podemos remeter para a institucionalização de roda²⁸³ (data posterior à fundação do Hospital dos Inocentes). No que ao hospital se refere parece, agora, não haver dúvidas que à data da sua fundação, tipificava aquilo que hoje se denomina de centro de acolhimento e que aparece bem definido na citada Resolução²⁸⁴. E duas são as questões nos surgem, de imediato: como é possível, em tempos históricos diferentes, identificar o mesmo problema social²⁸⁵ e as medidas idênticas para o combater, por exemplo, a roda ou (nos dias de hoje) a *boîte à bébé*? Será que podemos considerar que as organizações aprendem e que incorporam nas suas cópias as suas propensões para estar, para agir e para mudar? E não será que procurar o que há de comum, sob a aparência da diversidade, é o objectivo primeiro de uma investigação?

Para tal, devemos interrogarmo-nos relativamente ao conhecimento histórico. Pode a história ser experimental? Devemos considerar a história possibilista ou determinista? Parece não haver dúvidas que “*a priori*”, é impossível fazer experiências em história, por razões morais e por razões lógicas. Por razões morais, porque os objectos a manipular são nossos semelhantes e não podemos alterar a sua maneira de ser e de pensar. Por razões lógicas, porque os acontecimentos pertencem ao passado.

Serão, porém, os homens e os acontecimentos os verdadeiros objectos da história? Não será que eles constituem antes os fins, da mesma forma que, em física, o são: o tempo, a energia e a matéria? Não será que em vez de objectos a história trabalha com perspectivas,

determinadas; indica, apenas, que as sociedades segregam sistemas que delas emergem e, depois, perdem no seio da própria estrutura, aos vários níveis dos outros sistemas da biosfera. As sociedades aplicam as regras impostas pelas leis gerais, que governam a evolução desses sistemas dentro dos limites e das possibilidades colocadas pelos seres humanos, pelos valores, crenças, hábitos e costumes. No entanto, as sociedades apenas adoptam essas regras ao seu nível, ao nível social, e nunca ao nível biológico, que é o de cada um dos seus membros.”

²⁸³Ler o nº 6 da Resolução em **apêndices**, apêndice 4, p. 50: « *L’Assemblée constate que, en Europe et dans le monde entier, on assiste au retour controversé des tours d’abandon en vigueur en Europe au Moyen Age (aujourd’hui nommées boîtes à bébés).* »

²⁸⁴Ler o nº 10.2 da Resolução em **apêndices**, apêndice 4, p. 51: “ *qui prévienne l’abandon sauvage, qui met la vie du nouveau-né en danger, par de mesures appropriées comme le développement de structures d’accueil accessibles ; »*

²⁸⁵Ler o nº 1 da Resolução em **apêndices**, apêndice 4, p. 49: “ *L’Assemblée parlementaire est consciente que l’abandon d’enfants, notamment de nouveau-nés, a toujours existé et qu’il existira toujours. Il y aura toujours des mères en détresse qui estimeront avoir de bonnes raisons d’abandonner leur enfant à la naissance (déli de grossesse, grossesse hors de mariage, grossesse précoce, pauvreté, VIH/sida etc.) ».*

aspectos e características, bem definidas, dos acontecimentos? Se assim se entender, então a história pode ser submetida à experimentação e ser considerada possibilista porque encontramos alguns dispositivos que podem servir para fazer experiências. O historiador Daniel Milo propõe alguns²⁸⁶ desses dispositivos: o comparatismo absoluto (ou seja, olhar para duas épocas, ou duas sociedades muito diferentes para acentuar os aspectos mais importante de cada uma delas) e a mudança da era de Cristo considerando o seu início na data da morte de Jesus Cristo (teríamos, por exemplo, de considerar a primeira guerra mundial no século dezanove).

E não será que, depois desta aproximação a um hospital medieval, ficamos com certeza (no que se refere ao abandono de menores e às medidas desenvolvidas para o combater) que se comparássemos, acentuando os aspectos mais relevantes, duas épocas tão diferentes - o início do século XIV e o início do século XXI - encontraríamos dados extraordinários para entender o desenvolvimento da vida humana, social e cultural?

Acredito que assim é: porque um problema não pode ser bem formulado (acredito que, neste caso, está bem formulado) antes da sua solução ser conhecida, porque perguntas e respostas tem de estar em completa concordância recíproca.

É com este problema bem equacionado que consigo olhar para um hospital medieval enquanto instituição especializada. Creio que o que mais nos interessa é perceber o que ele nos revela acerca do funcionamento das nossas sociedades, relativamente à prevenção da primeira forma de violência sobre as crianças - evitar o abandono à nascença -, por um lado e, por outro, como a sua existência nos permitir pensar e questionar o arquétipo intemporal de toda a responsabilidade: a dos pais (e também do Estado), relativamente às crianças. Trata-se (no que se refere aos pais) de um arquétipo pensado a partir dos pontos de vista genético e tipológico e até de ordem epistemológica, dada a sua evidência imediata no conceito de responsabilidade.

O conceito de responsabilidade implica o conceito de dever, traduzido, primeiro, no conceito do dever-ser de qualquer coisa e, depois, no conceito do *dever-fazer* de qualquer um, em resposta a este *dever-ser*, porque o direito interno do objecto tem prioridade. Só uma reivindicação imanente a um ser pode fundar objectivamente a obrigação duma causalidade do ser transitivo (ir de um ser a outro). A objectividade deve vir do objecto. E uma criança recém-nascida é, de certeza, o objecto mais familiar para o provar, dado que a sua simples respiração se dirige a um *deve-se* e que tem um carácter irrefutável: devemos ocupar-nos dela.

²⁸⁶ Para aceder a mais informação consultar D. Milo, *Trahir le temps*, Paris, Las Belles Lettres, 1991

Vale a pena clarificar, que o carácter se deve entender irrefutável e não irresistível: em rigor é possível resistir a este “*deve-se*”. Podemos fazer-nos de surdos ao seu apelo e até podemos colaborar e contemporizar com outros apelos como, por exemplo, o abandono legal, o sacrifício do primogénito e outros do mesmo género. Podemos até orientar-nos pelo sentimento de auto conservação, mas isto não muda nada o seu carácter de irrefutável já que o ser de um ente inclui, sempre, de maneira imanente e visível, um dever para o outro, mesmo que a natureza, em apoio a este dever, não desenvolvesse instintos e sentimentos poderosos; daí a responsabilidade dos progenitores e do Estado.

O Estado²⁸⁷, perante as crianças, tem uma responsabilidade diferente daquela que tem relativamente aos cidadãos em geral. Até podemos considerar que o infanticídio é um crime como qualquer outro (não é necessariamente verdade – atente-se no medo psicológico de um condutor -) mas sabemos, imediatamente, que não é justo que uma criança morra de fome. Deixar, por isso, que uma criança morra de fome é um atentado contra a mais fundamental de todas as responsabilidades: com cada criança que nasce, a humanidade recomeça face à mortalidade, e, deste ponto de vista, é a sobrevivência da humanidade que está em jogo.

Olhando, agora, para a intencionalidade da fundação do Hospital dos Inocentes conseguimos ver que aquilo que uniu o querer (salvar a sua alma) e o dever (praticar a caridade) dos seus fundadores, foi o poder que cada um exercia e que tiveram a capacidade de materializar num programa institucional, ele próprio, directamente vinculado ao arquétipo fundamental de toda a responsabilidade: salvar, criar e facilitar o crescimento e o desenvolvimento de uma criança. É este poder institucional que, ao longo do tempo, tem sabido unir o querer e o saber das organizações especializadas.

Por isso, a tese central que conduziu esta dissertação assenta na ideia de que a existência de um programa institucional explícito no Compromisso do Hospital dos Inocentes determinava a intervenção de actores (capelães, amas e mestres), junto das crianças enjeitadas, e que tal constituía um processo institucional de socialização: o programa institucional não designava um tipo de organização nem um tipo de cultura, mas

²⁸⁷ Ler o nº 14 da Resolução em **apêndices**, apêndice 4, p. 51: “*Enfin, l’Assemblée considère qu’il y aurait manquement à ses obligations pour tout Etat membre du Conseil de l’Europe qui n’adopterait pas une politique donnant à chaque enfant – quels que soient son origine et le lieu où il vit – l’opportunité de développer au mieux son potentiel. Chaque Etat doit avoir l’obligation d’assurer en permanence un environnement familial sécurisé à chaque enfant, que ce soit dans sa propre famille, sa famille d’accueil ou sa famille d’adoption. Aucun enfant ne doit sans nécessité subir de préjudice dans les structures éducatives, sanitaires et sociales disponibles. Un manquement à ces obligations serait indigne de tout Etat et du maintien de sa qualité de membre de Conseil de l’Europe. Le Conseil de l’Europe, dans son ensemble, se doit de s’assurer que chaque Etat assume ses obligations vis-à-vis des enfants et des rapports réguliers doivent être présentés à l’Assemblée quant à leur respect par les Etats membres.* »

um modo de socialização, um tipo de relação preciso que se estabelecia entre cada um daqueles actores e as crianças.

De outra forma: trata-se de uma mediação entre valores universais (salvar a alma, cuidar do corpo e facilitar o desenvolvimento) e interesses particulares; o trabalho daqueles actores virá a ser sentido, mais tarde, como uma vocação por estar directamente fundado em valores e o programa institucional determina um ponto de vista novo sobre a socialização, entendida como uma forma de inculcar normas que formem um indivíduo mas que, ao mesmo tempo, o tornem autónomo e livre.

Aquilo a que, nos dias de hoje, assistimos é ao declínio deste programa institucional. Desde logo, pelo recuo do estilo monumental dos edifícios das instituições, preferindo-se uma estética mais funcional e mais simples. Mas, sobretudo, pelas duas críticas ao programa institucional: uma que reduz o modelo institucional a uma vontade de autoridade e de normalização e a outra que pretende mostrar o desencantamento daquele programa em que os desejos de melhorar, ajudar e educar ficam reduzidos a uma estratégia de dominação e de poder. Se da primeira se retira que a imagem da instituição se impôs como uma forma pura de socialização já, da segunda, se retira que, num mundo organizado em rede, as instituições ainda mostram uma burocracia rígida, um mundo fechado e são testemunho de um estado centralizador.

Neste contexto, importa pensar um pouco na importância da figura institucional de um Provedor da Criança (e num regresso ao início do projecto da modernidade que instituiu na Baixa Idade Média um Curador de Órfãos), combatendo-se, deste modo, o excessivo peso das instituições.

Não há dúvida que o programa institucional faz parte do percurso da modernidade porque a maior parte dos elementos que se analisam estão inscritos no próprio percurso da modernidade. E o que a imagem clássica da modernidade trouxe a lume como um sistema, homogéneo e coerente, esboroa-se²⁸⁸ aos nossos olhos: os valores são contraditórios entre si, as paredes dos santuários desfazem-se das forças das exigências sociais e das reivindicações individualistas e as representações da socialização transformam-se progressivamente.

²⁸⁸ E. Laszlo, *Evolução-A grande síntese*, Lisboa, I. Piaget, 1994, p. 193: “O desenrolar do processo evolucionista nos três grandes domínios da matéria, da vida, e da sociedade coloca uma questão fundamental, que é a seguinte: serão os sistemas bastante complexos que emergem em cada um destes domínios realmente duradouros?”

FONTES e BIBLIOGRAFIA

Fontes

Manuscritas

IANTT – Núcleo Antigo, nº 274, *Tombo das Capelas de Santarém*

IANTT, *Chancelaria de D. Dinis*, Livro 3

ASCMS, *Diversos Regimentos*, Livro nº 977

ASCMS, *Hospital de Jesus Cristo e seus anexos*. Cópia do Tombo Velho, 1780, cód. 480

ASCMS, *Manuscritos do Cónego Duarte Dias*, Gavetão 6, Várias pastas e números

ASCMS, *Misericórdia de Santarém. Cópia de alvarás, provisões e regimentos do Hospital de Jesus Cristo*, 1781, Livro, 980

ASCMS, *Misericórdia de Santarém, Diversos Regimentos*, 1518-1608, Livro, 977

ASCMS, *Tombo do Hospital de Jesus Cristo que instituiu João Afonso de Santarém*, 1426, cod. 958

Impressas

Portugalliae Monumenta Misericordiarum - Antes da fundação das Misericórdias, vol II, Lisboa, Centro de Estudos de História Religiosa - União das Misericórdias Portuguesas, coordenação científica de José Pedro Paiva, 2003

História e Antologia da Literatura Portuguesa (séculos XIII – XV), Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2007

Chancelarias Portuguesas, Chancelaria de D. Afonso IV, Vol. I, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1990

Chancelarias Portuguesas, Chancelaria de D. Pedro I, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1984

Ordenações Manuelinas, Livro II, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 2006

LOPES, Fernão, *Chronica del Rei Dom Joham I*, Parte Primeira, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1977

LOPES, Fernão, *Chronica de El-Rei D. Pedro I*, Lisboa, Biblioteca de Clássicos Portugueses, 1895

LOPES, Fernão, *Chronica de El-Rei D.Fernando*, Lisboa, Biblioteca de Clássicos Portugueses, 1895

Bibliografia

Obras

- AFONSO, José E., *As Metamorfozes de um Polvo*, Lisboa, Editora Prefácio, 2004
- ALLAN, D. J., *A filosofia de Aristóteles*, Lisboa, Editorial Presença, 1983
- ARIÈS, Philippe, *A criança e a vida familiar no Antigo Regime*, Lisboa, Editora Relógio D Água, 1988
- AURÉLIO, D. P., *Razão e Violência*, Lisboa, Editora Prefácio, 2007
- BAÊNA e LOUÇÃO, M e P (Coord), *Grandes enigmas da História de Portugal*, Lisboa, Esquilo, 2008
- BARRADAS, Joaquim, *A arte de sangrar de Cirurgiões e de Barbeiros*, Lisboa, Livros Horizonte, 1999
- BARROCA e FERNANDES, Mário e Isabel (Coord.), *Muçulmanos e Cristãos entre o Tejo e o Douro*, Palmela, Câmara Municipal de Palmela e Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2005
- BARROS, Maria F. L. de, *Tempos e Espaços de Mouros*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 2007
- BECCARIA, C., *Dos delitos e das penas*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 2007
- BEIRANTE, Maria Ângela, *O ar da cidade*, Edições Colibri, Lisboa, 2008
- BEIRANTE, Maria Ângela, *Santarém Medieval*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1980
- BERNOS e outros, *O fruto proibido*, Lisboa, Edições 70, 1991
- BIDON e CLOSSON, D. A. e M., *L'enfant à l'ombre des cathedrales*, Presses Universitaires de Lyon/Éditions du CNRC, 1985
- BIDON e RICHÉ, D. A. e P., *La vie des enfants au Moye Âge*, Paris, Éd. du Sorbier, 2005
- BOCCACIO, *Decameron, Volumes 1 e 2*, Lisboa, Relógio d Água, 2006
- BUESCO e outros, *O Corpo e o Gesto na civilização medieval*, Lisboa, Edições Colibri, 2005
- CAPÊLO, J. M., *Portugal Templário*, Lisboa, Aríon Publicações, 2003
- CARVALHO, Mário, *A novidade do mundo: M. T. no século XIII*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 2001
- CASTANHEDA, F. F., *História do Descobrimento e Conquista da Índia pelos Portugueses*, Vol.I, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1924
- CATALANO, P., *Diritto e persone. Studi su origine e attualità del sistema romano*, I, Torino 1990
- CHANGEAUX, J-P (Dir.), *Fundamentos Naturais da Ética*, Lisboa, I. Piaget, 1996
- CHÂTELET, F. (Dir.), *História da Filosofia, A Filosofia Medieval*, Lisboa, Publicações D. Quixote, s/d
- CHEVALIER e GHEERBRANT, J. e A., *Dictionnaire de symboles*, Paris, 1987
- CHITAS e SERRÃO, E e A., (Coord.), *Razão e Espírito Científico*, Lisboa, 2004
- CIRLOT, J. E., *Dicionário de Símbolos*, Lisboa, D. Quixote, 1999
- CEES, Nooteboom, *O (Des) Caminho para Santiago*, Lisboa, ASA Editores, 2003
- COELHO, António Borges, *Portugal na Espanha Árabe*, Lisboa, Caminho, 2008
- CONDE, M. S. A., *Horizontes do Portugal Medieval*, Cascais, Patrimonia, 1999
- CORREIA, F. S., *As Origens e Formação das Misericórdias Portuguesas*, Lisboa. Livros Horizonte, 1999
- CROIX, A. de la, *O Erotismo na Idade Média*, Lisboa, Publicações Europa – América, 2004
- DAWKINS, R., *Le Gène égoïste*, Paris, Armand Colin, 1990
- DELGADO, B., *Historia de la infancia*, Barcelona, Edit. Ariel, 1998
- DELUMEAU, J., *A civilização do Renascimento*, Lisboa, Edições 70, 2004

- DELUMEAU, J., *La peur en Occident*, Paris, Fayard, 1978
- DENNETT, D. C., *A ideia perigosa de Darwin*, Lisboa, Temas e Debates, 2001
- DESCHAVANNE e TAVOILLOT, E. e P.-H., *Philosophie des âges de la vie*, Paris, Bernard Grasset, 2007
- DIAS, J., P., S., *Droguistas, Boticários e Segredistas*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 2007
- DIDI- HUBERMANN, *Devant le temps*, Paris, Éd. De Minuit, 2000
- DOMINGUES, J., *As Ordenações Afonsinas – Três séculos de direito medieval*, Sintra, Zéfiro, 2008
- DOMINGUES, M., *D. Dinis e Santa Isabel*, Lisboa, Ed. Prefácio, 2005
- DUARTE, D., *Leal Conselheiro*, Lisboa, Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1998
- DUARTE, L. M., *D. Duarte*, Lisboa, Temas e Debates, 2007
- DUBET, F., *Le Déclin de L'institution*, Paris, Éd. du Seuil, 2000
- DUBY, G., *História Artística da Europa*, Tomos I e II, Lisboa, Quetzal Editores, 1997
- DUBY, G. (Introdução de), *Amor e Sexualidade no Ocidente*, Lisboa, Terramar, 1999
- ELIAS, Norbert, *A sociedade dos indivíduos*, Lisboa, Publicações D. Quixote, 1993
- FERNÁNDEZ, E. M., *Iglesia y vida política en la Europa medieval*, Madrid, Bac, 2007
- FERREIRA, António Gomes, *Gerar, Criar, Educar*, Coimbra, Quarteto Editora, 2000
- FERRO, M. J. P., *Os judeus em Portugal no século XIV*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1970
- FARON, O., *Les enfants du deuil*, Paris, Éditions la Découverte & Syros, 2001
- FONSECA, Luís Adão da, *D. João II*, Lisboa, Editora Temas & Debates, 2007
- FONTANA, G., *Qui in utero sunt. Concetti antichi e condizione giuridica del nascituro nella codificazione di Giustiniano*, Torino, 1994
- FOUCAULT, M., *História da sexualidade: a vontade de saber*, vol. I, Lisboa, Relódiód'Água, 1994
- FOUCAULT, M., *História da sexualidade: o uso dos prazeres*, vol.II, Lisboa, Relógio d'Água, 1994
- FOUCAULT, M., *História da sexualidade: o cuidado de si*, vol. III, Lisboa, Relógio d'Água, 1994
- FRAIBERG, S., *Fantômes dans la chambre d'enfants*, Paris, Puf, 1999
- GEREMEK, B., *A Piedade e a Força*, Lisboa, Terramar, 1995
- GALILEI, G., *Diálogo dos Grandes Sistemas*, Lisboa, Gradiva, 1987
- GOMES, Rita C., *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*, Linda-a-Velha, Difel, 1995
- GONÇALVES, Maria, E., (Coord.) *Comunidade científica e poder*, Lisboa, Edições 70, 1993
- GORZ, A., *Métamorphoses du travail – Quête du sens*, Paris, Éditions Galilée, 1991
- GRJEBINE, André, *Un Monde sans dieux*, Paris, Plon, 1998
- JANSON, H: W., *História da Arte*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 2005
- João Afonso de Santarém e a assistência hospitalar escalabitana durante o antigo regime: catálogo*, Santarém, Ed. Câmara Municipal, 2000
- LASZLO, E., *Evolução – A grande síntese*, Lisboa, I. Piaget, 1994
- LAURENT, S., *Naître au Moyen Age, De la conception à la naissance: la grossesse et l'accouchement (XIIe-XVe siècle)*, Paris, Éditions Le Léopard d'Or, 1989
- LE GOFF, *A Nova História*, Lisboa, Edições 70, 1991
- LE GOFF, Jacques, *Em busca da Idade Média*, Lisboa, Teorema, 2003
- LE GOFF, Jacques, *Un Autre Moyen Age*, Paris, Gallimard, 1999
- LE GOFF, Jacques e outros, *Viva o ano 1000*, Lisboa, Editorial Teorema, 2000
- LEET, D., *L'enfant des miracles. Enfance et société au Moyen Âge (XII – XIII)*, Paris, Aubier, 1997

- LOPES, F. F. Félix, *Colectânea de estudos de História e de Literatura, V III, Santa Isabel de Portugal e outros estudos*, Lisboa, Academia Portuguesa de História, 1997
- MARQUES, A. O., *Ensaio de História Medieval Portuguesa*, Lisboa, Edições Veja, s/d
- MARQUES, A. O., *Chancelaria Portuguesa de D Afonso IV, V I*, Lisboa, Uni. Nova, 1990
- MARQUES, A. O., *Chancelaria Portuguesa de D. Pedro I*, Lisboa, Uni. Nova, 1984
- MARQUES, A. O., *Cortes Portuguesa/reinado de D. Fernando I, Volume I – (1367/1383)* Lisboa, INIC, 1999
- MARQUES, A. O., *Dicionário de História de Portugal*, vol V, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1979
- MATA, Luís, *Ser, Ter e Poder*, Santarém, Magno Edições, 2000
- MATTOSO, José, (Dir.) *História de Portugal*, Vol II, Lisboa, Círculo de Leitores, 1992
- MATTOSO, José, *Identificação de um país*, Vol II, Lisboa, Editorial Estampa, 2005
- MATTOSO, José, *Naquele tempo – Ensaio de História Medieval*, Lisboa, Temas e Debates/Círculo de leitores, 2009
- MEAD, G. H., *L'Esprit, le Soi et la Société*, Paris, Puf, 1963
- MERÊA, P., *Estudos de História de Portugal*, Lisboa, Imprensa Nacional, 2006
- MILO, D., *Trahir le temps*, Paris, Les Belles Lettres, 1991
- MINOIS, G., *As Origens da Mal*, Lisboa, Teorema, 2004
- MOLLAT, M., *Les Pauvres au Moyen Âge*, Paris, Étude Sociale, 1977
- MORENO, Humberto B., *História de Portugal Medieval*, Lisboa, U.A., 1995
- MOUCHERON, C. de, *Isabel de Aragão, Biografia da Rainha Santa*, Lisboa, Esquilo, 2008
- NICHOLAS, David, *A evolução do Mundo Medieval*, Lisboa, P. Europa América, 1999
- NOUGUÉS, J. M. B., *Régimen de las fundaciones en derecho romano : Las piae causae de derecho post-clássico y justiniano*, Madrid, 2007
- OLIVEIRA, Ana R., *A criança na Sociedade Medieval Portuguesa*, Lisboa, Teorema, 2007
- ONFRAY, Michel, *A Escultura do Eu*, Coimbra, Quarteto Editora, 2003
- PAROUTAUD, J. M., *La Ville incertaine*, Paris, Le Dilettante, 1997
- PAUL, Jacques, *Historia intelectual del Occidente Medieval*, Madrid, Cátedra, 2003
- PICQ, Pascal., *Nova História de Homem*, Lisboa, Temas e Debates, 2009
- PINTO, Maria, F., *Os indigentes, entre a assistência e a repressão*, Lisboa, Livros Horizonte, 1999
- PIZARRO, J. A. S. M., *D. Dinis*, Lisboa, Temas e Debates, 2008
- POWER, Eileen, *Les femmes au moyen âge*, Paris, Éditions Aubier Montaigne, 1979
- RANCIÈRE, J., *A partilha do sensível: estética e política*, São Paulo, Editora 34, 2005
- REIS, M. F., *Os expostos em Santarém*, Lisboa, Edições Cosmos, 2001
- RIBEIRO, J., *Resoluções do Conselho de Estado, III*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1858
- RICHÉ e BIDON, P e D., *L'enfance au Moyen Âge*, Paris, Ed. du Seuil, 1994
- RODRIGUES, M. V., *Santa Casa da Misericórdia de Santarém*, Santarém, Edição da Santa Casa da Misericórdia de Santarém, 2004
- RODRIGUES, M. V., *Santarém no Tempo dos Filipes (1580-1640)*, Vol.1, Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 1997
- ROSA, Maria Lurdes P., *As almas herdeiras* (tese de doutoramento não publicada), Lisboa, UNL, 2005
- ROSEN, George, « The hospital : historical sociology of Community Institution », in *The Hospital in Modern Society*, (E. Freidson, Ed.) London : The Free Press of Glencoe, 1963

- RUSS, Jacqueline, *La marche des idées contemporaines*, Paris, Armand Colin, 1995
- SÁ, Isabel G., *A circulação de crianças na Europa do Sul*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 1995
- SÁ, Isabel G., *As Misericórdias Portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001
- Santarém Cidade do Mundo*, Santarém, Edição da Câmara Municipal de Santarém, 1996
- Santarém na Idade Média - actas do colóquio*, Santarém, Edição da Câmara Municipal, 2007
- SELYE, H., «Stress and disease », in *Psychopathology, a Source book*, (Charles F. Reed et al, eds.) NewYork, John Wiley and Sons, Inc., 1964
- SERRÃO, Joel (Dir.), *Dicionário de História de Portugal*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1979
- SERRÃO, J. V., *Santarém História e Arte*, Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 1959
- SIGERIST, H., « Medecine and Human Welfare » in *On the History of Medecine* (Felix Marti-Ibanez, ed.) New York, M.D. Publications Nncs., 1960.
- SILVA, E. M. B., *O cathecismo de D. Diogo Ortiz – Bispo de Viseu*, Lisboa, Edições Colibri, 2001
- SINGER, P., *Ética Prática*, Lisboa, Gradiva, 2002
- SILVA, Nuno E. G., *História do Direito Português*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 2006
- SOARES, Lina, M. M., *Foral Antigo de Santarém*, Lisboa, Edições Colibri, 2008
- SOUSA, A. Tavares da C., *Curso de História da Medicina*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 1996
- SOUSA, Ivo Carneiro, *A Rainha D. Leonor (1458 – 1525)*, Lisboa, F. C. Gulbenkian, 1997
- SPITZ, R., *La Première Anné de la vie de l'enfant*, préface Anne Freud, Paris, Puf, 1963
- VENTURA, Maria Garcez, *Estudos sobre o poder (Séculos XIV – XVI)*, Lisboa, Edições Colibri, 2003
- VENTURA, Maria da Graça (Coord.), *O Associativismo – Das confrarias e Irmandades aos movimentos sociais contemporâneos*, Lisboa, Edições Colibri, 2006
- VERBO, *Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, 21 vols., Lisboa, Editorial Verbo (s. d.)
- VILAR, H. V., *A vivência da Morte no Portugal Medieval – A Estremadura Portuguesa*, Redondo, Patrimonia, 1995
- WOLFF, Ph., *Outono da Idade Média ou Primavera dos Novos Tempos?* Lisboa, Edições 70, 1988
- XAVIER, M. L., *Questões de Filosofia na Idade Média*, Lisboa, Edições Colibri, 2007

Estudos

- Abreu, L.(ed.), *Congresso Igreja, caridade e assistência na península Ibérica (sécs. XVI-XVIII)*, Évora, 2003
- Alexandre-Bidon e Closson, D. e M., *L'Enfant à l'ombre des cathédrales*, Lyon, Presses Universitaires de Lyon, 1985
- Alexandre-Bidon e Lett, Danièle e Didier., *Les enfants au Moyen Âge (V-XV siècles)*, Paris, Hachette Littératures, 1997
- Allard, Gui-H. (dir.), *Aspects de la marginalité au Moyen Age*, Montreal, Les Editions de l'Aurore, 1975
- Andrade e Silva, Amélia e J. Custódio (Coord), *Estudos Medievais, Quotidiano Medieval*, Lisboa, Livros Horizonte, 2004
- Ariés, Philippe e Duby, Georges (coord.). *Histoire de la vie privée*, t, 3, Paris, Éditions du Seuil, 1986
- Beaufreton, Maurice, *Assistance Publique et Charité Privée*, Paris, M. Girard e E. Brière Libraires-Éditeurs, 1911
- Bilot, Claudine, « Les enfants abandonnés à Chartres à la fin du Moyen Âge », *Annales de Demographie Historique*, Paris, Mouton, 1973. pp.215-223
- Blanch Nougues, José Maria., La responsabilidad de los administradores de las piae causae en el derecho romano justiniano, artigo que desenvolve a comunicação apresentada em Cagliari, em Setembro de 2002
- Bottéro, Jean, « La naissance du péché », in *L'Histoire*, n° 100, Paris, Maio de 1987, pp. 40-49
- Braudel, Fernand, « La longue durée » (1958), in *Écrits sur l'histoire*, Paris, Champs-Flammarion, 1969, pp. 44 a 48
- Brizais, Reynald, « L'internat, lieu de vie, lien de soin » in *Cahiers de l'Actif*- N° 306/307
- Cadarso, P. e Outros, *Thesauro de oficios municipales del antiguo regimen castellano. Una propuesta de normalización para archivos históricos*, In *Brocar*, 20 (1996) 177-209
- Cardoso, M. S., “A porta medieval de Leiria – Estrutura e denominação”, in *Santarém na Idade Média – Actas do colóquio* 13 e 14 de Março de 1998, Santarém, Câmara Municipal, 2006, pp. 85 a 100
- Castel, Robert, *Espacios de Poder*, Madrid, Las Ediciones de la Piqueta, 1981
- Conde, Manuel Silvio Alves, “Subsídios para o estudo dos Gafos de Santarém (séculos XIII – XV)”, in *Estudos Medievais*, n° 8, Porto, 1987, pp. 99-170
- Costa, António Domingues de Sousa, “Hospitais e Albergarias na Documentação Pontifícia da segunda metade do século XV”, in *A Pobreza e a Assistência aos Pobres na Península Ibérica durante a Idade Média. Actas das Ias Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Lisboa, 25-30 de Setembro de 1972, t. I, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1973, pp. 259-327
- “Encyclopédie Agora”, <http://agora.qc.ca/mot.nsf/Dossiers/Pauvrete>
- Fernandes, Fátima Regina, “A recepção do direito romano no ocidente europeu medieval: Portugal, um caso de afirmação régia” in revista *História: Questões & Debates*, Curitiba, n° 41, pp. 73-83, 2004, Editora UFPR
- Fernández, Ángela Muñoz, “Santa Isabel reina de Portugal: una infanta aragonesa paradigma de religiosidad y comportamiento femenino en el Portugal bajomedieval”, in *Actas das II jornadas Luso-Espanholas de história medieval*, vol. III, Porto, INIC, 1989

- Ferreira, Coriolano, *Assistência social portuguesa. Apontamentos sobre a sua história*, Lisboa, Revista dos Hospitais Portugueses, 1957
- Ferreira, Maria Emília Cordeiro, “Epidemias”, *Dicionário de História de Portugal*, vol. V, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1979, pp. 240-242
- Flandrin, Jean-Louis, “Contraception, mariage et relations amoureuses dans l’Occident Chrétien », in *Annales, Économies, Sociétés, Civilisations*, ano 24, nº 6, Paris, Nov-Dez de 1969, pp. 1370-1390
- Foucault, Michel, *Un diálogo sobre el poder y otras conversaciones*, 2ª. Reimpr., Madrid, Alianza Editorial, 1985
- Foucault, Michel, *Le sujet et le pouvoir*, in *Dits et écrits*, vol. IV, Paris, Gallimard, 1980
- Foucault, Michel, *Vigiar e Punir*, Petrópolis, Vozes, 1999
- Foucault, Michel, *L’archéologie du savoir*, Paris, Gallimard, 1969
- García, Luís Martínez, “El Camino: la hospitalidad Y el hospedaje en el camino de Santiago; El siglo XI o la creación de una primera rede hospitalaria; 1250-1500. Una Asistencia urbana, laica y ritual, in www.jacobeos.net
- Gaspar, Jorge, “A cidade portuguesa na Idade Média. Aspectos da estrutura física e desenvolvimento funcional” in *La Ciudad Hispánica*, Editorial da Universidade Complutense, Madrid, 1985
- Geremek, B., *A Piedade e a Força*, Lisboa, Terramar, 1995
- Gonthier, Nicole, « les victimes de viol devant les tribunaux à la fin du moyen âge d’après les sources Dijonnaises et Lyonnaises » in revista *Criminologie*, XXVII, 2, 1994
- Gonthier, Nicole, *Lyon et ses pauvres au moyen-âge (1350-1500)*, Lyon, Éditions L’Hermès, 1978
- Heers, Jacques, *El Clan Familiar en la Edad Media*, Barcelona, Editorial Labor, 1978
- Lanotte, Patrick, *Médecine, médecins et hospitalité dans hault Moyen Age, L’exemple de Reims, L’origine de l’Hôtel-Dieu au VI siècle : mithe ou réalité ?* (tese de doutoramento apresentada, em 1998, na Universidade de Reims)
- Le Goff, Jacques, “Le refus du plaisir”, *l’Histoire*, nº 63, especial – “L’amour et la sexualité », Paris, Janeiro de 1984, pp. 52-59
- « L’enfant à travers les siècles. Entretien avec Philippe Ariès », in *L’Histoire*, nº 19, Paris, Janeiro de 1989, pp. 85-87
- Le Moigne, F. Y. (ed.), « Des hôpitaux d’enfants trouvés (1773) », in *Annales de Démographie Historique*, Paris, Mouton, 1973, pp. 394-395
- Lorax, N., « Éloge de l’anachronisme », in *Le Genre humain*, nº 27, 1993
- Marco, Mercedes G., « Problemas fundamentales en torno a la historia de la sanidad medieval en la Península ibérica” in *IV semana de Estudios Medievales*, Nájera, 1993
- Mariani, María Antonieta, *Las personas jurídicas en el derecho romano*, Comunicação apresentada no « XVII Encuentro Nacional de profesores de derecho romano – Dr. Luis Rodolfo Arguelo », Universidad nacional del comahue, 2005
- Martínez, Bernabé Bartolomé, « Cuerpos mejorables desde la educación. Cuerpos deteriorados por la fatalidad. (Análisis histórico hasta la modernidad”’, artigo publicado na *Revista Complutense de Educación*, 2000, vol. II, nº 2, pp. 15-34
- Massaguer, Sofia-Ana Buxo, “Iconografía de la pobreza en la Pintura Catalana de los siglos XII-XV” in *La pobreza y la asistencia a los pobres en la Cataluna Medieval*, vol. 2, Barcelona, CSIC, 1981-1982

- Moreno, Humberto Baquero, *A Vagabundagem nos finais da Idade Média Portuguesa*, Lisboa, 1977, separata dos *Anais da Academia Portuguesa de História*, pp. 229-276
- Moura, Vasco Graça, *Roda dos meninos Expostos. Auto breve de Natal*, Lisboa, Quetzal Editores, 1987
- Muñoz Fernández, Ângela., Santa Isabel rainha de Portugal: uma infanta aragonesa paradigma de religiosidade y comportamento feminino em el Portugal bajomedieval”, in *Actas das II jornadas Luso-Espanholas de história medieval*, vol III, Porto, INIC, 1989
- Nemo, Philippe, “La Révolution papale des XIe-XIIIe siècles”, capítulo 4 da obra *Qu'est-ce que l'Occident ?*
- Nougués, José Maria Blanch, “La responsabilidad de los administradores de las piae causae” in *Régimen de las fundaciones en derecho romano*, Madrid, 2007
- Nunes, Eduardo, “Política hospitalar de D. Duarte. Achegas Vaticanas”, *A Pobreza e a Assistência aos Pobres na Península Ibérica durante a Idade Média*, *Actas das Ias Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*. Lisboa, 25-30 de Setembro de 1972, t. II, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, 1973, pp. 685-697
- Oliveira Marques, Pesos e Medidas”, *Dicionário de História de Portugal*, vol V, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1979
- Oliveira, Miguel de, “Santa Iria e Santarém”, in *Revista Portuguesa de História*, t. VII, Coimbra, 1957, pp. 439-473
- Pacheco, Maria Emília Vaz, “Contribuições para o estudo do concelho de Santarém – séculos XII a XV – aspectos económicos e sociais” in *Santarém na Idade Média – Actas do colóquio*, Santarém, Câmara Municipal, 2007
- Power, Eileen, *Les femmes au moyen âge*, Paris, Éditions Aubier Montaigne, 1979
- Reis, Maria de Fátima, “O historiador e a criança. A Roda e as crianças expostas em Santarém setecentista – comportamentos familiares e formas de assistência”, in *O Ribatejo*”, ano II, nº 103, Santarém, 23 de Outubro de 1987, pp 12
- Ribeiro e Madureira, C e M (coord), *O Género do texto medieval*, Lisboa, Edições Cosmos, 1997
- Sem Autor, “Santarém – Pátria de frei Luís de Sousa”, in *Actas do II Encontro sobre História Dominicana realizado em Santarém*, de 29 de Setembro a 2 de Outubro de 1982, (Separata), Barcelos, Arquivo Histórico Dominicano Português, 1982
- Silva, Manuela Santos, A assistência social na Idade Média – *Estudo comparativo de algumas instituições de assistência de Santarém*, separata de estudos Medievais, Porto, 1987
- Somoza, Gloria Fernández, “Imágenes de la caridad catedralicia. Orígenes y evolución funcional de las pinturas de la Pia Almoina de Lleida”, artigo publicado na revista de Arte, 2, 2003, pp. 87-125
- Sordini, Beatrice, Progetto de Ricerca: *La vita all'interno di un ospedale medievale. Spazi, funzioni, persone e cose nel Santa Maria della Scalla di Siena. (XIV-XV secolo)*
- Sutter, Eric, « Code et langage des sonneries de cloches en Occident » artigo publicado no suplemento 54 (2007) de *Patrimoine campanaire. Revue francophone de campanologie*
- Tavares, Maria José P. Ferro, “Para o Estudo do Pobre em Portugal na Idade Média”, in *Revista de História Económica e Social*, nº 11, Lisboa, Janeiro – Junho de 1983, pp 29-54
- Trindade, Maria José Lagos, “Notas sobre a intervenção régia na administração das instituições de assistência nos fins da Idade Média”, in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a*

- Idade Média. Actas das 1.as Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval. Lisboa, 25-30 de Dezembro de 1972*, tomo II, Lisboa, FLUL – Instituto de Alta Cultura, 1973, pp. 373 a 887
- Vários, *João Afonso de Santarém e a Assistência Hospitalar Escalabitana durante o Antigo Regime*, coordenação de edição de Carlos Amado e Luís Mata, Santarém, Câmara Municipal de Santarém, 2000
- Vilar, H., V., *O episcopado do tempo de D. Dinis*, separata da revista Arquipélago. História, 2ªsérie, V (2001), Ponta Delgada, 2001
- Villalobos, Monserrat Prada, Mayorca de Campos: *Un ejemplo de asociacionismo y ejercicio de la caridad en el mundo rural leonés durante la edad media*, Facultad de filosofía y letras. Universidad de León
- Vinyoles i Betlinski, “Els infants abandonats a les portes de l’hospital de Barcelona », in *La pobreza y la asistencia a los pobres en la Cataluna Medieval*, vol. 2, Barcelona, CSIC, 1981-1982, pp. 191 e 192

GLOSSÁRIO

Acaecer: suceder

A como quer: seja como for

Aduser: trazer

Aginha: depressa

Al: outra coisa

Albergaria: instituição destinada a albergar peregrinos, embora na idade Média as suas funções se confundissem muitas vezes com as de hospital, pelo que podem apresentar também essa designação

Ataa: até

Atá: até

Bens de alma: parte do património destinado a assegurar a salvação eterna do fundador e dos seus beneficiados

Ca: porque

Capelas: propriedade vincular, destinada à celebração perpétua de missas e outros legados pios.

Carcova: fosso exterior do castelo

Carrego: responsabilidade

Cavões: “classe” rural de peões

Compromisso: conjunto de normas pelas quais se rege uma instituição de tipo confraternal, constituindo a sua lei base. Ao contrário do regimento, o compromisso pressupõe um juramento no qual os irmãos assumem as suas obrigações

Convenhavel: conveniente

Comviinhaviil: adequado

Correger: corrigir

Côvado: unidade medida que equivalia a três palmos e meio, cerca de 0,70m. Cf. Oliveira Marques, “Pesos e Medidas”, *Dicionário de História de Portugal*, vol V, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1979, p. 68

Dapno: Dano

Doo: pena, saudade

Embargar: impedir

Ende: daí, daqui

Estil: unidade de medição que se utilizava nas propriedades rústicas. O seu valor não seria uniforme mas parece oscilar entre 20 e 24 palmos segundo um tombo de Santa Clara de Santarém relativo a medições de terras na Golegã. Cf. Maria Ângela Beirante, *Santarém Quinhentista*, p.11, nota 3

Gafaria: hospital destinado a doentes de lepra. As gafarias foram numerosas até ao século XV. Com a recessão da doença, foram suprimidas ou reconvertidas em outras instituições

Físico: médico

Guisa: forma, maneira

Hi: aí

Hordenança: expressão utilizada com o significado de regimento e, às vezes, de compromisso

Hospital: ainda que hoje os hospitais surjam apenas conotados com o tratamento de doentes, na Idade Média eram conotados, sobretudo, com a hospitalidade com peregrinos e com viajantes. No século XVI a palavra hospital passou a designar as instituições destinadas a curar almas e os corpos dos doentes pobres

Lazareto: ver gafaria

Leixar: deixar

Mercearia: instituição que acolhia mulheres ou homens pobres que recebiam sustento vitalício em troca de obrigações devocionais por alma do fundador

Mordomos: irmãos encarregados de sectores específicos de uma confraria

Oje: hoje

Parar mentes: prestar atenção, observar, reflectir

Per: por

Pera: para.

Pobres envergonhados: pessoas com dificuldade em manter o nível económico do grupo social a que pertenciam, sendo ajudadas de forma discreta, por vezes sigilosa, preferencialmente nas suas casas, onde eram visitadas pelos confrades

Poer: pôr

Prestumeiro: último

Prol: proveito

Quynhoeiro: participante

Raçoero: clérigo que disfruta de benefícios

Regimento: documento normativo de uma instituição

Rollaçom: tribunal, câmara apropriada a audiências

Seer: ser

Soer: costumar

Suso: acima, em cima

Theudo: obrigado

Tombo: inventário de bens

U: quando, onde

APÊNDICES

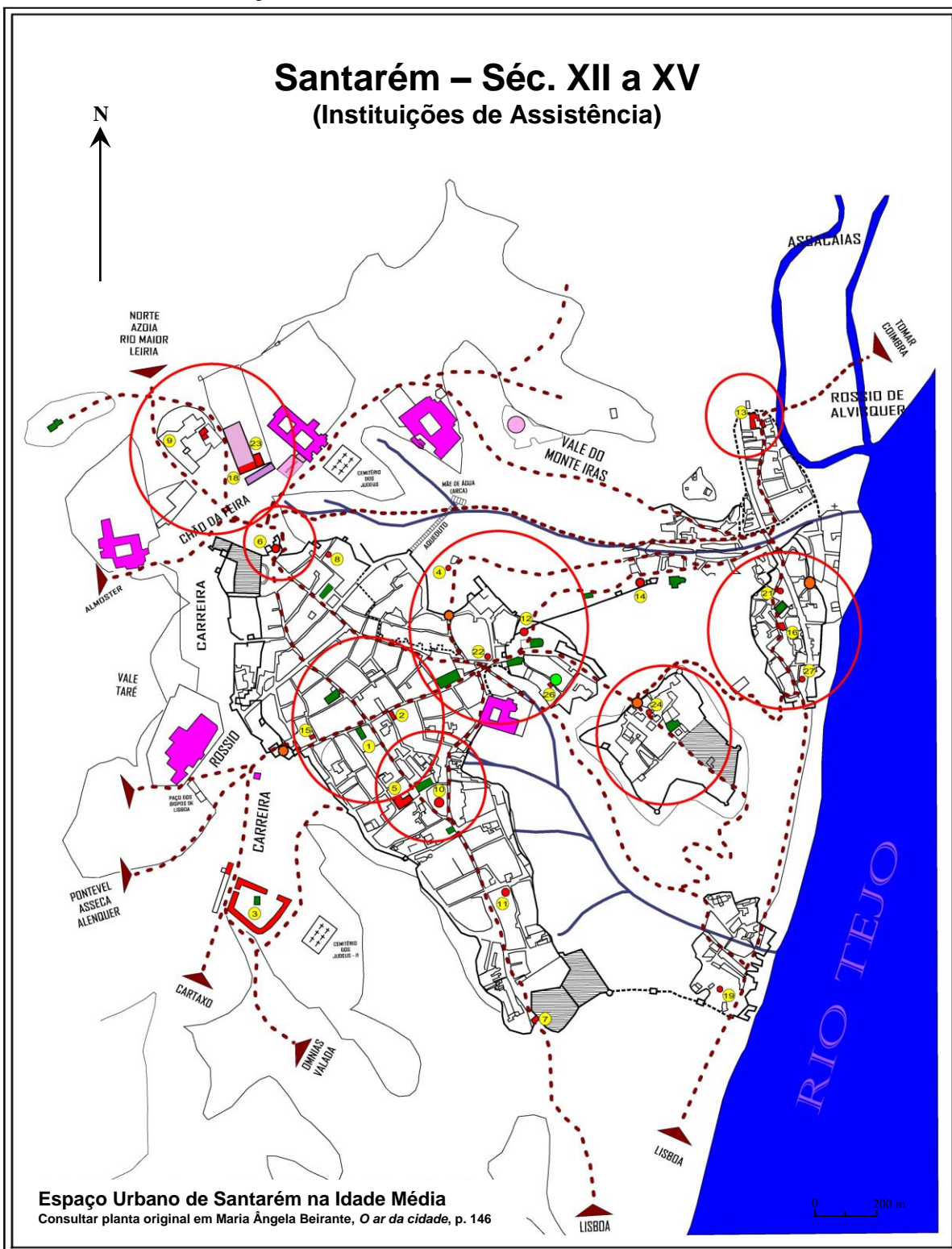
APÊNDICE 1 – Planta de Santarém

Nota introdutória

Se o que está em causa é considerar o Hospital dos Inocentes de Santarém como exemplo de uma instituição especializada na Baixa Idade Média portuguesa, então é imperativo olhar para esta vila medieval. Para olhar e para a dizer, nada melhor podemos fazer do que, a partir da identificação das instituições criadas no tempo, pensar os espaços que se foram constituindo, à volta de quê e quais as ligações que eles privilegiavam.

Uma tensão aparece logo que olhamos para a planta: em que é que o passado de distingue do presente?

Uma primeira maneira de considerar o problema é tentar uma evidência clara: é necessário saber dizer o mundo medieval. Uma segunda maneira é perceber a assimetria temporal da nossa actual vida quotidiana por oposição a um mundo estático.

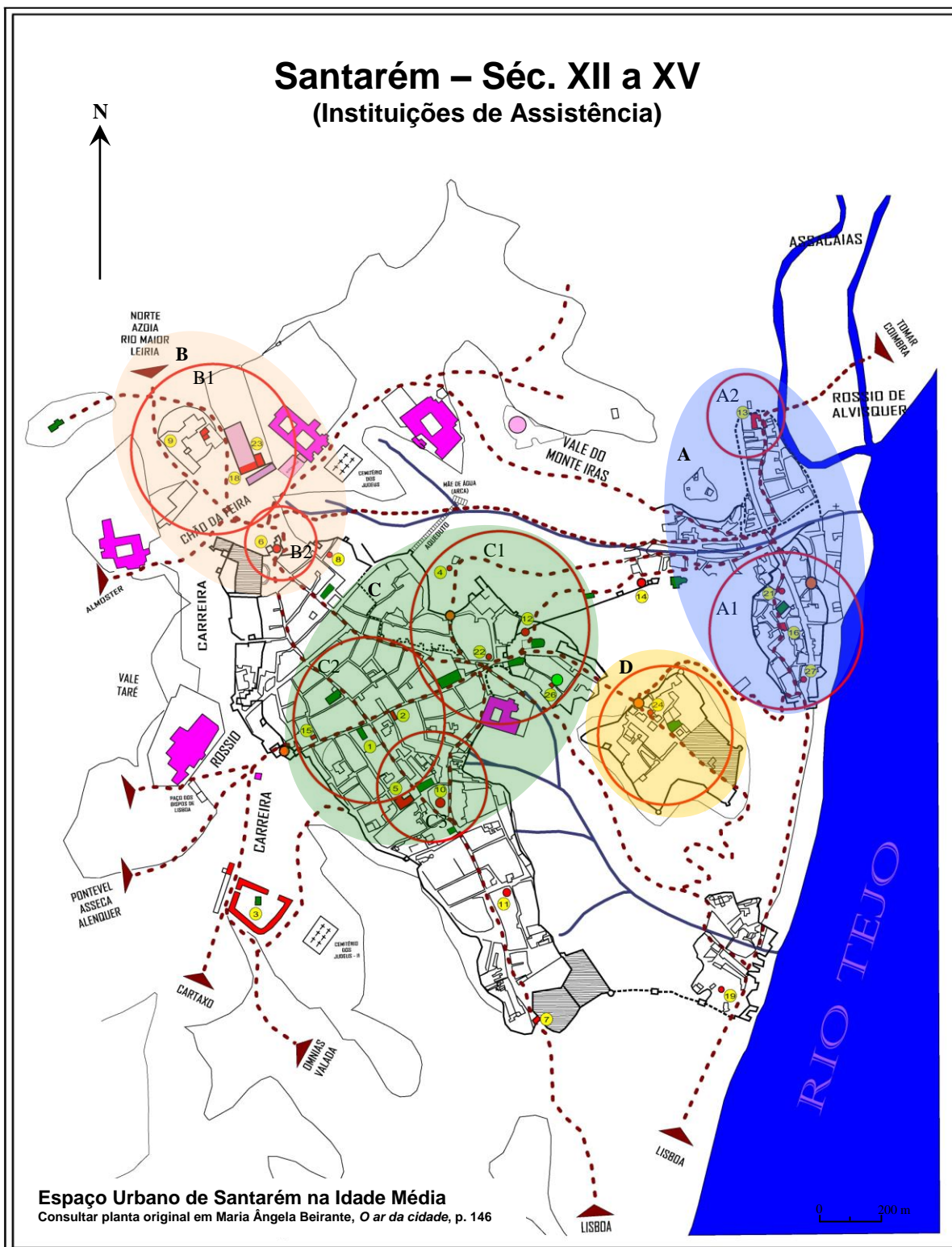


²⁸⁹ Para conferir outro tipo de informação consultar o mapa de Maria Ângela Beirante, “Santarém”, *Atlas de Cidades Medievais Portuguesas (Séculos XII- XV)*, organizado por A. H. Marques, Iria Gonçalves, Amélia Aguiar Andrade, vol. I, Lisboa, Instituto Nacional de Investigações Científicas-Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990, p. 67.

Legenda

Nr	Nome	Data de Fundação	Finalidades	Localização	Freguesia
1	Hospital de Jesus Cristo	1426	Oito merceiras e Cinco merceiros	Rua direita, porta de Manços	Santo Estêvão
2	Hospital dos Fiéis de Deus	Anterior a 1458	Albergar cristãos	Rua dos Fiéis de Deus	Marvila
3	Hospital de S. Lázaro	1302	Sete merceiros e leprosos	Estrada das Galhardas a 200m da porta de Manços	Marvila
4	Albergaria de D. Gaião	1180	Viajantes pobres, três camas e ermida	Calçada da Atamarma junto à porta de Atamarma.	Marvila
5	Hospital de S. Brás	Anterior a 1256	Confrades	Pátio da Farrobadilha, travessa de S. Brás	Santo Estêvão
6	Hospital dos Inocentes	1321	Enjeitados	Junto à porta de Leiria	Salvador
7	Hospital do Rocamador e Palmeiros	1190	Peregrinos, pobres/4 camas e ermida	Porta de Valada	S. Lourenço
8	Hospital da Alampada	Anterior a 1485	Confrades	Travessa do Requeixo	Marvila
9	Hospital do Espírito Santo o novo	Anterior a 1315	Seis merceiras e dois merceiros	Largo do Espírito Santo	Salvador
10	Hospital do Corpo de Deus	Anterior a 1348	Confrades		Santo Estêvão
11	Albergaria de Santa Maria de S. Gião	Anterior a 1414	Confrades	Largo de S. Julião ao Pereiro	Milagre
12	Albergaria de Santa Maria de S. Martinho	Anterior a 1269	Confrades	Junto à Igreja paroquial de S. Martinho	S. Martinho
13	Albergaria e Hospital de Santa Maria de Palhais	Anterior a meados do século XIII	Quinze merceiros, cura de pobres envergonhados e apoio a viajantes pobres/ 4 camas e ermida	Porta de Palhais	Santa Iria
14	Hospital de Santo André	Meados do século XIII	Confrades/ 6 camas	Montiraz, junto à calçada de Santa Clara	Santa Cruz (Ribeira)
15	Hospital de S. Silvestre	Anterior a 1397	Confrades/4 camas	Rua Arco de Manços	S. Nicolau
16	Hospital e confraria de Santa Iria	Anterior a 1315	Confrades	Ribeira de Santarém	Santa Iria
17	Hospital de Santa Catarina	Anterior a 1479	Confrades/4 camas	Alcáçova e, posteriormente, casas junto da calçada de Santiago	Santiago

18	Hospital dos Cativos do convento da Trindade	Anterior a 1297	Cura de pobres	Frente ao convento da Trindade	Salvador
19	Hospital do Espírito Santo de Alfange	Anterior a 1280	Apoio a pescadores	Alfange.	S. João Evangelista
20	Albergaria de Cogonbraro	Antes de 1280			
21	Albergaria dos Sapateiros de Sesirigo	Antes de 1280	Apoio a sapateiros	Ribeira de Santarém.	Santa Iria
22	Albergaria dos Mercadores	Antes de 1297	Apoio a mercadores	Nas casas de Pedro Martins e Maria Martins de Casével,	Marvila
23	Albergaria de Santa Maria da Abóbada				Salvador
24	Albergaria da Alcáçova	Antes de 1227	Órfãos, viúvas e hospício	Alcáçova	Santa Maria da Alcáçova
25	Albergaria dos Alfaiates	Séc. XIII	Apoio a alfaiates		S. Martinho
26	Hospital de Santo Ildefonso	Antes de 1315	Assistência às confrarias de carpinteiros e pedreiros a partir de 1408	Judiaria e rua direita da Alcáçova	S. Martinho
27	Albergaria dos Curtidores ou Peliteiros de Sesirigo	Antes de 1280	Apoio a sapateiros	Ribeira de Santarém	Santa Iria/Santa Cruz



²⁹⁰ A organização destas áreas pretende dar uma leitura dos espaços de vida na vila medieval e no seu termo. Assim: a área A corresponde à Ribeira; a área B corresponde à localização do paço (porta de Leiria), área onde foi fundado o Hospital dos Inocentes; a área C corresponde ao coração da vila e onde a vida mais se desenrolava (correspondia à antiga Medina dos árabes e onde também esteve em funcionamento o Hospital dos Inocentes no fim do século XV); a área D corresponde à Alcáçova.

Legenda

Area	Subárea	Hospitais	Finalidades	Freguesia	Data/ fundação
A	A1	16,21,27	Confrades Apoio a sapateiros Apoio a sapateiros	Santa Iria	Anterior a 1315 Anterior a 1280 Anterior a 1280
	A2	13	Merceeiros, cura de pobres envergonhados, viajantes	Santa Iria	Anterior a 1250
B	B1	9,18,23	Merceeiras e merceeiros (6-2) Cura de pobres	Salvador	Anterior a 1315 Anterior a 1297
	B2	6	Acolhimento de enjeitados	Salvador	1321
C	C1	4,12,22,26	Viajantes pobres Confrades Apoio a mercadores Assistência às confrarias de carpinteiros e pedreiros	Marvila e S. Martinho	1180 Anterior a 1269 Anterior a 1297 Anterior a 1315
	C2	1,2,5,15	Merceeiras e merceeiros (8-5) Albergue para cristãos Confrades	Santo Estêvão, Marvila e S. Nicolau	1426 Anterior a 1458 Anterior a 1256 Anterior a 1397
	C3	5,10	Confrades	Santo Estêvão	Anterior a 1256 Anterior a 1348
D	-	24	Órfãos e viúvas	Santa Maria da Alcáçova	Anterior a 1227

APÊNDICE 2 - Tombo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes²⁹¹

Nota introdutória

A contribuição que se propõe ao explorar o Tombo de Santa Maria dos Inocentes integrado no Tombo das Capelas de Santarém, mandado fazer no reinado de D. Manuel I, vai no sentido de que todos possam ter acesso a um documento, na sua totalidade, e pretende que não seja apenas considerado o Compromisso publicado nos PMM.

Para compreender o nascimento e a evolução do Hospital dos Inocentes de Santarém é necessário falar de um conceito jurídico (*piae causae*) e, para tal, são essenciais a identificação dos bens e heranças, por um lado, e uma aproximação às entidades responsáveis pela sua administração, por outro. Apenas a leitura do tomo completo nos pode facultar outra maneira de ver e de olhar.

Normas de transcrição²⁹²

- 1- Transcrevemos os documentos em linha contínua. Respeitou-se ao máximo a sua disposição e estrutura originais, mantendo-se a separação entre os parágrafos;
- 2- Para assinalar o "caldeirão", símbolo em voga à altura e que o autor usa no documento para marcar os inícios de frases, foi utilizado o símbolo " ¶ ";
- 3- Colocou-se a foliação ao lado do texto, à esquerda entre parêntesis e em negrito, para melhor se distinguir, após o fim de cada fólio;
- 4- Respeitou-se a grafia dos documentos, mantendo-se o uso das consoantes e vogais dobradas, tanto no início como a meio da palavra e o das letras "i", "j", "ij" e "y" ou "u" e "v", bem como o das maiúsculas e minúsculas. As semi-maiúsculas transcreveram-se, normalmente, em maiúsculas;
- 5- Conservou-se, de um modo geral, a pontuação original, tanto na sua forma como na sua localização;
- 6- Devido à irregularidade na escrita deste escriba não se assinalaram, como erros, diferentes maneiras de escrever as mesmas palavras. Quanto ao uso da cedilha não assinalámos a sua omissão por considerarmos que, na época, a sua utilização não estava tão definida como actualmente;
- 7- Desenvolveram-se as abreviaturas, utilizando-se o sublinhado para representar as letras omissas. Sempre que foi possível fazê-lo, esse desenvolvimento fez-se de acordo com a ortografia do escriba;
- 8- Recompuseram-se as palavras, separando-se umas de outras ou agrupando as sílabas, de acordo com os critérios morfológicos actualmente em uso;
- 9- Foi utilizado o hífen nos casos em que uma palavra aparece dividida entre duas linhas, colocando-se um hífen no fim da linha e outro na linha consequente;
- 10- Não utilizámos o hífen nas enclíticas e proclíticas. Utilizámos a apóstrofe nos casos de elisão, apesar do autor nunca o fazer.

²⁹¹ IANTT, Núcleo Antigo, n.º 274, Tombo das Capelas de Santarém

²⁹² Foi utilizado como referência para estas normas o livro " *Tombos da Ordem de Cristo – Comendas do vale do Mondego (1508)*", vol. III, de Alice Borges Gago e Albertina Tapadinhas e organização e revisão geral de Iria Gonçalves, do Centro de Estudos Históricos, da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa 2006.

Introdução

(Fl. 1)

Tombo que o muy alto e² Excellemte e escllarecido senhor El Rey dom manuell per gra-³ -ça de deus Rey de portugall e dos algarues da aquem e da alem⁴ mar em africa e Sennhor de guinee mandou fazer de todollos ospita⁵ aes capeellas albergarias comfrarias proprios e rremdas dos concelhos⁶ das cidades villas e lugares de seus Regnos. Veemdo como muitos beens⁷ dos dictos ospitaaes comcelhos e etc eram diminuydos e em alheados⁸ pollos ministradores proueedores dos dictos ospitaaes capeellas gafa-⁹ -rias Regedores e governadores dos comcelhos por ao diamte se saber as pro-¹⁰ -piedades beens heranças e rremdas delles em maneira que as almas¹¹ dos finados que seus beens e heranças leixaram aos dictos ospitaaes ca-¹² -pellas albergarias comfrarias gafarias e obras piedosas etc Recebam¹³ aquelle bem fazer pera que os leixaram E os dictos ministradores saibham¹⁴ os emcarregos que sam theudos fazer nas dictas casas pollas almas dos¹⁵ sobredictos E asy seer sabido o que despemdem e deuem despender pera as¹⁶ dictas casas seerem prouijdas asy do cullto djuino que se em ellos deue¹⁷ celebrar como de todo outro bem fazer aos pobres e darem aquella¹⁸ comta que deuem E bem asy pera seer sabido as heranças beens propi-¹⁹ -os e rremdas dos comcelhos que foram dadas pollos Reis amtij-²⁰ -gamente aas dictas cidades e villas E asy aas que gaanharam os²¹ boons Regedores governadores e moradores dellas zelosos da Repubri-²² -ca e bem comuum E aa Republica seer o seu comsseruado pera suas ne-²³ -cessidades e carregos que lhe continoadamente veem O quall ton-²⁴ -bo he do ospitall per nome ospitall de sancta maria dos Jnnocentes²⁵ situado em esta muy noble e sempre leall villa de sanctarem Cu-²⁶ -ja amanistracam he dos officiaaes da camara desta meesma de en-²⁷ -legerem de tres em tres annos huum moordomo e huum scripuam pera²⁸ teerem carrego do dicto ospital E foy feito o dicto toambo per joham Vaaz²⁹ bacharell in utroque jure Corregedor e sobrejuiz na casa do ciuell ao quall³⁰ o dicto senhor o mandou fazer per todos seus Regnos cometendo lhe³¹ o prouijmento dos dictos ospitaaes capeellas albergarias confrarias³² gafarias horphaaos Resijdoos beens e rremdas dos comcelhos com to-³³ -da alçada e superioridade. /³⁴

Bens e Heranças

E os beens e heranças que ora teem³⁵
e possuy o dicto ospitall sam os³⁶
seguintes

(Fl. 1v)

Primeiramente huuas casas com²
seu quintal na traessa de junto³
com as casas que foram de Ruy⁴
lopez coutinho .⁵

¶ Item as dicitas casas e quintall na dicitra traessa de jumto com as casas⁶ que foram de Ruy lopez coutinho que ora traz aforadas e he ja segunda⁷ pessoa ao prazo joham louremço caualeiro morador em esta uilla de san-⁸ -tarem per foro e pemssam de oytocentos rreais e dous frangoos em cada⁹ huum anno pagos per dia de natall. As quaaes casas sam neesta ma-¹⁰ -neira conuem a saber huuma morada de casas sobradadas com o dicto quin-¹¹ -tall E mais huuma casa terrea sobressy tambem na dicitra traessa a dicitra¹² casa que he sobradada he toda de comprido no vaao de parede a parede dez¹³ couados e meo de medir pano E de larguo outro tamto E as casas de¹⁴ cima no sobrado sam quatro casas conuem a saber huuma casa diam-¹⁵ -teira E huuma camara E duas casynhas outras todo de meio na dicitra¹⁶ medida. E de baixo sam duas logias huuma aallem da outra E o dicto quy¹⁷ tall he de comprido seis couados e de larguo quatro couados E parte do¹⁸ leuamte todo com quintall de lopo de sousa filho que foy do dicto Ruy¹⁹ lopez coutinho E do ponente com as dicitas casas que foram de Ruy lopez²⁰ E do norte entestam na dicitra traessa E de suam entestam nas dicitas casas²¹ de Ruy lopez E a outra casa terrea he de longuo oyto couados e terça e²² de larguo cimquo couados E parte do luamte com casas de sam domin-²³ -gos das donas que ora traztraz gonçalle anes Rendeiro do verde E do²⁴ ponente parte com casas propias de joham fernandez taballjam E do²⁵ norte emtesta em quimtall de dom aluaro d'atayde E do sull em a dicitra²⁶ traessa

¶ casa no Requeixo²⁸

¶ Jtem a dicitra casa no rrequeixo que ora traz e aforada em vida de tres²⁹ pessoas lopo vaaz cuytelleiro por foro e pemssam de cemto e dez Reais³⁰ e dous framgoos em cada huum ano pagos per dia de natall A qual³¹ casa he de comprido quinze couados de medir pano E de largo sete³² couados e meo E parte com quimtall que foy do dayam que he da³³ parte do sull E de leuamte com quimtall de garcia rribeiro E do norte³⁴ entesta em Rua publica.³⁵

¶ terra na ladeira .

(Fl. 2)

¶ Jtem a dicitra terra na ladeira que ora traz aRendada por Vinte e huum anos² tristam afomssso da codesseira por pemssam e rremda de quoremnta al-³ -queires de pam meado em cada huum anno pagos per dia de samcta⁴ maria d' agosto os quaaes vinte e huum annos se comtaram des⁵ vinte dias do mes de março do anno de mill e quatrocentos e nouen-⁶ -ta anos em diamte E a dicitra terra sam sete stijs e dous terços E parte⁷ d'amballas partes conuem a saber do norte E do sull com terras do moesteiro⁸ de sancto agostinho que traz Joham de lameguo E emtesta do leuante⁹ na aberta da pomte das tauoas E do ponemte na aberta velha da ade-¹⁰ -ma¹¹

¶ huum casal no campo¹²
da gollegaa .¹³

¶ Jtem o dicto casal o quall he emcabeçado no campo da gollegaa que ora¹⁴ traz aforado e he ja segumda pessoa ao prazo guiomar eanes molher¹⁵ que foy de gomçalle anes por foro e pemssam de tres moyos e meo del¹⁶ pam meado e hum par de galinhas em cada anno pagos por¹⁷ dia de sancta maria d'agosto O quall casall teem estas terras conuem¹⁸ a saber noue stijs que partem do ponemte com terra de Ruy gonçaluez¹⁹ marecos E da outra parte com courella de vallemte anes E de gill²⁰ pirez E emtestam em tejo E em caminho do comcelho que vay pera o²¹ Reguemgo E mais dez estijs de terra que sam nas trauessas que²² partem da huuma parte com Rodrigue anes çapateiro E da outra com²³ o dicto Ruy gomçalluez marecos E com terra da igreja E entesta no ca-²⁴ -minho do comcelho que vay pera o paull E com as vinhas de Reueles²⁵

¶ vinha em Vallada aa baleea.²⁶

¶ Jtem a dicta vinha em vallada homde se chama a baleea que ora traz²⁷ aforada em vida de tres pessoas johane anes tecellam por foro e penssam²⁸ de quatrocentos e cincoemta rreais em cada huum anno pagos per dia²⁹ de natall A quall vinha he de lomguo trinta e oyto estijs E de largo³⁰ quatro estijs e quarto E parte do vemdeual com vinha propia de to-³¹ -mas fernandez cirieiro E do soaao com vinha que foy daluaro afomso³² mercador E com outra dafomso vaaz o pardo E emtesta da outra parte³³ no tejo E do norte emtesta com vinha de sancta crara que traz pero³⁴ fernandez almocreue .³⁵

¶ oliuall em Salmarim

(Fl. 2v)

¶ Jtem o dito oliual em Salmarim que ora traz aforado em vida de tres² pessoas gomez eanes çapateiro morador em esta uilla de san-³ -tarem na freguesia do saluador por foro e pemssam de omze alqueires⁴ d'azeite em cada huum anno quer vinte e dous alqueires aa çafra⁵ segundo custume O quall oliual he de lomguo trinta e tres stijs⁶ E de larguo vinte e dous estijs E parte do leuamte com oliual del⁷ vicente anes pescador morador na Ribeira E do norte parte com⁸ oliual⁸ de fernam pirez E do ponemte emtesta no caminho que vay pera a⁹ quintaa de duarte da cunha E do sull parte com oliuall da sintyaa¹⁰ morador na dicta Ribeira O qual oliual faz huuma chaue comtra o¹¹ dicto leuamte que parte com oliuall do dicto Vicente anes E de to-¹² -dallas outras partes parte com o dicto oliual do ospitall .¹³

¶ dous oliuaaes aa fomte¹⁴
de facoyra¹⁵

¶ Jtem os dictos dous oliuaaes aa fomte de facoyra que ora traz afora-¹⁶ -dos em vida de tres pessoas Rolam dominguez escudeiro aquy morador pera¹⁷ elle e caterina fernamdez sua molher e pera outra pessoa por foro¹⁸ e pemssam de sete alqueires d'azeite e dous framgoos em cada huum¹⁹ anno quer aa çafra quatorze alqueires segundo custume. Os quaaes²⁰ oliuaaes sam neesta maneira conuem a saber hum delles he de lom-²¹ -guo trinta e quatro stijs E de largo dous estijs e meo E dentro neeste²² meesso lugar se fazem duas chaues huuma

aa entrada quando²³ vaao da uilla que he comtra o sul E he de lomgo dezasete estijs e²⁴ emtesta daquelle cabo com oliual de joham vaaz scripuam damte²⁵ os vigairos E naquelle fundo faz outra chaue que he comtra o²⁶ norte que he de treze estijs E parte daquelle meesma parte com oli-²⁷ual que foy de louremco gill ferrador E da outra bamda comtra²⁸ o leuante parte com oliual que foy d'afomssso louremço tosador e²⁹ asy parte do sull com oliual que foy de joham do monte lomguo.³⁰ E o outro oliual que staa logo junto com este mais comtra esta vi-³¹lla he de lomguo trimta stijs E de larguo seis stijs e quarto E da³² parte do vemdeual pollo caminho pubrico com que confronta³³ he de larguo cimquo estijs e meo E asy confromta da parte do³⁴ norte com oliual do moesteiro de sam domingos das donas E da³⁵ parte da trauessija parte com oliual de nuno vaaz tenoeiro e com³⁶ outro oliual que foy d'afomssso anes caçador E da parte do leuante³⁷ com oliual de joham do monte vigairo de maruilla

(Fl. 3)

¶ huum casal nos formigaes²

¶ Jtem o dicto casal nos formigaes que he no campo d'aallem do Rijo que³ ora traz aforado e he ja segunda pessoa ao prazo guiomar afomssso mo-⁴lher dafomssso Rodriguez laurador por foro e pemssam de noue mo-⁵yos de pam meado e duas galinhas em cada huum anno pagos per⁶ dia de sancta maria d'agosto O quall casall teem estas terras conuem⁷ a saber huuma courella de terra que he de vinte e oyto estijs que parte do⁸ norte com terra de sanctiaguo E do sull com terra dos lazaros E entesta⁹ em alpiarça E do leuante e sull no braço da lezira E outra courella de¹⁰ quatro estijs que parte do norte com herdade do moesteiro de sam domin-¹¹-gos E da outra com sua adema E outra courella de sete estijs que parte¹² do norte com terras do moesteiro de sancta crara E com dous stijs de sam¹³ domingos das donas E da outra parte com sua adema E entestam no¹⁴ mato E no braço da lezira do alemboral .¹⁵

¶ vinha em aluisquer .¹⁶

¶ Jtem a dicta vinha em aluisquer que ora traz aforada e he ja segunda¹⁷ pessoa ao prazo jenebra diaz molher que foy de vaasque anes saboey¹⁸ ro por foro e pemssam de cemto e setemta Reais em cada huum anno¹⁹ pagos per dia de natall A quall vinha ha de lomguo vinte stijs.²⁰ E de larguo da parte do sull homze estijs e meo E outro tamto do²¹ norte E parte de leuante com vinha de pero nunez homem juiz²² dos horphaaos E do ponente com terra propia de Jorge correa E em-²³testa do sull com vinha que traz aluoro beesteiro E do norte entesta²⁴ em vinha propia de Joan esteueez da aguieira E estaa Repartida em duas²⁵ courellas com huuma grande estrema pella meetade .²⁶

¶ casas com dous quintaes²⁷
conjuntos a ellas jumto²⁸
com o dicto ospital dos jnocentes²⁹

¶ Jtem as dictas casas e quintaes junto com o dicto ospital dos jno-³⁰ –cemtes que ora traz aforadas E he ja segumda pessoa ao prazo jo-³¹ –ham de sampaayo cleriguo de missa beneficiado na igreja de sancto³² steuam desta uilla de sanctarem por foro e pemssam de dozentos e³³ setemta Reais e duas galinhas e dous framgoos em cada huun anno

(Fl. 3v)

pagos per dia de natal conuem a saber pollas casas e pello quintal que² staa conjunto a ellas cemto e cimquoemta rreais e duas galinhas E po-³ –llo outro quintall cemto e vinte Reais e dous framgoos As casas sam⁴ tres casas huuma terrea e a outra sobradada A primeira casa logo aa en-⁵ –trada que he terrea ha de lomgo noue couados de medir pano E de lar-⁶ –guo seis couados E aalem desta vay outra casa que he sobradada e⁷ he de lomguo sete couados e meo E de larguo seis couados E tamto⁸ he em baixo na logea como no sobrado . E o quintall destas casas⁹ que teem lorangeiras limoeiros e parreiras he de comprido deza-¹⁰ – noue couados E de larguo outros dezanoue E o outro quintall com-¹¹ –junto a este he de comprido trinta e cimquo couados E de larguo¹² vinte e sete E faz huuma chauce do camto do celleiro da capella dos¹³ jnnocentes pera baixo que he de comprido quatorze couados E de lar-¹⁴ –guo dez couados e meo E dentro neeste quintal staa huuma casinha¹⁵ de taipa em que o dicto Joham de sampaayo traz galinhas e pombas¹⁶ E partem as dictas casas e o primeiro quintal da bamda do leuam-¹⁷ –te com Rua pubrica dos jnnocentes E do norte com casas d’afomssos¹⁸ pirez amo d’afomssos pereira . E o quintal conjunto ao outro das ca-¹⁹ –sas parte com azinhagaa que vay pera a Rua das esteiras E do vem-²⁰ –deuall com pardieiro de fernam d’oliueira E com quintall do dicto²¹ ospital que traz bramca anes E com casa de joham vallemte e com²² casa dos mesteres E entesta do outro cabo ambos os dictos quintaes²³ na parede da dicta capella dos jnnocentes E Seja lembrança que²⁴ elle joham de sampaayo fica obrigado de aa ora de sua morte nome-²⁵ –ar ao dicto prazo pessoa leiga e da jurisdicçam del Rey nosso Sennhor por-²⁶ –que com esta comdiçam lhe foy confirmado o dicto prazo²⁷

¶ terra em aluisquer que²⁸

soya seer vinha .²⁹

¶ Jtem a dicta terra de pam que soya seer vinha em aluisquer que ora³⁰ traz aforada e he ja segumda pessoa ao prazo Jsabell diaz molher³¹ que foy de lopo alvarez taballiam por foro e pemssam de oytenta³² rreais e huun framgam em cada huun anno pagos per dia de natal³³ A quall terra he no lagar del Rey E he de comprido da estrada coinbraa³⁴ homde emtesta atee homde staa huuma figueira homde faz huuma cha-³⁵ –ue dezaseis estijs e meo E per aly he de larguo seis estijs E do dicto pee da fi-³⁶ –gueira homde se começa a dicta chauce he de lomguo atee fim da dicta cou-

(Fl. 4)

–rella homde emtesta trinta estijs E asy he de lomguo ao todo quoren² –ta e seis estijs E he de largo da parte do sull tres estijs e do norte outro³ tamto E parte a dicta terra do leuamte com vinha do ospital de san-⁴ –ta

maria de palhaes que traz Rodrigo afomssso marido de viollam-⁵ -te gomçalluez pescadeira. E com vinha d'afomssso diaz scudeiro do priol⁶ de sancta cruz de coimbra E do ponemte parte com vinha de joham⁷ de sousa E com vinha d'aluaro teixeira procurador E entesta do norte⁸ em vinha de joham leite E entesta do sull na estrada coinbraa E seja⁹ lenbrança que d'oje primeiro dia do mes d'outubro do anno de mil¹⁰ e quatrocentos e nouemta e noue anos a dous annos primeiros¹¹ seguintes. Ella isabel diaz fica obrigada de poer a dic^{ta} terra em vi-¹² -nha como damtes staua E segumdo as comdicooes de seu prazo¹³ sob pena de perder o dic^{to} prazo pera o dic^{to} ospitall E pagar dous mill¹⁴ Reais pera per elles se fazer a dic^{ta} vinha.¹⁵

¶ mortorio que foy vinha em¹⁶
aluisquer aas figueiras del Rey¹⁷

¶ Jtem o dic^{to} mortorio aas figueiras del Rey que ora traz aforado e he¹⁸ ja segumda pessoa ao prazo joham cordeiro scudeiro per foro e pem-¹⁹ -ssam de dezoito Reais e huum framgam em cada huum anno pagos per²⁰ dia de natall O qual mortorio parte do vemdauall com terra de simam²¹ gago E de norte com terra do moesteiro de sam domingos das donas²² E entesta comtra o tejo Em terra de samcta eyria E com terra de sam²³ giam E do outro cabo entesta com terra do dic^{to} sam giaam E he de con-²⁴ -prido vinte e seis estijs E de larguo quatro estijs.²⁵

¶ oliual ao pee da calçada dos galhardos²⁶

¶ Jtem o dic^{to} oliual ao pee da callçada dos galhardos que ora traz afo-²⁷ -rado em vida de tres pessoas aluoro fernamdez escudeiro del Rey nosso²⁸ Sennhor scriuam da armaria por foro e pemssam de tres alqueires²⁹ d'azeite E dous framgoos e quatro ouos em cada huum anno pagos³⁰ os tres alqueires d'azeite aa boca da taalha quer seis alqueires aa³¹ çafra segumdo custume O quall oliuall midido de leuamte a po-³² -nente he de longuo trimta e quatro stijs E de larguo da parte do³³ ponemte noue estijs E do leuamte oyto stijs E parte do norte com

(Fl. 4v)

oliuall dos herdeiros de joham fernandez correeiro E com oliuall da² molher que foy de fernande anes tosador E do sull com oliual da³ hordem de chris^{to} que traz bras palha. E emtesta do ponemte em o dic^{to}⁴ oliuall que traz bras palha. E do leuamte emtesta em estrada velha⁵ que vay da calçada dos galhardos pera a ponte da acequa.⁶

¶ huum quintall na Rua⁷
das esteiras⁸

¶ Jtem o dito quim^{ta}ll na Rua das esteiras na freguesia de sancto⁹ esteuam que ora traz aforado e he ora ja segumda pessoa ao prazo¹⁰ joham de samctarem scudeiro e scriuam das jugadas por foro e¹¹ pemssam de cimquoemta rreais e duas gallinhas em cada huum¹² anno pagos per dia de natall O qual quintall he de

comprido vin-¹³ -te e dous couados de medir pano E de larguo treze couados E par-¹⁴ -te do norte em quintall propio de branca anes may delle digto jo-¹⁵ -ham de sanctarem E do sull com casas de pedr'afomssso carneiro¹⁶ E entesta do leuamte em casa da dic_ta branca anes E do ponemte¹⁷ em quintall della branca anes E o digto quintall teem ora Romei-¹⁸ -ras ameixieras e huuma figueira. e outras aruores de fruto .¹⁹

¶ huuma quintaa em mallpica²⁰

¶ Jtem a dic_ta quimtaa em mallpica E pero que tenha nome de quin-²¹ -taa nam he saluo huuma terra de pam segumdo adiamte na mi-²² -diçam della vay declarado que ora traz aforada em vida de tres pe-²³ -ssoas joham lopez mercador morador em lixboa na Rua de mata²⁴ porca por foro e pemssam de mill e oytocentos rreais em cada huum²⁵ anno pagos per dia de natall A qual terra he huuma courella que²⁶ vay do tejo e passa a aberta e vay emtestar nas ademas E he desta²⁷ largura conuem a saber des o caminho de meos atee as ademas he²⁸ de larguo oyto estijs E no digto caminho de meos faz huuma chaue²⁹ que he de larguo com a dic_ta chaue omze estijs e mais comtra o³⁰ tejo homde staa huum marco staa outra chaue que he de larguo oy-³¹ -to estijs E mais per ao tejo em direito da casa de joham de saa caualeiro

(Fl. 5)

staa outra chaue homde staa huum marco que he de largo outros² oyto estijs E mais pera o tejo em direito domde stam tres oliueiras faz³ outra chaue que he de larguo dez estijs e meo E junto com o tejo⁴ homde entesta staa outro marco aly he de larguo seis estijs E parte⁵ a dic_ta terra com suos chaues des o tejo atee as ademas comtra lixboa⁶ com terra das capeellas del Rey dom afomssso e comtra esta uilla de san-⁷ -tarem toda ao longuo parte com terra da igreja do saluador da dic_ta villa⁸ de sanctarem E vay do tejo aas ademas como digto he .⁹

¶ huum casall aalem do Rijo¹⁰
aos formigaes .¹¹

¶ Jtem o digto casall aos formigaes que ora traz joham afomssso o magro¹² E paga delle em cada huum anno ao digto ospital de sancta maria dos jno-¹³ -cemtes dezasete moyos e tres qu_{ar}tos de pam meado. E duas gallinhas O quall he neesta¹⁴ maneira conuem a saber he de largo toda a terra da parte do norte cem-¹⁵ -to e vinte oyto estijs e meo midido pollo cabo E he de comprido ao lom-¹⁶ -go d'aluerca de caniuetes cento e nouemta e huum estijs E he de largo¹⁷ da outra parte do sull cento e cinquenta e seis estijs E ao lomgo¹⁸ da Ribeira d'allpiarça he de comprido cento e quatorze estijs e meo E esto¹⁹ porque se mete em elle da parte do norte huuma chaue de huuma terra²⁰ de jorge de meello E he de largo pollo meo do digto casall scilicet midido da²¹ dic_ta Ribeira d'allpiarça dereito aas casas do casall e hir emtestar n'al-²² -uerca dos caniuetes cento e setemta estijs e meo O quall casall par-²³ -te todo asy como vay midido todo comtra o tejo com alluerca de ca-²⁴ -niuetes pollo meo da dic_ta aluerca E da parte do leuamte parte com²⁵ a Ribeira d'allpiarça E do norte emtesta em terra do bacharell joham²⁶ vaaz e na dic_ta chaue de jorge de meello E do sull emtesta em tres²⁷ estijs de terra sancto andre O quall casall staa asy todo midido²⁸ e comfrontado E he todo do digto ospital

salluo huum tanto de terra que²⁹ he do moesteiro d'allcobaça que jaz demtro E vay emtestar na dicta³⁰ Ribeira d'allpiarça de huuma parte e da outra comtra o tejo entesta³¹ em estrada que vay pera aa chamusca E he de larguo vinte e quatro³² estijs E mais ha o dicto casall fora do dicto asentamento huuma coure-³³ -lla de terra a que chamam a framca que he de lomguo nouemta³⁴ estijs E de larguo da parte do sull quoremte e cinco estijs E da³⁵ parte do norte he de larguo trinta e tres estijs e quarto E parte do³⁶ ponente com terra de fernam de miramda E com terra de sancta³⁷ crara que traz chrisptouam lopez morador na Ribeira desta uilla E do³⁸ leuamte parte com aluerca de caniuetes per meo della E do norte

(Fl. 5v)

entesta em terras do dicto casall de fernam de mjranda E do sull em-² -testa n'aluerca do minhoto E dally faz huuma chaue que vay d'al-³ -uerca de caniuetes E faz fim nas terras do casall de jorge de meello⁴ E nam aja duuida no Resпамçado homde diz de pam meado e duas⁵ gallijnhas o qual porque eu scriuam o correjy e fiz por fazer⁶ verdade por quamto ao tempo que se fez o asemto do dicto casall⁷ dos formigaaes segundo en cima faz mençam achouse de-⁸ -pois como o dicto joham afomssso o magro paga em cada huum⁹ anno os dictos dezassete moyos e tres quarteiros de pam meado e¹⁰ duas gallinhas em cada huum anno pagos per sancta maria¹¹ d'agosto como dicto he .¹²

¶ huum oliuall e terra jumbo do caminho¹³
que vay pera a pomte da açequa .¹⁴

¶ Jtem o sobredicto oliuall e terra junto com o caminho da pomte da acequa¹⁵ que ora ao presentem traz aforado em vida de tres pessoas joham afomssso¹⁶ ferrador morador em esta villa aa porta de leiria scilicet pera ella e micia afomssso¹⁷ sua molher E pera outra pessoa quall o postumeiro delles nomear aa ora¹⁸ da sua morte por foro e pemssam de dez allqueires d'azeite e dous frangoos¹⁹ em cada huum anno quer vinte allqueires aa çafra segundo custume²⁰ pagos aa boca da talha boom azeite beello e de rreceber O qual aliual da²¹ bamda da estrada que vay pera a pomte da acequa teem de larguo quatorze²² estijs e meo E de lomguo dazanoue estijs E mais he de larguo o dicto²³ oliuall pollo meo quatorze estijs e meo E he feito em quadra tam larguo²⁴ da parte de baixo como de cima E tam comprido per huum cabo como pollo²⁵ outro E parte do ponemte com estrada velha que vay pera a ponte da açequa²⁶ E da bamda do norte com oliuall da trimdade E do leuamte com outra estra-²⁷ -da velha que vay pera a dicta pomte da acequa E de vemdauall com oliual²⁸ de pero luis cleriguo filho que foy de luis eanes e com oliuall propio²⁹ de gaspar nunez albardeiro E a terra tem de comprido trimta e cinco estijs³⁰ e meo E de larguo huum estill E parte do ponemte com estrada que vay³¹ pera a pomte da acequa E do leuamte parte com terra de joham fernamdez³² taballiam E do vemdeuall com terra de caterina vaaz E da parte da villa³³ com terra d'afomssso Rodriguez giram.

Seguese Compromisso²⁹³

Im nomine Domini amen. Saibam todos os que estes estormentos virem que na Era de mil e quatrocentos e cimquotenta e três annos dezasete dias do mês d’Abril em Sanctarem demtro na torre da Porta de Mancos homde fazem a rollaçam seemdo hy Lopo Diaz vassalos (sic) d’El Rey e juiz por ell na dicta villa presente mym Pedr’Eannes tabelliam por o dicto senhor Rey em a dicta villa e testemunhas a diamte scriptas o dicto Lopo Diaz disse que a ell era dicto e ell era dello certo que o Ospitall dos Innocentes que he hedificado na dicta villa há soma de beens de raiz que sam em a dicta villa e termo e em outros lugares ao quaaes beens eram dados a allgumas pessoas d’emprazamentos e arrendamentos e que os contractos desto ficavam e eram em poder dos moordomos que pollos tempos eram do dicto ospitall e que per azo desto os dictos beens se enlhevam em outras pessoas e nam sabiam os moordomos que pollos tempos eram os benns honde eram e as comfrontaçooens delles e que por azo dello se seguia grande perda e dapno ao dicto ospitall. Porem o dicto juiz disse que comssyderamdo elle como se esto melhor podia fazer e por proll do dicto ospitall mandou a mym taballiam e deu sua autoridade hordinaria treladasse o compromisso do dicto ospitall e escripturas que a elle pertencem em este livro e tornasse em publica forma so meu signall damdo-me logo o dicto juiz o compromisso do dicto ospitall e hua soma de escripturas que pertencem ao dicto ospitall que taees sam:

Em nome de Deos, amen. Porque he cousa sabuda e certa que praz a Deos quando os homees, que sam sas feituraz, lhe sam conhecedores do bem e da mercee que lhis El faz porem nos Reynha Dona Isabel e Martinho pella mercee de Deos e da sancta Igeja de Roma bispo da Guarda, conhecendo a Deos assy como nos podemos o bem e a mercee que nos sempre fez sem nosso miricimento, trazemdo nos do estado pequeno em que nos eramos a grande estado e homrra com riquezas como nos elle trouxe, e como quer que os homeens perto do seu poder e saber nam podiam conhecer a Deos quanto bem lhis faze pro trabalhar se deve cada um em seu estado de lhe conhecer e servir segundo seu saber e poder algua parte do bem que lhis fez. Poremde nos emtemdemdo que em nenhua cousa nam podíamos tanto servir a Deus como fazer bem e acrecentamento e mantiimento a linhagem dos homeens que ell criou pra seu serviço outrossy emtemdemdo que he muy bem empregada a esmolla em a quall que per nenhua guisa nam pode gaanhar nem aver homde viva. Poremde cuydamos em nosso (sic) coraçooens de fazer com a ajuda de Deus e d’El Rey hum ospitall na Villa de Sanctarem aa porta de Leirea a que demos e damos nossas herdades e vinhas e casas e olivaaes e outras possissoens que compramos que foram d’Acemço Moniz d’outros sallvo que mandamos que os que este ospitall ouverem de veer que dem em cada anno dez alqueires d’azeite ou vinte alqueires de dous em dous annos aa igreja em viir por elle aa custa de Sancta Maria de Bade do dicto bispo pêra alumiar hy quatro lâmpadas, e o vigário dessa igreja em vyi por ele aa custa da Sancta Maria d’Abade. E queira Deus que ainda hii mais acrescemtaremos pêra se criarem hii mínimos e emgeitados e pêra cantarem hii dous capelaes pêra todo o sempre hua missa do dia quall acaecer e outra de requiem e diram todallas oras compridamente por nossas almas e do dico Rey Dom Denis e por aquelles que nos fizeram bem e ajuda e por todos outros que ajuda fizeram e fizeram a esse ospitall. E em cada hua dessas missas façam commemoraçam por nos e por todollos de suso dictos. E mandamos que a cada hum desse capelaes dem cad’ anno pêra seu mantiimento cinquenta livras e que lhes nam ninguém desto nada. E mandamos que do all que ficar desse ospitall da remda delle que se criem hii mininos e mininas engeitados quamtos se hy poderem criar bem e entendemos por

²⁹³ PMM, vol. II, doc. 206, pp. 425 a 428.

mininos e mininas engeitados aquelles que alguas molheres conceberam e tamto que os parem com medo e com vergomça ou outros seus grandes pecados queremdo ante perder as almas que lhi lo saberem e mandam-nos deitar pellas augoas e pellas carreiras e pellas carcovas e pollos rios e em outros lugares hu os nam possam achar senam de ventura. E asy se perdiam as almas suas e daquelles que asy deitavam que morriam sem baptismo. Destes taaes asy emgeitados mandamos quamtos emde aduserem a este nosso ospital que os criem hii e os mantenham asy como de juso será dicto segumdo quamto os beens e as esmollas do ospital os poderem manteer. E os filhos dos outros pobres que sas madres amdam per as portas e pellas albergarias e outros pobres cavoos que criam com sas molheres por sa lazeira estes taaes nam mandamos nos emde hii receber nenhuum mas recebem-nos nas albergarias como tenerem por bem ca dez tamtos sam os filhos dos pobres de Sanctarem e de seu termo ca os filhos dos ricos e o comcelho de Sanctarem nam podia manteer ospital em que se todos estes pobres criassem de mais estes que nos mandamos receber para criar. E mandamo-lhos hii manter e dar a mester atee que per sy possam guarecer e esto passara ente per dez ou doze annos de cada huum. E pêra taaes engeitados aaasy como de suso dicto he mandamos nos fazer o hospitall e asy e nossa vomtade de se fazer e nam pêra outros e depois que forem bem criados mandamos que os façam bem emsignar a mesteres aa csta do ospital como entenderem nos moços e nas moças que lhis seja mais comviinhaviil. E depois que forem em tall estado que per seus mesteres possam viver vão-se aa boa ventura e emquanto foram pequenos lhes cumpram amas dem-lhas e a ellas dem o que fezer mester pera sa cramça. Outrossy mandamos que mantenham sempre a capeella de livros e vistimentas e calezes e das cousas que hii forem mester em nossa vida quamto deus tiver por bem que seja faremos esto manteer. E des que nos bispo da Guarda morrermos mandamos quanto em nos he que o haja de veer e por hi quem o procure e emderece e mantenha a Reynha Dona Isabell nossa senhora que hii geitou a primeira pedra no fundamento e o ajudou e ajuda a fazer e fez hii e fará ajuda e bem e merebe per as allmas pera aver parte e quinham no bem que se hi fezer ca ella foy e he grande ajudador pera se fazer hy e se fundar esse ospital ca avia gram doo e gram pesar no coraçam das criaturas que se perdiam e polla piedade que lhes ouve com a ajuda de Deus e com a sua fez ella e nos este ospital. E depos morte da dicta Reynha mandamos e outorgamos que os homeens boons e o comcelho de Sanctarem sallvo que nunca hii aja cavaleiro nem filho d'allguo nanhuum que vier o façam manteer. E se per ventura o concelho a esto nam quisesse bem parar mentes em fazer comprir asy como nos hordenamos teemos por bem e mandamos que o bispo de Lixboa o faça comprir. *Outrossy teemos por bem que esse comcelho meta hij homem boom e de boa vida per ospitalleiro que faça criar e ensignar os moços. E este ospitalleiro façam lhe dar sa mantença per que se possa hij manteer comunallmante*²⁹⁴. E este se for tall procure os beens do ospital e senam mandamos que ponham hii dous homeens boons em cada huum anno que ajam de veer e procurar e recadar os fruitos e as remdas e herdades e possissoens do ospital e que dem aos capellaees e ospitalleiro pera criança dos moços e das moças e sua deles o que houver mester como dicto he. Quando esse moordomos meterem façam-nos jurar sobre os Sanctos Evangelhos que e diretamente guardem e procurem e defemdam o ospital e seus bens e sas cousas e que nam emalhem nem consentam que se emalhee nenhuuma cousa das possissoens do dicto ospital. E dem cad'anno a cad huum desses moordomos o que virem que compre por seu trabalho da remda desse ospital metam outros moordomos como dicto he. E os que emtrarem com dous homeens boons do comcelho tomem conto e recado dos outros que saírem e se porventura o ospitalleiro fortall que o aja de procurar e deveer de cad'anno conto do que receber e de remder a

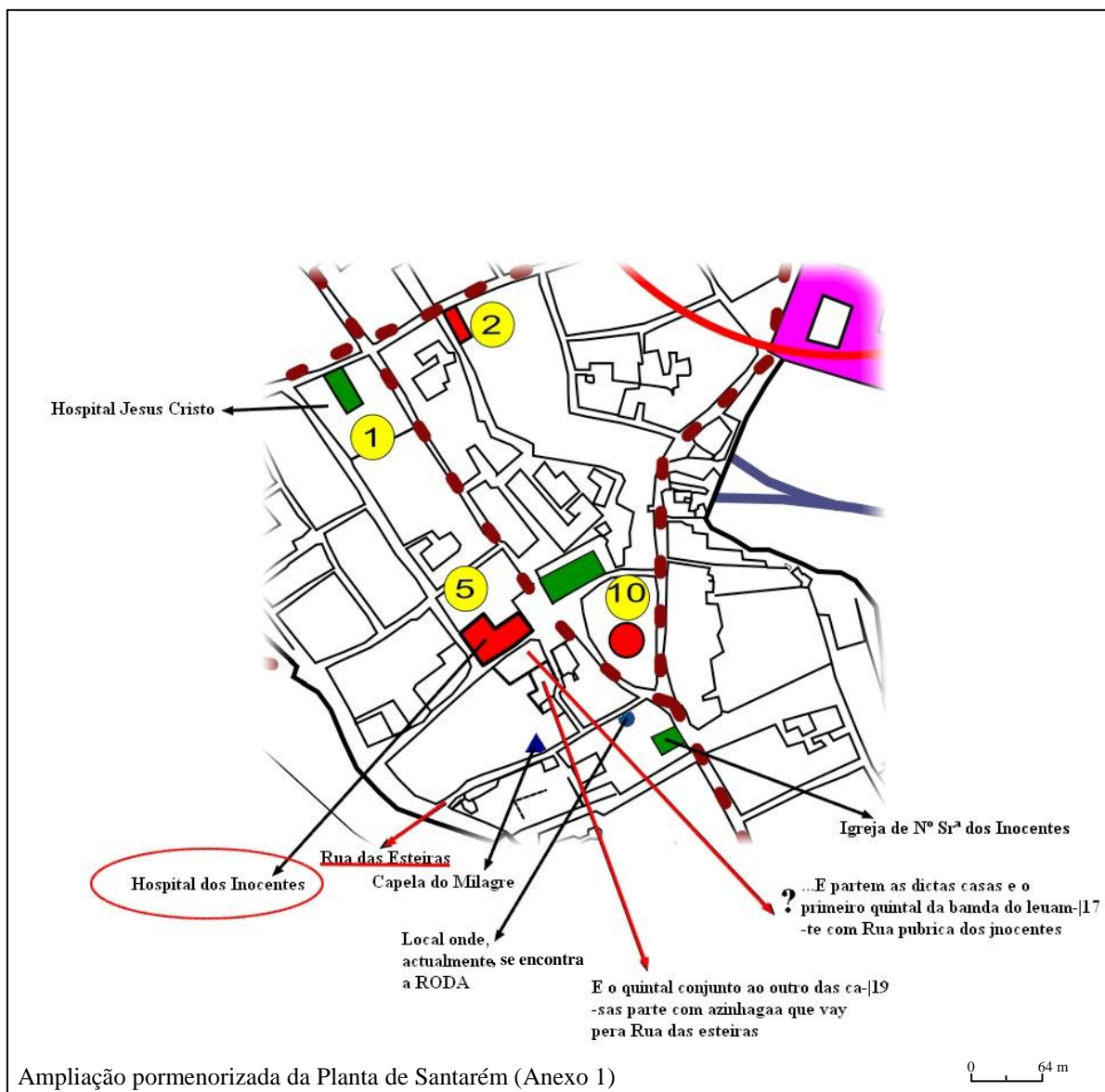
²⁹⁴ O texto em itálico é o que consta no tombo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes (fls. 134-134v) inserido no “Tombo das Capelas de Santarém” in IANTT, Núcleo Antigo, n° 274.

dous homeens boons do comcelho asy como fariam os moordomos se os hii ouvesse e o comcelho de Sanctarem lhas faça aver dlles comto e recado e entrega daquello por que ficarem. E mantheudo asy como de suso he hordinhado se alguuma cousa sobjar das remdas e das esmollas mandamos que os moordomos ou ospitalleiro se tall for e cm comsselho e per mandado dos homeens boons do comcelho de Sanctarem salvo que os cavalleiros nem filho d'allguo nenhuum nam ajam hii que veer metam aquello que sobejar em compra d'alguumas herdades e possissiooens pera o ospital ou em benffeitoria e mantiimento delle. E mandamos que aos que forem cavalleiros nam sejam hy comsselhadores nem ajem hii d'adubar nada aimda que sejam alvaziis da villa nem que ajam outros officios d'El Rey ca nam he nossa vontade que hii cavalleiro nem filho d'allguo nenhum ajam de veer nada sallvo oshomeens boons vizinhos desta villa. E pidimos por mercee a El Rey em remiimento de sa allma que faça guardar e coutar que nunca em este ospital homem do mundo faça pousada e ell seja quinhoeiro em quamto bem se em este ospital fezer asy como nos. E se pella mercee de Deus e ajuda d'homeens tamto crecer os beens desse ospital per que mantheudas as cousas de suso dictas e se podessem manteer seis ou oyto atee doze pobres vergonhosos mantenham-nos naquele paaço que nos fazemos que comam hii emsembra e dormam hii emsembra damdo-lhes leitos em que dormam e de vistir cad'anno como molhor (sic) poderem. E se perventura hii nam poderem manteer pobres vergonçosos faça-se do paaço o que for prol do ospital seguundo hordenarem aquelles que o ouverem de veer todavia nossa vomtade era de se manteerem hii homeens pobres vergonçosos quantos se poderem manteer e fiamos de Deus que tamto acrecentara os beens do ospital porque hii se mantenham e por esta hordenança seer firme pera sempre nos Reynha Dona Isabell e Martinho bispo da Guarda de suso dictos fazemos ende fazer esta carta de hordenança e mandamos hii poer nossos sellos feitos em Sanctarem doze dias de Dezembro. Era de mill e trezentos e cinquenta e nove annos. Testemunhas: Pêro Boom e Dioguo Fernandez Godinho e Lopo Afomssso mercadores vereadores do concelho da dicta villa e Rodrigue Annes scrivam do comcelho da dicta villa e outros e eu Pedro Annes taballiam sobredicto que pera sobre a dicta autoridade per o dicto juiz a mym dada o dicto comprehisso trelladey e escrevy em este livro e aquy meu signall fiz que tal lhe (sinal do tabelião).

Parte final

E juntados asy aquy a este tombo Este compromisso com a midição e comfromtaçooes dos beens E eramças do dicto ospital dos innocentes como dicto he O lecemceado Dioguo pirez do desembarguo do dicto Senhor E seu desembargador com tod'allçada junto dos seus Regnos nas cousas dos ospitaaes capellas albergarias confrarias gafarias horphaaos Resijdoos beens E Remdas dos comcelhos E com tod'allçada nos feitos Crimes per ja a este tempo o dicto bacharell joham vaaz seer falecido da uida deste mundo Mandou que fossem feitos dous tombos conuem a saber hum pera seer posto na câmara desta uilla de Sanctarem cuja he aministraçam do dicto ospital e casa dos innocemtes E outro pera ser leuado aa torre do tombo da cidade de lixboa segundo hordenança do dicto Senhor Ambos de hum theor Este he pera seer leuado aa dicta torre asignados per elle E o que ha de seer na câmara aseellado com o seello do dicto Senhor que anda neesta allçada E eu joham diaz escudeiro da casa do dicto Senhor e proto notairo per uos dictos tombos em todos seus regnos que esto screuy E aquy meu pubrico signall fiz que tal lhe (sinal do tabelião).

Possível localização do Hospital dos Inocentes no fim do século XV²⁹⁵



²⁹⁵ Pormenor da planta de Santarém elaborado a partir de informação, retirada da identificação de casas e quintais que constam do património do Hospital dos Inocentes.

Como podemos confirmar, dos hospitais identificados: H. de Jesus Cristo (1), H. dos fiéis de Deus (2), H. de S. Brás (5) e H. do Corpo de Deus (10), apenas o H. dos Fiéis de Deus está localizado na freguesia de Marvila. Os outros pertencem à freguesia de Santo Estêvão onde, também no fim do século XV, estaria localizado o Hospital dos Inocentes. Esta última afirmação resulta da tentativa de cruzar dados de localização de casas do património com informação que consta nos manuscritos do cónego Duarte dias.

Quadro de levantamento do Património na data do tombo

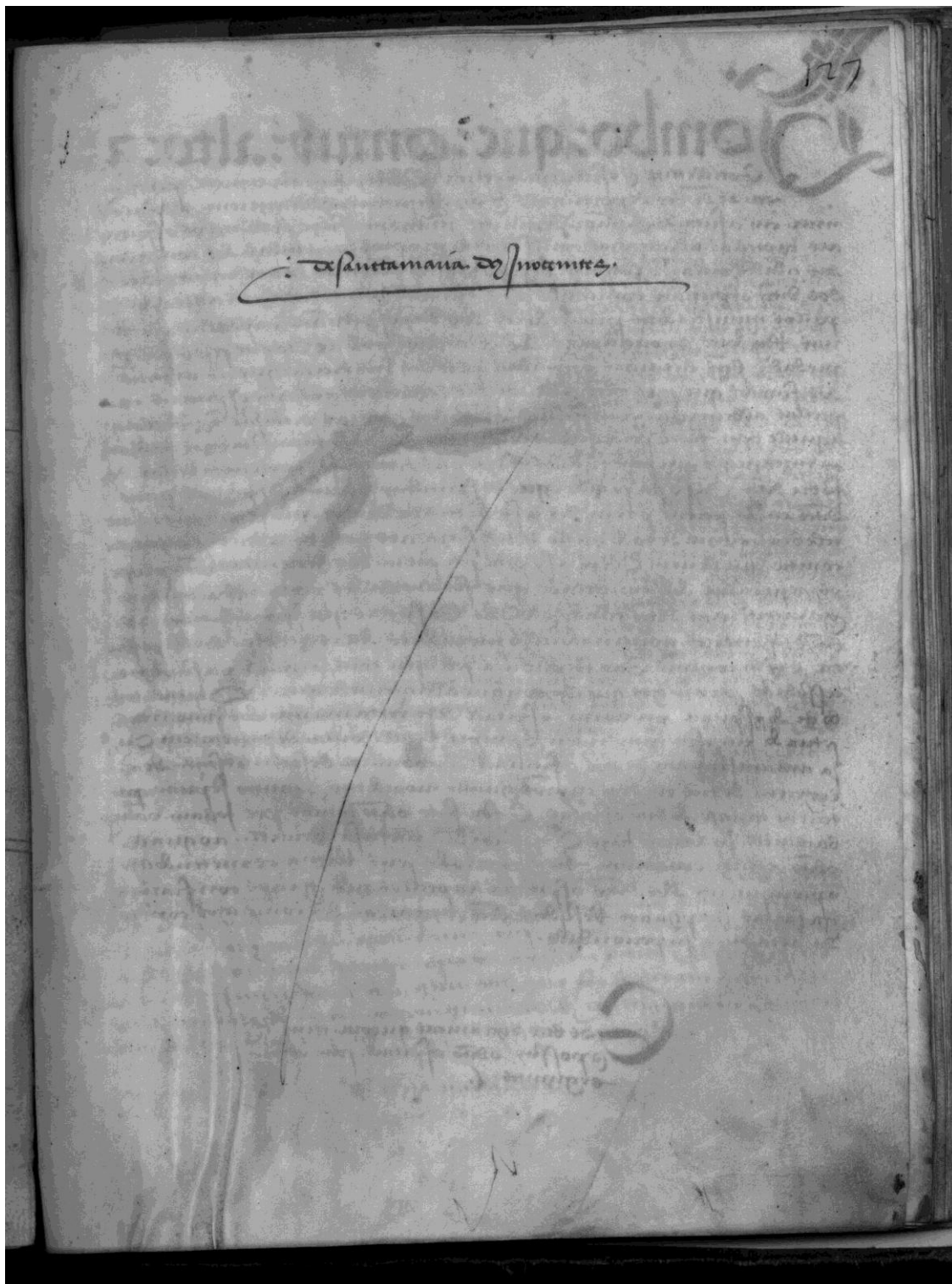
Nr	Tipo	Área	Localização	Confrontações	Aforamento	Dinheiro e Outros	Ofícios identificados
1	Casa sobradada com quintal	Casa 10,5x10,5 côvados e quintal 6x4 côvados	Travessa	Com as casas de Rui Lopez Coutinho	Aforada já em segunda pessoa a João Lourenço, <i>cavaleiro</i>	Oitocentos reais e dois frangos cada ano e pagos em dia de Natal	Cavaleiro
2	Casa térrea		Travessa	Com as casas de Ruy Lopez Coutinho	Aforada já em segunda pessoa a João Lourenço, <i>cavaleiro</i>		Cavaleiro
3	Casa	15x 7,5 côvados	Requeixo		Em três vidas a Lopo Vaz, <i>cuteleiro</i>	Cento e dez reais Dois frangos em cada ano pagos no dia de Natal	Cuteleiro
4	Terra	7 e? 2 terços	Ladeira	Norte e Sul com terras do Mosteiro de Santo Agostinho arrendadas por João de Cameguo. Levante na aberta da ponte das tauoas e Poente na aberta velha	Arrendada por 21 anos a Afonso da Corredeira	Quarenta alqueires de pão meado em cada ano pagos no dia de Santa Maria de Agosto	
5	Casal		Golegã		Guiomar Anes, mulher de Gonçalo Anes	Três moios e meio de pão meado e um par de galinhas pagos, em cada ano, no dia de Santa Maria de Agosto	
6	Vinha	38x4,25 estis	Valada da Asseca	Norte com vinha de Fernandez, cerieiro. a Sul com vinha que foi de Álvaro Afonso, mercador e com outra de Afonso Vaaz o pardo	Aforada em vida por três pessoas a João Anes, tecelão	Quatrocentos e cinquenta reais pagos, em cada ano, no dia de Natal	Mercador; Cerieiro; Tecelão
7	Olival	32x22 estis	Salmarim	Levante com olival de Vicente Anes, pescador, Norte com olival de Fernão Pires. Poente com caminho até à quinta de Duarte Cunha. Sul com olival da sintyaa	Aforado em vida de três pessoas a Gomez Eanes, sapateiro	Onze ou vinte e dois alqueires de azeite consoante a safra	Pescador; Sapateiro
8	Dois olivais	1) 34x2,5 estis 2) 30x 6,25	Fonte de Facoyra		Aforado em vida de três pessoas a Rolão	Sete (ou catorze segundo a safia)	Escudeiro

		estis			Dias, escudeiro e a Catarina Fernandes, sua mulher.	alqueires de azeite e dois frangos em cada ano.	
9	Casal	1) Uma courela de terra de 28 estis 2) Uma courela de terra de 4 estis 3) Uma courela com sete estis 4) Uma courela com 2 estis	Formigais, campo d'além do Rio		Aforado já em segunda pessoa a Guiomar Afonso, mulher de Afonso Rodrigues, lavrador	Nove moyos de pão meado e duas galinhas em cada ano pagos dia de Santa Maria de Agosto	Lavrador
10	Vinha	20x11,5 estis	Alvisquer	Poente com terra de Jorge Correia. Sul com vinha que traz aforada Álvaro Giesteio e Norte com vinha de João Esteves de Agueira (duas partes)	Aforada já em segunda pessoa a Genebra Dias, mulher (que foi) de Vasques Anes, saboeiro. Levante com vinha de Pêro Nunes Homem, juiz dos órfãos.	Cento e setenta reais pagos em cada ano no dia de Natal	Giesteiro; Saboeiro; Juiz dos órfãos
11	Casas com dois quintais	1) Casa térrea – 9x6 côvados 2) Casa sobradada – 7,5x6 côvados 3) Quintal – 19x19 côvados 4) Quintal – 35x27 côvados	Junto ao Hospital dos Inocentes	Levante com rua pública dos Inocentes e Norte com casas de Afonso Pires amo de Afonso Pereira e com azinhaga que vai para a rua das Esteiras. Sul com com pardieiro de Fernão de Oliveira e com quintal do hospital e com casa dos mesteres. Poente com a parede da capela dos Inocentes	Aforada em segunda pessoa a Sampaio, clérigo de missa.	Duzentos e setenta reais (casas) e cento e cinquenta reais (um quintal) e cento e vinte reais (outro quintal) Dois frangos e duas galinhas (casas) e duas galinhas (um quintal) e dois frangos (outro quintal)	Clérigo de missa
12	Terra (que em tempos foi vinha)	1) 16,5x6 estis 2) 30x6 estis	Alvisquer, junto ao lagar do rei	Levante com vinha do hospital de Santa Maria de Palhais e com vinha de Afonso Dias sendeiro do prior de santa Cruz de Coimbra. Poente com com vinha de João de Sousa e com vinha de Álvaro Teixeira,	Aforada em segunda pessoa a Isabel Diaz que foi mulher de Lopo Álvares, tabelião.	Oitenta reais e um frango por ano pagos em dia de Natal	Sendeiro; Procurador; Tabelião

procurador. Norte com vinha de João Leite e Sul com estrada de Coimbra

13	Mortório (que foi vinha)	26x4 estis	Alvisquer junto às figueiras do rei	Sul com terra de Simão Gago e Norte com terra do mosteiro de S. Domingos das Donas. Levante com com Tejo e Poente com terra de S. Gião	Aforada em segunda pessoa a João Cordeiro, sendeiro.	Dezoito reais e um frango pagos, em cada ano, no dia de Natal	Sendeiro
14	Olival	34x 9 estis de levante a poente.	Ao pé da Calçada dos Galhardos	Norte com o olival de João Fernandes, correiro e com o olival da mulher de Fernando Anes, tosador. Sul com olival da Ordem de Cristo aforado a Brás Palha. Poente com este olival. Levante com estrada velha que vai da calçada dos galhardos para a ponte	Aforado em vida de três pessoas a Álvaro Fernandez, escudeiro e Fernam da armaria	Três alqueires de azeite, dois frangos e quatro ovos em cada ano	Correiro; Tosador; Escudeiro
15	Quintal	22x13 côvados	Rua das Esteiras, freguesia de Santo Estêvão	Norte com quintal de Branca Anes. Sul com casas de Pedro Afonso, carnicheiro. Levante com casa de Branca Anes. Poente com quintal de Branca Anes.	Aforado já em segunda pessoa a João de Santarém, sendeiro e escrivão das jugadas.	Cinquenta reais e duas galinhas pagos, no dia de Natal, em cada ano	Carniceiro; Sendeiro; Escrivão das jugadas
16	Quintaa		Malpique		Aforada a em vida de três pessoas a João Lopes, mercador	Mil e oitocentos reais pagos em dia de Natal de cada ano	Mercador
17	Casal	1) 128,5x191 estis 2) 156x114,5 estis	Além do Rio (aos Formigais)	Poente com estrada velha e Norte com olival da Trindade. Levante com outra estrada velha e Sul com olival de Pero Lino, clérigo e de Gaspar Nunes, albardeiro	Aforado a João Afonso, o magro	Dezassete moyos e três quartos de pam meado e duas galinhas	Clérigo; Albardeiro
18	Olival e terra	14,5x14,5 estis	Junto do caminho da Ponte da Asseca		Aforado a João Afonso, o ferrador	Dez alqueires de azeite e dois frangos	Ferrador

Documento nº 1 – Tombo do Hospital de Santa Maria dos Inocentes



Tombo: que: omny: alto: a

Conceditur & scilicet p[er] h[er]edem s[er]u[er]i E[li]th[er]i s[er]u[er]i manu[m] p[er] gra-
tia[m] de d[omi]no de portugal. Et de regu[m] d[omi]ni sanguis & d[omi]ni
m[er]it[us] in africa & s[er]u[er]i & g[er]u[er]i manu[m] faza & todos os ospita-
res capell[as] albergarias confidarias. proprias & hereditarias de comitatu[m]
das cidades villas & lugares de seu regno. Vendo como muitos hees
dos d[omi]nos ospitaes comitades & d[omi]ni riam diminuy[er]e em a[nt]ea de
p[er]ellos ministrad[or]es p[ro]u[er] d[omi]nos dos d[omi]nos ospitaes. capell[as] gafa-
rias & hereditarias & g[er]u[er]nades de comitades p[er] ao d[omi]no p[er] faza ab p[er]
p[er] d[omi]nos hees hereditarias & hereditarias d[omi]nos em maneria. que as almas
de finades que p[er] hees & hereditarias leuaram aos d[omi]nos ospitaes ca-
pell[as] albergarias confidarias gafaarias & obias p[er] d[omi]nos d[omi]nos
aquele bem faza p[er]a que os leuaram. E os d[omi]nos ministrad[or]es p[er] d[omi]nos
os encargos que p[er] h[er]edades faza nas d[omi]nos casas p[er] d[omi]nos almas de
s[er]u[er]i d[omi]nos. E as p[er] faza obias de s[er]u[er]i d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos p[er] d[omi]nos
d[omi]nos casas p[er] d[omi]nos p[ro]u[er] d[omi]nos as p[er] d[omi]nos d[omi]nos que se em d[omi]nos d[omi]nos
celebrar. como de to d[omi]nos outro bem faza aos pobres & d[omi]nos aquela
conta que d[omi]nos e bem as p[er] p[er] faza as hereditarias hees p[ro]p[ri]as
os p[ro]p[ri]as de comitades que foram dadas p[er] d[omi]nos d[omi]nos.
Ganente as d[omi]nos cidades villas e as que ganharam de
d[omi]nos hereditarias g[er]u[er]nades & morades l[er]as & d[omi]nos d[omi]nos
ca & bem comu[m] Saalherpubica p[er] o p[er] comprado. p[er] suas ne-
cessidades & encargos que se continuamente vem. E qual ton-
to he de ospital p[er] nome ospital de sancta maria. de innocentes.
faza de em ista m[er]it[us] nobis sempre l[er]al. villa de sancta maria Cu-
sa amantissima he dos ospitaes d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos
leuaram de tres em tres annos hum m[er]it[us] d[omi]nos d[omi]nos p[er] d[omi]nos p[er]
teu[m] cargo de d[omi]nos ospital. E sy fizo outro tombo p[er] p[er] d[omi]nos d[omi]nos
gafaarias. sy utroq[ue] p[er] d[omi]nos ospital. E sy fizo na casa de d[omi]nos d[omi]nos
outro p[er] d[omi]nos d[omi]nos faza p[er] d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos d[omi]nos
o p[ro]u[er]imento dos d[omi]nos ospitaes capell[as] albergarias confidarias
gafaarias g[er]u[er]nades & hereditarias de d[omi]nos d[omi]nos de comitades com to-
da a c[er]ca de s[er]u[er]i d[omi]nos.

E de hees hereditarias que ora tem
o p[ro]p[ri]o d[omi]no ospital. p[er] d[omi]nos
seguintes.

Primariamente huias casae com
cu quintal. na tranessa. & junto
com as casae que foram de huy
lopes coutinho.

Item as ditas casae e quintal. na dita tranessa. & junto com as casae
que foram de huy lopes coutinho que ora trax a foradad e he sa p gunda.
pesta ao prazo sobam comenno caualario morada. cu. estanca. e p
tarem por fio expensam. e octocentos ps e dus francos em cada
huum anno pagos por dia. e natal. As quaes casae sã. nesta ma
neira. comen a saber hum morada. e casae sobradada com. o dno qui
tae. Enas hum casa terra. p. de N. tamem na dita tranessa. adta.
casa que he sobradada. he toda de comprido no vao e paied apared. e
colado. dno de mudi p. ano. e de larguo outro tanto. Cas casae de
cima no sobrad sã. quatro casae. comen a saber hum casa diam
terra. e hum tabara. e duas casuugas outras todo de mudi na dita
mudi. e de larguo sã. dno lograt hum anellen de outra. e de qm
tae he de comprido por covado. e de larguo quatro covades. e parte de
ecuanite todo. com quintal. de lopo de souza fezo que soy do dno huy
lopes coutinho. e ponente com as ditas casae que foram de huy lopes
e norte em terra na dita tranessa. e de p. de mudi. nos dno mudi
e huy lopes. e outra casa terra. he de larguo oito covades e terra. e
de larguo cinco covades. e parte de ecuanite com casae de p. de mudi
e de dno que ora trax. e ponente com o hum de mudi e de mudi. e de
norte parte com casae p. de mudi. de sobam. sã. mudi. e tabara. e de
norte em terra. cu. quintal. e de mudi. e de mudi. e de mudi. e de mudi.
tranessa.

Casa no requirio.

Item a dita casa. no requirio que ora trax e a forada em vida e tres
pezoas lopo van. caualario por fio e expensam. e cento de l. e
e dus francos em cada. huum anno pagos por dia. e natal. A qe
casa he de comprido quinze covades de mudi p. ano. e de larguo p. de
colado e mudi. e parte com quintal. que soy de dno. que he da.
parte do sul. e de ecuanite com quintal. e de mudi. e de mudi. e de mudi.
em terra. e de mudi.

Terra na la dta.

Item adita terra na castra que ora traz abtm dada por vnte. o humm anq
traçam a fms do sacra pua por pem sam o nonda de quocenta de
queiros de pany meado em cada humm anno pagos por dia. de sancta
maria. Augusto. os quaco dmtt o humm annos se comtatam de
vnte duas domes de marco. dano dmtt o quatiocentos o nouen
ta anos em diamte. **Castra terra** sam pti fyt o. dous tercios de parte
de sambalca parte comtem a fca de uorte. **de fca**. com tnyas de mouffe
de panto ago ftingo que traz soham. de lanteguo. **Em tista** de ceuante
na abita de pante das taubas. **de pante** na abita de fca. daad
ma.

**Thumm caſae no campo
da gallecua.**

Item dnto caſae. o qual ge em caſta no campo da gallecua que ora
traz a forad o ge sa pgnm de pua ao prazo Juonmar o anes mouffe
que fyt de gonalde anes por fno o pem sam. **Et** tics moyos o mico de
pau meado o humm par. de galemguas em cada humm anno. pagos por
dia de sancta maria de goſto. **A** qual caſae tem e ſtao tenas. comid
a fca noue fyt que parte de pante com terra. de dno gonalde
marcos. **de** outia parte com boueda. de baalente anes **de** gice
par. **Em tista** em teſo **de** camungo de comelgo que vay parao
de pante. **de** gice de fyt de terra que sam nat traueſas que
parte. **de** gice parte com. **de** gice anes **de** capaxio **de** outia com
dnto dno gonalde marcos **de** com terra **de** gice. **Em tista** no ca
mungo de comelgo que vay parao paul **de** com ad bingas de bluceſ.

Vingha em valle da aabalceca.

Item adita. **Vingha** em valle da gomil se gama. a balceca que ora traz
a forada em vnda de tics por pua soham anes de tica por fno o pem sam
de quatiocentos o cinquenta no em cada humm anno pagos por dia.
de natal. **A** qual vingha ge de longuo tinte. o oyo e fyt. **de** largo
quatro e fyt o quinto de parte de venlual com vingha propria de to
mas. **de** fca parte com. **de** panto com vingha que fyt de uorte a.
mota de com outia de fca de uorte **de** panto **de** tista **de** outia parte
no teſo **de** uorte em tista com vingha de sancta maria que traz por
fca parte de com.

Colina em salmarim.

129

Item odito olival em salmarim que oratiaz a foras em vici d' tres.
 pe roas gromes e antes capateiro moradi em e frumca. vicia e san
 tareu na fogueira d' saluadi. por firo d' pelupam e omze al gres
 dizite em cada qualun anno quei vinte e duas alqueires d' acafia.
 segund costume. Igual olival. he de longuo trinta. o tres frys
 e de larguo vinte e duas e frys e parte de euanite com olival. e
 viciu ante pe stadi moradi na thoria. e de vorte parte co olival.
 e ferman putz. e de ponente em ita no camungo que vay peraa.
 quinta. e de vorte d' acafia. e de fule parte com olival. e de fuyaa.
 moradi na d' thoria. Igual olival faz guma gane com ita o
 do euanite que parte com olival. e de vorte viciu ante e de to
 d' d' outias parte parte com olival. do spitual.

**Dous olivaacs a fonte
 e facoyra.**

Item os dous olivaacs. a fonte de facoyra. que oratiaz a foras.
 de em vici d' tres pe roas. e de em d' tres e stadiu aguy moradi pta
 e de e ratura. ferman d' pta mocha e pta outia pe fira. por firo
 d' pelupam e pte alqueires dizite e duas fiamgoos em cada qualun
 anno. quei acafia. quatorze alqueires segund costume. (Os quaaes
 olivaacs sam nesta manira comem a saber guma e de de he de lom
 guo trinta. e quatro frys. e de larguo dous e frys. e de mco e de vorte na fte
 mco luga p fazeu duas gane guma acafia da guma.
 vate d' acafia. que he comtia oful. e de de longuo de parte e frys e
 em ita daquelle rabo com olival. e de fogan vate p' guam dante
 od viganos. e daquelle fund faz outia gane que he comtia o
 vorte que he de treze e frys e parte daquelle mco pta parte co o li
 ual que foy de lourenco gale. ferman. e da outia banda comtia
 olivante parte com olival que foy de fogan. e de monte longuo.
 e de vorte olival que foy de fogan. e de monte longuo. e de vorte
 ella. he de longuo trinta. frys e de larguo pte frys e quarto e da
 parte de vorte olival. polo camungo publico com que confonta.
 he de larguo cinco e frys e mco. e de fogan. e de monte longuo. e de vorte
 vorte com olival de mco foy de fogan. e de monte longuo. e de vorte
 parte d' acafia parte com olival. e de mco vate trivario e de vorte
 outio olival. que foy de fogan. e de monte longuo. e de vorte
 com olival. de fogan. e de monte longuo. e de maruilla.

Thuum casal no formigaacs

Item odito casal no formigaacs. que he no campo. Anadem do tajo que
ora traz aforada de la segunda peypa ao prazo guomai a fuzo mo
da de fuzo de Rodrigues eaurado por fuzo o penysan de noue mo
ros de pan mual de duas galengas em cada humo anno pagor per
dia de sancta maria agosto. Igual casal com estas terras comen
apoi humo coucela de terra que he de vnte do yto estylo que parte do
noite com terra de sanctiaguo. E de suel com terra de ezaio. Contesta
em alprata. E de uante de suel no baco de cezia. Contra coucela de
quatro estylo que parte do noite com gerda de moe fuzo de san domi
gos de louta com sua adma. Contra coucela de pte estylo que parte
do noite com terras de moe fuzo de sancta crata. Com duas fuzo de san
domingos de duas de outra parte com sua adma. Contesta no
mar do baco de cezia. de almeida.

Vinga em alusquer.

Item adita vinga em alusquer que ora traz aforada de la segunda
peypa ao prazo senbra das mozer que for de baasque ante saboy
ro por fuzo o penysan de uito de ptenca de em cada humo anno.
pagor per dia de maria. Igual vinga he de longuo vnte stye.
de ezaio de parte de suel qonze estylo de moe. Contro tanto do
noite de parte de uante com vinga de pte mmoz homem suz
de hoysaas. E de ponente com terra propria de Jorge conca. Em
testa de suel com vinga que traz a cuoro de fuzo de moe. Contro tanta
em vinga propria de sancto fuzo de maguicia. Esta de parte de duas
coucelas com humo grande estylo pta mual.

Casal com duas quintas
consumos accas sumto
com odito o spitale de uocentes

Item de duas casal o quintas sumto com odito o spitale de pro
tente que ora traz aforada. De la segunda peypa ao prazo Jo
han de pan pnyo de longuo de m. m. de fuzo na igreja de sancto
fuzo de fuzo de sancto de fuzo por fuzo o penysan de doze mros de
penta de duas galengas de duas fuzo em cada humo anno

pagos per dia Anatal comuem asaber pollas casab opello quintal q
 stia consumo actas cento o cinquocenta no o duas gadungas Exo
 do outio quintal. cento o mte de. o duo frangos. As casab pany
 ties casab guma terra o a outia sobradada. Aprimicia. casa logo had
 trada que ge terra de de longo noue couados de mdu panu de car
 guo per couados. Enalem de sta bay outia casa que ge polia da da o
 ge de longo. per couados o meo de carguo per couados o tamo
 ge em bayo na logea como no sobrad. Coquilital e stas casab
 que tem carangrias emocuos o paporas. ge de comprido de za
 noue couados de carguo outio de zanoir Coquilital com
 Junto aeste ge de comprido tuinta o cinqu couados de carguo
 o mte o pto ofaz guma o gau do tanto de ceceio de capetela de
 innocentes per bayo que ge de comprido quatorze couados de car
 guo de z coluado o meo de mte ntefe quintal stia guma casinga
 de taya em que odito fogam o panu panyo tiaz gadungas o pombas
 o paltem as ditas casab o opuntio quintal de abanda do ceuam
 te com tua pubrica dos innocentes. Adnoto com casab de fomo
 puz am de fomo paca. Coquilital. consumo do outio de ca
 cas parte com azingagua que bay piraatila das estuas de ven
 de uel com paitio de finam de lencia o com quintal. de duto
 o spital que tiaz bramca ante o com casa de fogam de uent de
 casa dos mtefes de mte fe do outio rabe anhos os ditas quintal
 na parte de dita capetela de innocentes. de de la lembranca q
 e de fogam de sanu panyo fica obugad e aavia de qua moite nome
 ar do duto puzo de pva logea o da juridicam de lty no po emoi por
 que com esta condicam ege fo com firmad o duto puzo.

Item em acusquet que
 foy per bingha.

Item adita terra de panu que foy per bingha em acusquet que ora
 stia a firda o ge sa pegunda per hva ao puzo. Sabal ditz mocher
 que foy de lo paluarez tabellam per fio o primy de ortemra
 no o humy frangam em cada humy anno pagos per dia Anatal
 Aquil terra ge ao eagu de lty. Ge de comprido de estrada com briaa.
 homde emista. ante homde stia guma figurica homde faz guma o ga
 ue de zafes estys o meo de spaly ge de carguo per estys de duto per da fi
 guera. homde se comera adim o gane ge de longo ante fin de duto con

zella. homine emtefta tuncita estys. Casp. de de longuo avto. b quide
 ta. o pto estys. Ete de largo da parte do fua tres estys. o do norte outo
 tanto. Esparte aditua terra de leuante com vinga do ospital de san
 ta maria de paczantes que traz thodugo a fonsse mar. de de vicedam
 te gontacuez p scabua. Com vinga da fonsse diaz scuduo de pol.
 de sancta cruz de coimbra. Abponente parte com vinga de ioham
 de pusa. Com vinga de luio texera. procuradi. Entesta do norte
 cu vinga de ioham leite. Entesta do sul na estrada coimbra. Ete
 leuante que de p pumeiro dia do mes de outubro de anno de mil.
 o quatrocentos e noventa e noue anos adous annos pumeiros
 pgunto. Ete iabel diaz fca obugada. de por aditua terra cu vi
 nga como dantes fca. Epgundo ab coinduoos de cu prazo.
 p p pua de pader odio prazo pua odio ospital. Espagal lus mee.
 he: pua p p eces p fca aditua vinga.

**Inventario que for vinga cu
 Talusque aas figueras. & lly**

Item odio mortorio aas figueras de lly que ora traz a fo
 ra pgunto p pua av prazo ioham corduo scuduo por fo o pem
 nam de dezto de guntam fangam cu cadaquum anno pagos p
 dia de natal. Oquae mortorio parte de benedua com terra de fua
 gago ab norte com terra domo fua de pau domingos das lras
 Entesta comtra otfo cu terra de panta xica. Com terra de fua
 giam ab outo cabo entesta com terra do dno pau gnam. Ete de con
 pua vint o pto estys. Ete largo quatro estys.

Colual av pte sacaleada. de gachard.

Item odio olual av pte sacaleada. de gachard que ora traz a fo
 rade cu vida de tres p pua aluio fua mltz scuduo de lly nofo
 fua o fua de armara. por fo o pemnam de tres alqueros
 dazate. Ete fua fua de quatro duos cu cadaquum anno pagos
 os tres alqueros dazate adoca datualha. quei pto alqueros aa
 cafa pgunto cu fua. Oquae olual mltz de leuante apo
 nente de de longuo tuncita o quatro fys. Ete largo da parte do
 ponente noue estys. Ab leuante oito fys. Esparte do norte com.

olival de gredinos de joham finandz copreio Com olival da
mocha que for de finandz ante to padr. E de sua com olival da
gordm de xpo que traz suas pacça. E mte sta de ponente em odio
olival que traz suas pacça. E leuante em te sta da vega
que bay saca cada. de gredinos pua ponte da atq.

**Quinta quintal na tua
das e farias.**

Item odio quinta na tua das e farias na feguesia de sancto.
estavam. que ora traz a strada de ora sa pguinda pe pua aprazo
fogam de sanctuarem fudrio pman. Das jugadas por foro
pempam de em quocenta no duas gallegas em cada quim
anno pagos por dia de natal. O qual quinta. se de compud vi
te do us colado de mda panu. E de larguo treze couado Espi
te do norte em quinta p xpis de bianca ante may de de sio jo
ham de sanctuarem. E de sua com cada de pedia fuyr canuicio
Centista de leuante em cada adita bianca ante. E de ponente
em quinta de la bianca ante. O dno quinta tem o pa hma
rat ampiciras. o humo feguesia. o outo amores de furo.

Quinta quinta em mal pita.

Item adita quinta em mal pita. O dno que tenga nome de quin
taa. nam se. caluo humo terra. de panu pguind adiante na mi
dicam de la. bay de clarado. que ora traz a strada em vida de tres pe
poad fogam Lopez mercader morador em Lisboa na tua de mata.
porer. por foro de pempam de muel do pto centos no em cada quim
anno pagos por dia de natal. A qual terra se humo courella que
bay do tejo o papa adita. O bay em te sta nos admas. E de sta
largua romuam a sda. de de camungo de mros ante as admas se
de larguo oito e fye. E no dno camungo de mros faz humo rgane
que se de larguo com adita rgane ouze e fye. O mais comtia o
tejo humo sua humo maro sua outra rgane que se de larguo oy
to e fye. E mais pua tejo em dno saca de joham de sua mal

Para outra que haue humil staa humy mado que he de largo outro
 outro esty. Emart pcras tejo em drcito dmd staa tres de mltas faz
 outra que he de largo de esty o mco d mto em otejo
 gmdt em staa staa outro mado. dey he de largo pcras esty Exarte
 adrd terna com pcras esty des otejo atre at adrd com mta lxxoa
 com terna des em pcras drcito d m apmso com mta estmlla. d m
 tarem toda ao longo parte com terna d m gria. do pcras drcito d m
 de pcras em bay de tejo aas ad mto com mto drcito.

Humil capad. aalem d hjo.
 Javé formigaes.

Item o drcito capad. aas formigaes que ora trax. Jogan a sempre o magro
 Espaga drcito em cada humy anno ao drcito drcito de pcras mada do pro
 celudo. de pcras mto drcito drcito drcito mado. drcito drcito. drcito. drcito. drcito.
 manera com mto apater. he de largo toda terna drcito drcito com
 to drcito outro esty drcito mto drcito drcito. drcito drcito drcito ao longo
 go drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 drcito parte do sul drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 drcito. drcito drcito. he drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 por que pcras em drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 de pcras drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 drcito drcito. drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 uera drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 te todo a sy como bay mto drcito drcito drcito drcito com allercia de va
 mto drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 a drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 bay drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 esty drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 he drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 em esty da que bay pcras drcito drcito. drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 esty. drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 drcito. de terna aque drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 esty drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 parte drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 por mto com terna de finam drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 Jara que trax pcras drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito
 drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito drcito

entesa em terras do Ar. capital de fuanam, demarcada. E sua em
 terra nãdruca. Anungofu. Caley fuz guind e hanc que bay dal.
 ulica de camueteo. E fuz fuz nos terras do capital. de Jorge de mello.
 Unam, a fadimada, no thspanicab gonud de. E pan, mual, e duo
 gallungas oquae. por que eu fuanam, ocoptegy e fuz por fuzor
 vti dade. por qvanto, avtemyo huc e fuz oapinto do fuz capital.
 do fuz fuz gaoe rgnud em cuna. fuz moneam, argoua. E
 port como o Ar. fozam, a fuz o magio pagu em cada guim
 lamo. et doo lzaete mwyot e huc quartetuo de pan, mual e
 duo gallungas em cada guim, anno pagot por fuz mual.
 dagofo como doo huc.

Chm oluall eterna sumto do camungo.
 que bay perapomk da regua. l.

Item ofeio do oluall. eterna sumto com ocamungo. Da poma da regua.
 que ora avpu fuzte tras a fuz em vti dade. E fuz a fuz. E fuz a fuz.
 fuzada mofadi em esta vti dade. nãdruca de leuca. E perada e micia. a fuz
 dia mofa. E peradua pava qual o postumuo deo nãdruca aoria.
 fuz mofa por fuz o fuzam. E de fuz gaoe. fuzate e duo fuz gaoe
 em cada fuz lamo quti vntu a fuz nãdruca. rgnud e fuz mual
 pagot a adoca. da maha doo azate fuzo e de peca. E quall oluall da
 banda da fuzada que bay perapomk da regua tem de larguo quatorze.
 e fuz e mto. E de longuo de azarone e fuz. E mual huc de larguo de
 oluall pado mto quatorze e fuz e mto. E fuz fuz em quadra tem larguo
 de pan. E bay como de cuna. E tam compud per huc cabo como pado
 outro. E pan de pomeute em e fuzada de huc que bay perapomk da regua.
 E abanda do mto com oluall de mual. E de leuca com vntu e fuz
 da vti dade que bay peradua poma da regua. E de vntuall em oluall.
 de poma lamo e fuz fuz que fuz de e mto e mto. E com oluall pava
 de fuz fuz mto a fuz de fuz. E tam de compud mto. E mto e fuz
 e mto. E de larguo fuz e fuz. E pan de pomeute em e fuzada que bay
 perapomk da regua. E de leuca poma com mto. E fuzam fuz mto
 mto. E de vntuall em mto de cuna. E bay de fuz de fuz.
 com mto da fuz. E de fuz mto.

Sequere Ocompremissis

In nomine domini amen. Sabbatum totos os que estis et formam
 viciem que na via de mull. e quatrocentos e cinquenta e tres ann
 e a pte d'at donce d'abril em sanctuam de mto na tope da porta e
 manco. honde fizem a bellachum pendo by logo diaz vaxado d'at
 euz por ell uadita bida. p' p'inte nuy p'at auct taballum por o d'at
 euz tly em aditabida. e testunungas adiantu septas. odio logo
 diaz d'at que acce era d'at e ell era d'at certo queo ospital de mto
 tes que he de d'at na dita villa. ha pma d'at de d'at que san
 em aditabida a o tempo e em outros lugares. e q'uaes d'at eram
 d'at aull'guntos p' p'at de mto p'azamento e a p'ndamento e que
 os e conyatos de d'at f'rauan d'at em p'at de mto d'at que po
 elot tempo d'at de d'at ospital. e que p' aazo d'at os d'at d'at p' e d'at
 auz nuy outros p' p'at e nam d'at os mto d'at que p'at p'at
 auz os d'at honde eram d'at conyatos d'at d'at e que p' aazo d'at
 eeo p' p'at d'at p'at e d'at no d'at ospital. p' d'at odio d'at
 d'at que conyatos eeo como p'at mto p'at d'at eoz p'at
 do d'at ospital mandu am' taballum d'at p'at d'at d'at
 que te d'at de ocompremissis de d'at ospital. e d'at que d'at p'at
 tenem em e d'at l'it' d'at p'at p'at p'at p'at p'at p'at p'at
 d'at me logo odio d'at ocompremissis de d'at ospital e d'at p'at
 e d'at que p'at tenem no d'at ospital que t'at p'at.

Ellonne de d'at Amen. por que he conyatos p'at e certa que p'at de d'at
 de os honores que p'at p'at d'at p'at conyatos d'at d'at d'at
 eoz que d'at eoz p'at d'at d'at d'at d'at d'at d'at d'at
 mto de d'at d'at p'at d'at d'at d'at d'at d'at d'at d'at
 ad' asy como nos p'at d'at d'at e am' d'at que nuy p'at p'at
 no mto d'at d'at d'at d'at p'at p'at em que nos d'at mto
 agrande e d'at e honra conyatos como nuy eeo t'at d'at
 que que os honores p'at p'at p'at p'at p'at p'at p'at p'at
 quanto d'at eoz p'at. eoz taballum de d'at d'at em p'at
 do de d'at conyatos e p'at p'at p'at p'at p'at p'at p'at p'at
 d'at que d'at p'at p'at d'at d'at d'at d'at d'at d'at d'at
 nam p'at d'at t'at p'at ad' como d'at d'at d'at d'at d'at
 e mto d'at d'at d'at d'at d'at d'at que eoz d'at p'at p'at
 d'at d'at d'at d'at d'at d'at que d'at d'at p'at p'at p'at
 que p'at nuy d'at p'at p'at p'at p'at p'at p'at p'at p'at

porem de curdamz em nosros coracoos de fazer com ajuda de de. Gle.
 hy hum ospital nauada de sanctidien. an porta de cida, aque de nos
 damos nosras hereditades e brigas e capae e de maas e outros possydoes
 que compramos que foram da cerna moniz e de utros saluo que man
 damos que os que este ospital ouuierem de bea que de m em cada ano de
 alqueues dazite ou vntre alqueues de bus em dous annos a aigua.
 de sancta maria. Sabad do dia do pocalumiar hy quanto e a paxada
 e migraio de pignora. em vii. por alle a acustia. de sancta maria. Sabad.
 Equicia de que a mda hy maris laticecmitaemy por a paxarem hy nini
 nos e migraio de pignora. em vii. por alle a acustia. de sancta maria. Sabad.
 Guina mpa. do dia quael acustia contra de hiquim. Ediam tobaellas
 oras compradament por nosras almas. Ed dia hy. do dia de paxa
 queelles que no fzeram de m e a juda. E por todos outros que a juda fze
 iam e fzarem a se ospital. Sem cada quina de pas impas fazam com
 memoria em por nos e por todos elos de suso ditos emandamz que acada
 hum de pto capellaas. Sem cada ano por a pu manymenit e inguentia.
 aiyas que elos nam minguem de fo nada emandamos que de all q
 fca de se ospital dependa de de que p citem hy mimum e mimumas
 engentades quantos e hy podiem curi em. E mtemenit por mimum
 nos e mimumas engentades e queelles que algunos moqraes e momec
 ram. E mtem que os paem com modo e com brigonia ou outros por
 grandos peada quecumb aux poder as almas que egi lo sabrem e
 mandamz no de m pellos angas e pellos caperias e pellos carcoues
 e pellos hios e em outros engentades hy os nam por pas a qan pnam.
 de lumenia. E a se perdiam as almas pnt e de queelles que a se dita.
 nam que moymz sem baptismo. de hio tuas a se engentades manda
 mos quantos em de adu ptem de se nosso ospital que os citem hy
 do manymenit a se com de suso pta dno. e qmub quans os deos
 e as em de ospital os podiem manymenit. E os fagos de outros
 podies que pas m dno amdam por as portus e pellos aldergarias e
 os outros podies momec que cilam a se pas moqraes por a lazera.
 e os ta ad nam mandamos nos em de hy de de m nungum. mas
 de de m no nos aldergarias vno teniem por em. e de m momec pnt
 os fagos de os podies de pntuem e de pu pntem ca os fagos de de m
 e comomec de pntuem nam podia manymenit ospital em que p
 todos e os podies e a pnt de momec e os que nos mandamos de de m
 por a cilam. ma nuda momec hy manymenit e de m amomec atre que por se
 pnam quarecer. de se pntem aux por de ou de momec e cada quina
 e pntem tuas engentades a se com de suso pta dno. Mandamos nos fa
 za ospital. E a se momec momec de pntem e nam pu outo de pntem
 que de m em momec mandamos que os fagam em em signa a.
 momec a acustia do ospital como emtemenit em momec dno momec

p[er]a s[an]c[t]i p[ro]p[ri]o na c[am]ara de sta m[ar]ta & sancta[m] cu[m] s[an]c[t]a[m]
 iusticia[m] de d[omi]no ospitali & casa de s[an]c[t]o i[n]nocencio. Couto p[er]a
 p[er]i leuado aa tope do to m[ar]to sacral & l[ex]p[er]a s[an]c[t]a[m] s[an]c[t]a[m]
 n[on]ca de d[omi]no s[an]c[t]o i[n]nocencio & s[an]c[t]o i[n]nocencio. Este e p[er]a
 p[er]i leuado aa d[omi]no tope assignado p[er]ille Cogue ha & sta na
 c[am]ara. apellado com o s[an]c[t]o de d[omi]no s[an]c[t]o i[n]nocencio que anda nesta
 all[er]ca. Seu p[ro]p[ri]o d[omi]no & s[an]c[t]o i[n]nocencio de d[omi]no s[an]c[t]o i[n]nocencio. p[er]o
 not[ar]io p[er]i do d[omi]no to m[ar]to em to do seu neg[oc]io que e s[an]c[t]o
 Cague meu p[ro]p[ri]o s[an]c[t]a[m] f[az] que ta[m] h[er]e.

o. l. m. p. 15

Handwritten flourish



Large, faint, illegible handwritten scribbles or bleed-through from the reverse side of the page.

APÊNDICE 3 - Título do Ospital dos Ignocentes inserido no Regimento do Hospital de Jesus Cristo de 24 de Junho 1518 (n^{os} 41 a 53)

Nota introdutória

Duas razões determinam a inserção deste documento em apêndice autónomo. Uma, que nos permite visulalizar o início da reforma das instituições de Santarém porque nos remete para o tombo que, no reinado de D. Manuel I, anexou treze instituições ao Hospital de Jesus Cristo, a saber: Alampada, Espírito Santo, Fiéis de Deus, D. Gaião, S. Brás, Corpo de Deus, Inocentes, S. Gião (e anexos), S. Martinho, Pedro Escuro (e anexos), Palhais (e anexos), Trindade e S. Silvestre. A outra, que nos permite perceber a permanência do Hospital dos Inocentes e a actualização e a coerência da sua especificidade, quando temos acesso a um conjunto de regras que desenvolviam, de forma eficaz, o programa institucional que estava delineado no Compromisso original.

Entenderemos, assim, que a constatação da permanência da actividade do Hospital dos Inocentes não se fica por aqui já que ele passa a ser um elemento essencial para entender a coerência da reforma das instituições. E, além disso, podemos conceber as relações que se estabeleciam, no espaço e no tempo, entre as diversas instituições que constituíam o Hospital de Jesus Cristo, independentemente, quer das razões que levaram à sua anexação, quer da actividade específica de cada uma delas: eis como seria interessante iniciar um estudo sobre o embrião de uma rede de instituições...e como se torna imperativo analisar as suas diversas facetas, visíveis ou não visíveis, do Hospital dos Inocentes.

Belle Rth

Logo depois fazer senom com munta custa por que quando
tal acoitaxer e o demifamento foze munto por sua Negrigen
cia l e os fariamos Correges á sua custa.

41

41

Titulo do Ospital dos Ignocentes

Item E' isso mesmo anexo ao dito Ospital de
A. V. X. O Ospital que se chama dos Innocentes do
qual o primeiro Interuidor foi eum Dom Martinho Bis
po da guarda o qual ordenou segundo a estatucão que delle
foi arado que das lendas que ao dito Ospital se deu e
mantiue em dois Capellães que cada dia l e dissem cada
eum sua Missa e uma do dia que foi, e outra de fados
e mais que digão as oras Canônicas por sua alma, e a de
sella alma de Rey Dom Diniz, e da Rainha Dona
Izabel, e pellos Outros que l e bem fizerem.

42

42

Que dessem a Igreja de Santa Alcaria da Bada
que e no dito Bispado dez alqueiras de azeite em
cada eum anno para quatro a tam pedas que or
gairo da dita Igreja mande por elle a custa della

43

43

Do que sobejar das lendas do dito Ospital
se criassem nininos e nininas enfeitados a que
senom seja Lay, nem Alay dos quais manda
que deem amas que os criem e cedeem e l e
deem todo o nesario, e contença do Ospital at e
idade de dez e odoze annos cada eum e da e
son com ao ficos a custa do dito Ospital taes

Tais como Virem que Cada Eum tem a em Criacao

44

44

Mandamos aodito Provedor que mui inteiramente o Cumpra a si todo. E mande Criar os ditos Engeitados Segundo Odito Bispo Em seu testamento manda Etodos os que se lancarem posto que as vendas que odito Bispo aodito Ospital dotou nom a bastem-
taiso porque nos avemos por bem que o que para o Complimento de suas Criacois for necessario setome e despenda do sobejo das vendas do dito Ospital de St. N. S. e de seus anexos di pois de Cumpridas suas obrigacoes por avermos que E obra de muita Caridade sua Criacom.

45

45

Porque no dito testamento se nom de Crara ama
reixa que setera com os ditos Engeitados quan-
do se dutarem a cerca de se saber de seu Pais e Ma-
is, e a si de suas Criacois o quizermos aqui declarar. E
mandamos aodito Provedor que tanto que souber que
alguma crianca se emgeita no dito Ospital o mandara
Logo tomar e fara toda delligencia que poiver for pa-
ra saber quem E seu Pay ou sua Alay tirando sou-
bre isto Inquiricao. Se E necessario parecer e se por
outra maneira o nom puder saber, e sabendo o Teetor-
ne seu filio ou filia para que venie, e mandara Lo-
go pinhorar e fazer em execucom de mulres que que-
remos que pague de pena para o dito Ospital por a si
Engeitarem de os filios. E por se forem pe soas
pobres e se parecer que o nom poderao pagar sem mun-
ta fadiga sua o mandara em decutar por quicentos

Por se saber
de o Pay o
Alay
da r entre
gar e Parecer
pendera por
20000. de pe-
na

Por quinhentos ou menos. Semino. Ne pariser quer por sua po-
breza de uempagar, etoda Via Chiem. S. os fillos.

46

46
Enompoando labor Culos. Mos. São para l'escruntoma
dos. Como a Alma. E debrarado Vera. Se trazim. Escritos. E
Como São. Cristaos, equando Onom. troxerim. Ofara. ba
tizax. a l'usta. do dito. Ospital. emandará. aomodo. m.
delle. que. busque. ama. para. etal. Engitado, e. buscada. a
prezime. do dito. Provedor. O qual. Cavira. e. em. Ximinaxã
Setem. Lute. Etal. q. bempo. sa. Cnar. digo. Setem. Lute
que. bem. ofosalriar. Caerando. q. E. como. para. isso. Cum
pre. No. darã. perante. O. Ceruiao. do. dito. Ospital.
Fara. Com. Ella. preso. de. sua. Salda. O. menos.
que. puder. Sr. e. do. dito. Ceruiao. Fara. Tudo. a. partado.
do. dito. Inocentes. E. mo. qual. a. sentara. Edia. em
que. de. algum. Engitado. no. dito. Ospital. Lanca, e. de
Vinda. ta. Cristaos, ou. se. obatuara. d'ypoi. qui. no. dito.
Ospital. obatuara. e. como. la. nome, Ca. Si. odia. que
A. deu. a. sua. ama. e. nome. da. dita. ama, e. de. Ca. zada,
e. Com. quyn, ou. de. Vmua. Luja. molher. foi, Ou. nome.
de. Hu. bay. e. Alay. Em. q. Lugar. ou. da. sua. Em. rados. e.
opreco. de. sua. Soldada, equanto. de. Legadora. de. Entrada.
e. cada. dia. que. E. algum. pagamento. Ou. ur. de. Sr. feico. Sem.
pre. de. a. sentara. O. que. Redao. a. opi. de. su. Item, e. odia.
Em. q. o. Lucro. E. de. Sr. de. todo. Gago.

47

47

O. dito. Provedor. Sera. tal. maneira. que. nunca. *Qua. na. de*
mande. dar. as. ditas. amas. adiantado. nen. lu. *nada. adien*
ma. Couza. Senom. O. que. ou. ur. da. vor. de. *Stado. e. amy*
Entrada. porque. Te. a. Crianca. Pale. ser.
O. Ospital. nom. pira. ca. O. seu. equando. alguma.

Alguuma Couza tiverem adiantado por sinom pudrem
Clar as ditas amas sinom Com esse partido se acri-
anca falecer o dito Prouedor as mandara Constran-
ger que tornem aodito Hospital todo o que a si
mais tem.

48

48

Para que o dito Prouedor saiba das ditas
Crianças São Vinas as amas que as criarem dig
as amas que o serião serão obrigadas del eos trazerem
amozar, aodito Prouedor Cada seis mezes eguan-
do ante delles falecer o virão dizer aodito
Prouedor digo falecer as ditas amas serão obri-
gadas Logo tanto que algum falecer o virão dizer
aodito Prouedor e serião sob pena de perder
tanto q tem recebido o quais Prouedor e serião
do os vizinhos da dita ama o dia em que falecer por
Juramento dos Santos Evangelios que l e serã da
do e sabido no certo o dito e serião e dntará ao
pe de seu Item Como adita Criança e falcida
eodia mes e Anno em que falecer, e se algu-
ma Couza for diuido a dita ama do tempo que
o criou se l e e pago, e se se alguma Couza mais
teuer tornallo la

49

49

E se acaso for que alguma das ditas amas emprenda se
ou l e sobriuese tal doenea ou caso por q nom pudese criar
adita Criança Fallo la Logo saber aodito Prouedor p buscar
outra ama e nom e fazendo iso mesmo pe darã a
dita Soldada que tiver recebido e mensida a metade para o
dito Hospital e a outra metade p quem oa curar e o dito
Prouedor mandara por isso fazer em Xeu com
e e e tomarã a Criança e a darã a outra ama e

Bella 13

30
E se o Prouedor digo a outra ama, e se o dito Prouedor acisar que alguma Crianca faleço por mingoa de sua ama, isto mesmo fará. E se eu comi nella dita Soldada. e alem disso da dita ama sera Obrigada a qual quer Outra pena de Justica que merecer.

30
E a soldada que com as ditas amas ³⁰ cam da sentar sobre as ditas Criancas sera por tres annos de Leite, e acabados as ditas annas os trará e entregará no dito Ospital, e por que se no fim delles tirarem as criancas do poder das ditas amas, mas por serem pequenoz, e nom terem outro Conhecimento sem o dellas e foram postos em maõ de pessoa a soldada como se a e qui jazia que l' e nom tem a facam, nem os de parão, nem Crião como deuem por cujo respeito em mingoa muntos falesem, e o Ospital perde a cria com que nelles tem feito, porque as ditas amas l' e deuem ter a facão polia Criãom que nelles fizerão, e curarão miltos que Outras pessoas, e asi os mininos pello amor que l' estem sirão Conseruados mais em sua Saude, a vemos por bem e mandamos que tanto que os ditos tres annos de sua primeira Criãom foram alabados paguem as ditas amas todo o que l' e for diuido bem e sem e sem mengua digo e sem nenhua Referta em maneira que São Contentes e Sostifeitas e l' e os tornem a entregar por outros tres annos, e para cada anno l' e darão quinze alqueires de trigo, e dous alqueires de azeite, e trezentos Reis e um dinheiro bem pagotudo, e ao tempo Congu se com ellas conseruarem: e o escrivão do dito Ospital fará a sento em seu Item de como adita Crianca e e ia Criada e foi entregue no dito Ospital, e sua ama paga dos ditos primeiros tres annos com o partido a Sima declarado, e pollos Respeitos sobre ditos para estar por Lembrança.

Ama dos espotos
dos primos heramos em
viante e q. se elle sou pagar.

Caçados Os seis annos Setornará a fazer outro
 partido Com as ditas amas por Outros seis annos
 ou com outras pessoas que Omilior, e com mais proveito
 do dito ospital Sação, e parise que deve deser por menos
 preço de sobre dito, porque Os ditos moços. Srão já
 em idade para servirem em alguma Couza, e po-
 rem quando senom puder acçar por menos preço
 da seia da sima de craxado, e querendo os su-
 as amas aindater por aquillo que justo for, ou
 bello preço que outrem O quizer tomar, nom
 l e sera firado; e desta maneira O criara o dito
 ospital at ee idade de dez ou doze annos segun-
 do as Compreicois de cada um forem caçaba-
 dos. O dito Provedor Com o dito Criuão O
 porão a officios a custa do dito ospital quais v
 moços qilizarem e verem que são mais Criu-
 dos; e as moças se potrom iso mesmo a officios
 de cozer, outier, e si sedarem por soldada a pessoas
 debem, ou por obrigacão de as caçarem, segundo
 a o dito Provedor milior parecer, e mais pro-
 lieito das ditas moças. e segurança de sua Con-
 ra.

Quando acontecer que alguma pessoa que
 se si for sim dadas por soldada ou obrigacão
 de as caçar as de se tornasse e compromete o dito Pro-
 vedor prouja sobre isso asi como o Luis do
 Orfaos por seu Regimento pode prouer e
 em tender nas Offaas desta Cidade e asi de
 tornadas para o qual por este damos poder ao-

Bell 14

João Prouedor asi etão inteira mente como o
dito Juiz dos Orfaos otem para asditas Orfaas o qual
Prouedor nesta parte e para o que a isto tocar Vza
do Regimento do dito Juiz dos Orfaos

Titulo da maneira que se tera na
Cura dos enfermos e acolimento
dos peccantes andantes

53

53

Item por que o dito Joao Afonso por seu
testamento tem mandado que vga se fazer
das vendas que para o seu hospital de I. E. S. V.
Xp. dotou depois de prouido os ditos Capellaes
e mercieiros se despenda empobres: Vendo nos
como com ajuda de Nosso Senhor asditas ven-
das, e as dos outros anexos a elle vão em
muito crescimento, por onde não tão somente
os em careguos que os ditos Instituidores ordena-
rom se podem bem cumprir mas ainda outros
maiores e ordenos que na dita casa do dito
Hospital e Infermarias que nella são or-
denadas haja quatorze Leitos que terão
quatorze Camas para nella recolherem os pobres enfer-
mos que ao dito Hospital vierem asi e omens como mo-
lheres e por que somos informado que os omens e mo-
lheres estão em uma casa, o que não parece bem e o-
nesto, avemos por bem que se apartem e seponção
os omens em uma casa e as molheres em
outra para asquais molheres se apartião aquellas
Camas das ditas quatorze q. do dito Prouedor bem-

24 Leitoy

APÊNDICE 4 – Vários

Nota introdutória

Resolução, Lenda, Cronologia de acontecimentos e Transcrição parcial de manuscritos do Cónego Duarte Dias, mais não são que informação considerada pertinente para o tema que nos interessa. E, considerada pertinente, porque por uma qualquer razão aparece como interessante para olhar e apreender o sentido do Hospital dos Inocentes.

Muito brevemente, esta informação, se nos conformarmos com a sua existência, é adaptativa porque nos pode ajudar a captar as ideias úteis sobre as quais outros já pensaram e porque põe em relação pontos de vista distanciados no tempo. Mas a questão fundamental é a frequência recorrente dos mesmos temas que, e mais uma vez no tempo, aparecem ligados a um determinado conteúdo, paradoxalmente entendido, enquanto valorização e abandono da criança. Parece ser nas ligações que se conseguirem estabelecer, dentro deste conteúdo, que encontraremos o sentido da evolução relativa ao cuidado prestado às crianças.

Resolução 1624 (2008)

Parliamentary **Assembly**
Assemblée parlementaire



Résolution 1624 (2008)¹

Prévenir la première des violences faites aux enfants: l'abandon à la naissance

1. L'Assemblée parlementaire est consciente que l'abandon d'enfants, notamment de nouveau-nés, a toujours existé et qu'il existera toujours. Il y aura toujours des mères en détresse qui estimeront avoir de bonnes raisons d'abandonner leur enfant à la naissance (déli de grossesse, grossesse hors mariage, grossesse précoce, pauvreté, VIH/sida, etc.). Il y a eu également par le passé dans certains Etats de l'Europe orientale des politiques qui ont «institutionnalisés» l'abandon d'enfants ou incité les parents en difficulté à remettre leurs enfants à l'Etat; ces politiques ont laissé des traces dans les mentalités des populations et dans celles des personnels des maternités.

2. L'Assemblée est toutefois préoccupée car aujourd'hui, malheureusement, le phénomène de l'abandon d'enfants est loin de se tarir. Les difficultés économiques, la pauvreté et le VIH/sida font qu'un fort taux d'abandons d'enfants à la naissance perdure dans certains des Etats de l'Europe centrale et orientale, et que ce phénomène réapparaît dans les Etats d'Europe occidentale, même s'il n'est certainement pas d'une ampleur comparable.

3. Elle note d'ailleurs que les données sur le sujet sont rares; pour répondre à ce défi par des mesures pertinentes, il importerait de quantifier plus précisément le problème et de disposer de données chiffrées, notamment une répartition des abandons par sexe. Il convient également de mieux connaître et de définir avec certitude le profil type de la mère qui abandonne son enfant. En Europe occidentale, il semble s'agir le plus souvent de très jeunes femmes sans autonomie (soit d'origine étrangère, migrantes irrégulières, soit prostituées).

4. L'Assemblée note que l'adoption est devenue un marché et que le manque de bébés adoptables en Occident apparaît comme un facteur aggravant. L'adoption est étroitement liée à la problématique de l'abandon, tout comme le trafic d'enfants. Un reproche souvent avancé par les organisations non gouvernementales est de ne pas suffisamment informer les mères en détresse sur les possibilités qui leur sont offertes et de profiter de leur faiblesse pour favoriser en pratique l'abandon des nouveau-nés.

5. L'abandon d'enfants à la naissance est une question complexe, qui met aussi en jeu des droits autres que ceux de la mère: les droits de l'enfant et les droits du père. Il est impossible aujourd'hui d'ignorer les droits de l'enfant, en particulier le droit de l'enfant de vivre dans une famille et le droit de connaître ses origines; il est tout aussi difficile de passer sous silence les droits des pères.

6. L'Assemblée constate que, en Europe et dans le monde entier, on assiste au retour controversé des tours d'abandon en vigueur en Europe au Moyen Age (aujourd'hui nommées boîtes à bébés). Dans de nombreux pays, l'abandon d'enfants est considéré comme un crime et ce système est alors perçu par certains comme une incitation à commettre un crime et à déresponsabiliser les mères. Les tenants du système invoquent pour arguments en faveur de sa généralisation la baisse du nombre d'avortements, la prévention des infanticides, de la maltraitance, de l'abandon des bébés dans les lieux publics et la certitude de voir les enfants adoptés.

7. Pour l'Assemblée, l'abandon de nouveau-nés pose nettement la question de l'accessibilité des femmes et des hommes – et notamment des migrant(e)s – aux droits sexuels et aux services de santé reproductive. Même lorsque l'interruption volontaire de grossesse est permise, elle reste soumise à de nombreuses formalités administratives qui sont autant d'obstacles pour bien des femmes en détresse.

8. L'Assemblée réaffirme sa position en faveur de la désinstitutionnalisation des enfants abandonnés et de la priorité à donner aux formes alternatives et familiales de prise en charge de ces enfants. Elle réaffirme également que l'adoption nationale doit primer sur l'adoption internationale.

9. L'Assemblée invite les Etats membres:

9.1. à articuler leur politique familiale autour d'un principe intangible et prioritaire: le respect des droits de l'enfant, en particulier le droit de l'enfant de vivre dans sa famille et son droit de connaître ses origines, droit constitutif de l'être humain et vital pour son développement;

9.2. à prévoir un soutien pour les femmes enceintes, les jeunes mères et les jeunes pères, ce qui implique notamment un suivi médico-social de la grossesse, la protection contre le virus VIH/sida et des mesures pour prévenir la transmission mère/enfant, l'accompagnement de l'accouchement, la non-séparation de l'enfant et de la mère lors de la délivrance, et le suivi médico-social postnatal de la mère et du père ainsi que de l'enfant;

9.3. à prendre en compte de façon appropriée la charge financière que représente la venue d'un enfant pour les familles ou les mères célibataires;

9.4. à reconnaître le droit sans réserve des femmes au libre choix de la maternité, ce qui signifie un accès légalisé et facilité aux droits sexuels et aux services de santé reproductive;

9.5. et à porter une attention particulière aux groupes de jeunes filles et femmes particulièrement vulnérables comme les femmes migrantes, les femmes porteuses du VIH/sida ou les femmes originaires de groupes minoritaires.

10. Les Etats membres sont également invités à élaborer une politique active contre l'abandon des nouveau-nés:

10.1. qui bannisse toute pression sur la mère et toute mesure incitative à l'abandon d'enfant de la part du personnel médical et paramédical ou des autorités gouvernementales;

10.2. qui prévienne l'abandon sauvage, qui met la vie du nouveau-né en danger, par des mesures appropriées comme le développement de structures d'accueil accessibles;

10.3. qui assure la prévention des maternités précoces et non désirées, notamment par l'information et l'éducation sexuelle des filles et des garçons à l'école;

10.4. qui assure une meilleure information des mères, en particulier celles appartenant aux groupes vulnérables, ainsi que des pères, sur toutes les possibilités offertes pour les aider, notamment financières pour faire face à la charge économique supplémentaire que représente l'enfant;

10.5. et qui aide à la création et au développement de lieux d'accueil et d'hébergement temporaire du couple mère/enfant.

11. Les Etats membres du Conseil de l'Europe doivent inciter les mères à laisser leur identité, même si par ailleurs il convient de développer des formes d'accouchement protégé, dans la discrétion, au bénéfice de la mère. L'enfant ne doit pas être privé de son droit de connaître ses origines et ce avant même sa majorité.

12. Pour lutter contre le trafic d'enfants nouveau-nés, l'Assemblée recommande que l'enregistrement de tous les enfants à la naissance soit une obligation totalement gratuite pour les parents; des mesures incitatives pour une telle déclaration peuvent être prévues comme l'octroi de primes à la naissance.

13. L'Assemblée demande aux Etats membres de prévoir des procédures transparentes d'abandon des nouveau-nés aux fins d'adoption nationale et internationale; des délais raisonnables doivent permettre à la mère de se rétracter si elle le souhaite et, dans toute la mesure du possible, le consentement du père ne doit pas être négligé; le recours à l'adoption nationale ou internationale ne doit pas priver l'enfant d'accéder à la connaissance de ses origines ni le lui interdire.

14. Enfin, l'Assemblée considère qu'il y aurait manquement à ses obligations pour tout Etat membre du Conseil de l'Europe qui n'adopterait pas une politique donnant à chaque enfant – quels que soient son origine et le lieu où il vit – l'opportunité de développer au mieux son potentiel. Chaque Etat doit avoir l'obligation d'assurer en permanence un environnement familial sécurisé à chaque enfant, que ce soit dans sa propre famille, sa famille d'accueil ou sa famille d'adoption. Aucun enfant ne doit sans nécessité subir de préjudice dans les structures éducatives, sanitaires et sociales disponibles. Un manquement à ces obligations serait indigne de tout Etat et du maintien de sa qualité de membre du Conseil de l'Europe. Le Conseil de l'Europe, dans son ensemble, se doit de s'assurer que chaque Etat assume ses obligations vis-à-vis des enfants et des rapports réguliers doivent être présentés à l'Assemblée quant à leur respect par les Etats membres.

1. *Discussion par l'Assemblée* le 27 juin 2008 (27^e séance) (voir [Doc. 11538](#), rapport de la commission des questions sociales, de la santé et de la famille, rapporteur: M. Hancock). *Texte adopté par l'Assemblée* le 27 juin 2008 (27^e séance).

Lenda: As duas crianças fradinhos brancos de Santarém

(Esta estória é relatada pelo Padre Dehon, Superior dos Sacerdotes do Coração de Jesus, por volta do ano 1880, e contada, posteriormente, por Frei Luís de Sousa na *história de S. Domingos*)

Estas duas crianças não foram ainda elevadas às honras dos altares e esperam da Igreja a glória e a auréola; mas a sua vida tão curta está cheia de tanta simplicidade infantil, a sua história é tão radiante de uma poesia ingénua que nos apraz contar. Toda ela é um sorriso e um perfume, qual manhã de primavera onde tudo é beleza, alegria, doçura infinita.

Há séculos, em Portugal, duas crianças de idades compreendidas entre os 8 e os 10 anos habitavam um pobre casebre fazendo parte de um grupo de casas rústicas que se erguiam sobre uma encosta, ao longo dos rios afluentes do Tejo. Eram filhos de camponeses pobres mas bons, que os educavam com muito desvelo e de uma maneira muito cristã, não os deixando crescer como animais selvagens e correr todo o dia, com os gaiatos da sua idade, nas ruas e nos campos, trepar pelas árvores para danificar os ninhos, ou roubar os frutos dos vizinhos. Não se conhece os seus nomes. Sabemos apenas, pela tradição e pelas velhas lembranças destes séculos passados, que os seus pais, bons e religiosos, propuseram fazer dos seus dois filhos dois monges Dominicanos.

O espanhol São Domingos de Gusmão tinha fundado a sua Ordem havia apenas alguns anos, e contava já em Portugal muitos conventos. Um destes contava-se na pequena cidade de Santarém apenas a dois quilómetros do Alfange. Nesse convento vivia, então, um santo religioso, o bem-aventurado bernardo de Morlaas, que era tido em grande veneração nas redondezas, devido às suas virtudes. Os pais destes pequenos portugueses dirigiram-se a ele e pediram-lhe muito que se encarregasse do cuidado da educação dos seus filhos, formando-os na piedade e no estudo, a fim de fazer deles dois religiosos.

O bem-aventurado Bernardo consentiu, porque conhecia a lealdade e a honestidade do pai e da mãe que morreriam pouco depois em odor de santidade; as duas crianças consentiram também, felizes por deixar as suas miseráveis roupas de aldeões para tomar uma pequena veste de lã branca com um pequeno capuz, no qual desapareceriam as suas pequenas cabeças castanhas e frisadas, e que faziam ainda melhor sobressair a tez das suas figuras bronzeadas pelo ardente sol do sul.

Ei-los vestidos com o hábito da Ordem, com todas as cerimónias prescritas; ei-los, os pequenos fradinhos brancos todas as manhãs a caminho, descendo alegremente a encosta de Alfange para ir ao convento de Santarém a fim de aí se dedicar ao estudo e à oração; ei-los a regressar todas as tardes à sua pobre casa paterna, na doce tranquilidade do sol poente.

Eles entretêm-se. Docemente, afectuosamente. Falam do seu mestre que os ama tanto e que é tão piedoso; falam da igreja, das cerimónias sagradas às quais assistiam ou tomavam parte como meninos de coro. Falam da bela estátua de nossa senhora com o menino Jesus nos braços, que se encontra ao fundo da grande ala do jardim numa pequena capela enfeitada de rosas trepadeiras e de jasmims; a Virgem sorria sob o céu sempre azul, no meio destas rosas sempre em flor que parecem oferecer-lhes os seus perfumes delicados. Os dias sucediam aos dias. De madrugada, antes que os primeiros raios de sol tingissem de púrpura o horizonte, os dois

pequenos fradinhos estavam de pé. A sua terna mãe já tinha preparado farnel onde ia a sua comida para a jornada. Era o mais velho que o levava e, na soleira da porta do pequeno casebre, eles proferiam a piedosa saudação de partida: “Deo gratias”. Os seus pais acompanhavam-nos com o olhar através da vereda tortuosa que descia até Santarém.

O sino do convento soava já ao longe no silêncio matinal, e parecia dizer docemente: “Vinde depressa, fradinhos brancos! A igreja do convento está aberta; os padres estão na sacristia prontos para celebrar a missa e esperam-vos para ajudardes, depressa, depressa, vinde!...”

E as crianças silenciosas apressavam-se.

No convento ajudavam às missas com atenção e piedade, assistiam às vésperas, e na cela do B. Bernardo, suspensos dos seus lábios, aprendiam com rapidez os primeiros elementos de ciência. Começavam a escrever e ler o saltério. O mestre estava muito satisfeito com os seus progressos na piedade e no estudo, e a sua inocência, a sua modéstia, a sua aplicação enchiam o seu coração de alegria. Sonhava que eles se tornariam mais tarde o ornamento da Ordem dominicana.

Ao meio-dia, quando o sino chamava os religiosos ao refeitório, as duas crianças tomavam o seu farnel de provisões e iam almoçar sob os grandes pórticos do convento ou no jardim. Ordinariamente consistia em pão negro, belos frutos saborosos, maçãs, peras açucaradas, laranjas doces e suculentas, ou qualquer outra porção da refeição da sua família que as duas crianças partilhavam e comiam alegremente. Um dia tomaram o seu pequeno farnel, foram a correr para o jardim e colocaram-se precisamente aos pés da bela estátua da Santíssima Virgem. Ajoelharam-se primeiro diante dela e recitaram a Ave-Maria; depois sentaram-se sobre a erva, debaixo do caramanchão e tiraram as suas pequenas provisões.

Logo depois, o mais pequeno voltou-se para o Menino Jesus que Maria tinha nos seus braços e disse-lhe, afectuosamente, na sua simplicidade infantil: Senhor Jesus, porque não vens comer connosco? Vede que belas cerejas são as primeiras do nosso pomar! E apresentou-lhe algumas, erguendo as suas mãozinhas até Ele dizendo: eis o pão que a nossa mão amassou e manteiga da nossa vaca. Vinde, Senhor Jesus!

E Jesus, que ama os simples e os humildes de coração, responde ao convite. As memórias antigas contam que a estátua do Divino Menino se animou, desceu dos braços de Maria, aproximou-se dos dois monges brancos cheios de alegria, e tomou parte do banquete no qual faziam as honras com tão grande cordialidade.

E as três crianças comeram com uma doce alegria. Quando acabaram, os dois meninos retomaram as suas ocupações, enquanto o Hóspede Divino ia novamente colocar-se entre os braços da sua mãe.

A condescendência do Divino Menino encorajou os seus amiguinhos a repetir o convite no dia seguinte, e de novo foi aceite. Não mais se esqueceram: todos os dias corriam para a capela do jardim, toda guarneçada de rosas e de jasmims; faziam primeiro a oração, depois convidavam o divino comensal a descer. Jesus nunca lhes recusava este prazer; torna-se todos os dias conviva e a sua presença enchia-os de imensa alegria. Não encontrava o rei dos Anjos entre estes dois meninos monges brancos de São Domingos dois pequenos anjos terrestres?

Muitas vezes as duas crianças tinham ingenuamente narrado aos pais o que estava a acontecer, mas estes, crendo que era uma astúcia inventada para conseguir provisões mais abundantes, não fizeram caso, e as porções não aumentaram no pequeno cesto. Finalmente, depois de muitas refeições oferecidas ao Menino Jesus e aceites sempre com prontidão, as duas crianças foram um dia ao seu mestre, e o mais crescido disse: Padre Bernardo, há muito tempo que o Menino Jesus vem comer connosco, mas nunca traz nada!...

O Bem-aventurado, surpreendido por esta estranha notícia, nada respondeu, mas decidiu certificar-se por si mesmo do facto e ver com os seus próprios olhos como se passavam as coisas. No dia seguinte, tendo-se escondido, viu de facto, no meio dos seus alunos, o Menino Jesus que tomava parte da sua refeição como uma verdadeira criança.

Depois de ter reflectido e rezado, contam ainda as memórias desse tempo, o Bem-aventurado Bernardo chamou os seus discípulos e disse-lhes: “Meus meninos, na próxima vez que o Santo Menino venha comer convosco, pedi-lhe que vos convide uma vez também. Ele não vos recusará essa satisfação; mas se vos convidar, dizei-lhe que não se esqueça de mim.”

No dia seguinte, segunda-feira das rogações do ano de 1277, tendo Jesus vindo como de costume, os dois irmãozinhos a princípio um pouco embaraçados, ganharam coragem e dirigiram-se modesta mas resolutamente o seu pedido.

É justo, responde o Divino Menino, e eu vos satisfarei. Espero-vos dentro de três dias a vós e ao Padre Bernardo na casa de meu Pai. Aí encontrareis um bom banquete!

Assim que desapareceu o seu convidado, os dois meninos correram imediatamente até junto do seu mestre, para lhe dar a boa notícia: “Padre Bernardo, Padre Bernardo! Gritaram eles com alegria, batendo as palmas, Jesus convidou-nos. Espera-nos daqui a três dias na sua casa! E a si também, Padre Bernardo, a si também!

E, cheios de alegria, não cessavam de repetir: “Daqui a três dias, daqui a três dias, iremos jantar na casa de Jesus!”

O santo preceptor tinha compreendido bem o sentido do convite feito aos seus caros pupilos. Não é a casa do Pai o próprio céu? E em que banquete se pode tomar parte a não se naquele que consiste em gozar da própria felicidade de Deus, comunicada eternamente aos filhos! Diz então aos seus dois pequenos monges brancos: Vós ofereceis poucas coisas e Ele vos restitui muito, muito. Admirai então a generosidade do vosso anfitrião.

Os dois meninos de Alfange, tão jovens ainda, não tenham sido admitidos à primeira comunhão. O bom padre Bernardo prepara-os. O tempo é pouco mas as suas almas estão bem dispostas e eles conheciam de resto, de uma maneira já suficiente, a importância do acto. Os três dias passam numa espera ansiosa do grande acontecimento.

Chega finalmente o dia desejado. Com que ardor, no dia da Ascensão, os dois irmãozinhos saem do Alfange logo ao nascer do dia!

“Vamos comer com Jesus, hoje!” dizem aos pais, e recusam-se terminantemente a levar o farnel. E depressa, depressa, afastam-se de casa a toda a brida. Pelo caminho interrogam-se sobre o que lhes poderia dar o divino Companheiro das suas modestas refeições. “Quem sabe, que belos frutos, quem sabe quantas coisas excelentes.”

Ei-los no convento de Santarém onde ocupam toda a manhã a ajudar às missas; o Bem-aventurado Bernardo assistiu a todas. Depois da missa solene cantada pelo Padre Prior, enquanto os religiosos se retiraram para as suas celas, o Bem-aventurado Bernardo reveste-se dos paramentos sagrados, e seguido pelos seus dois pupilos, dirige-se ao altar da Virgem Santa, onde ela está representada com o Menino nos braços. Começa a missa e os dois monges brancos radiantes de felicidade, ajudam. Antes de empreender a grande viagem que os há-de introduzir na casa do Pai, vão munir-se os três do viático sagrado. O Bem-aventurado depois de ter comungado, deu também a santa Hóstia aos dois meninos que a receberam com fervor celestial.

Terminada a missa, não regressam à sacristia. Ajoelham-se os três nos degraus do altar, e de olhos fixos na Divina Mãe e no menino Jesus, esperam em silêncio no recolhimento e num êxtase supremo.

Os seus olhos fecham-se lentamente, os seus corpos prostram-se suavemente por terra e as três almas, cândidas e puras como pombas, voam no meio dos coros angélicos até ao eterno banquete de amor...

Os religiosos, entrando na igreja, sentem a mais profunda admiração perante os três cadáveres envoltos por uma luz viva. O Bem-aventurado Bernardo tinha contado tudo ao seu confessor e este explica então aos confrades o miraculoso acontecimento; e os Dominicanos de Santarém, caindo de joelhos, longe de se entristecerem, fazem ressoar sob as abóbadas da sua igreja o alegre cântico: Laudate, pueri, Dominum; laudate nomen Domini!”

Mais de 600 anos se passaram depois desse dia; no entanto a lembrança do milagre permanece ainda viva entre os portugueses e os dois meninos são tidos em grande veneração.

Os dois fradinhos brancos não têm ainda as honras dos altares, mas a Santa Igreja instrui neste momento o seu processo de beatificação e em breve, esperamos, poder honrá-los com um culto público em todo o universo católico.

Cronologia relacionada com a fundação do Hospital dos Inocentes (e a reforma de Instituições de Assistência)

1291

- Instituição, pelo bispo de Lisboa, D. Domingos Jardo, do Hospital dos Santos Paulo, Elói e Clemente, na freguesia de S. Bartolomeu, determinando que se mantivessem seis estudantes, dois de direito e teologia e quatro de Gramática, Lógica, Filosofia Natural e Medicina (Lisboa em Abril).

1299

- Primeiro testamento de D. Dinis (Santarém em 8/Abril);

1302

- Carta de fundação do hospital de S. Lázaro, em Santarém, por D. Dinis (Santarém em 28/Dez);

- Carta pela qual o rei D. Dinis expressa a sua intenção de comprar um campo pertencente a Fernão Gomes de Alvarenga e um olival das donas de S. Domingos e do comendador de Santo Antoninho, situados ambos além de Santo Antoninho, termo de Santarém, para serem transferidos para esse local os gafos da dita vila (Santarém em 28/Dez).

1311 -1312

- Constituição conciliar sobre a reforma hospitalar (Viena).

1313

- Carta de D. Dinis determinando que a Albergaria do Gaião, de Santarém, seja mantida e administrada por um indivíduo da linhagem do fundador, preferencialmente o mais chegado por linha direita, de forma a evitar as acostumadas querelas e dissensões em torno deste assunto (Lisboa em 27/Julho).

1314

- Testamento da rainha Dona Isabel (Santarém em 19/Abril);

1317

- Bula de João XXII, dada em Avinhão, a excomungar os que tramavam dissensões e guerras contra D. Dinis e o seu reino, se dentro de oito dias depois de publicada a Bula não emendassem o seu proceder.

1319

– Pelas bulas *Ad ea quibus e Desiderantes ab intimus*, João XXII autoriza a criação da Ordem de Cristo que recebe os bens da Ordem do Templo em Portugal. A nova Ordem passa a ter a Regra da Calatrava e fica sob a jurisdição espiritual de Alcobaça;

- O príncipe D. Afonso exige ao rei D. Dinis que lhe entregue as Justiças do Reino. Com esta exigência inicia-se a guerra civil de 1319/24;

- Criação da Ordem de Cristo (a bula é datada de 14 de Março) e eleição do primeiro Mestre.

1320

- Recontros entre as forças de D. Afonso e de D. Dinis no Entre Douro e Minho;

- Primeiro Manifesto do rei contra o Infante D. Afonso (1/Julho);

- Nasce o Infante D. Pedro, futuro D. Pedro I de Portugal.

1321

- O Infante D. Afonso ocupa e perde a Alcáçova de Santarém;

- Manifesto de D. Dinis contra seu filho D. Afonso e seus próceres (15/Maio);

- É fundado o hospital dos Inocentes em Santarém (12/Dez);

- D. Dinis ordena que o Hospital do Espírito Santo de Santarém possa escolher anualmente, dentre os confrades, mordomos e procuradores, um juiz que oiça os preitos e demandas da comunidade (01/Setembro).

1322

- Carta de João XXII ao rei D. Dinis, datada de Avinhão, a recomendar-lhe de novo que procure harmonizar os membros da família real (12/Fevereiro);

1324

- Último testamento de D. Dinis (Santarém em 31/Dezembro);

1328

- Codicilo ao testamento da rainha D. Isabel (Coimbra em 12/Março);

1331- Cortes de Santarém, capítulos especiais de Lisboa: sobre a interdição de se albergarem pessoas em hospitais e outros locais (10/Junho);

- Cortes de Santarém, capítulos gerais: sobre a concessão de cartas de graça a pobres, órfãos e viúvas (10/Junho);

- Cortes de Santarém, capítulos gerais: sobre a carta da “saca do pão” e os prejuízos que poderia causar a ricos e pobres (10/Junho).

1336

- Segundo testamento da rainha D. Isabel (Estremoz em 5/Julho);

1345

- Testamento de D. Afonso IV (Leiria em 13/Fevereiro);

1358

- Carta de mercê dada por D. Pedro à rainha D. Beatriz, sua mãe, autorizando que os provedores dos hospitais e capelas da dita rainha e de D. Afonso IV possam por seu porteiro mandar vender bens móveis e de raiz pelas dividas das ditas instituições, para os capelães e pobres poderem haver o seu mantimento (Óbidos em 21/Agosto);

- Novo testamento da rainha D. Beatriz, esposa de D. Afonso IV (Alenquer em 29/Dezembro);
- Carta de mercê de D. Pedro dirigida aos confrades, mordomos e procuradores do Hospital de Santa Maria de Palhais da vila de Santarém, autorizando-os a escolherem anualmente, em cabido, um juiz para ouvir os feitos desse hospital (Tentúgal em 19/Outubro).

1365

- Carta de mercê de D. Pedro dirigida às justiças do reino, confirmando os privilégios concedidos por D. Afonso IV aos gafos andantes, segundo os quais eles ficavam autorizados a pedir esmolas para seu mantimento nas cidades e vilas do reino, por serem pobres e não terem outra forma de sustento (Santarém em 25/Maio).

1367

- Testamento de D. Pedro I (Estremoz em 29/Janeiro);

1369

- Carta de mercê de D. Fernando dirigida aos confrades, mordomos e procuradores do Hospital de Santa Maria de Palhais, da vila de Santarém, autorizando-os a eleger anualmente entre si um juiz privativo que ouvisse os feitos dos ditos confrades (Évora em 28/Fevereiro).

1371

- Cortes de Lisboa, capítulos gerais do povo: sobre a prisão de vagabundos para servirem nas galés (8/Agosto).

1372

- Cortes de Leiria, capítulos gerais: sobre os presos que ficam muito tempo encarcerados, pedindo-se para serem libertados quando não se provasse coisa alguma contra eles (13/Novembro)

1382

- D. Martinho, bispo de Évora, integra na Albergaria do Corpo de Deus, daquela cidade, parte do património de outras instituições assistenciais eborenses, a fim de que a dita albergaria pudesse continuar a praticar as “obras de misericórdia” para que fora instituída (Évora em 23/Agosto).

1397

- D. João I proíbe a certas pessoas de irem pousar à Albergaria de S. Silvestre, de Santarém, por causa dos danos causados aos pobres (Évora em 06/Fevereiro).

1410

- Carta de Sentença de D. João I pela qual determina que a Albergaria do Gaião, da vila de Santarém, abra mão de uma praia e lezíria do Tejo, uma vez que todos os rios e lezírias faziam parte do património da Coroa, para além de que Rui Velho, administrador da dita Albergaria, não conseguira fazer prova da posse legítima destes espaços (Lisboa em 16/Julho).

1416

- Carta de mercê dada por D. João I aos hospitais e albergarias de Santarém, pela qual proíbe que os infantes, ou quaisquer outros senhores e cavaleiros do reino pousem nas casas dos ditos hospitais e albergarias e tomem as suas roupas de cama.

Transcrição parcial de manuscritos do Cónego Duarte Dias, sobre os Hospitais de Santarém

[...]

[24] Hospital dos Inocentes

A Rainha Santa Isabel em Santarém, terra predilecta de seu marido, manifestou mais uma vez os prodígios de caridade em que se abrasava seu peregrino coração, instituindo conjuntamente com o Bispo da Guarda D. Martinho, um Hospital para expostos, primeira instituição deste género em Portugal, segundo parece. ElRei D. Dinis enobreceu Santarém com a sua estima, a Rainha Santa sua esposa, distinguio-a com a sua caridade. A criação deste Hospital teve lugar em 12 de Dezembro da era de 1359 de Christo 1321. Vejamos a sua instituição.

“ Em Nome de Deos, Amen. Porque he cousa sabuda, e certa, e me Praz a Deos, quando os homees, que sam sus feitas lhe sam conhecedores do bem, e da Mercee que lhes el faz. Porem Nós Reynha Dona Isabel, e Martinho pella merce de Deos, e da Sancta Igreja de Roma Bispo da Guarda, conhecendo a Deos, asy como Nós podemos o bem, e a mercee, que nos sempre fez sem Nosso merecimento, trazendo-nos do estado pequeno, em que nos eramos a grande estado, e honra com riquezas como nos el trouxe, e como quer, que os homees per todo seu poder, e saber nam podiam conhecer a Deos quanto bem lhes faz, e pelo trabalhar se deve cada huum em seu estado de lhy conhecer e servir segundo seu saber, e poder alguua parte do bem, que lhe fez: Porende Nos entendendo, que em nenhuua cousa nam podiamos tanto servir a Deos, como fazer bem, e acrescentamento, e mantymto aa linhagem dos homees, que el criou pera seu servisso, outro sy intendo, que he muy bem empregada a esmolla em aquel, que per nenhuua guiza nam pode guanhar, nem aver honde viva. Porende Cuydamos em Nossos Corações de fazer com a ajuda de deos, e d’ElRey huum Ospital na Villa de Santarem aa porta de Leirea, a que Demos e Damos Nossas herdades, e vinhas, e casas, e olivaaes, e outras possissoões, que compramos, que foram de Acenço Moniz, e d’outros, salvo que Mandamos, que os que este Ospital currem de veer, que dem em cada anno dez alqueires d’azeite, ou vinte alqueires de dous em dous annos aa Igreja de Sancta Maria [24v] d’Abade do dito Bispo, pera alumiar hy quatro lampadas, e o Vigairo dessa Igreja en vyr por elle aa custa de Sancta Maria d’Abade, e queira Deos, que hynda hy mais acressentarem pera se criarem hy mininos e engeitados, e pera cantarem hy dous Capellaães pera todo sempre huua missa do dia, qual acaecer e outra de requiem, e diram todallas oras compridamente por Nossas almas, e do dito Rey Dô Doniz, e per aquelles, que nos fezeram bem, e ajuda, e por todos outros, que ajuda fezeram, e fezerem a esse a Ospital e em cada huua dessas Missas façam comemoraçam por Nós, e por todollos de suso ditos, e Mandamos que a cada huum desses Capellães dem cada anno pera seu mantymto cinquenta livras. E que lhes nam ninguem desto nada, e Mandamos que do al, que ficar d’esse Ospital de renda delle, que se crieem hy mininos, e mininas engeitados, quantos se hy poderem crear bem, e entendemos por mininos e mininas engeitados aquelles eu alguuas molheres conceberam, e tanto, que os parem com medo e com vergonça, ou outros seos grandes peccados, querendo ante perder as Almas, que lhy lo sabera e mandam-nos deitar pelas augoas, e pellas carreiras, e pellas carcovas e pellos Rios, e em outros logares hu as nam possa achar se nam de ventura, e asy se perdiam as almas suas, e d’aquelles que asy deitavam, que morriam sem baptismo, destes taas asy engeitados Mandamos quantos ende aduserem a este Nosso Ospital, que os crieem ahy, e os mantenham asy, como de juso sera dito, segudo quanto os bees e as esmollas do Ospital os poderem manteer, e os filhos dos outros pobres, que sas madres andam per as portas, e pellas Albergarias, e os outros pobres Covões, que criam com suas molheres por sa lareira, estes taaes nam Mandam Nos ende hy receber nenhum, mas recebam-nos nas Albergarias como tiverem por bem, cader tantos sam os filhos dos pobres de Santarem, e de ses termo, ca os filhos dos ricos, e o [25] Concelho de Santarem nam podia mãteer Ospital, em que se todos estes pobres creassem de mais estes, que Nos Mandamos receber para criar e Mandamollos hy manteer e dar a Mester atee que per sy possam guarecer, e esto passará ante perder, ou doze annos de acda huum, e pera taaes engeitados asy como de suso dito he: Mandamos Nos fazer o Ospital, e asy he Nossa vontade de se fazer, e nam pera outros e depois que forem bem criados: Mandamos que os façam bem ensinar a Mesteres aa custa do Ospital como entenderem, nos moços e nas moças, que lhe será mais cõvinhavel, e depois, que forem em tal estado, que per seus Mesteres possam viver vâao-se aa boa ventura, e em quanto forem pequenos que lhes cumpram amas, dem-lhas, e dem a elles e a ellas, o que fezer mester pera sã criança, outro sy Mandamos, que mantenham sempre a Capella de Livros, e vestimentas, callezes, e das cousas que hy forem mester em na Nossa vida, quanto Deos tiver por bem, que seja, faremos nos esto manteer, e des que Nos Bispo da Guarda morrer-mos Mandamos quãtro em Nos he, que o aja de veer, e poer hy quem procure e enderece e mantenha a Reynha Dona Isabel Nossa Senhora que hy jeitou á primeira pedra no fundamento, e o ajudou e o ajuda a fazer, e fez hy e o fará ajuda, e bem, e mercee per sua alma pera aver parte, e quinham no bem, que se hy fezer, ca Ella foy e he grnde ajudador, pera se fazer hy, e

fundar esse Ospital, ca avia gram doo, e gram pesar no coraçam das criaturas, que se perdiam, e polla piedade, que lhes ouve com ajuda de Deos, e com a sua fez Ella, e Nos este Ospital, e depos morte da dita Reynha, Mandamos e outorgamos que os homens bõos e o Concelho de Santarem, salvo que nunca hy aja Cavalleiro, nem filhodalgo nenhum que vier o façam manteer, e se per ventura o Concelho a esto nam quisesse bem parar mentes em fazer cumprir asy como o Nos hordinhamos Teemos por bem, e Mandamos [25v] que o Bispo de Lisboa o faça comprir, outro sy teemos per bem, que esse Concelho meta hy homem boom, e de boa vida por Ospitalleiro, que faça criar, e ensinar os moços, e este Ospitalleiro, façam-lhe dar sa mantença, per que se possa hy manteer convinalmente, e este se for tal procure os bees do Ospital, e se nam mandamos que ponham hy dous homees bõos em cada huum anno, que ajam de veer e procurar e recadar os fruitos e as rendas e herdades e possiões do ospital, e que dem aos Capellãaes, e Ospitalleiro pera criança dos moços, e das moças, e sua delles, o que ouver mester como dito he, e quando esses Mordomos meterem, façam-nos jurar sobre os Sanctos Avangelhos, que bem e diretamente guardem, procurem e defendam o Ospital, e seus bees, e sas cousas e que nam em alheem nem consentam que em alhee nem huua cousa das possiões do dito Ospital, e deem cad'anno a cada huum d'esses Mordomos, o que virem que compre por seu trabalho da renda d'esse Ospital, e acabado o anno se o Ospitalleiro nam poder procurar os bees dese Ospital metam outros Mordomos como dito he, e os que entrarem, com dous homees bõos do Concelho, tomem conto, e recado dos outros, que sairem, e se per ventura o Ospitalleiro for tal, que aja de procurar e de veer de cad'anno conto, do que receber, e despender a dous homees bõos do Concelho, asy como fariam os Mordomos, se os hy ouvesse, e o Concelho de Santarem lhes faça aver delles conto, e recado, e entrega do que, ao per que ficarem, e manthendo o Ospital asy como de suso he hordinhado, se alguua cousa sobejar das rendas, e das esmollas, Mandamos, que os Mordomos, ou Ospitalleiros se tas for, com conselho, e per mandado dos homees bõos do Concelho de Sanctarem, salvo que os Cavaleiros, nem Filhodalgo nenhum nam Ajam hy, que veer, que metam [26] aquello que sobejar em compra d'alguuas herdades, e possiões pera o Ospital, ou em bemeitorias, e mantimento delle, e Mandamos, que os que forem Cavalleiros, nam sejam hy conselheiros, nem ajam hy d'adubar nada, ainda que sejam Alvazis da Villa, nem que ajam outros officios d'EIRey, ca nam he Nossa vontade, que hy Cavalleiro, nem Filhodalgo, nenhum ajam de veer nada, salvo os homees bõos vesinhos d'essa Villa, e pedimos per mercee a EIRey em remymto de sa alma que faça guardar e contar, que nunca em este Ospital homem do Mundo faça pousada, e El seja quinhoeiro em quanto bem se em este Ospital fezer, asy como Nos, e se pela mercee de deos, e ajuda d'homees tanto crecer os bees d'esse Ospital, per que manthendas as cousas de suso ditas, e se podessem mãteer seis, ou oyto athee dose pobres vergonhosos, mantennham-nos naquelle paaço, que Nos fezemos, que comam hy em seembra, e dormam hy em seembra, dando-lhes leitos em que dormam, e de vestir cad'anno como melhor poderem, e se per ventura hy nam poderem manter pobres vergonhosos, faça-se dp paaço o que for prol do Ospital, segundo hordenarem aquelles, que o ouverem de veer, toda via nossa vontade era de se manteerem hy homees pobres vergonhosos, quantos se poderem manteer, e fiamos de Deos que atmo acrescentará os bees do Ospital, per que se hy manteerem, e por esta hordenança seer firme pera sempre, Nos Reynha Dona Isabel, e Martinho Bispo da Guarda de suso ditos Fezemos ende fazer esta Carta de Hordenança e Mandamos hy poer Nossos Sellos. Feita em Santarem doze dias de Dezembro, era de mil e trezentos e cinquenta e nove annos. (Livro de Copias d'Alvaras, pag.40)

Resumindo: A Rainha Santa Isabel e o Bispo da Guarda D. Martinho instituem á Porta de Leiria um Hospital, dotando-o com bens seus e com outros que [26v] compraram. Os administradores deste Hospital dariam annualmente dez alqueires de azeite, ou vinte de dois em dois annos à Igreja de S^a Maria d'Abade do dito Bispado para alumiar quatro alampadas, criariam meninos engeitados, quantos os rendimentos podessem sustentar, manteriam dois capellães para cantarem duas missas uma do dia e outra de Requiem e as horas canónicas por alma delles instituidores, de D. Diniz, dos que lhes fizessem bem, e dos Bemeitores do Hospital, dando-se a cada capellão 50 libras, não se receberiam os filhos dos pobres que andam pelas portas, esses recebe-los-iam nas Albergarias, assim como houvessem por bem.

O Hospital manteria os engeitados mandando-os ensinar a officiais que lhes fossem mais convenientes, ate que por si se podessem governar, entretanto deviam sair ao prefazerem 10 ou 12 annos de idade (!).

A Capella seria mantida das alfaias precisas. Em quanto o Bispo D. Martinho e a Rainha Santa Isabel vivessem fariam isto manter, e por morte desta, tomaria este encargo os homens bons do Concelho de Santarém, salvo que nunca nisto se devia entremetter Cavalleiro, ou Fidalgo nenhum (!) e quando o Concelho assim o não quisesse o Bispo de Lisboa o faria cumprir. Outro sim o Concelho poria ali um homem bom e de bõa vida por Hospitaleiro, para fazer criar, e ensinar os moços, e cuidar dos bens do Hospital, ao qual se daria com que se manter convenientemente ou então nomeariam cada anno dois homens bons, para cuidar na recepção dos rendimentos, satisfazendo aos Capellães e Hospitaleiro para creação dos engeitados e sua sustentação, o que fosse mister, e ao nomear esses Mordomos os fariam jurar de bem guardar e defender o Hospital e seus bens, dando a cada um pela renda do mesmo Hospital o que virem lhes cumpre pelo seu trabalho, e acabado o anno se o Hospitaleiro não podesse cuidar dos bens do Hospital nomeariam outros Mordomos que com dois homens bons do Concelho tomem contas aos que saissem. Se porem, o Hospitaleiro cuidar da recepção e defesa dos bens, annualmente dê conta a dois homens bons do Concelho como o fariam os Mordomos se os houvesse.

Sobejando alguma cousa das rendas e esmollas se empregariam em compra de herdades para o Hospital ou [27] em bemfeitorias do mesmo e sua mantença, não se entromettendo nesta administração os que forem cavalleiros, ainda que sejam Alvazis da Villa ou tenham quaesquer officio d'ElRei, mas só os homens bons vesinhos de Santarem, pedindo-se a ElRei fazer guardar que nunca no Hospital se dê pousada a homem do mundo (!). Que de quanto bem se fizer no Hospital ElRei seja quinhoeiro, Que se porventura crescerem os rendimentos do Hospital ali se mantenham de todo o necessario 6, 8 ate 12 pobres vergonhosos. Segundo o Sr Visconde de Figaniere n'aquella epocha a libra valia 875 reis recebia pois cada Capellão 43.750 reis, quantia que influiria no mercado tanto quanto hoje a de 328.125 reis, isto é, 75% do valor segundo o cálculo do mesmo Sr. Visconde que com o seu tão illustrado e bom critério faz reparo que o Padre Vasconcellos na sua História de Santarém cite o diploma da fundação com a data do anno de 1359 no que há engano manifesto, porque não vivia então a Rainha, e que a ser genuíno o documento, esta data devia ser era e não anno. Na verdade assim é o que se prova pelo documento que apresentámos. (Memórias das Rainhas de Portugal, do Visconde de Figaniere, pag.319 a 331). O Padre Carvalho na sua Coreografia Portuguesa apresenta como fundador do Hospital dos Inocentes a D. Frei João Martins, Bispo da Guarda em 1278, no que realmente se enganou. (Coreografia, V 2º, pag.335)

Não se esqueceu a Rainha Santa do seu Hospital de engeitados no 2º testamento que fez em Coimbra em 22 de Dezembro era de 1365 e de Christo 1327 em que se lê: “ *Item ao Hospital dos meninos de Santarem mil libras* “, recommendando-o a ElRei seu filho e á Rainha sua mulher e descendentes. (Sousa, Historia Genealógica T. 1º das Provas pag.119 e V. de Figaniere, Memorias das Rainhas de Portugal, pag.283).

O legado de mil libras, segundo o cálculo do Sr. Visconde de Figaniere representava n'aquella epocha a quantia de 875 000 reis e hoje a de 6 562 500 reis. Foi tal o empenho, o interesse que a Rainha Santa Isabel tomou na instituição deste Hospital, que o quis fundar junto ao Paço Real á Porta de Leiria, sua habitação para melhor o ter sob suas vistas. D'Alcaçova, por se achar arruinado se passou o Paço dos Reis para a Porta de Leiria, onde já o encontramos no reinado de D. Affonso 3º [27v] Francisco Brandão, referindo-se á doacção feita por este Rei d'umas casas em Alcaçova ao Mestre de Santiago D. Pão Peres Corrêa natural de Santarém diz: *No anno de 1260 lhe deu ElRei D. Affonso huãs casa aqui na Alcaçova, ou Castello Velho, por estar já feito o novo dos Reys á Porta de Leiria In Alcacena veteri* “. (Monarchia Lusitana, Parte 5ª, Livro 16, pag.25). Este Paço á Porta de Leiria occupava a mesma localidade em que hoje vemos o Seminário Patriarchal e suas dependências, e d'elle ainda se conservam vestígios na abobada d'uma casa que dá passagem para a sacristia, parte do claustro dos ditos Paços cuja abobada vemos continuada no refeitório, umas arcadas tapadas no pátio chamado das árvores e uma varanda que ellas sustentam, e o baluarte onde está a torre.

A instituição do Hospital não diz que foi datada nestes Paços mas as declarações que a Rainha Santa fez ao tomar o hábito de Sª Clara os nomeia do seguinte modo “ *Dat en Santarem no Castello nos paços do sobredito Rey (D. Dinis) em nossa Camara oito dias de Janeiro. A Raynha o mandou. Pero Soares a fez Era de mil trezentos e sessenta tres annos* “. (Figaniere, pag.275), 4 annos passados apos a instituição.

Noventa e quatro annos, porém decorridos, achamos este Hospital estabelecido no principio da Rua do Pereiro, o que nos diz claramente o seu tombo datado de 17 d'Abril de 1453 de Christo 1415 (Cópia do Tombo do H. de J.C., pag.296 vº) e segundo do mesmo se deprehende não era de recente data a sua situação ali. Fazer-se-ia a transferência de junto dos Paços reaes immediatamente para que aquelle local? Leva-nos a opinião contrária, o saber-mos que na Mouraria havia uma rua denominada dos orfãos, uma escriptura de 13 de dezembro de 1597 nol-o diz: “ *casas na Mouraria em a rua em que antigamente, tinham casa os meninos orfãos* ” (Archivo do Hospital, Lº 10, pag. 140) outra de 9 de julho de 1627 diz: [28] “ *casas na rua dos orfãos* ” (Ibid. Lº de notas, nº 19, pag.46) além destes outros, o que nos leva a crer que os orfãos ali tiveram morada, d'outra sorte não teriam deixado vinculado o seu nome á dita rua. O motivo, porém, desta mudança do primitivo local? ElRei D. Duarte para dar mais realce ao seu Paço, que acabara, mandou demolir os prédios que o assombravam. Vejamos o que nos dizem uns autos existentes no archivo da Repartição de Fazenda do Districto desta cidade, e que se referem a um livro de Juízo do Tombo da Corôa intitulado n'aquelle juízo- de Villas boas- “ *E este Terreiro do paço, largo da Piedade, hoje de Passos Manuel, antigamente era povoado de casas, e ElRei D. Duarte de gloriosa memoria vendo como ellas impediam a serventia dos paços que elle acabou, e que não ficavam com a nobreza que para aposento Real se requeria, comprou as ditas casas e compradas as derribou, e fez de tudo praça, para vista dos paços, e sua serventia, e assim se contem no tombo velho a folhas 14* ”. É possível, pois, que no número dos prédios demolidos entrasse o Hospital dos engeitados, passando então d'aquelle local, pelo menos provisoriamente para a Mouraria e de ali para o Pereiro. Suppondo que a demolição teve lugar meados do curto reinado de D. Duarte (1433-1438), admittamos o anno de 1435 deste anno ate 1453 data do tombo do dito Hospital, nesta epocha já no Pereiro, decorreu 18 annos, mais que tempo sufficiente para que os orfãos havendo tido residência na Mouraria podessem deixar ali o seu nome e já estarem no Pereiro annos anteriores á factura do Tombo. Junto ao Paço outro edificio havia que foi demolido ignorando-se quando era uma Ermida dedicada a S. Domingos a casa adjunta onde moravam Cónegos Regrantes de Sº Agostinho com um procurador de seus negócios e feitos, por se achar então em Santarem a casa da Relação, na Ermida faziam côro os Conegos e rezavam e cantavam as missas como Collegiada. Incidentemente, dizemos: Querendo o Reposteiro-mor de D. Pedro 1º que os Cone- [28v] gos despejassem as

casas e Ermida, para nelas tomar aposento com mulher e filhos, a fim de estar mais junto ao Paço, queixaram-se os Conegos ao Prior de S^o Cruz de Coimbra, D. Affonso Pires, e este ao rei, que por carta de 7 de junho de 1365 passada em Santarem, mandou que ninguem pousasse na dita Ermida e casas dos Conegos (Chr. dos Conegos Regrantas, L^o 6^o, Cap. 22, pag.242).

Com razão, pois, julgamos poder concluir que para a demolição desta Ermida e suas casas, e o Hospital dos engeitados, edificios junto ao Paço, igual motivo imperou e que não foi outro que o mandado por D. Duarte. Estabelecido o Hospital dos epostos a princípio da rua do Pereiro que segundo a data do seu Tombo já ali se achava em 1453, em 1597 e mesmo anteriormente, não achamos delle mais do que a sua Ermida sob o título dos Inocentes, e a sacristia e esta por que assim no-lo indica o Regimento de D. Filippe 2^o de 10 de maio do dito anno (Copia D'Alvaras, pag.97) onde se domiciliavam, porem, os expostos e respectivo pessoal (?) certamente que ali junto. Vejamos quaes os predios que circundavam a Ermida e sacristia já em 1527 ate 1677 e mesmo deste anno ate 1685 epocha da fundação do Recolhimento dos Terceiros de S. Francisco denominados de Nossa Senhora dos Innocentes, vulgo Capuchos. Na travessa por onde em tempos se ia para o Postigo de Valle dos Reis, hoje denominada Travessa dos Capuchos, encostado á Capella-mor da Ermida e em seguida a esta existia um predio de casas e seu quintal, foreiras ao Hospital dos Innocentes em 440 reis, e 2 galinhas ou 60 ris por ellas, que partia do norte com quintal e casas de Isabel Rodrigues Tiboga em 1592, prazo igualmente foreiro ao Hospital, das ditas 3 casas e quintal, fez o Hospital de Jesus Christo aforamento ao seu porteiro Vasco Pires em 26 d'outubro de 1527, que as vendeu [29] a Manuel Rodrigues Tabellião do Judicial em 28 de fevereiro de 1536 este as trespassou a Catharina Pires, viuva de Matheus Alvares porteiro do Concelho em 24 de julho de 1549, depois, succesivamente ou não, passaram para Margarida Dias, a penca, e em o primeiro de Setembro de 1592 as arremataram em hasta publica por 28.000 reis João de Saldanha, e sua mulher D. Lourença de Tavora, que por escriptura de 25 do dito mês e anno as passaram aos Padres do SS. mo Milagre dando-lhes estes em troca um acasa no adro da dita igreja que lhes servia de celeiro junto ás casas delles João de Saldanha e sua mulher casa que adquiriram para demolir e despejar o adro. (Livro de Notas do Hospital, n^o 7, pag.167v^o, e Livro de Foros e Tombo do Hospital, de 1732, pag.210). Na rua Direita, que leva ao Pereiro, contiguas á Ermida, havia umas casas terreas com quintal, foreiras ao Hospital de J. Christo em 200 reis e meia galinha, de que era emphyteuta Manuel d'Evora, pedreiro, que as offertou á Ordem Terceira de S. Francisco, para Recolhimento dos Terceiros, e junto a estas casas umas outras de sobrado e lojas, com quintal foreiras ao dito Hospital em 350 reis e uma galinha, qual fizeram renovação de prazo em 4 de fevereiro de 1598 a João Rodrigues, pelas ter havido em casamento com Luisa Gomes, havendo sido anteriormente aforadas a Antonio Gomes compradas que fora do dito Hospital. Na rua publica que vai para a rua dos Esteiros, no antigo dizer e hoje rua das Esteiras, havia mais uma casa com quintal foreiros em 100 reis e meia galinha tambem ao Hospital de Jesus Christo, partindo do norte com a dita rua, poente com a travessa que vai dos Esteiros, hoje das Esteiras ou do Sacramento, a entestar nas casas em que vivia o Manporteiro-mor dos captivos, Manuel Seixo Gaio, pelo que se vê que esta travessa seguia para o lado do Recolhimento, nascente partia com quintal já então do Recolhimento e sul com casas da viuva de Antonio Cardoso, pedreiro, e com os celleiros do Padres do SS.mo Milagre, primeiro predio de que fallámos. Deste prazo era emphyteuta Maria Cordeira que o vendeu aos Irmãos da Ordem Terceira de S. Francisco, em 19 de setembro de 1680. Dos tres referidos prazos faz a dita Ordem reconhecimento em 17 de junho de 1679, juntando os tres foros n'um só que elevaram a mil reis [29v]. Não passe sem reparo que a Ordem Terceira comprando o terceiro prazo em 1680 fez d'elle reconhecimento em 1679! Neste mesmo recinto, umas outras casas havia que o Cónego Manuel de Barros vendeu por 40.000 reis, em 22 de Fevereiro de 1685, á dita Ordem Terceira representada pelo seu Procurador o Padre Mathias Pereira, Vigário do Culto Divino da mesma Ordem, foreiros ao Hospital em 400 reis (Livro de Notas do Hospital, n^o 44, pag.3 e 96 v^o, n^o 10, pag.164, n^o 45, pag.269 v^o).

Julgamos pois não errar se concluirmos que nestas pequenas casas ou para melhor dizer casebres, é que estavam instalados os expostos, senão em todos que indicamos, pelo menos, nos de paredes meias com a Ermida, e que feita a annexação ao Hospital de Jesus Christo, e passando para este os expostos, o Hospital aforou a varios os seus antigos aposentos. A Ermida a vemos hoje fazendo parte do Recolhimento dos capuchos, com a alteração porem, que a porta principal era onde vemos a Capella-mor, ficando a ser a porta principal a que era travessa e a Capella que estava na parede fronteira á entrada se mudou para dar ao Recolhimento as possibilidades de communicar com a Igreja pelo commungatorio e côro que fundaram no predio celleiros dos Padres do SS. mo Milagre já indicados. (Livro de foros de 1732, pag.210). Em 1597 já se conhece que a Ermida tinha cahido em abandono, Neste anno informado Filippe 2^o que a administração do Hospital de Santarem não corria em harmonia com o seu Compromisso e Instituições, mandou o Lecenciado Cosme Rangel do seu Desembargo e Desembargador da Casa da Supplicação inquirir a tal respeito, e de sua informação resultou o Regimento datado de Lisboa, de 10 de maio do dito anno, no qual se provê á necessidade de fazer na sacristia do Hospital dos Innocentes umas portas a um almaris para arrecadação das vestimentas e ornamentos, e a compra de mais uma alva, e porque no mesmo Regimento se manda que as missas da obrigação do Hospital de Jesus Christo se digam aonde pelos instituidores [30], foi ordenado, e que os que se disseram em outros logares, contra forma das instituições não se levem em conta, se infere que na Ermida se não diziam as missas d'obrigação e que para esta ali se cumprir se mandou proceder á compra

d'alfaias e reparos de sacristia, que nem portas tinha. E o mais é que no Regimento do Hospital inserto no Compromisso da Irmandade da Misericórdia, de 10 de Maio de 1577, approved por D. Sebastião em 8 de Julho do dito anno, se preceituou que não obstante áquella data não haver os dois Capellães do Hospital dos Innocentes, segundo o seu Compromisso se tomou e se lhes disse o salário conveniente. (Livro de Copias d'Álvaras, pag.57). Vê-se, pois, que anteriormente a 1577 já não tinha Capellães e em 1597 apesar de estabelecidos n'aquella data já nesta ali se não diziam as missas. É que no Hospital enfermara a fé e o dinheiro dera em decadência, entretanto consorciaram-se e deste hybrido connubio nasceu a indiferença o maior dos males da humanidade que podia aparecer no Hospital, agravado ainda por tomarem a seu serviço o desleixo, tantos séculos passados, e ainda hoje se faz sentir a influência desta nefanda junção.

A despeito porem das grandes obras que se mandaram fazer na sacristia em 1597 uma porta e um almariz, seis annos passados, em 1603, appareceu a Confraria denominada de Nossa Senhora dos Innocentes, talvez erecta na Igreja de S^o Estevão do SS.mo Milagre, pedindo a Ermida para a repararem para n'ella se instalarem. Copiemos os documentos. *Dizem os Mordomos e irmãos de Nossa Senhora dos Innocentes da Villa de Santarem, que na Freguesia do Milagre está hua Ermida anexa há ho Ospital da dita Villa, aqual está muito danificada e destelhada em partes, e pera se arruinar de todo, pelo que elles sopricantes fizeram ptição a esta Mesa, pera que Vossa Magestade lhe fizesse Merce desta pera a repairarem dizerem nell aas Missas da dita Confraria, e com enformação do dito Ospital lhe concedeu esta Merce, e por que o despacho se perde: Pedem a Vossa Magestade lhe mande dar outro na mesma forma sen- [30v] do disso lembrança na Mesa, e quando não lhe faça Merce de Provisão pera outra ver ho dito Provedor enformar. E Receberam Merce. //Dom Filippe per Graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves, d'Aquem e d'Alem Mar em Africa, Senhor da Guine, Mando a ver Provedor do Ospital da Villa de Santarem, me Informe do contheudo na petição atras escrita dos Mordomos e Irmãos de Nossa Senhora dos Innocentes com vosso parecer per carta serrada, e selada, pera no caso prover como for Meu serviço. ElRei Nosso Senhor ho Mandou pelo Presidente, e Deputados do Despacho da Mesa da Consciencia e Ordens. Simão Ferreira a fez em Lisboa a quatro de setembro de mil e seiscentos e tres annos. Fernam Marecos Botelho a fez escrever //Antonio de Mendonça Presidente // Ignacio Ferreira // Ao Provedor do Ospital da Villa de Santarem per ElRei // Senhor. Satisfazendo ao que Vossa Magestade me Manda informasse, do que se contem na Petição dos Mordomos e Irmãos da Confraria de Nossa Senhora dos Inocentes atras escrita, o que me panese he o seguinte: Esta Ermida está na Freguesia do Milagre desta Villa, e he anexa a este Ospital per Instituiçam antigua da Rainha Dona Isabel, e a Ermida não serve a esta casa mais, que de ha fabricar, o que lhe escusará estando nella a Confraria desta Irmandade, que ha quer fabricar, e ornar com obras de novo, o que hera de muita devoção e edificação pera o Povo, e louvor de Deos Nosso Senhor, e assim me parecia, ponderando estas circunstancias fazer Vossa Magestade Merce ous ditos Irmãos, no que pedem na sua petição, ou o que mais ouver per Seu Serviço. Nosso Senhor Guarde a Mui Real Pessoa de Vossa Magestade. De Santarem a vinte quatro de setembro de mil e seiscentos e tres // Antonio d'Asensão Provedor //A ElRei Nosso Senhor na Sua Mesa da Consciencia // Despacho // Que possão ter sua Confraria nesta Ermida e repairada, com tanto, que fique sempre sogeita ao Ospital, de quem he. Em [31] Lisboa a vinte dous de Outubro de mil e seiscentos e tres // Antonio de Mendonça Presidente // Dom Antonio Masquerenhas // Alvará // Eu ElRey Faço saber, aos que este Alvará virem, que hos Mordomos e Irmãos da Confraria de Nossa senhora dos Innocentes cita na Villa de Santarem me Enviaram dizer, que na Freguesia do Milagre estava hua Ermida anexa ao Hospital da dita Villa por Instituiçam antigua da Rainha Isabel, a qual estava muito danificada e pera se arruinar de todo e que pela devoção que têm há dita Ermida queriam consertala, e repairada de todo ho necessario pera nella terem sua Irmandade, e poderem dizer as missas da dita Confraria, Fazendo-lhe Eu della Merce, e visto per Mim, ho que assim me Enviaram dizer, e a enformação que se ouve do Provedor do Hospital da dita Villa: Ei per bem lhe fazer Merce de lhe dar licença que elles possão ter sua Confraria na dita Ermida, repeirando-a do necessario, comtanto, que ella ficará sempre sogeita ao Ospital como he, e que esta valha como Carta feita em Meu Nome per Mim assinada, e passada pella Chancelaria sem embargo da Ordenação do segundo Livro, Titulo vinte, que ho contrairo despoem. Simam Ferreira ho fez em Lisboa a oito de novembro de mil e seiscentos e tres annos. Fernam Marecos Botelho a fez escrever // Rei filippe // Antonio de Mendonça Presidente // Á Nossa Magestade per bem, que hos Irmãos e Confrades de Nossa Senhora dos Innocentes sita na Villa de Santarem, tenham a dita Confraria na Ermida que está na Freguesia do Milagre, que he anexa ao Ospital da dita Villa na maneira acima declarada, e que esta valha como Carta // Pagou cem reis // Pero Barbosa // Pagou dozentos e corenta reis. Em Lisboa a dous de março de mil e seiscentos e quatro // Gaspar Maldonado // Registado na Chancellaria folhas trezentas e tres // Pero Castanho // Cumpra-se. Antonio d'Asensão Provedor, há dous de janeiro de mil seiscentos e sinquo annos // Era Mordomo da Confraria Antonio d'Araujo, Sapateiro. (Copia d'Alvaras, pag.86) [31v] De modo que seis annos decorridos depois de se ter achado em 1591 que a Ermida só carecia de reparos na sacristia, aparece em 1603 destelhada em partes, prestes a arruinar-se de todo, e de nada mais servir ao Hospital do que ter de a fabricar! É para notar que isto occorreu durante o governo dos Religiosos da Congregação de S. João Evangelista. Da posse da Ermida, a Confraria de N. Senhora dos Innocentes desde janeiro de 1605 o rei expede a seguinte Provisão: *Dom Phellippe per Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, d'Aquem e d'Alem Mar em Africa, Senhor da**

Guine, Faço saber aos que esta Provisão virem, que Avendo respeito aver mais de corenta annos que os Padres do Convento de Santa Caterina da Terceira Ordem de Sam Francisco extra muros da Villa de Santarem, dizem hua Missa cotidiana no Ospital da dita Villa, outra na Irmandade dos Innocentes da freguesia de Santo Estevão, outra no Espiritu Santo velho da Freguesia do Salvador della, e a os ditos Padres serem muito pobres: Ei per bem, que elles digão todas as ditas missas como dantes dizião sem embargo de quaiquer Provisões da minha Mesa da Consciencia, que em contrário aja, e em especial da que se passou pera os Clerigos das freguesias de Santo Estevão, e São Lourenço dizerem as ditas Missas na Capella dos [32] Innocentes e na de Pero Escuro, que oje se dizem no Ospital, por quanto pera Mesa passarão os Ossos da dita Capella, e Mando a todas as pessoas e Officiaes de justiça, a que o conhecimento desta pertencer a cumprarão e guardem mui inteiramente como nella se conthem, sem dúvida, nem embargo algum, que lhe seja posto. ElRey Nosso Senhor o Mandou pelos Deputados do Despacho da Mesa da Consciencia, e Ordens Ignacio Ferreira, e Antam de Mesquita, Domingos de Carvalho a fez em Lisboa a vinte e outo de novembro de seiscentos e dezasete. Antonio de Alpoem de Brito a fez escrever // Ignacio Ferreira // Antam de Mesquita // João Gomes Leitão // Pagou nada por ser esmolla. Miguel Maldonado // Cumpra-se como Sua Magestade manda. Em quatro de dezembro de seiscentos e dezasete. (Copia d'alvaras, pag.161). Em 1610 Filippe 3º expedio a seguinte Provisão: Dom Felipe por Graça de [32v] Deos Rei de Portugal e dos Algarves, d'Aquem e d'Alem Mar em Africa, Senhor da Guine, Faço sabera vós Provedor e irmãos da Misericordia da Villa de Santarem, a cujo carguo esta a Administraçam do Hospital da dita Villa, que Avendo respeito ao que na Petição atraz escrita dizem o Prior e Beneficiados da Igreja de Santo Estevão do Santissimo Milagre de Santarem, e vista a informaçam que sobre o conteudo nelle ouve: Ei por bem que o dito Prior e Beneficiados sejam loguo metidos de posse, para que comecem a dizer e cantar as Missas, de que se trata, em conformidade do Capitulo do Regimento, que se vio na Mesa da Consciencia e Ordem, que Mando, que em tudo se cumpra muito inteiramente. ElRei Nosso Senhor o Mandou pelos Deputados do Despacho da Mesa da Consciencia e Ordem. Braz Ribeiro a fez a quatro de dezembro de seiscentos e dez. Fernam Marecos Botelho a fez escrever // D. Antonio Mascarenhas // Ignacio Ferreira // Dom João Coutinho // Cumpra-se e registe-se a quinze de dezembro de seiscentos e dez // O Provedor Aires de Sousa de Castro // (Copia d'Alvarás, pag.125 vº). Desta Provisão poderiamos concluir que restaurada a Capella pela Confraria, se começou de novo a dar ahi cumprimento ao Regimento, inserto no Compromisso da Misericordia de 10 de maio de 1577, senão achavamos que os Padres do SS. mo Milagre em 1616 diziam estas Missas diarias no Hospital, uma com horas canonicas rezadas com esmola de 60 reis, outra de requiem com o officio de defuntos com esmola de 50 reis segundo a instituição e achando mais que o Hospital dava aos Mordomos dos Innocentes no dia da Festa 1.300 reis para ajuda de armação da Ermida. (Livro de Receita e Despesa do Hospital do anno de 1616, pag.64) A seguinte Provisão, porem, do mesmo Filippe 3º vem intrigar-nos – “Nos lançada retro” – Desta Provisão consta, pois, que os Padres do Convento de Sª Catharina, vulgo Saude, diziam uma missa quotidiana no Hospital outra na Irmandade dos Innocentes [33] havia mais de 40 annos. Em attenção ao que Filippe 3º lhes concedeu continuaram a dizel-as como d'antes sem embargo de quaes quer Provisões, e em especial da de 4 de dezembro de 1610, supra citada, passada a favor dos Padres de Sº Estevão. Como diziam, pois, os Padres de Sª Catharina, as missas ali na Ermida quotidianamente há mais de quarenta annos, se se prova que durante a citada epocha houve tempos em que as missas se não diziam nos logares das Instituições, e a Ermida até chegou a estar destelhada em partes, em ruína, e para nada servia, senão por que em 1603 se entregou a Confraria de N. Senhora dos Innocentes?! O que podemos inferir é que o rei Hespanhol foi illudido, os Padres de Sº Estevão esbulhados d'uma concessão que lhes fôra feita e que só depois da Provisão de 28 de novembro de 1617 é que os Padres de Sª Catharina começaram a dizer ali uma das missas de Instituição, porque ate 1616 os Padres de Sº Estevão disseram as duas missas no Hospital como vimos.

Passou a Ermida a fazer parte do Recolhimento da Ordem Terceira de S. Francisco por alvará de 15 de junho de 1678 de D. Pedro 2º, sob protecção de sua prezada mulher, a Rainha D. Maria Francisca Isabel de Saboya, é porem, para notar que sendo ouvidos os officiaes da Camara, Governança, Povo, e o Procurador da Corôa para a fundação do Recolhimento, não se incontre a minima referencia aos direitos do Hospital conservados no Alvará de Filippe 3º, de 8 de novembro de 1603! (Copia d'Alvaras, pag.210vº) de modo que o que houvera por instituição da Rainha Santa Esposa, perdeu-se pela instituição patrocinada pela Rainha esposa deixada. E a Irmandade de N. Senhora dos Innocentes? Essa foi eclipsada pelo Recolhimento que se incumbio de lhe perpetuar o nome tomando-o para si. Em quanto ao cumprimento das duas missas quotidianas da instituição parece que depois de instaurado o Recolhimento, ainda se ficou dizendo uma, e outra no Hospital. (Livro de Foros da Misericordia, de 1751 a 1752 e 1752 a 1753) [33v] Uma destas duas missas queremos crer que foi a dos Innocentes, foi dita a ultima no dia 24 de outubro de 1779, pelo Capellão Padre Fr. Manuel de S. Jose frade da Ordem 3º, a quem se ficou devendo a quantia de 50.640 reis, sendo supprimida a missa por falata de Capellão. (Livro de Receita e Despesa do Hospital de 1781) Em 1827 achamos um só Capellão a cumprir as missas da Capella dos Innocentes e Pedro Escuro, vencendo 60.000 reis, que as disse ate dezembro deste anno e acabou. (Livro de Receita e Despesa do Hospital de 1827 a 1828) E não sem tempo, tambem, acabamos este assumpto bem fastidioso, sobre o encargo das missas da Instituição. [34]

A administração do Hospital dos Innocentes fora dos Officiais da Câmara, que elligiam de três em três annos um Mordomo e um Escrivão para o governarem, segundo consta do Tombo que ElRei D. Manuel mandou fazer (Cópia d'Álvaras, pag.286v°)

Annexo ao Hospital de Jesus Christo pelo dito Rei, vejamos o que no Regimento datado d'Almeirim de 12 de junho de 1510, D. Manuel incumbe ao Provedor dos Hospitaes, Dominges Guedes, com respeito aos engeitados – *Item, acerca dos Engeytados, porque nos disseram que eram muytos, e que a renda do Espirital pera yssso apropyada nam bastava. Avemos pro be, que toda vya se recebam, pero no tomar delles fazee todo o exame, que vos bem parecer, pera saberdesse os engeitam pessoas similhantes, digo, pessoas que os possam criar, e achando, que os engeitados pessoas similhantes mandaylhos tornar e manday nelles executar pena de mil reaes, que Avemos por bem que paguem pera o Espirital, e seendo pessoa que nam tenha facultade pera tanto, sejam quinhetos reaes, e dos ditos mil reaes pera baixo, o que vos bem pareesser, e segundo, que o poder frer a pessoa, a que asy mandardes tornar ho engeytado. Item ser este vos Damos poder pera executardes as soldadas dos Engeytados, sem contra alguua justiça, nem juiz nisso entender, porque por seerem dados a criar per vós asy o Avemos per bem, e mandamos a todas outras justiças que se namintermetam de nisso entender, e Mandamos-vos que tomees disso bem cuydado, e o dinheiro das soldadas dos ditos engeytados se meterá em huua arca de tres fechaduras de que vos teerees hua chave, e o Recebedor do Espirital outra, e o Escrivam d'ante vos [34v] outra e nam se tirará daly pera nenhuua despesa, a asy da Casa, como ualquer outra por especial que seja, salvo, quando cada huum Engeytado lhe será entregue e dado o seu, e pera saber, o que cada huum teem de suas soldadas se fará huum Livro, em qu e se asente todo o dinheiro, que cada huum aly teem, e asy se fará d'aquy por diante como se forem recadando as ditas soldadas, os quaaes assentos serem assynados per vós, e per o dito vosso Escrivam, e o dito Livro nunca sayra da dita casa, digo, da dita arca, e nella estará fechado com o dito dinheiro, e se algum dinheiro das soldadas dos ditos Engeytados se spender em alguua cousa posto que seja em cousa do Espirital: Avemos por bem, que se nam pague das rendas do Espital, e que se recade pollas fazendas de vos todos tres, porque tenhamos lembrança de nunqua o spender, e sempre se achar na dita arcam, pera se dar a cujo for no tempo, em que casar, e o ouver d'aver. (Livro de Cópias d'Álvaras, pag.367 v°)*

No Regimento, que o dito Rei D. Manuel deu ao Hospital de Jesus Christo datado de lisboa a 24 de junho de 1518, achamos n'elle incluido o seguinte Titulo com respeito aos engeitados: “**Titulo do Ospital dos Innocentes**” – *Item he isso mesmo annexo ao dito ospital de Jesus Xp° o hospital que se chama dos Innocentesdo qual o primeiro Instetuidor foi Dom Martinho Bispo da Guarad o qual ordenou segundo a estetuição que delle foi achado que dar rendas que ao dito Ospital lei cho... se mantivessem dois Capellais que cada dia lhe disessem cada huum sua missa huma do dia que for e outra dos finados e mais que digão as oras canonicas por sua alma e asi pella alma del Rey Dom Dinis e da Raynha Dona Isabel e pellos outros que lhe bem fisesem [35] e que desem a Igreja de Santa Maria de Bade que he no dito bispado dez alqueires de azeite em cada huum anno para quatro alampadas que o vigario da dita igreja manda por elle á custa della. E do que sobejar das rendas do dito Ospital se criarem mininos engeitados a que se nom sayba Pay nem May aos quais manda que deem amas que os criem e lhe deem todo o nesarioe os tenha o Ospital athe Idade de dez ou doze annos cada huum e dahi os ponham a officios a custa do dito Ospital taes como virem que cada huum tem a emcrinação. Mandamos ao dito Provedor que mui inteiramnete o cumpra a si todo e manda criar os ditos engeitados segundo o dito Bispo em seu testamento manda e todos os que se lançarem posto que as rendas que o dito Bispo ao dito Ospital, dotou nom bastem a iso porque nos cremos por bem que o que para comptimento de suas criaçois for necesario se tome e despenda do sobejo das rendas do dito Ospital de Jesus Xp° e de seus anexos dipois de cumpridas as obrigaçooes por avermos que he de munta caridade sua criaçam. E porque no dito testamento se nom decrara a maneira que se terá om os ditos engeitados quando se deitarem á cerac de se saber de seos Pays e Mays e asi de suas criasois o quisemos aqui decrarar e mandamos ao dito Provedor que tanto que souber que alguma criança se engeita no dito Ospital a mandará logo tomar e fará toda delligenciaque pocivel for para saber quem é seu Pay ou sua May tirando soubre isso inquirição se lhe nesario parecer e se por outra maneira o nom puder saber, e sabendo-o lhe torne seu filho ou filha para que o crie e os mandará logo pinhorar e fazer emxecuçam de mil reis que queremos que pague de pena para o dito Ospital, por engeitarem os filhos: E porem se forem pessoas pobres e lhe pareser [35v] que os nom poderão pagar sem munta fadiga sua os mandará emxecutar por quinhentos ou menos se menos lhe pareser que por sua pobreza devem pagar, e toda via criem seos filhos. E nom podendo saber cujos filhos são para serem tornados como asima he decrarado verá se trazem escriptos de como são christãos e quando o nom trouxerem o fará batizar a custa do dito Ospital, e mandará ao Mordomo delle que busque ama para o tal engeitado, e buscada a presente ao dito Provedor o qual a verá e emximinará se tem leite, e he tal que bem posa criar digo se tem leite que bem o posa criar e achando que he como para isso cumpre lho dará perante o escrivão do dito Ospital e fará com ella preso de sua soldada o menos que puder ser, e o dito escrivão fará livro apartado dos ditos Innocentes em o qual asentará o dia em que se algum engeitado no dito Ospital lança, e se vinha já christão ou se o batizarão depois que no dito Ospital o deitarão e como há nome, e asi o dia em que se deu á sua ama e o nome da dita ama, e se he casada e com quem, ou se he viuva cuja molher foi, o nome de seu Pay e May e em que lugar, ou rua he morador, e o preço de sua soldada, e quanto lhe logo derão de entrada e*

cada vés que lhe algum pagamento ouver de ser feito sempre se asentarà o que lhe dão ao pé de seu item, e o dia em que o recebeu the ser de todo paga. E o dito Provedor therá tal maneira que nunca mande dar as ditas amas adiantado nenhuma cousa se nom o que ouver daver de entrada por que se a criança falecer o hospital nom perca o seu e quando alguma cousa tiverem adiantado por se nom puderem achar as ditas amas se nom com esse partido se a criança falecer o dito Provedor as mandarà constringer que tornem ao dito ospital tudo o que asi mais teem E para que o dito provedor sayba se as ditas [36] crianças são vivas as amas as que criarem digo que as crião serão obrigadas de lhes trazerem a mostrar ao dito Provedor cada seis meses e quando ante delles falecer o virão dizer ao dito Provedor digo falecer as ditas amas serão obrigadas logo tanto que algum falecer o virão dizer ao dito Provedor e Escrivão sob pena de perder tudo o que tem recebido os quais Provedor e escrivão tanto que lhe assim for dito tomarão enformação dos vesinhos da dita ama o dia em que faleceu por Juramento dos Santos Evangelhos que lhe será dado e sabido no certo o Escrivão não asentarà ao pé de seu Item como a dita criança he falicida e o dia mês e Anno em que faleceu, e se alguma cousa for dividido à dita ama do tempo que o criou ser lhe há pago e asi se alguma cousa mais tiver tornallo há. E, se o caso for que alguma das ditas amas emprehase ou lhe soubriuese tal doença ou caso por que nom pudese criar a dita criança fallo há logo saber ao dito Provedor para buscar outra ama e nom o fazendo isso mesmo perderà a dita soldada que tiver recebida e merecida a metade para o dito Ospital, e a outra metade para quem o acusar e o dito Provedor mandarà por isso fazer emxeuçam e lhe tomarà a criança e a darà a outra ama e se o Provedor, digo a outra ama, e se o dito Provedor achar que alguma criança faleceu por mingoa de sua ama isso mesmo fará emxeuçam pella dita soldada. E alem disso a dita ama será obrigada a qualquer outra pena de justiça, que merecer. E a soldada que com as ditas amas ham de sentar soubre as ditas criaçois será por três annos de leite, e acabadas as ditas amas as trarão e entregarão no dito Ospital, e por que se no fim delles tirasem as crianças do poder das ditas amas por serem piquenos, e nom terem outros conheci- [36v] mento se nom o dellas e forem postas em mão de pesoa à soldada como se athe qui faziaque lhe nom tem afaçam, nem os repairão, nem crião como deve ser por cuyo respeito e mingoa muntos falesem, e o Ospital perde a criação que nelles tem feito, porque as ditas amas lhe devem ter afação polla criação que nelles fizerão e curarão melhor que as outras pesoas, e asi os mininos pello amor que lhes tem serão conservados mais em sua saúde, avemos por bem e mandamos que tanto que os ditos três annos de sua primeira criação forem acabados paguem as ditas amas todo o que lhe for dividido bem e sem mengua digo e sem nenhuma referta em maneira que sejam contentese satisfeitas e lhes tornem a entregar por outros três annos e para cada anno lhe darão quinze alqueires de trigo e dous alqueires d'azeite e trezentos reis em dinheiro bem pago tudo, e aos tempos com que se com ellas consertarem, e o Escrivão do dito Ospital fará asento em seu Item de como a dita criança he já criada e foi entregue no dito Ospital, e sua ama paga dos ditos primeiros três annos com o partido asima deccarado, e pollos respeitos soubre ditos para estar por lembrança. E acabados os seis annos se tornarà a fazer outro partido com as ditas amas por outros seis annos, ou com outras pesoas que o melhor e com mais proveito do dito Ospital fação e parece que deve de ser por menos preço do sobre dito, porque os ditos mosos serão iã em idade para servirem em alguma cousa, e porem quando se nom puder achar por menos preço darse ha o asima deccarado, e querendo-os suas amas ainda ter por aquillo que jus forou pello preso que outrem os quiser tomar, nom lhe será tirado, e desta maneira os criarão, o dito Ospital, athe idade de dez [37] doze annos segundo as compreições de cada hum forem, e acabados, o dito Provedor com o dito Escrivão os porão a officiais a custa do dito Ospital, quais os mosos queiram e verem que são mais ecrinados, e as mosas se poerão isso mesmo a officiais de cozer ou tecer, ou se darem soldada a pesoas de bem, ou por obrigação de as casarem, segundo ao dito Provedor melhor pareser, e mais proveito das ditas mosas e segurança de sua honra. E quando a contever que alguma pesoa a que asi fosse dadas por soldada ou obrigação de as casar as desonrrase e courrompese o dito Provedor proveja soubre isso asi como o Juiz dos órfãos por seu regimento pode prover e emtender nas Orfaas desta cidade e asi desourradas para o qual por este damos poder ao dito Provedor asi e tão inteiramente como o dito Juiz dos Orphãos o tem para as ditas orfaas o qual Provedor nesta parte e para o que a isto tocar usará do regimento do dito Juiz dos órfãos (Livro de regimento do Hospital, pag.11).

Ao mesmo rei D. Manuel queixando-se Affonso Caldeira, provavelmente Provedor do hospital, de serem muitos os engeitados que se levavam o hospital, não só de Santarém mas ainda os que se engeitavam nas aldêas os Juizes para ali os mandavam trazer pedio auxilio por meio de finta ou renda do Concelho a D. Manuel o qual em carta datada de Lisboa aos 11 de Novembro de 1521 respondeu não poder annuir ao pedido porque as rendas do Concelho não eram tantas que abastassem para isso, e para as outras necessidades, sem muita oppressão e acrescenta:” *Somente nos apraz que vos tireis inquiriçou sobres os ditos engeitados para saber de seus Pays e Mays e portanto vos mandamos que tanto que algum engeitado lançar nesse hospital logo tireis sobre isso inquirição, e se o trouxerem de fora isso mesmo tirareis a dita inquirição no lugar onde se engeitou e achando por ella quem he seu Pay ou May fareis a serca [37v] disso comprir nosso Regimento que a esse Hospital demos e por esta sos Damos lugar que vos tireis a dita inquiriçou na maneira que dito he posto que nossas ordenações assim o defendão.* (Livro Alfabeto das Provisões e Privilegios, pag.36)

Havendo D. João 3º concedido Alvará de Privilegio aos amos dos engeitados, D. Filippe 2º lho confirmou como consta do seguinte Alvará –“*Dom Phelippe por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves daquém e*

dalém mar em África, senhor da Guine e da conquista navegação e comercio da Etiopia, Arabia, Persia e da India- A quantos esta minha carta de confirmação virem Faço saber que por parte do Provedor do hospital de Nosso Senhor Jesus Christo da Villa de Santarem, me foy apresentado hua carta de ElRey Dom João meu Senhor que santa Gloria haja põe elle asinada e passada pela sua chancelaria de que o traslado he o seguinte. Dom João por graça de Deus Rey de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem Mar em Africa, Senhor da Guine e da conquista navegação comercio da Etiopia, Arabia, Pérsia e da India. A quantos esta minha carta virem Faço saber que querendo eu dar forma e maneira para os meninos que se engeitão no Hospital da minha Villa de Santarém se possam achar melhor os amos para os criarem por esta me praz que qualquer amo que criar engeitado ou engeitada que o dito Hospital forem e que lhe for dado pello Provedor delle alem do ordenado que pela criação lhe ouver de ser dado segundo se com elle consertar tenha e goze dos privilégios seguintes por tempo de seis annos que comesarão do dia que o dito engeitado ou engeitada levar em diante. Primeiramente quero que non pague em nenhuma peytas fintas talhas pedidos e serviços emprestidos que pello concelho onde for morador sejam lançados por qualquer [38] guiza e maneira que seja tirando pagar em Bolsa e em refazimento de muros, Pontes Fontes e calcadas de que não serão escusas nen va com preços nem com dinheiros nem seja tutor nem curador de nenhuma pessoas salvo se as tutórias forem didimas nem servidoens do dito Concelho nem seja official delle contra sua vontade se não se for de cada hum dos quatro officios de que por bem de minha ordenação nenhum podesse ser escuso nem pousem com elle em suas casas de morada de adeguas nem cavalharicas nem lhe tomem o seu pão, vinho, roupa, palha, sevada, lenha, galinhas, nem bestas de sela, nem de albarda, nem outra alguma cousa do seu contra sua vontade, e porem se trazer bestas ao ganho poder lhe hão ser tomadas por seu dinheiro e a vos digo dinheiro carros e carretas pello estado da terra e quero e me praz que pello traslado deste privilegio feito por o escrivão do dito Ospital, e asinado pello Provedor delle seja guardado e escusado qualquer amo que o dito engeitado ou engeitada do dito Ospital criar de todas as cousas aqui declaradas durando o dito tempo de seis annos em que o dito ingeitado pode ser criado, e mais não, porque passados nona vera lugar nem lhe será mais guardado o dito privilegio e sendo como que antes de acabados os ditos seis annos o dito engeitado ou engeitada morra, ou seja tirado do poder do dito amo tanto que assim morrer ou lhe for tirado nom gozará mais do dito privilegio, e o Provedor do dito ospital o recolhera a sua mão e o romperá e esto todo me praz assim emquanto o ouver por bem e nom mandar o contrario por fazer esmola ao dito Ospital e porem mando a todos meus Corregedores e Juizes e Justiças officiais e pessoas a que esta minha Carta [38v] dê privilegio for mostrada e o conhecimento della pertencer, ou o traslado asinado pello dito Provedorna maneira asima declarada que em todoo cumprão e guardem e fação cumprir e guardar como nelle he contheudo porque eu asim o hei por bem Fernão da Costa a fez em Évora a quinze dias de Fevereiro Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e trinta e quatro annos// Pedindome o Provedor do dito Hospital da Villa de Santarém que lhe confirmasse esta Carta e visto seu requerimento querendolhe fazer graça e em esmolla tenho por bem e lha confirmo, e hey por confirmada e mando que se cumpra e guarde inteiramente assim e da maneira que se nella conthe. E por firmeza de tudolhe mandey dar esta minha carta por mim asinada e sellada com o meu sello pendente. Dada na cidade de Lisboa aos vinte dias do mês de Junho Duarte Caldeira a fez anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e quinhentos e noventa e oito annos Eu Rui Dias de Menezes o fiz escrever// ElRey// O Bispo del Pacerto. (Livro de Alfabeto das Provisões, pag.349)

No regimento dado por D. João 3º ao Hospital de Lisboa e que mande e guarde e cumpra no Hospital de sua Villa de Santarém achamos: - *Item adaver no dito esprital outro livro pêra os engeitados que se nelle engeitarem em o qual o dito escrivão asentará cada hum em sua folha dizendo o dia em que foi engeitado e como lhe foi posto nome, e se trazia algumescrito ou outro algum sinal, e aquém deu a criar pera que vindo depois seu Pay ou May ou outra alguma pesoa buscar o dito minino lhe posa ser entregue pagando o que o esprital com elle tiver despeso na criação e na mesma folha onde se o engeitado primeiramente escrever hi se asentará a despesa que se com elle [39] fizer assi e da maneira que o dito Almoxafife fizer os pagamentos a ama do tal engeitado. Item ha daverno dito esprital outro livro em que sea sentará os engeitados que dipois de criados athe idade de seis annos se derem por escrituras aquem os axe e mande emsinar officios até serem de idade de vinte annos. Este regimento que é datado d'Evora a 27 de Março de 1536 foi confirmado em 3 de Agosto de 1567 em Cintra pelo Cardeal Infante na minoridade de seu sobrinho D. Sebastião. (Livro de Regimentos, pag.46, 46vº)*

D.João 4º por alvará passado em Lisboa a 29 de Agosto de 1654 isentou dos encargos da guerra os maridos das amas dos engeitados no Real Hospital de Todos os Santos e parece que este privilégio foi extensivo aos maridos das amas dos engeitados do Hospital de Santarém, por que o achamos registado no livro competente no Archivo deste Hospital. Vejamos o Alvará: *Eu ElRey Faço saber aos que este Meu Alvará virem que tendo respeito ao que me representarão o provedor e Irmãos da mesa da Misericórdia desta cidade para efeito de serem escusos os amridos das Amas que criarem as crianças que se engeitarão no Hospital Real de Todos os santos desta cidade de sahir nas campanhas das ordenanças hir aos alardos e exercícios que se costumão fazer emquanto as criarem para que com isto não faltem amas que as criem, nen estas crianças os meios para poderem viver, e não virem a morrer ao desamparo como pode suceder por esta causa. Hey por bem que os maridos das amas dos ditos engeitados emquanto os criarem sejam isentos dos encargos de guerra sem que*

tenham outra obrigação mais que de terem armas, e acudirem aos alardos geraes que se fazem duas vezes cada anno em cada huma Comarca das deste reyno. E mando a todos os ministros e officiaes de guerra e a quem mais tocar o comprimento do que por este alvará ordeno o cumprão e guardem e fação comprir e guardar tão inteiramente como nelle se conthem por assim o hey por meu serviço [39v] e este alvará quero que valha e tenha vigor posto que seu efeito haja de durar mais de hum anno sem embargo de ordenação em contrário Domingos Luis o fez em Lisboa aos vinte dias do mês de Agosto de mil e seiscentos e sincoenta e quatro annos. E eu Antonio Pereira o fiz escrever// Rey// Jorge de Mello// o Conde de Villar Mayor// Affonço Furtado de Mendonça// Deão de Lisboa// Registado no Livro desaseis da Secretaria de Guerra// Registado na Chancelaria no Livro dos Officiaes e mercês, pag.181, Diogo de Pinheiro Cabral// (Alfabeto, pag.33).

Era de antiquíssimo costume serem os expostos baptizados na Igreja de S.Nicolau em cuja freguesia se achava o Hospital, em sessão de 17 de Junho de 1817 da mesa da Misericórdia, foi presente um officio datado de 2 do dito mês do Prior d'aquella Freguesia Manuel Baptista Madeira dizendo: que não querendo senão a paz logo no princípio do seu Ministério, para a conseguir entendia ceder ao direito que tinha de baptizar os expostos, encomendar os fallecidos no Hospital e acompanhá-los à sepultura no que seria o Hospital melhor servido e a sua Igreja mais aliviada, em vista do exposto a Mesa incumbindo ao Cura do Hospital o dito encargo mandou collocar na Igreja deste uma pia para os baptismos e comprar uma concha de prata para o mesmo fim, e teve logar ali o primeiro baptismo, em 17 de Julho do dito anno. (Livro d'actas da Misericórdia de 1814 a 1825, pag.42 a 58)

Do movimento dos expostos damos conhecimento, qual fosse em tempos antigos e modernos, nos annos em que achámos que supposto deficiente em parte, ainda assim é bastante illucidativo, para maior clareza formulamos a seguinte nota, a falta numérica indica omissão nos respectivos livros. [40]

Desde Janeiro a 7 de Março de 1854 em cujo dia foi o último entrado, uma menina a que se poz o nome de Mónica.

(Livros Foraes da Misericórdia dos ditos annos) (Livros dos Expostos do Hospital) [40v].

Seridamente embaraçada, desde há muito, a Irmandade da Misericórdia com a administração do Hospital, no governo e encargo expostos, instituições tão diversas, por que bem differentes, muito differentes são os cuidados e maneira de curar e maneira de criar e não obstante desde séculos, tão incompativelmente unidas, que mais de uma vez se vio na dura collisão ou de por termo a uma ou a outra, ou de fechar as portas a ambas por falta de meios. A obriar a tão grande mal accudio a munificência Régia de D. João 5º ordenando que para a creação dos expostos se contribuísse pelos cabeções das cizas da Comarca de Santarém, com a quantia annual de quatrocentos mil reis a qual tornando-se insufficiente pelo crescente número dos expostos, EIrei D. João 6º por Provisão de 22 de Dezembro de 1800 a augmentou com a de oitocentos mil reis pelas ditas cizas, de que se obteve prompto pagamento ate 1823. Pretendeu-se porém melhora na forma da cobrança, sobrevieram dúvidas e objecções a mesa da Misericórdia dirigio-se então a D. Isabel Maria Infanta Regente de quem obtiveram a seguinte Provisão datada de Lisboa em 28 de Setembro de 1826 “*Dona Isabel Maria Infanta Regente dos reinos de Portugal e Algarves e seus Domínios, em Nome de EIrei: Faça saber que o Provedor e mais Irmãos da Mesa da Misericórdia da Villa de Santarém, como Administradores do Hospital Real de Jesus Christo da mesma Villa, Me apresentaram, que tomando em com- (pag.s/número) sideração o Senhor Rei D. João 5º, a falta de meios, que havia para a creação dos Expostos, Fora Servido Ordenar, que pelos cabeções das cizas d'aquella Comarca, se contribuísse para tão importante fim com a quantia annual de quatrocentos mil reis, e que crescendo a população e consequentemente o número de expostos, não sendo sufficiente a dita quantia paar acudir as suas necessidades, fora esta augmentada por Provisão de vinte e dois de Dezembro de mil e oitocentos, com mais oitocentos mil reis, pagos pelas ditas cizas, praticando-se este pagamento athe que pertendendo-se a cobrança delle, reduzida a Ordinários, fazendo-se a rateio ad segunda contribuição pelo Provedor da Comarca que mandará expedir os Mandados Precatórios ao Corregedor da mesma Comarca, se lhes obstar o prompto pagamento, alegando-se que em quanto não estivesse preenchido o Regio Património, se não devia tirar a dita ordinária, mas sim esperar, que se preenchesse o lançamento feito em Junta, e porque a creação dos Expostos não podia esperar por futuros e incertos pagamentos, athe porque a despesa era próxima ao duplo da applicação das ordinárias, Me pedião os supplicantes a Graça de Ordenar que se fizesse prompto pagamento das ditas Ordinárias assim como se fizera athe ao anno de mil oitocentos e vinte e três, e que não chegando as cizas deputadas, se fizesse derrama, como se praticava em todos os cabeções onde os rendimentos, não chegavam paar as Ordinárias, e Património Regio, e onde mesmo não havião expostos, pois não se verificando o indicado pagamento não só perecerião os mesmos expostos mas estarião no risco de os matarem. E attendendo ao seu requerimento e ao que constou pela Informação a que Mandei proceder pelo Provedor da Comarca de Santarém, com audiência da Câmara, Nobreza e povo, que não tiverão du_ (pag.s/número v) vida em que se effectuasse o pretendido pagamento, não o impugnando o Procurador da Côroa sendo também ouvido. Hei por bem determinar que as ordinárias de que se trata sejam proptamente pagas, da mesma forma que o foram athe ao anno de mil oitocentos e vinte e três, e que não chegando as cizas deputadas para este pagamento elle seja preenchido por derrama imposta ao Povo, ficando porém salvo, o Regio Património. Cumprindo-se esta Provisão como n'ella se contém, que será registada nas partes em que peretncer, e vallerá posto que seu efeito haja de durara mais de um anno, sem embargo da Ordenação em*

contrario. Pagarão de novos direitos, quinhentos e quarenta reis, que se carregarão ao Thesoureiro delles a folhas dozentos e vinte e nove do Livro quarenta e um de sua receita, e se registou o conhecimento em forma no Livro noventa e sete do registo geral a folhas cincoenta e sete vers. A Senhora Infanta Regente, em Nome de ElRei o Mandou pelos Ministros, abaixo assignados do Conselho de Sua Magestade e Desembargadores do Paço, Marcolino Ignacio Fernandes a fez em Lisboa a vinte e oito de Setembro de mil oitocentos e vinte e seis annos Custos oitocentos reis e de assignaturas, mil e oitocentos reis. Manuel Jacinto Moniz Leitão a fez escrever. D. Jose Francisco de Lencastre. Bernardo Teixeira Coutinho Ali de Carvalho, Por despacho do Desembargado do Paço de três de Novembro de mil oitocentos e vinte e cinco. Antonio Gomes Ribeiro. Não pagou direitos de Chancellaria por ser feita a bem da criação dos engeitados, e aos officiaes pagou mil reis. Lisboa quatorze de Outubro de mil oitocentos e vinte seis, Francisco Jose Bravo. Registada na Chancellaria mór da Corte e Reino no Li_ [41] vro dos Officios e Mercês a folhas cento e dez, v. Lisboa, quatorze de Outubro de mil e oitocentos e vinte e seis. Pagou de registo quatrocentos reis, João Augusto de Castro Constancio. Logar do sello da causa pública. Pagou mil e seiscentos reis de sello. Lisboa nove de Outubro de mil oitocentos e vinte e seis. Com duas rubricas.

Extintos em 1833 os tributos destinados ao pagamento dos expostos e reduzidas a lastimoso estado as suas rodas em todo o reino, D. Maria attendendo a que o Corpo Legislativo já tentara provar sobre tão importante assumpto, a que só as occorrências políticas haviam abestado, decretou provisoriamente emquanto as Côrtes Geraes não tomavam na devida consideração a triste sorte das innocentes victimas do abandono, que a despesa das rodas e criação dos expostos fosse feita por Districtos Administrativos à custa das Municipalidades, e estatuidas outras disposições, incumbio às Câmaras Municipais dos Concelhos aonde estivesse a roda a administração particular de cada um dos estabelecimentos dos expostos, fiscalizadas pelas autoridades superiores administrativas do Districto, cessando a competência incumbida à Misericórdia com respeito aos expostos, isto por decreto de 19 de Setembro de 1836 referendado por Manuel da Silva Passos. Apesar porém desta disposição, não foi retirada à Misericórdia de Santarém a administração dos expostos. A Carta de Lei de 7 de Outubro de 1837 estatuiu que, os rendimentos applicados à despesa das rodas e criação dos expostos fossem arrecadados nos Cofres das Juntas Geraes dos districtos, e a Portaria de 2 de Outubro de 1839 autorizou a Câmara Municipal do Concelho aonde houvesse roda a entregar à respectiva administração a quota votada pela Junta Geral, nesta conformidade recebeu a Misericórdia de Santarém da Câmara deste Concelho algumas quotas o que não succedeu em relação aos demais Concelhos do círculo da roda, [41v] porque sendo obrigados a entregar a sua quota directamente no cofre da Junta Geral o não fizeram, donde resultou ser a Misericórdia credora ao cofre da dita Junta da quantia que despendiou com a criação dos expostos, a mais das quotas recebidas da Câmara de Santarém e dos demais Concelhos na importância de contos de reis.

A Câmara chamou a si a administração dos expostos e d'est' arte a Misericórdia administradora do Hospital com razão bastante contou em fim hymnos de victória por ter conseguido depois de tão profiada luta de innúmeros annos, ver-se livre d'uma administração que tanto comprometia a instituição principal, o tratamento de enfermos. O último exposto na roda do Hospital foi recebido no dia 7 de Março de 1854. O tombo das propriedades deste hospital dos Innocentes foi mandado fazer por D. Manuel sob cuidado de João Vaz Bacharel – *in utroque jure* - Corregedor e sobre Juiz da Casa do Cível, e nelle se declara estar este Hospital sob a administração dos officiaes da Câmara que ellegiam de três em três annos um Mordomo e um Escrivão par o governarem. Notaremos porém, que este tombo é assignado pelo Lecenciado Diogo Pires, que se diz enviado pelo Rei – *pera as cousas dos Ospitaaes e Capellas e com toda alçada asy como o trazia o Bacharel Joham Vaaz, por já este tempo seer finado, mas datado da era 1453 aos 17 dias d'Abril em Santarém dentro na Torre da Porta de Manços, sendo presente o Juiz Lopo Dias que deu sua autoridade ao tabellião Pedro Annes paar fazer o Tombo.*

Para d'algum modo podermos conciliar tão notáveis divergências julga- [42] mos não errar suppondo que sendo autorizado João Vaz a mandar fazer o Tombo e fallecido, succedendo-lhe neste encargo Diogo Pires, este adoptou o que encontrou já feito, por autoridade de Lopo Dias, em 17 d'Abril da era de 1453 que corresponde à de christo de 1415 reinado de D. João 1º (Cópia do Tombo, pag.286, 295 vº e 299 vº). Segundo pois este Tombo tinha o Hospital dos Innocentes na indicada epocha: 5 olivais, 4 casas, 2 terras, 2 vinhas, 3 prédios de casas, 1 quintal e 1 mortorio, que produziam foros de 927 e meio alqueires de trigo, outro tanto de cevada, 31 alqueires d'azeite, 6 galinhas, 14 frangões e 3 748 reis.

Em quanto ao encargo annual de 10 alqueires d'azeite ou 20 de dois em dois annos, à Igreja de Santa Maria d'Abade, para 4 alampadas, foi satisfeita com mais regularidade ate 1771, o que se provou pelo ajuste de contas feito com o Reverendo Agostinho Jose Pereira, Abade de Sª Maria de Abade do Neiva, em 15 de Março de 1782, intervindo com procuração Fr. António de Jesus Maria Jose, Procurador Commissario das Capellas de S. Francisco de Santarém. Por este ajuste se reconheceu dever-se ate ao Natal de 1781 duas pipas d'azeite, isto é, 10 annos de pensão, n'aquelle mesmo dia se satisfez uma pipa de dez alqueires, e ficou a dever-se 40 alqueires d'azeite. (Livro de Receita e Despesa do Hospital de 1781)

Satisfazendo-se o encargo ate ao anno de 1799, mas de novo voltou a ser interrompido o pagamento ate 1827, 28 annos! Então a requerimento do Abade Manuel Custodio loureiro, se ajustou a conta ate aquelle anno de 1827, e conhecendo-se ser o debito de 457 000 reis o dito Abade fez o abatimento da terça parte, ficando por

isso reduzida a dívida à quantia de 304 667 reis. Por vezes ate 1830 pagou-se por conta desta dívida 200 000 reis na forma de lei, e a pensão de 10 alqueires d'azeite referente a este anno e depois... nada mais. (Livros de receita e despesa do Hospital de 1828 a 1829, de 1829 a 1830, de 1830 a 1831, pags. 66 de cada um destes livros).

Abade de Neiva é uma freguesia no Con- [42v] celho de Barcellos, Districto e Arcebispado de Braga. Reproduziremos aqui o que a respeito desta Freguesia o Padre Carvalho diz na sua Corografia Portuguesa – *Santa Maria de Condevão, Vado ou de Abade, todos estes nomes teve e conserva o último, he tradição a fundou para Mosteiro a Rainha Dona Mafalda mulher do del Rei Dom Affonso Henriques, e tem hum letreiro gótico com esta conta 1190, que sendo era de Cesar, vem a ser anno de Christo de 1152 faleceu esta senhora no de 1157 cousa porque não se acabaria o edificio, como ella o principiou, o que está feito é obra custosa, paga ao Hospital de Santarém dez alqueires d'azeite cada anno. ElRei D. Dinis deu o Padroado desta Igreja e a Ermida de S. Vicente de Fragoso em terra de Neiva ao Mestre Martinho seu Físico, e Cónego de Braga. Fez-se a escritura em Santarém a dez de Novembro de 1301. A Abadia da Casa de Bragança rende trezentos mil reis, tem noventa vizinhos. Os Abades são Ouvidores Perpétuos de Fragoso, aonde fazem Juizes, levão as ltuosas, gados do vento, e coimas com uma circunstância que não tem nellas terça, ElRei, estylo conservado por posse contra a Ordenação do Reino. Nesta freguesia está a Casa do Fayal, commenda antiga da Ordem de Christo, que há annos com a Commenda do Cabo monte foi aforada a Lourenço da costa Alcoforado, e a possue seu descendente Dom Manoel de Azevedo e Ataide Senhor da Honra de Barbosa.* (Padre Carvalho, Corografia Portuguesa Tomo 4º, pag.300). O Portugal Sacro diz que esta freguesia tem 149 fogos rendendo 360 000 reis, segundo a Nova Circumscripção Diocesana no Continente a dita freguesia tem 722 almas e 154 fogos.

O malgrado Jose Augusto Vieira na sua obra monumental: O Minho Pithoresco, deixou-nos e desenho da Egreja de Abade de Neiva, dizendo que esta freguesia comprehende os logares de Santa Maria de Neiva, Monte, Real, Fojo, Barreio, Egreja, Quitão, Lage, Amorim, Villa Meã, Santo Amaro, Brea, Cachadinha, Arguefe, Toural, Casta-má, Pinho, Mendim, Tanque, Castello, e a Quinta e casa do Covello, tendo 154 fogos e 722 individuos, sendo 3 ou 4 varões e 418 fêmeas (Minho Pithoresco, tomo 2º., pag. 149).

O Diccionario de Geographia Universal por uma sociedade de Homens de sciencia da-lhe 659 habitantes.

Da Ermida dos Innocentes também em tempos saio a Procissão dos Passos.

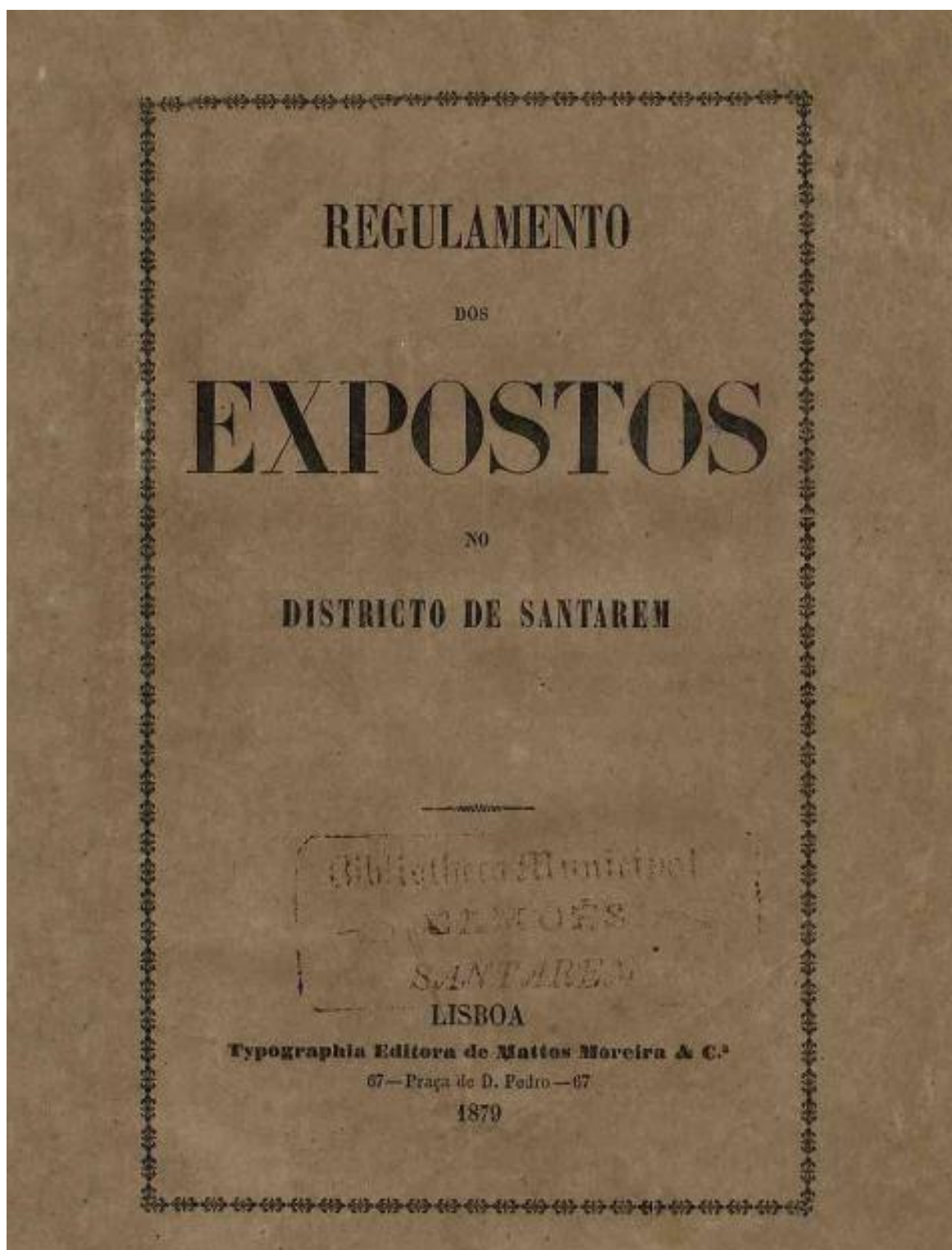
[...]

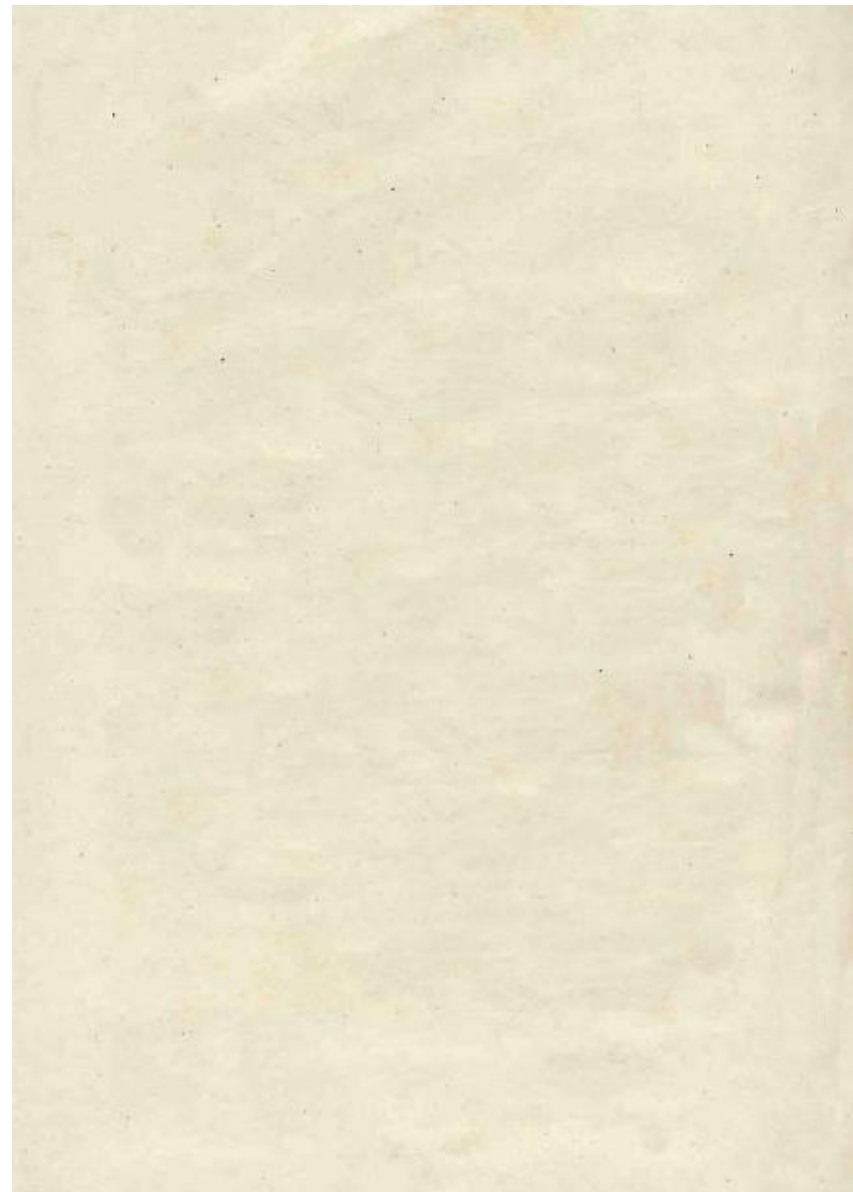
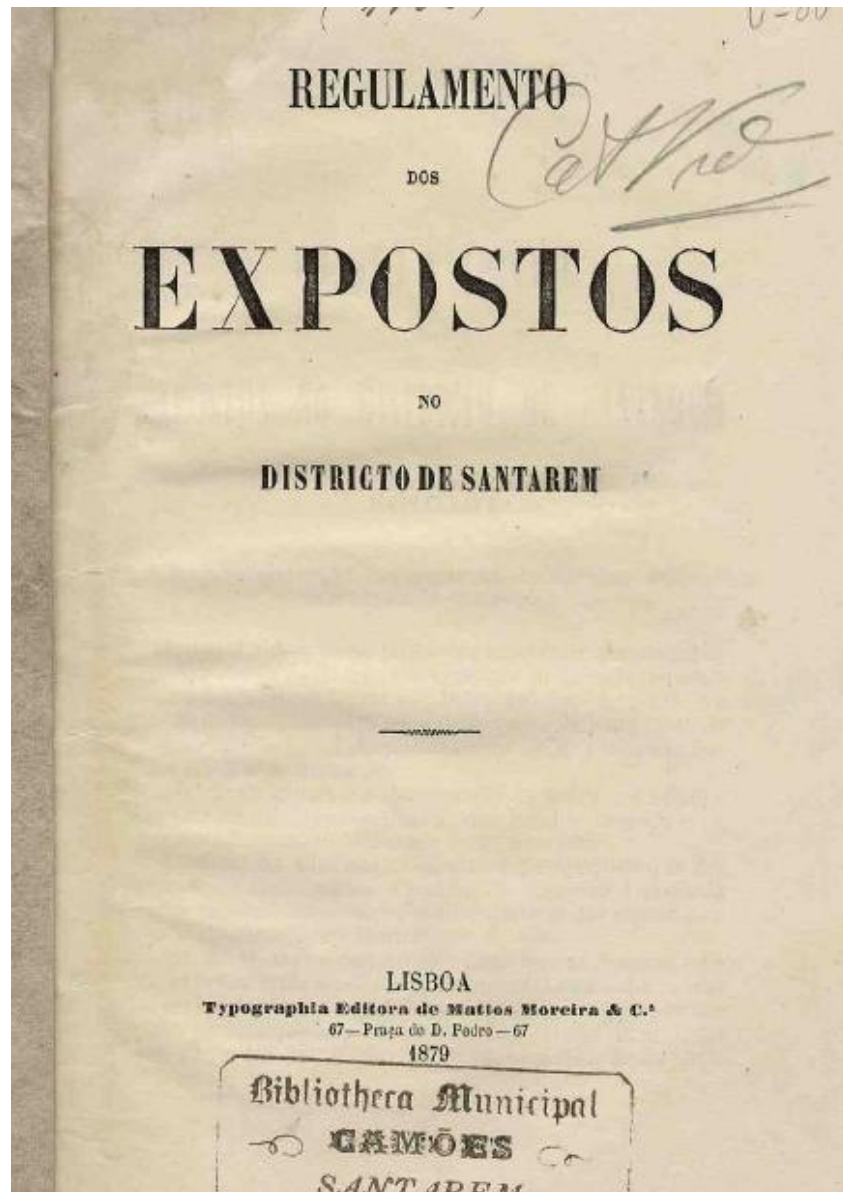
APÊNDICE 5 - Regulamento dos Expostos no Distrito de Santarém de 1879

Nota introdutória

Porquê colocar em apêndice o “Regulamento dos Expostos no Distrito de Santarém de 1789? Apenas com o objectivo de mostrar um exemplo empírico de adaptação cumulativa na evolução cultural. Se o lermos com atenção confirmaremos que as regras que determinavam o funcionamento do Hospital dos Inocentes foram copiadas de forma imperfeita mas que as outras instituições que lhe foram sucedendo foram evoluindo por adaptações cumulativas. Fixemo-nos no Compromisso do Hospital dos Inocentes (1321), no Regulamento do Hospital de Jesus Cristo (1318) e no Regulamento dos Expostos no Distrito de Santarém de 1879? Mais de quinhentos anos os separam. Não será que não é difícil confirmar que o sucesso da intervenção radica na organização institucional? E que esta, a par da personalidade e da propriedade, é uma fonte de poder?

Documento nº3 – Regulamento dos Expostos no Districto de Santarem





REGULAMENTO

DOS

EXPOSTOS NO DISTRICTO DE SANTAREM

CAPITULO I

Da administração dos expostos, do hospício, seus empregados e obrigações.

Artigo 1.º A administração dos expostos e abandonados, no districto de Santarem, em execução do disposto nos art.ºs 53.º n.º 4.º, 60.º § 1.º n.º 6.º, 105.º, 163.º n.º 4.º e 203.º n.º 4.º do código administrativo e deliberação da junta geral do mesmo districto de 4 de novembro do 1878, é feita nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2.º Os expostos e abandonados só podem ser admitidos pela comissão executiva da junta geral no hospício existente em Santarem e destinado a sua recepção.

§ unico. Na admissão, assim como na administração dos expostos e abandonados, a comissão executiva é auxiliada pelas camaras municipaes, administradores dos concelhos e juntas de parochia do districto.

Art. 3.º Os meios destinados a fazer face ás despesas com os expostos e abandonados n'este districto são:—1.º os rendimentos das quantias, ou estas mesmas, pagas para esse fim pelas pessoas que a isso se prestem, nos termos do n.º 4.º do art. 12.º e art. 98.º § unico d'este regulamento; 2.º a presta-

ção d'alimentos e educação feita por benfeitores, nos termos do art. 33.º do mesmo regulamento; 3.º o pagamento das despesas com os expostos ou abandonados, quando se reconheçam seus paes, nos termos do art. 64.º d'este regulamento; 4.º a derrama votada annualmente pela junta geral do districto para ser paga pelos cofres dos municipios que o constituem, tendo em vista a população e riqueza relativa dos concelhos e a despesa total a fazer, segundo os preceitos d'este regulamento; 5.º e quaesquer doações feitas ao cofre do districto com applicação a expostos.

Art. 4.º O hospício é directamente regido por uma directora auxiliada por amas e creadas, todas da livre escolha da comissão executiva.

§ 1.º O pessoal e material do hospício deve satisfazer ás prescripções da hygiene, attentas principalmente as indicações do facultativo do hospício, d'arte a conseguir as melhores condições de vida e robustez das creanças, enquanto estiverem no estabelecimento.

§ 2.º No hospício haverá os objectos indispensaveis para se receberem as creanças, como berços, lençoes, cobertores, e mais enxoval.

§ 3.º Haverá tambem um apparelho proprio para apertar os sellos nos collares, que se devem pôr ao pescoço das creanças que alli derem entrada.

§ 4.º Haverá uma serie de 24 collares provisorios, para as creanças que ahi forem recebidas interinamente e cuja admissão definitiva estiver dependente de despacho da comissão executiva.

§ 5.º Haverá duas relações de nomes e sobrenomes dados pela comissão, sendo uma para creanças do sexo feminino, e outra para as do sexo masculino, que servirão para indicar, por ordem, os que se hão de pôr ás creanças que do hospício forem a baptisar.

§ 6.º E haverá em poder da directora 24 guias numeradas (modelo A) para acompanharem as creanças ao baptismo, e com os nomes preenchidos, seguindo-se n'estes a ordem das relações de que tracta o § 5.º, sendo 12 guias para os d'um e outras 12 para os do outro sexo.

Art. 5.º É absolutamente prohibido lançar no livro de matricula dos expostos qualquer outro nome que não seja o in-

scripto na guia feita na conformidade do que fica estabelecido no § 6.º do art. antecedente.

§ 1.º Se acompanhar a creança pedido para lhe ser posto um nome determinado, lançar-se-ha esse nome na guia (modelo B) qual só servirá para signal de reconhecimento da creança, devendo ser dado a esta o que lhe competir na ordem das guias de baptismo.

§ 2.º Se a creança tiver sido já baptisada e na certidão vier qualquer appellido, será esse appellido inscripto na guia (modelo A), para signal de reconhecimento, e na matricula observar-se-ha o disposto n'este artigo, ficando a creança com o nome dado no baptismo e com o sobrenome que lhe caiba pela relação.

Art. 6.º O numero de amas de leite e de secco será determinado pela commissão executiva, tendo sempre em vista as necessidades do estabelecimento e a economia na despesa; e a sua escolha será feita, attendendo ao seu bom genio, carinho, paciencia e robustez.

Art. 7.º A directora cumpre:

1.º A vigilancia e guarda do hospicio e a conservação de toda a mobilia e demais objectos na melhor ordem, acieo e limpeza, segundo as indicações que lhe forem feitas superiormente;

2.º Velar pelo bom tratamento e limpeza das creanças, emquanto alli permanecerem;

3.º Receber e escripturar a entrada e sahida de todos os enxovaes, que foram entregues com as creanças ás amas externas;

4.º Receber só as creanças que por despacho da commissão ou ordem de qualquer dos seus membros, por officio do governador civil, do commissario de policia ou dos administradores dos concelhos do districto, lhe forem enviadas;

5.º Logo que a creança der entrada no hospicio, fazer, no livro de entrada e sahida das creanças (modelo C), os competentes assentamentos, pondo-lhe ao pescoço o collar provisório que pelo seu numero de ordem lhe couber e que só será tirado quando a creança fôr posto o definitivo, e fazel-a examinar pelo facultativo, para este indicar se a creança pôde ser entregue a ama, ou se por doença deve ser amamentada artificialmente;

6.º Preencher a guia (modelo B) quando a creança der entrada no hospicio por officio da auctoridade administrativa ou policial, na qual lançará as notas que acompanharem a creança, roupas, signaes extranhos e os naturaes, idade provavel, e tudo o mais que possa interessar;

7.º Apresentar immediatamente á commissão, o officio da auctoridade administrativa, ou policial, ou a ordem que tiver enviado ao hospicio a creança, e a guia de que trata o numero antecedente;

8.º Designar a ama interna que interinamente se deva incumbir da amamentação da creança, quando o facultativo assim o indicar;

9.º Escolher de entre as amas internas aquella que lhe mereça maior confiança para levar as creanças a baptizar;

10.º Fazer que as creanças sejam acompanhadas com as guias (modelo A), nas quaes o parochio passará a certidão do baptismo;

11.º Entregar á commissão, para serem archivadas devidamente, a guia e todos os objectos e signaes com que a creança tiver dado entrada no hospicio;

12.º Dar parte á commissão de qualquer irregularidade ou falta no serviço, commettida pelas amas internas e demais pessoal debaixo de sua immediata fiscalisação;

13.º Guardar segredo sobre todos os negocios do hospicio.

Art. 8.º No hospicio haverá os seguintes livros, a cargo da directora:

1.º Livro do registro da entrada e sahida dos expostos ou abandonados (modelo C).

2.º Registro dos enxovaes existentes no hospicio e dos entregues ás amas externas.

3.º Inventario de toda a mobilia, roupa e mais objectos pertencentes ao hospicio;

4.º Livro da despesa diaria.

CAPITULO II

Das condições da admissão no hospício e dos deveres das diferentes entidades que n'ella intervem

Art. 9.º A admissão definitiva de qualquer creança exposta ou abandonada é só da competencia da commissão executiva da junta geral.

Art. 10.º Compete tambem á commissão :

1.º Fixar as horas (de sol a sol) em que o hospício deva estar aberto para a recepção das creanças ;

2.º Nomear o amanuense encarregado de tomar termos de declarações e interrogatorios feitos no hospício e deferir-lhe juramento na seguinte fórma :

«Juro redigir com escrupulosa exactidão as declarações que receber, interrogar com todo o cuidado os apresentantes ou portadores de creanças á cerca de todas as circumstancias que me cumpre colher ; fazer-lhes as devidas advertencias, guardar segredo ácerca do que souber, excepto para com a commissão e emfim desempenhar bem e fielmente as funções que me são encarregadas pelas leis e pelo regulamento.»

3.º Verificar a regularidade dos termos jurados e assignados pelos apresentantes, conhecer da verdade das declarações feitas, pedindo, quando julgue conveniente, ás respectivas autoridades administrativas os precisos esclarecimentos.

Art. 11.º Ao amanuense da commissão cumpre :

1.º Verificar a legalidade das guias e certificados.

2.º Lavrar es termos jurados dos apresentantes (art. 17.º).

3.º Fazer os interrogatorios de que tracta o artigo 18.º

4.º Escrever as actas e os termos de admissão e dirigir todo o expediente da commissão, relativo a expostos até á sua admissão definitiva no hospício.

5.º Assignar e transcrever nas guias (modelo B) os despachos da commissão.

Art. 12.º A admissão no hospício é unicamente permittida para filhos illegitimos, menores de sete annos e que estejam nos casos seguintes:

1.º E se postos ou abandonados em algum lugar, ignorando-se quaes sejam seus paes;

2. Filhos de mãe solteira ou viuva conhecidas mas pobres e que por doença não possam creal-os ainda com subsidio de lactação;

3.º Filhos de pessoas recatadas quando do descobrimento da filiação possa provir diffamação ou discordia entre familia honesta;

4.º Apresentados por pessoa, que entregue no hospício a quantia de noventa mil réis, por uma só vez, ficando dispensada de assignar termo ; ou que se obrigue por si, ou dando fiador idoneo e acreditado, a pagar adeantadas aos trimestres as despesas da criação, não se exigindo n'este caso o conhecimento da filiação.

Art. 13.º No acto da apresentação de qualquer creança, a identidade do apresentante, sempre que não seja conhecido, será verificada por duas testemunhas, ou por certificado do administrador do concelho, declarando o seu nome e sobrenome, idade, estado, occupação e residencia.

Art. 14.º As creanças no caso do n. 1.º do art. 12.º serão sempre acompanhadas de officio da auctoridade administrativa, ou policial, do lugar em que o abandono se tiver dado, e serão admittidas provisoriamente pela directora do hospício, até que a commissão profira o despacho de admissão, ou de exclusão.

Art. 15.º Para a admissão no caso do n. 2.º do art. 12.º deve ser comprovada a pretensão com attestado jurado de facultativo, especificando as rasões do impedimento; e, quanto á pobreza, com attestados jurados da junta de parochia e administrador respectivos.

Art. 16.º A mãe que pretender que seu filho seja admittido no hospício, pelo motivo de que trata o n.º 3.º do art. 12.º poderá dirigir-se, por si ou por tereira pessoa, ao vogal da commissão que lhe merecer mais confiança e expor-lhe a sua pretensão, podendo fazel-o antes do parto.

§ unico. Se o vogal da commissão não tiver perfeito conhecimento da pretendente, tomará as informações que julgar conveniente, e, se depois achar que está nas circumstancias do referido n.º 3.º, e por conseguinte de ser attendida, assim o deve declarar, sob juramento dos santos Evangelhos,

e esta declaração, de que se lavrará termo, será sufficiente para a comissão ordenar a admissão.

Art. 17.º Verificada a identidade do apresentante, no caso do art. 13.º, será elle introduzido em sala particular, onde o amanuense da comissão lhe lerá as penas, que o código penal (artigos 347.º e 348.º) impõe a quem expõe indevidamente uma creança, e lhe apresentará os santos Evangelhos para sobre elles prestar juramento de dizer a verdade nas declarações que fizer.

Art. 18.º Satisfeitas as formalidades do artigo antecedente ao apresentante serão perguntados:

1.º Seu nome, sobrenome, estado, profissão e residencia;

2.º As circumstancias que precederam, acompanharam, ou succederam ao nascimento do infante, e como lhe veio ás mãos;

3.º O nome, sobrenome, estado, profissão e domicilio das pessoas que lhe entregaram a creança, ou incumbiram a sua apresentação, e das que poderão ter conhecimento da sua origem, ou de alguns factos relativos ao seu nascimento.

Art. 19.º Quando o apresentante não souber escrever, ou se negar a prestar juramento, ou a dar os esclarecimentos que souber, lavrar-se-ha nota d'essa recusa, no termo, para os fins convenientes.

Art. 20.º Além do amanuense do hospício, assistirá a comissão ao interrogatorio, quando assim o julgar conveniente, ou o apresentante o reclamar.

Art. 21.º A comissão, depois do interrogatorio, verificadas estas prescripções, e quando suspeitar das declarações feitas, poderá votar a continuação da admissão provisoria da creança, se assim o entender necessario, e procederá ás necessarias averiguações, officiando se fôr preciso ás auctoridades administrativas, para conhecer a verdade; e sómente a admissão ficará definitiva quando a comissão, sendo-lhe presentes todos os documentos e as informações obtidas, assim o resolver.

Art. 22.º Os termos lavrados n'um livro especial serão sómente patentes á comissão e conservados em todo o segredo.

Art. 23.º A comissão guardará absoluto segredo sobre todas as declarações recbidas, e os termos não serão com-

municados a pessoa alguma extranha, excepto por ordem das auctoridades judiciaes, e em casos de provada falsificação, nos quaes a copia do termo com as provas da falsidade serão remetidas á auctoridade competente.

Art. 24.º Depois de resolvida a admissão definitiva, lavrar-se-ha o termo de admissão, com a menção do juramento e de todas as circumstancias da apresentação, com as notas que acompanharam a creança, roupas, signaes, tanto extranhos como naturaes, idade provavel, e tudo o mais que possa interessar-lhe, e será assignado pelo amanuense e pelo apresentante, se souber escrever; não sabendo, consignar-se-ha esta circumstancia.

Art. 25.º Quando a comissão verificar que a creança não está em circumstancias, que auctorisem a admissão, e ella tiver sido admittida provisoriamente, officiará ao respectivo administrador do concelho, para que o apresentante seja intimado para vir tomar conta d'ella.

§ 1.º Se o apresentante se recusar a vir ou a receber a creança, a comissão fará a necessaria participação para que aquelle magistrado proceda nos termos da lei que pune os que juram falso, expõem indevidamente creanças e desobedecem á auctoridade.

§ 2.º Tendo qualquer creança sido admittida no hospício pelo tempo da lactação, ou por tempo designado (n.º 2.º do art. 12.º) depois de haver terminado esse tempo, ou cessado os motivos que determinaram a admissão, o administrador do concelho, a requisição da comissão, mandará intimar a pessoa que a tiver apresentado, ou quem fôr mais competente, para tomar conta da mesma creança.

Art. 26.º No hospício são admittidas, provisoriamente, a qualquer hora do dia, as creanças que forem acompanhadas por uma guia do governador civil, de um, ao menos, dos membros da comissão executiva, do commissario de policia ou do administrador do concelho, em que se declare que se encontraram abandonadas em determinado sitio; ou em casos excepcionaes que exijam prompto soccorro.

§ unico. Para as averiguações da comissão e condições do termo da admissão, devem as auctoridades que fizerem a remessa, mandar a copia do auto de investigação a respeito dos abandonados, como factos criminosos que são punidos

§ unico. É adoptada, para regularidade e simplificação do serviço a cor preta para os livretes das amas que crearem expostos varões e a cor azul para os das amas que crearem expostos do sexo feminino.

Art. 33.º Se qualquer bemfeitor (d'um ou d'outro sexo) quizer encarregar-se da criação gratuita de alguma creança, ser-lhe-ha entregue, provando: que é cidadão portuguez; a sua boa conducta moral e civil; que tem os meios sufficientes para a criação do exposto; e que não padece molestia contagiosa, nem pessoa de sua familia, para o que apresentará attestado jurado da junta de parochia, confirmado pelo administrador do concelho e attestado de medico habilitado, igualmente confirmada pelo mesmo magistrado.

§ 1.º Será observado o estabelecido no art. 32.º, tambem quando a creança for entregue a bemfeitor, e são-lhe applicaveis as disposições do § unico do art 36.º

§ 2.º Para facilitar a entrega dos expostos a bemfeitores, poderão estes, por intermedio do administrador do concelho da residencia da ama a cargo de quem estiver a creança que pretenderem, obter essa entrega apresentando ao referido magistrado os documentos constantes d'este artigo e o requerimento dirigido á commissão, depois de informado, que por aquelle magistrado lhe será remettido para ser opportunamente auctorizada a entrega.

Art. 34.º É prohibido ás amas escolherem as creanças que se prestem a crear; não se podem recusar a receber as que lhes sejam entregues.

Art. 35.º É permittida a escolha de creança ao bemfeitor que se queira encarregar gratuitamente da sua criação.

Art. 36.º Passando a creança de uma para outra ama, será registrado no livro de matricula das creanças, o nome, estado e residencia da nova ama e o dia em que lhe for entregue a creança, e no livrete se averbará, no logar para isso destinado, o termo da entrega; e dar-se-ha á ama cessante uma cedula (modelo F), transcrevendo-se n'ella a data do ultimo pagamento, assim como a data em que deixou de ter a seu cargo o exposto.

§ unico. Sendo necessaria por qualquer motivo a substituição ou reforma do primeiro livrete da ama, será ella feita, declarando o escrivão da camara, no novo termo, a data da

entrega da creança á ama, á qual será lavrado termo no livrete inutilizado, que será archivado no maço dos documentos respectivos á creança.

Art. 37.º Se o exposto já tiver livrete proprio, e se houver bemfeitor que se queira encarregar gratuitamente da criação d'elle, entregar-se-lhe-ha pela forma estabelecida no art. 33.º, substituindo-se pelo certificado o livrete, e este será archivado no masso respectivo, depois das necessarias notas.

CAPITULO IV

Da inscripção das amas externas; dos seus deveres e dos dos bemfeitores; assim como da sua fiscalisação pelas juntas de parochia, pelas camaras e administradores dos concelhos.

Art. 38.º Em cada junta de parochia haverá um livro de inscripção de mulheres que se prestem a amamentar, ou crear de secco, creanças expostas, para se saber onde se hão de procurar, quando for preciso.

Art. 39.º As juntas incumbe promover e fazer esta inscripção, convidando para esse fim as mulheres robustas, sadias e de bons costumes, que conheçam na sua freguezia, e que estejam em condições de prestarem este serviço.

§ unico. De qualquer inscripção nova, como de qualquer exclusão, darão noticia á camara do seu concelho, para esta as notar em livro especial.

Art. 40.º A's mesmas juntas incumbe vigiar qual é a qualidade de criação e educação que deem as amas da sua freguezia aos expostos que lhes estejam confiados; se as amas, durante o tempo de lactação, teem algum filho seu, a quem tambem amamentem, com prejuizo do exposto respectivo; se o mandam á escola, quando o exposto tenha seis annos de idade; e finalmente por qualquer abuso n'este sentido e no tratamento material e moral dos expostos pelas amas, ou familias d'estas, na sua freguezia, para informarem do officio a respectiva municipalidade, ou a commissão, quando a camara não as attenda.

Art. 41.º As camaras municipaes, logo que recebam taes communicacões das juntas de parochia, tratarão de averiguar se os factos increpados são verdadeiros; e, na affirmativa, julgando-o necessario, ou conveniente, resolverão tirar logo a creança á ama, para a darem a outra das inscriptas pelas juntas, fazendo a competente participação á commissão. E, se os factos increpados constituirem crime previsto na lei, farão saber-o ao respectivo magistrado do concelho, para este levantar auto, que seja enviado ao magistrado competente do ministerio publico, para a sua punição.

§ unico. A's amas assiste o direito de recorrerem das camaras para a commissão executiva, quando se julgarem tratadas injustamente, pelo facto de lhes ser tirado o exposto que estivessem creando.

Art. 42.º Para tal inscripção, averiguarão as juntas e communicarão ás camaras os nomes, sobrenomes, appellidos e alcunhas das amas, dos maridos, sendo casadas ou viuvas, ou dos paes, sendo solteiras; a povoação ou casal em que ellas residem; se são de boa vida e costumes; e, quando se trate de amas de leite, se o filho é fallecido, designando-se o dia do obito e o cemiterio em que foi sepultado, ou se tem edave bastante para deixar, e que de facto deixou, de ser amamentado. Em qualquer dos casos, deverá ser expresso o dia do nascimento do filho.

Art. 43.º Quando as camaras queiram confiar algum exposto a ama, antes da entrega, a farão examinar por facultativo legalmente habilitado, para se verificar que ella não padece molestia alguma contagiosa, ou outra, que obste ao bom desempenho do encargo que pretende tomar, e, quando se trate de ama de leite, que o tem são e sufficiente.

Art. 44.º Nas administrações de concelho poderá igualmente haver um livro de matricula de amas, para os fins do art. 38.º, para os casos urgentes em que a auctoridade administrativa careça d'ellas, nos termos do § 4.º do art. 27.º

§ unico. Deverá seguir-se, em tal livro e n'estes casos, nas administrações de concelho, tudo o que se acha estabelecido no art. 38.º e 42.º para a inscripção das amas nas juntas de parochia.

Art. 45.º Quando faltarem amas no hospicio ou ás camaras, deverão os presidentes d'estas requisital-as das juntas de

parochia dos seus respectivos concelhos, e, em caso de extrema necessidade, sollicitarão dos respectivos administradores que façam intimar para tal fim as mulheres que estejam n'essas condições e ás quaes se pagará devidamente o seu serviço, sendo autoadas, em caso de desobediencia, como incursas no art. 189.º do codigo penal.

Art. 46.º Será entregue ás amas, juntamente com as creanças, um livrete (modelo E), que deverão sempre conservar em seu poder.

Art. 47.º As amas são obrigadas, logo que recebam as creanças, a apresental-as ao presidente da junta da sua parochia e a sollicitar d'ella que lhes vise o livrete, occasião esta em que a junta lhes mandará ler todo este capitulo.

§ unico. Para este fim, o presidente da junta convocará para sessão extrordinaria, se a ordinaria dever ter logar com intervallo maior que tres dias.

Art. 48.º As amas devem tratar as creanças como se fossem seus proprios filhos; educando-as e instruiado-as na doutrina christã, na instrucção primaria, e, se poder ser, em algum mister ou officio mechanic.

Art. 49.º Tambem devem ter todo o cuidado em que as creanças conservem o collar até completarem a idade de sete annos.

§ unico. O collar só póde ser cortado na presença da camara municipal do concelho da residencia da ama.

Art. 50.º Devem fazer vaccinar as creanças, antes que ellas completem quatro mezes de idade, sollicitando do administrador do concelho que lhes passe attestado no livrete.

Art. 51.º E' prohibido ás amas passarem as creanças para qualquer outra pessoa, sem auctorisação da respectiva camara municipal, que, a dal-a, o fará constar sem demora á commissão, devendo a ama apresentar-se á mesma camara para lhe ser preenchido o termo de entrega no livrete.

Art. 52.º Não podem as amas amamentar outra creança, juntamente com a que receberem do hospicio, nem desmamar esta antes de completar um anno de idade, sem auctorisação da camara competente, ouvido o respectivo facultativo.

§ unico. Á que infringir esta prohibição será tirado o exposto.

Art. 53.º Sempre que as amas mudarem de concelho, ou freguezia, deverão dar parte á junta, ou camara, do seu domicilio, e se apresentarão á camara do concelho e á respectiva junta da parochia, para onde se mudarem.

Art. 54.º As amas são obrigadas, logo que as creanças adoecem, a consultar o facultativo do partido municipal ou o do hospicio, por mais leve que seja a doença, e a tratá-las pessoalmente com todo o cuidado e desvelo.

§ unico. Os facultativos do partido municipal não se podem negar a este serviço; e á ama que faltar a estas obrigações poderá a camara tirar o exposto, ou multá-la nos termos do art. 58.º, segundo a gravidade do caso, com recurso para a commissão executiva da junta.

Art. 55.º Fallecendo as creanças, as amas apresentá-las-hão á inspecção da respectiva junta de parochia, com o attestado do facultativo.

Art. 56.º As amas não podem empregar as creanças em serviços ou trabalhos, antes dos cinco annos de idade, nem por mais de duas horas por dia, nem em occupações superiores ás suas forças; assim como não podem servir-se d'ellas para excitar a caridade publica, nem consentir que sejam vadias e mal procedidas.

§ unico. Aos magistrados dos concelhos, ás camaras municipaes e ás juntas de parochia incumbe vigiar de perto pelo cumprimento d'estas obrigações.

Art. 57.º São obrigadas as amas, quando as creanças falleçam, ou d'ellas façam entrega antes dos primeiros tres mezes, a restituir o enxoval.

Art. 58.º As amas perdem todo ou parte do salario vencido, conforme fôr deliberado pela camara, todas as vezes que não cumpram com os deveres prescriptos nos art. 51.º, 53.º, 55.º e 92.º d'este regulamento.

Art. 59.º As amas perdem o salario vencido e são obrigadas a fazer entrega das creanças á respectiva camara municipal, ficando inhibidas de crear mais nenhuma creança recebida em qualquer outra camara do districto, quando não observem as disposições dos art. 48.º, 52.º e 56.º

Art. 60.º Aos bemfeitores que tiverem satisfeito as prescripções do art. 33.º, no acto da entrega da creança, lhes será dado certificado (modelo G), ficando sujeitos aos deveres

das amas dos expostos, constantes dos art.º 46.º, 48.º, 50.º, 51.º e 53.º a 56.º

Art. 61.º Tanto as amas como os bemfeitores que recebem expostos, são obrigados tambem a:

1.º Apresentar a creança todas as vezes que para isso sejam avisados pela auctoridade administrativa, pela camara, ou pela junta da respectiva parochia.

2.º Apresentar a creança ao presidente da camara municipal do concelho da sua residencia, logo que ella complete sete annos, para lhe ser cortado o collar e dar-se-lhe destino.

3.º Fallecendo a creança antes de completar os sete annos, sollicitar do respectivo parcho o preenchimento da certidão de obito no certificado, e participá-la á camara municipal, fazendo entrega do certificado e do collar.

§ unico. A falta, ou recusa, no cumprimento das obrigações do n.º 1.º d'este artigo póde ser punida com a perda do que á ama se estiver devendo, retirando-se-lhe, ou ao bemfeitor, o exposto que criem.

CAPITULO V

Da entrega das creanças aos paes, finda a criação; do encerramento das matriculas, e das notas d'alterações no pessoal das amas e creanças expostas.

Art. 62.º Quando findar a criação do exposto, será este entregue nos termos do art. 283.º do codigo civil, ao conselho de beneficencia pupillar, ou á magistratura que o substituir, para o que incumbirá á commissão executiva fazer as devidas participações a esta entidade.

§ unico. As pessoas, que crearem expostos ou abandonados, ficam sendo seus tutores, subordinados á commissão executiva da junta geral, até que elles completem sete annos de idade; e d'ahi em diante, até que completem quinze annos, esta tutela fica subordinada ao conselho pupillar.

Art. 63.º Em falta do conselho pupillar e quando as pessoas que tenham creado os expostos os não queiram continuar a ter em sua tutela, serão elles entregues pela commissão á

camara municipal do concelho onde tenham apparecido, ou de onde constar que são, pelas informações obtidas pela commissão executiva, para que a mesma camara os entregue por contracto a pessoas que queiram encarregar-se da sua educação e ensino.

§ 1.º As camaras devem participar á commissão executiva os contractos, a que se refere este artigo, para serem approvados, se merecerem sê-lo.

§ 2.º Ainda mesmo depois de emancipado o exposto ou abandonado, uma vez em cada anno, no mez de novembro, a camara, que o tiver matriculado, examinará se elle vive, tomando a tal respeito nota escripta, para de futuro poder ter execução o disposto no art. 292.º do codigo civil. Se alguns valores advierem ao cofre do districto, em virtude do artigo citado, serão convertidos em fundo permanente, em beneficio da sustentação dos expostos pelo districto.

Art. 64.º Quando, ou em resultado das indagações a que se tiver procedido, ou por terem sido reclamadas, vier a conhecer-se quem são os paes das creanças, nos primeiros tres casos do art. 12.º, deverá exigir-se-lhes o pagamento das despesas com a criação, se tiverem meios para isso, a *simili* do art. 295.º do codigo civil.

Art. 65.º No fim da criação, perfazendo a creança os sete annos, depois de feito o ultimo pagamento á ama, cortado o collar, segundo o que dispõe o § unico do art. 49.º, lançada no livro de matricula a nota de pago o sallario da ama, será encerrada a matricula, devendo o escrivão da camara fazer a somma dos pagamentos de despesa com a creança e lançá-la na parte da matricula que se inscreve—*despesa effectiva com a criação*.

§ unico. O mesmo se observará se a creança, antes de completar os sete annos, tiver sido entregue aos paes, ou a hemfiteiros, ou se fallecer.

Art. 66.º Até ao dia 8 de cada mez, são obrigadas as camaras municipaes a enviarem á commissão executiva a nota (modelo II) das alterações que se tiverem verificado no pessoal das amas e das creanças do seu concelho, com relação ao mez que tiver findado.

CAPITULO VI

Dos salarios, dos subsidios de lactação e das matriculas dos subsidiados.

Art. 67.º A directora e empregados do hospicio e bem assim as amas externas vencerão os salarios que a junta geral arbitrar.

§ unico. Actualmente o salario mensal das amas de leite, fóra do hospicio, é de 1\$400 réis e o das amas de secco é de 1\$000 réis.

Art. 68.º As amas de leite internas do hospicio serão pagos os salarios arbitrados pela commissão executiva, tendo em vista a economia e o serviço de que ellas estiverem encarregadas; assim como as necessidades do estabelecimento.

Art. 69.º É concedido um subsidio pecuniario ás mães e viuvas solteiras, que o requererem, para a criação de filhos illegitimos, que se acharem em alguma das circunstancias aedeante indicadas.

Art. 70.º O subsidio da lactação deve ser pedido á commissão executiva por meio de requerimento datado e assignado, com designação do concelho e freguezia da residencia da requerente e entregue ao administrador do concelho respectivo, para ser por este informado.

Art. 71.º O requerimento deve ser instruido com os seguintes documentos:—certidão de baptismo; attestado jurado da junta de parochia da residencia da impetrante, no qual se declarem as circunstancias porque ella se torna digna e carece absolutamente de ser subsidiada para a criação do filho, e informação da camara municipal do respectivo concelho.

§ 1.º Quando o requerimento não vier acompanhado com os referidos attestados, ao administrador do concelho cumpre exigir informações officiaes que as suppram.

§ 2.º Esta petição e attestados são considerados de pobreza e, como taes, isemptos de sello e emolumentos.

Art. 72.º O administrador remetterá o requerimento á commissão, com as informações originaes da camara e junta de

parochia, acompanhado de informação sua, declarando, alem do mais que tiver por conveniente, o seguinte:

1.º Se a mãe requerente é tão pobre que não possa absolutamente crear o filho sem que seja subsidiada;

2.º Se tem paes vivos, ou irmãos, ou outros parentes, em cuja companhia viva e pelos quaes seja sustentada, suas occupações, ou meios de vida e demais circumstancias, e quanto pagam de contribuições;

3.º Não vivendo em companhia dos paes, irmãos ou familia a que pertença, desde quando e porque motivo se ausentou e para onde; com quem vive, em que se occupa, qual o seu comportamento, se é reincidente; e, n'este caso, quantos filhos teve já, se os expoz ou se os creou com, ou sem, subsidio;

4.º Se é conhecido, ou presumido, o pae da creança, se a requerente vive na companhia d'elle, ou se é por elle sustentada ou soccorrida;

5.º Se tem leite são e abundante para crear o filho; e se padece alguma enfermidade que obste a amamental-o; o que tudo deve ser verificado por facultativo, bastando que os administradores do concelho afirmem que o foi;

6.º Se foi prevenida administrativamente para crear o filho; e, no caso affirmativo, por quem e quaes os termos em que foi feita a prevenção.

§ 1.º A petição será lançada por extracto em livro existente na commissão executiva (modelo J) e n'elle lançado o accordam respectivo.

§ 2.º Deferida a petição, será communicado o accordam á administração do concelho, para o transmittir á mãe requerente por meio da junta de parochia, a qual dará guia á mesma mãe para se apresentar á camara, para a matricula e apposição do collar á creança.

§ 3.º Ao escrivão da camara cumpre fazer no livro do registro (modelo J) a matricula da creança, e mandar preencher o certificado, cujos termos assignará, entregando-o depois á mãe da creança, a favor da qual tiver sido concedido o subsidio.

Art. 73.º Até ao dia 8 de cada mez cumpre ás camaras municipaes participar á commissão (modelo K) as alterações occorridas no movimento das matriculas, no mez anterior, e

mandar processar em duplicado as folhas de pagamento de subsidios (modelo L), enviando-as á commissão para serem confêridos e auctorizados os pagamentos, de dois em dois mezes, por um dos duplicados, ficando o outro archivado na commissão.

§ 1.º Quando tenha ficado em divida em alguma folha o pagamento de qualquer subsidio, deverá este ser incluido na folha immediata, adicionando-se ao do mez a que a folha respeitar, notando-se, na casa das observações, o motivo d'esse addicionamento.

§ 2.º Seguir-se-ha, no pagamento dos subsidios, tudo quanto é determinado para o pagamento dos salarios das amas dos expostos.

§ 3.º Depois de concluido e encerrado o pagamento, lavrar-se-ha nas folhas um termo, conforme o ordenado para as folhas de pagamento dos salarios das amas dos expostos (art. 93.º d'este regulamento); e o original d'essas folhas será remettido á commissão, ficando na secretaria da camara o duplicado, para esta justificar a despesa annual que se houver feito com esse serviço, quando prestar e lhe forem tomadas as contas de que se trata no art. 97.º

§ 4.º Todas as despesas com o serviço dos subsidios serão escripturadas no livro de conta corrente (modelo D e J) estabelecido no art. 76.º § 4.º d'este regulamento.

Art. 74.º O subsidio mensal será o votado pela junta geral, e seguir-se-ha no seu pagamento tudo que fica determinado para o pagamento dos salarios das amas dos expostos.

§ 1.º Este subsidio é actualmente de 1\$800 réis mensaes.

§ 2.º Quando a mãe der o proprio filho a crear a outrem, o subsidio a conceder-se-lhe será sómente aquelle que é arbitrado a amas extranhas.

Art. 75.º O subsidio pedido só póde ser dado, sendo a creança menor de dois annos e nunca por tempo que exceda essa idade, e salvo o caso de mancebia da mãe, a contar da data do nascimento; podendo sê-lo como pensão até outros doze mezes, dadas condições attendiveis.

§ 1.º O subsidio cessa, logo que cessem os motivos porque foi concedido, ou quando a mãe da creança subsidiada mendigue, o que será vigiado pela junta de parochia e communicado á administração do concelho para o fazer saber á commissão.

§ 2.º Haverá na comissão um livro (modelo J) em que se dê entrada a todas as petições para subsidio de lactação.

Art. 76.º As creanças subsidiadas devem ser matriculadas n'um livro especial, que haverá na camara do concelho da mãe subsidiada (modelo J); e n'essa occasião lhes será posto ao pescoço um collar com o sello, como o dos expostos a cargo do hospicio, sello que conservarão em quanto durar o subsidio concedido, recebendo em seguida a mãe da creança um livrete conforme o modelo (C), do que a camara dará conta á comissão, em acto seguido.

§ 1.º A ordem de numeração das matriculas é feita por annos civis e permanente a respeito da creança matriculada.

§ 2.º O collar só pôde ser cortado, findo o subsidio, pela camara municipal em sessão publica.

§ 3.º Para a simplificação e regularidade do serviço, é adoptada a côr vermelha para os livretes das creanças subsidiadas.

§ 4.º Haverá, a cargo da comissão, livros (modelo J), para matricula das creanças subsidiadas pelo districto, tantos quantos os concelhos que o constituem, semelhantes aos existentes do mesmo modelo n'esses concelhos e comprehendendo a conta corrente do que se houver gasto com cada uma das creanças subsidiadas.

Art. 77.º As mães solteiras ou viúvas a cujos filhos se conceda subsidio, ficam sujeitas á fiscalisação das juntas de parochia, das camaras municipaes da sua residencia, e da autoridade administrativa, como o estão as amas dos expostos; e devem cumprir, na parte que lhes disser respeito, os mesmos preceitos que se determinam para as referidas amas.

CAPITULO VII

Da escripturação e processo das folhas: das amas dos expostos; das mães subsidiadas; do pessoal e material do hospicio, e de outras despesas com este serviço, e dos pagamentos.

Art. 78.º Em poder da comissão executiva haverá:
1.º Um livro de actas, especial a expostos;

2.º O livro da apresentação das creanças e inquerito dos apresentantes;

3.º O livro de matricula das creanças admittidas no hospicio e registro dos pagamentos aos empregados d'este estabelecimento;

4.º O livro de matricula das creanças subsidiadas e das quantias dadas a suas mães (a que se refere o art. 76.º, § 4.º);

5.º O livro de conta corrente com cada camara (modelo M), livro a que corresponde outro de igual denominação existente nas respectivas camaras;

6.º Um livro d'inventario: com descripção minuciosa dos objectos a que se refere o n.º 11.º do art. 7.º d'este regulamento; com o nome da creança a que tenham pertencido; o numero que lhe diga respeito; o local em que se achem guardados, devendo os mesmos objectos ser conservados, como signal de reconhecimento, por noventa e cinco annos, periodo legal de maior duração da vida humana.

Art. 79.º As folhas de pagamentos dos subsidios ás mães soccorridas e dos salarios ás amas dos expostos de leite e de secco serão processadas, em duplicado, por bimestre (modelos N O e P) nas camaras municipaes, e enviadas á comissão até ao dia 8 do mez subsequente a cada grupo de dois mezes, sendo verificadas em presença das alterações occorridas no pessoal das creanças, das amas, e das mães, registradas nos respectivos livros de matricula.

§ 1.º Estas folhas serão organisadas em relação a cada concelho em que residirem tanto as amas de leite e de secco, como as mães subsidiadas.

§ 2.º Quando tenha ficado em divida n'uma folha o salario de qualquer ama, ou algum subsidio, deverá este ser incluído na folha immediata, addicionando-se aos dos mezes a que essa folha respeitar e notando-se essa differença nas observações.

§ 3.º Quando se achar em divida a qualquer ama o salario de seis mezes, pelo não comparecimento d'ella aos pagamentos, será retirada da folha e só será satisfeito precedendo despacho da comissão.

Art. 80.º As folhas do pessoal e do material do hospicio serão processadas mensalmente pelo amanuense do hospicio.

Art. 81.º As folhas de despesa com medicamentos serão

processadas pela mesma forma que as do pessoal e material do hospício. Devendo, porém, essas despesas ser pagas nos concelhos da residência das amas dos expostos com quem se houverem feito, cumpre aos presidentes das camaras prover a essas despesas, enviando mensalmente, em duplicado, as folhas á commissão, para ser auctorizado por ella o respectivo pagamento, como o de todas as outras que houver de ser feitas com este ramo de serviço.

Art. 82.º As demais despesas serão processadas pela maneira marcada no artigo antecedente, pertencendo ás camaras as que se fizerem com as machinas destinadas aos sellos dos collares dos expostos e das creanças subsidiadas dos seus concelhos.

§ unico. O fornecimento dos differentes objectos necessarios para o hospício será feito, quanto possível, por arrematação.

Art. 83.º Conferidas e approvadas as folhas e auctorizado o pagamento, serão remetidas ás camaras da respectiva residência das amas e das mães subsidiadas, e desde logo será posta á disposição d'aquellas a quantia necessaria para seu pagamento.

Art. 84.º Logo que as camaras recebam as folhas convidarão as juntas de parochia a fazerem ás amas os avisos do dia e hora em que se deva verificar o pagamento.

§ unico. O pagamento ás mães será feito em dia diverso do das amas, embora com todas as formalidades exigidas para aquelle e com identicas prevenções.

Art. 85.º Nos dias e horas designadas, a camara municipal, em sessão extraordinaria, a que deve assistir o administrador do concelho e o medico de partido municipal, fará o pagamento.

Art. 86.º A' proporção que o pagamento se for fazendo, na folha destinada para esse fim e na respectiva casa, pelo presidente e pelo escrivão da camara serão lançadas as rubricas para authenticar esse pagamento, devendo ser escriptas pelo escrivão, nas casas proprias, as quantias pagas e aquellas que ficarem por pagar.

E será tambem pelo escrivão lançado e rubricado no livrete de cada ama o dia e quantia paga por essa occasião.

Art. 87.º N'esse acto serão cortados os collares ás creanças, cuja creação findar.

§ unico. O livrete e o collar ficarão em poder da respectiva camara, para serem enviados á commissão executiva.

Art. 88.º Não se fará pagamento algum senão á propria ama, acompanhada da creança a seu cargo e com o livrete.

§ 1.º Quando por doença a creança não possa ser apresentada, no acto do pagamento, deverá a ama munir-se de attestado jurado da junta, em cuja freguezia residir, pelo qual justifique essa falta.

§ 2.º A' ama, cuja creança tiver fallecido, só será abonado o salario em vista da certidão d'obito, devidamente passada no livrete e visada pela junta de parochia.

Art. 89.º Se no acto do segundo pagamento a creança não estiver vaccinada, suspender-se-ha esse pagamento até que o seja.

Art. 90.º Se a ama, por motivo de doença, não poder comparecer ao pagamento, será abonado o seu salario a qualquer pessoa que se apresentar acompanhada da creança e com o livrete, e munida de attestado jurado do facultativo que a tratar.

Art. 91.º Na occasião do pagamento e antes de este se fazer a qualquer das amas, procederá o facultativo assistente a um minucioso exame na creança a cargo d'ella, para verificar qual seja o seu estado de saude, podendo igualmente examinar a ama, quando apresente signaes de padecer alguma enfermidade, ou de carecer de robustez e mais condições requeridas para bem desempenhar o mister de ama, exame que tambem terá logar, quando houver motivo para suspeitar que lhe falta o leite, ou que não é bom e sufficiente o que tem, para a nutrição e saude da creança.

Art. 92.º Se em resultado d'este exame a camara conhecer que houve desleixo da parte da ama, ou que esta não deve continuar a crear, será a creança mudada sem demora para outra, e poderá impor-lhe pena, na conformidade dos artigos 58.º e 59.º, se assim lhe parecer justó.

Art. 93.º Encerrado o pagamento, o escrivão da camara lavrará o termo seguinte assignado pelos vereadores presentes, administrador do concelho e medico de partido municipal, fazendo-se menção das quantias pagas e das que ficaram por pagar e por que motivo:

TERMO

«Aos... dias do mez de... de mil oitocentos... n'esta villa, ou cidade de... em camara e sessão extraordinaria a que assistiram os vereadores abaixo assignados, assim como o administrador d'este concelho, foi paga esta folha, na importancia de..., ficando por pagar a quantia de... por não comparecerem as amas dos expostos numeros..., cujos nomes vão designados na folha pela falta da rubrica de mim escrivão. E, como n'este acto estivesse tambem presente o facultativo do partido municipal, e sendo por elle examinadas as amas e creanças, relativamente ao seu estado sanitario, declarou o mesmo facultativo que todas se achavam em boas disposições, excepto F... (quando a haja) ama do exposto n.º... (ou o exposto n.º...), que precisam tratamento conveniente, que lhes aconselhou.»

E para constar mandou o presidente lavrar este termo, que, depois de lido, foi por todos assignado. E eu F... escrivão da camara o escrevi.»

Art. 94.º Suspende-se o pagamento á ama que apresentar a creança sem collar, ou com elle quebrado, até que seja posto um novo; o que se fará, verificada a identidade da creança, ficando a ama sujeita á disposição do art. 58.º

Art. 95.º No dia seguinte áquelle em que o pagamento for encerrado, será, sem falta, remettido pela camara o original das folhas á commissão executiva, ficando o duplicado em poder d'ella.

Art. 96.º Recebida na commissão executiva a folha enviada pela camara, será registrado sem demora nos livros competentes o pagamento effectuado e as alterações occorridas, depois do que será devolvida á respectiva camara municipal, com a nota de conferida.

Art. 97.º No fim de cada anno economico deverão as camaras enviar á commissão executiva o livro n.º 3 de que falla o art. 78.º para, depois de ser examinado e confrontado em todas as suas verbas com a escripturação e documentos existentes na repartição competente, se lavrar o termo de tomada de contas.

Art. 98.º Sendo admittida alguma creança no caso do n.º 4.º do art. 12.º, a pessoa responsavel pelo pagamento das despesas da creança, entregará á camara respectiva a quantia em relação ao trimestre, e o presidente, ou quem suas vezes fizer, passará recibo provisorio, escripturando-se essa quantia no livro de conta corrente com o cofre da junta geral e participando-o desde logo á commissão executiva.

§ unico. Quando porém a pessoa que apresentar no hospicio alguma creança fizer entrega da quantia total de 90\$000 réis, calculada em relação ás despesas que o districto tem de fazer com a creança até aos septe annos, será feita logo igual comunicação para, com a sobredita quantia, se comprarem papeis de credito, averbados a favor do cofre da junta geral e despesas com expostos.

CAPITULO VIII

Disposições geraes.

Art. 99.º Os administradores dos concelhos terão uma relação, fornecida pelas camaras municipaes, de todas as amas residentes nos seus concelhos, para fiscalisarem o bom tratamento das creanças; e darão parte á commissão executiva de qualquer negligencia que encontrarem a este respeito, para se providenciar convenientemente.

Art. 100.º As juntas de parochia são obrigadas a remetter á camara do seu concelho, até ao dia 8 de cada mez, uma nota do fallecimento das amas e das creanças expostas e subsidias, residentes nas suas freguezias, para a organização regular das folhas e para se fazerem no livro de matricula as notas convenientes.

Art. 101.º Quando alguma creança não possa, ou não deva, continuar em poder de qualquer ama, a camara por conhecimento proprio, ou avisada pela junta de parochia, ou pelo administrador, a fará passar para outra ama, dando parte á commissão executiva, e fará que a nova ama se lhe apresente, para os effectos de ser averbada no livrete a nota de entrega.

Art. 102.º As camaras municipaes não pódem entregar as creanças que tenham de dar a crear senão a amas matriculadas em alguma das juntas de parochia do seu concelho, nas condições do art. 39.º d'este regulamento.

§ unico. A' commissão porém incumbe dar a crear, se assim o entender conveniente, fóra do concelho a que pertença, qualquer creança abandonada, prevenindo com antecipação a camara do concelho a que a destinar, para esta ter, ou enviar, ama escolhida a tempo e com dia e hora combinados de receber ou levar a creança.

Art. 103.º Incumbe ás camaras impor aos facultativos de partido municipal o tratar das creanças subsidiadas pelo districto, nas suas doenças, vaccinal-as e verificar se são capazes as mães e amas que se prestem á creação.

Sala das sessões da commissão executiva da junta geral do districto de Santarem, março de 1879.

A commissão executiva

*Joaquim Maria da Silva.
Francisco de Freitas e Macedo.
Pedro Antonio Monteiro.*

**Extracto de parte da acta de 4 de novembro
de 1878.**

A junta geral commette á sua commissão executiva a administração do hospicio de creanças abandonadas, existente n'esta cidade, na conformidade do art. 53.º n.º 1 do código administrativo, recommendando-lhe que organise os regulamentos que julgar convenientes; e delibera outro sim, que a commissão executiva se entenda com o ex.^{ma} governador civil sobre a maneira de dar por findas as funcções da actual commissão do hospicio; esta proposta foi approvada.

Assignados: *Antonio Mendes Pedroso, Raymundo José Soares Mendes, Joaquim Guilherme de Seixas, José Luiz de Brito Seabra, Anacleto da Fonseca Motta, Conde do Sobral, João Baptista Augusto dos Santos, Pedro Antonio Monteiro, Francisco de Freitas e Macedo, visconde da Torre da Murta, Joaquim Maria da Silva, Antonio Emygdio Geraudes Quelhas, Visconde d'Andaluz, José da Fonseca e Silva Garcez.*

Biblioteca Municipal

CAMÕES

SANTAREM

Indice dos capitulos d'este regulamento

I—Da administração dos expostos, do hospicio, seus empregados e obrigações.....	3
II—Das condições da admissão no hospicio e dos deveres das differentes entidades que n'ella intervem.....	7
III—Da inscripção das creanças no livro da matricula, ordem de numeração, da apposição do collar definitivo, dos livretes e da entrega a amas externas, ou a bemfeitores.....	12
IV—Da inscripção das amas externas; dos seus deveres e dos dos bemfeitores; assim como da sua fiscalisação pelas juntas de parochia, pelas camaras e administradores dos concelhos.....	14
V—Da entrega das creanças aos paes, finda a criação; do encerramento das matriculas, e das notas d'alterações no pessoal das amas e creanças expostas.....	18
VI—Dos sallarios, dos subsidios de lactação e das matriculas dos subsidiados.....	20
VII—Da escripturação e processo das folhas: das amas dos expostos; das mães subsidiadas; do pessoal e material do hospicio, e de outras despesas com este serviço, e pagamentos.....	23
VIII—Disposições geraes.....	28